SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 18 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3604

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 41/2025

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;
CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;
Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
CONTRATADO: E S M SENA LTDA; CNPJ: 48.626.490/0001-62

Currais Novos, em 14 de agosto de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025,** nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, em 14 de agosto de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C845119B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - I. N° 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2025

INEXIGIBILIDADE N° 006/2025

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA, COM SEDE NA TOMAZ SILVEIRA, 459, CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - **CNPJ/MF**: **08.313.923/0001-05**.

CONTRATADO: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA | CNPJ: 27.073.834/0001-83, COM SEDE NA PÇ LUIZ CARLOS, 78 – CENTRO – CARAÚBAS/RN – CEP: 59.780-000.

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA SERVIDORES PARTICIPAREM DO II SEMINÁRIO DE EXCELÊNCIA LEGISLATIVA, CONFORME NECESSIDADE DO CONISA.

VALOR GLOBAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

ATIVIDADE: 0101.041220001.2.001 – Manutenção do Consórcio; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica; **FONTE**: 15000000 – Recurso Livre de Consórcio.

BASE LEGAL: ART. 74, "f" da Lei Federal nº 14.133/21.

LAGOA NOVA/RN, 15 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:DEE6AAAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

CONTRATO Nº.....: 16/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

CONTRATANTE.....: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR) – CNPJ Nº 19.322.223/0001-01

CONTRATADA(O).....: RN TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA – CNPJ Nº 12.433.290/0001-46.

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva de pessoal, a serem executados nas dependências do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR.

VALOR TOTAL.....: R$ 119.658,24 (cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 – GESTÃO INTERMUNICIPAL DO CONSÓRCIO CIM-POTIGUAR
AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAS
FONTE DE RECURSOS: 1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de agosto de 2025.

ASSINANTES:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)
CNPJ Nº 19.322.223/0001-01
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente

RN TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ Nº 12.433.290/0001-46
FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO
Contratado

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:5C469F18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: CENTRO CLINICO IGAPO LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0112/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **RAIMUNDO RIBEIRO DA HORA NETO** – Representante da **CENTRO CLINICO IGAPO LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 15 de agosto de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:DF90E213

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 018/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 018/2025
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CAIÇARA DO NORTE/RN
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.
VALOR: O valor estimado é de R$ 265.649,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais)
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS: José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Alcélio Fernandes Barbosa – Prefeito Municipal de CAIÇARA DO NORTE/RN
DATA DO TERMO ADITIVO: 12 de agosto de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:41C783B8

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0012/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0012/2025
PROCESSO: 328/2025
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: ORTOFIPI CLÍNICA DE ORTOPEDIA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da conta bancária para a realização dos pagamentos referente aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, conforme a alínea "f" da Cláusula nona, mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO no banco: SICREDI: 748; agência nº 2207, conta corrente: 19619-3."
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Handerson Sérgio De Araújo – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:BCEC5E0D

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 472/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **HR SAUDE DIAGNOSTICA LTDA**.

Natal, 13 de agosto de 2025.

FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO
Diretor Executivo
Portaria 032/2025

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:AB4E6259

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 471/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **CEDAM - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**.

Natal, 13 de agosto de 2025.

FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO
Diretor Executivo
Portaria 032/2025

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:8D3FEB85

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 470/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **TRAUMACENTER - SERVICOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**.

Natal, 13 de agosto de 2025.

FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO
Diretor Executivo
Portaria 032/2025

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:F4F91C5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta em conformidade com o disposto a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora chancelado, adjudicamos e homologamos o presente evento da Contratação da Empresa SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 00.878.230/0001-58, cumpriu todos os requisitos, e totalizou o valor total de R$ 21.263,92 (vinte e um mil e duzentos e sessenta e três, e noventa e dois centavos), Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas internacionais para a participação da Diretora Executiva e Secretária Executiva, Janaina Luciana de Medeiros, e do Geocientista, Silas Samuel dos Santos Costa no 9º Salão de Turismo em São Paulo, e na 11ª Assembleia Internacional de Geoparques Mundiais da UNESCO no Chile através do Convênio nº 01/2025, nº do Processo: 02410015.000637/2025-14, com a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Norte. para contribuir com as atividades do Consórcio, ao tempo em que autorizamos à Presidente da Comissão, a realização da publicação do Extrato de Contrato. Ressaltamos que o valor acima poderá sofrer alterações pois se trata de um serviço que há alterações diárias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 15 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:3F64E37F

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.
Contratado: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ: 00.878.230/0001-58
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas internacionais para a participação da Diretora Executiva e Secretária Executiva, Janaina Luciana de Medeiros, e do Geocientista, Silas Samuel dos Santos Costa no 9º Salão de Turismo em São Paulo, e na 11ª Assembleia Internacional de Geoparques Mundiais da UNESCO no Chile através do Convênio nº 01/2025, nº do Processo: 02410015.000637/2025-14, com a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Norte. para contribuir com as atividades do Consórcio.
VALOR TOTAL: R$ 21.263,92 (vinte e um mil e duzentos e sessenta e três, e noventa e dois centavos
Ressaltamos que o valor acima poderá sofrer alterações pois se trata de um serviço que há alterações diárias.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:FA378184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004753/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2025

OBJETO: PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO "UNDIME RN EM MOVIMENTO" PROMOVIDO PELA UNDIME/RN, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE PARELHAS/RN.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **13.549.741/0001-78.**

CONTRATADO: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **00.596.662/0001-76**, COM SEDE NA RUA JOÃO PESSOA, 634, ED. DUCAL, 10 ANDAR, SALA 2, CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59.025-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 12.361.0012.2041.0000 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001001.

VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 14 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:4B2E73A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 069/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.
Considerando o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:
Contratada: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº **00.596.662/0001-76**, com sede na Rua João Pessoa, 634, Ed. Ducal, 10 andar, Sala 2, Centro, Natal/RN, CEP: 59.025-000.
Objeto: PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO "UNDIME RN EM MOVIMENTO" PROMOVIDO PELA UNDIME/RN, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE PARELHAS/RN.
Valor Global: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Acari/RN, 14 de agosto de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A97311AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): JOANA DARC XAVIER DA SILVA

Cargo/Função: Conselheira Tutelar

Quantidade: ½ diária

Destino: Santa Cruz/RN

Data: Saída – 20/08/2025 às 08h00 e Retorno – 20/08/2025 às 15h00

Valor Unitário: R$ 180,00

Valor Total: R$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Visita de Fiscalização à entidade Lar de Acolhimento Pequeno Vitinho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de agosto de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:B4C27330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): MARIA DAS GRAÇAS NUNES SOUZA

Cargo/Função: Conselheira Tutelar

Quantidade: ½ diária

Destino: Santa Cruz/RN

Data: Saída – 20/08/2025 às 08h00 e Retorno – 20/08/2025 às 15h00

Valor Unitário: R$ 180,00

Valor Total: R$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Visita de Fiscalização à entidade Lar de Acolhimento Pequeno Vitinho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de agosto de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:6F4C2E44

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, CNPJ 08.294.688/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito, HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ, CPF nº 049.xxx.xxx-00, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

AFONSO BEZERRA/RN, 15 de AGOSTO de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:3B601A5A

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PROCESSO Nº 2054/2025

AVISO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PROCESSO Nº 2054/2025
(ART. 75, INCISO I DA LEI N.º 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público o aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, com critério de julgamento menor preço GLOBAL, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Prazos:
Início em 19/08/2025 a partir das 08:00H;
Final em 21/08/2025 até as 17:00H, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa, para realização da Obra DEMOLIÇÃO DE RESERVATÓRIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA COM CAPACIDADE PARA 20 MIL LITROS, NA COMUNIDADE CANTO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
PROJETO BÁSICO DEVE SER SOLICITADO através do e-mail: contratacaodireta.pmab@gmail.com
PUBLICIDADE: Diário Oficial do Munícipio / FEMURN e portal da transparência.
As Propostas de Preços deverão ser enviadas concomitantemente com a documentação de habilitação da empresa, sob pena de desclassificação no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), a proposta deverá conter no mínimo os dados:
a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

Afonso Bezerra/RN, 15 de agosto de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:80F7033A

LICITAÇÃO
EDITAL N.º 01/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE

EDITAL N.º 01/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE
Processo Administrativo nº 1929-2025

Republicação para correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/08/2025. Edição 3602.

O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, localizada na Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, C/C com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a **QUALIFICAÇÃO**, no âmbito deste Município, de entidades como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão, Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação, visando a **OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, DE BAIXA E MEDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998 c/c Lei Federal nº 13.019/2014, c/c Lei Federal nº 13.204/2015, c/c Lei Municipal nº 8.006/2025 e no que couber, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas que regem a espécie e as condições previstas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da SAÚDE desenvolvidos no âmbito do Município de AFONSO BEZERRA-RN, conforme condições constantes neste instrumento.
1.2 O presente Edital de Qualificação de Organização Social é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.
1.3 Neste primeiro momento, a fim de realizar provável pactuação, diante da necessidade premente do município, informamos que será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, para recebimento do requerimento de qualificação e demais documentos das entidades interessadas em firmar a supracitada pactuação.

1.4 Anexo deste edital:

a) Anexo I: Modelo de Requerimento de Qualificação
b) Anexo II: Modelo de Declaração

2. DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO
2.1. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE REQUERIMENTO
2.2. O envelope lacrado contendo o requerimento de qualificação, acompanhado dos documentos adiante enumerados, deverá ser entregue no período de 15 a 29 de agosto de 2025, das 08h00min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, situada à Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.
2.3. Sessão Pública para abertura, análise e julgamento dos envelopes dia 01/09/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília), no paço da Prefeitura, sala de licitação, sito à Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000.
2.4. Os envelopes entregues fora do período e horário marcados não serão recebidos. Caso haja interesse da Administração Pública, o prazo poderá ser prorrogado, sendo a prorrogação informada no sítio eletrônico licitacoes@afonsobezerra.rn.gov.br , para ciência dos interessados.
2.5. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Direta do Município de AFONSO BEZERRA-RN, deverá apresentar requerimento dirigido à Comissão de Contratação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:
2.5.1 Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um Conselho Diretor e um Conselho Fiscal definidos nos termos do respectivo estatuto;
d) composição e atribuições do Conselho Diretor;
e) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
f) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
g) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;
h) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação Superior ou equivalente, com competência e experiência em gestão Pública.

2.5.2 ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;
2.5.3 Cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.
2.5.4 Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeiro, com a apresentação mínima das seguintes certidões:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
e) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

2.5.5 Documentação que comprove qualificação técnica adequada, na forma seguinte:
a) Comprovar, por meio de atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em gestão de serviços de saúde, comprovadas por contratos, convênios, contratos de gestão, termos de parceria ou congêneres da Entidade, comprovados mediante apresentação de atestados, certidões, ou copias de contratos, convênios e congêneres;
b) Comprovação que possui em seus quadros, profissional de nível superior ou equivalente;
b.1) O vínculo do responsável técnico, com a Entidade, deve ser comprovado, por meio de: Atestados; contratos de prestação de serviços; CTPS; Certidão de responsabilidade técnica ou ainda mediante declaração de compromisso futuro.

2.6 Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:
2.6.1 as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;
2.6.2 os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
2.6.3 as organizações partidárias, inclusive suas fundações;
2.6.4 as entidades que operam planos de saúdes e assemelhados com finalidade lucrativa;
2.6.5 as cooperativas;
2.6.6 as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;

2.6.7 as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com a Administração Pública;
2.6.8 Entidades qualificadas como OSCIPs, na forma da lei, para obterem qualificação devem apresentar Requerimento protocolado no Ministério da Justiça, requisitando sua Desqualificação, como OSCIP.
2.7 O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido à Comissão de Contratação e protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de AFONSO BEZERRA-RN/RN.
2.8 A Comissão de Contratação atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de SAÚDE, sendo responsáveis pela análise do requerimento e, ao final, emitirão relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que decidirá com base nesse documento.
2.9. A Comissão de Contratação poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação dos documentos faltantes.
2.10 O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.
2.11 O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

3. DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO
3.1 O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido a Comissão de Contratação, será autuado no presente processo administrativo.
3.2 A Comissão de Contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Em seguida encaminhará a Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação e assinatura do Certificado de Qualificação.
3.3 A qualificação da entidade como Organização Social, será formalizada através de Certificado de Qualificação, expedido no prazo estabelecido na legislação municipal e o deverá ser publicado na Imprensa Oficial.
3.4 O pedido de qualificação será indeferido quando:
3.4.1 a requerente não atender os requisitos das áreas constantes no seu Estatuto;
3.4.2 a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência;
3.4.3 a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido;
3.4.4 a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.
3.5 Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo, para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, nos moldes estabelecidos na legislação municipal. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.3.
3.6 Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado em Jornal Oficial e/ou Diário Oficial do município.
3.7 Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.5, publicando-se extrato nos termos do item anterior.
3.8 A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação municipal e das disposições deste Edital.
3.9 Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação do pedido de qualificação como Organização Social, da forma que trata este Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
4.1 Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para formular pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidades nas normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, responder ao pedido de esclarecimento, bem como julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
4.2. Decairá do direito de formular pedido de esclarecimento e impugnar os termos deste Edital o(a) interessado(a) que não o fizer dentro do prazo descrito no item 4.1 deste Edital.
43. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitas por escrito e encaminhados à COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS por meio do endereço eletrônico: licitacoes@afonsobezerra.rn.gov.br
4.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS Apresentará suas respostas por meio de Boletins numerados e disponibilizados no sítio eletrônico licitacoes@afonsobezerra.rn.gov.br, para ciência dos interessados.
4.4.1. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico licitacoes@afonsobezerra.rn.gov.br , para ciência dos interessados.
4.4.2. Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial.
4.5. É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 A qualificação de entidade como Organização Social não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.
5.2 As entidades qualificadas como Organização Social poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.
5.3 As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de AFONSO BEZERRA-RN - RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.
5.4 Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão de Contratação esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br, ou protocolizar petição presencialmente no setor de Licitações da prefeitura municipal de AFONSO BEZERRA-RN - RN.
5.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Município de AFONSO BEZERRA/RN, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.
5.6 O edital completo poderá ser obtido através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br ou presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de AFONSO BEZERRA-RN – RN, sito a Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.
5.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação e aplicação deste Edital.

Afonso Bezerra-RN, 13 de agosto de 2025.

AUTORIZADO POR:

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO I

R E Q U E R I M E N T O D E Q U A L I F I C A Ç Ã O

Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão de Contratação/Qualificação, XXXXXXXXXXXX,

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXX, sita (o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador (a) do RG n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, com fulcro no disposto na Lei Municipal n.º 8.006/2025 e nos termos do Edital de Qualificação de Organização Social n.º **/2025, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social, na área da SAÚDE, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de AFONSO BEZERRA - RN, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo Cargo RG e CPF
Nome da Entidade Telefone e E-mail
(Firma Reconhecida)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: EDITAL N.º XX/2025
CHAMADA PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº ***** e inscrito no CPF/MF sob o nº ***** , DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

() Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

() Que inexiste impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

() Que Seus diretores não possuem grau de parentesco até terceiro grau com agentes públicos da administração direta ou indireta Municipal, bem como, que não exercem cargo público junto a esta Administração.

Nome Completo Cargo RG e CPF
Nome da Entidade Telefone e E-mail
(Firma Reconhecida)

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:4892E0C7

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 77/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 77/2025
Processo Administrativo nº 2268/2025
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso III, alínea C da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso III, Alínea C da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 2268/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados para assessorias ou consultorias técnicas, com fundamento no Art. 74, inciso III, Alínea C da Lei Federal n° 14.133/2021, referente a Contratação de Empresa Especializada em Assessoria Contábil Tributária, visando a recuperação de receita que compreende ISS, IPTU, TLF, ITBI, ITIV e ICMS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Afonso de Bezerra/RN, e HOMOLOGO o resultado a empresa:

EMPRESA: METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, com inscrição no CNPJ: 23.494.212/0001-78, sediado(a) na Av Alberto Maranhão, 2377 – Edif Marly Rebouças, Sala 03 - Bairro Centro – Mossoro/RN – CEP: 59.600-195.
Do Valor: Totalizou-se o valor global de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

Razão da escolha da contratada e da proposta: justifica-se a escolha da empresa contratada fundamenta-se em sua comprovada expertise e experiência na prestação de serviços pretendidos, demonstrada por atestado consistente em assessoria tributária para Administração Pública. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 14 de agosto de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:035B21C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA "CASA DO ALEXANDRIENSE" CASA DE APOIO AOS MUNÍCIPES QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam

como proponente vencedor: G K VIEIRA GONÇALO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Valentim de Oliveira, 150 – Alto da Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59.965-000. Itens: 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 -20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 -30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 - 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 - 46 - 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 - 59 - 60 – 61 – 62 – 63 -64 – 64 -66 – 67 - 68 – 69 - 70 - 71 - 72 – 73 - 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 81 - 82 – 83 - 84 - 85 – 86. Valor: R$ 712.178,40(setecentos e doze mil cento e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Alexandria - RN, 13 de agosto de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:040664CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA + FÁCIL CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006–ES E DNER 313/97), EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF.CONFORME CONSTA DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: B. M. SANTANA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 32.069.570/0001-24, com sede a Avenida dos Caiapós, 123 – Apartamento 1204 Bloco 05 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59067-400. Itens: 1 e 2. Valor: R$ 140.800,00(cento e quarenta mil e oitocentos reais) centavos).
Alexandria - RN, 23 de junho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:42405CFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA "CASA DO ALEXANDRIENSE" CASA DE APOIO AOS MUNÍCIPES QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme especificações; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: G K VIEIRA GONÇALO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Valentim de Oliveira, 150 – Alto da Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59.965-000. Itens: 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 -20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 -30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 - 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 - 46 - 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 - 59 - 60 – 61 – 62 – 63 -64 – 64 -66 – 67 - 68 – 69 - 70 - 71 - 72 – 73 - 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 81 - 82 – 83 - 84 - 85 – 86. Valor: R$ 712.178,40(setecentos e doze mil cento e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Alexandria - RN, 13 de agosto de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:A50DA055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA + FÁCIL CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006–ES E DNER 313/97), EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF.CONFORME CONSTA DO TERMO DE REFERÊNCIA., conforme especificações; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: B. M. SANTANA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 32.069.570/0001-24, com sede a Avenida dos Caiapós, 123 – Apartamento 1204 Bloco 05 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59067-400. Itens: 1 e 2. Valor: R$ 140.800,00(cento e quarenta mil e oitocentos reais) centavos).
Alexandria - RN, 13 de agosto de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:9D389505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 1/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE ADITIVO nº 1/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO E SUPORTE, BEM COMO SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL E OUTROS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. ADITAMENTO: Atualizar o valor inicial contratado. PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e CONTRATO Nº 2025.05.09-0003 - NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 35.858.155/0001-48, com sede a Rua Umarizal, 298 - Centro - Olho D´Água do Borges/RN. 1º Aditivo - o valor inicial do contrato de R$ 57.050,00(cinquenta e sete mil e cinquenta reais), com o acréscimo de 25% no valor de R$ 14.262,50(quatorze mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), passa o contrato para o valor global de R$ 71.312,50(setenta e um mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).
Alexandria/RN, 13 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:D97E5D5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.08.08-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.08.08-0001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, TIPO C, UTI, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN, OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 44/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 085/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, realizado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS. VIGÊNCIA: 08/08/2025 à 31/12/2025.PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA e MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA. Valor: R$ 335.958,32(trezentos e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito mil e trinta e dois centavos)
Alexandria - RN, 08 de agosto de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:44F6936E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.08.08-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.08.08-0001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, TIPO C, UTI, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN, OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 44/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 085/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, realizado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS. DOTAÇÃO: ORGAO: 0208 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 – SAUDE SUB–FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 0012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 1059 – AQUISICAO DE AMBULANCIA ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, com sede comercial a Avenida Santos Dumont, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial Andar 10 – Sala 1005 e 1006 – Centro – Lauro de Freitas/BA – CEP 42.702-400.
MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, com sede comercial a Avenida Santos Dumont, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial Andar 10 – Sala 1005 e 1006 – Centro – Lauro de Freitas/BA – CEP 42.702-400. Item(s): 1. Valor: R$ 335.958,32(trezentos e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito mil e trinta e dois centavos)
Alexandria - RN, 08 de agosto de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:295389B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, TIPO C, UTI, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN, OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 44/2024. AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno, Potência mínima 135cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2024. Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica

giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 04 em Leds; marcador digital para bateria; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2024, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 012/2024, realizado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, com sede comercial a Avenida Santos Dumont, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial Andar 10 – Sala 1005 e 1006 – Centro – Lauro de Freitas/BA – CEP 42.702-400. Item(s): 1. Valor: R$ 335.958,32(trezentos e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito mil e trinta e dois centavos)
Alexandria - RN, 07 de agosto de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:11F1A747

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, TIPO C, UTI, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN, OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 44/2024. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2024, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 012/2024, realizado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, com sede comercial a Avenida Santos Dumont, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial Andar 10 – Sala 1005 e 1006 – Centro – Lauro de Freitas/BA – CEP 42.702-400. Item(s): 1. Valor: R$ 335.958,32(trezentos e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito mil e trinta e dois centavos).
Alexandria - RN, 07 de agosto de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:76DCE8FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.330, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.330, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA-RN AO POLO TURÍSTICO DO OESTE POTIGUAR - IGR POTIGUAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alexandria**, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo formalizar a adesão do Município de Alexandria-RN ao Polo Turístico do Oeste Potiguar - IGR Potiguar, promovendo o fortalecimento da cooperação intermunicipal, intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução desta lei:

I - A participação ativa do Município nas reuniões e decisões da instância de governança;

II - A cooperação técnica, financeira e administrativa em iniciativas de interesse comum;

III - A promoção do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade na região, especialmente relacionadas às políticas públicas de turismo.

Art. 3º Os órgãos competentes serão responsáveis pela fiscalização e execução desta lei, conforme normativas específicas, assumindo a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Meio ambiente e Cidadania de Alexandria a gestão direta e assento na Assembleia com poderes de voz e voto, por intermédio do Secretário(a) em exercício.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a atualização periódica do valor da contribuição para a referida Associação, desde que haja recursos financeiros disponíveis e o aumento seja decidido em assembleia e com o devido registro e solicitação formal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, para assegurar o cumprimento da presente lei, disporá dos recursos para esse fim constantes na LOA - Lei Orçamentária Anual e criará elemento de despesa exclusivo para essa finalidade.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta lei acarretará as sanções previstas em legislação vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede do Poder Executivo Municipal de Alexandria/RN, em 10 de junho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6EA1F593

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.331, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N.º 1.331, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dá nova redação ao art. 1º e suprime o art. 2º da Lei nº 983, de 14 de abril de 2011, que institui o Dia Municipal da Poesia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas
atribuições legais faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1º da Lei nº 983, de 14 de abril de 2011, passa a vigorrar com a seguinte redaçãi:

Art. 1.º Fica instituído como Dia Municipal da Poesia a data de 03 de Abril, aniversário de nascimento do poeta Vicente Lopes de Sousa, falecido em 1947.

Art. 2.º Fica revogado o art. 2º, da Lei nº 983, de 14 de abril de 2011.

Art. 3.º - Fica renumerado para art. 2º o art. 3º, da Lei nº 983, de 14 de abril de 2011.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede do Poder Executivo Municipal de Alexandria/RN, em 13 de agosto de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2BFC7187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 811, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA,** CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **14 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:62898C33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 812, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA,** portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **18 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:50EFFE24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 813, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **18 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D640F6EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 814, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593 , para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **18 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:15E0A345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 815, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar, a pedido, o senhor **JAKSON ALVES MARIZ,** ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Compras, símbolo CC-01, com funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:466D719B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 816, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **FRANCISCA EDILENE MENEZES DA SILVA,** CPF nº 080.311.204-12, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1729, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN,** a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.210-9, referente a diária no período do dia **18 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E1DD87D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 817, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica responsável pelos estudos de reavaliação do patrimônio público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a reavaliação dos bens públicos pertencentes ao Município de Alexandria/RN, a fim de adequar os registros patrimoniais à realidade física e contábil, conforme os princípios da administração pública e normas contábeis aplicáveis ao setor público;
CONSIDERANDO a importância da correta identificação dos bens móveis e imóveis, atualização dos respectivos valores, implantação de registros de depreciação e aperfeiçoamento do sistema de controle patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Técnica responsável pelos estudos de reavaliação do patrimônio público do Município de Alexandria/RN, com as seguintes atribuições:
I – Identificação e levantamento físico dos bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio municipal;
II – Apuração dos valores atualizados dos bens, com base em critérios técnicos de avaliação;
III – Implantação e/ou atualização dos registros de depreciação dos bens patrimoniais;
IV – Proposição de melhorias e aperfeiçoamentos no sistema de controle patrimonial;
V – Elaboração de relatório técnico conclusivo ao final dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

• **DANIELA BARBOSA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 1.451-3, cargo: Subsecretária de Planejamento;

• **LETÍCIA FREIRE DA ROCHA** – Matrícula nº 2.156-1, cargo: Subsecretária de Agricultura;
• **DENISE NOBRE DE OLIVEIRA CARVALHO** – Matrícula nº 2.084-3, cargo: Assessor Nível - B;

Art. 3º A Comissão terá o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3633ED62

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA - R$ 9.299,00; DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 2.726,00; GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - R$ 544.241,46; GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA - R$ 10.500,00; HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 78.698,00; M H F DE FREITAS EIRELI – EPP - R$ 10.607,20; R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA - R$ 8.892,00; THIAGO DIAS MOREIRA PIRES - R$ 491.349,48; TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA - R$ 2.755,00.
Alexandria - RN, 15 de Agosto de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:5D9AB3C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 055/2025** da Inexigibilidade de Licitação **nº 016/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.123/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para apresentação de show artístico de louvor com "Padre Nunes" no dia 12 de setembro de 2025, nas festividades culturais dos festejos do padroeiro desta cidade**, no valor de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de agosto de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A4861CA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

CONTRATO: Nº 059/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 016/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para apresentação de show artístico de louvor com "Padre Nunes" no dia 12 de setembro de 2025, nas festividades culturais dos festejos do padroeiro desta cidade.**

VALOR TOTAL: **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2048 – Apoio as Festividades e Cultura Municipal - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 13 de agosto a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:3F1E8F1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para apresentação de show artístico de louvor com "Padre Nunes" no dia 12 de setembro de 2025, nas festividades culturais dos festejos do padroeiro desta cidade.**

CONTRATADO: **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.123/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de agosto de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:BFB57A43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 016/2025**, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.123 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para apresentação de show artístico de louvor com "Padre Nunes" no dia 12 de setembro de 2025, nas festividades culturais dos festejos do padroeiro desta cidade**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de agosto de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:132BCC89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002 - CONTRATO Nº. 056/2023
DISPENSA Nº. 001/2023 - PROCESSO Nº. 1.505/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 26.915.814/0001-40

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **04 de julho de 2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Jose Aroldo Queiroga de Morais – pela contratada.

Angicos/RN, em 05 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:6709621B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº00017/2025–GC, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da nova Lei de Licitações, bem como o princípio da segregação, responsabilização e divisão de tarefas;
CONSIDERANDO que a equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
CONSIDERANDO as restrições trazidas quanto a atuação do pregoeiro e outros membros da comissão de licitação, fazendo-se necessário a designação de equipe para os atos.
CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/2021 não definiu um agente público específico para elaboração e assinatura do instrumento convocatório.
CONSIDERANDO que o artigo 7º, §1ºda Lei federal nº 14.133/2021 alerta que a autoridade máxima do órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
CONSIDERANDO a necessidade de planejar e estruturar as contratações públicas, visando maior eficiência, economicidade e transparência;
CONSIDERANDO a importância de organizar e integrar o planejamento de compras e contratações no âmbito da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratações da Prefeitura e Fundos Municipais de Antônio Martins/RN, para a gestão (2025-2028).
Art. 2º Ficam nomeados os representantes das Secretarias Municipais para compor a Equipe de Planejamento:
a)- Maria Ester da Silva,matricula:120886-1, Diretora da Divisão de Recursos Humanos Secretária Municipal de Administração;
b)-Berenilson Firmino de Oliveira, matricula:120.918-3-Coordenadora administrativa da Secretaria Municipal de Finanças;
c)-Araceli Nunes da Silva-matricula:120867-5-Coordenadora administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura;

d)-Maria Luana de Mesquita Oliveira,matricula:120887-0-Assitente de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação;
e)-Jane Carla Xavier Farias,matricula:120878-0-Assitente de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;
f)-Rikelme Gomes Cabral, matricula: 120890-0-Coordenador administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
g)-Hamilton Fernandes dos Santos, matricula:120904-8,Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;
h)-Rita de Cássia Florêncio Oliveira, matricula:120891-8 Coordenadora administrativa da Secretaria Municipal de Cultura;
i)-Geovana Jéssica Amorim, matricula:120929-9- Coordenadora administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
j)-Marcos Ailson de Oliveira, matricula:120884-5 Coordenador administrativo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
k-Cicero Sidney da Silva, matricula:120868-3-Coordenador administrativo da Secretaria de Planejamento;
l)- Fábio Jorge Dias Cavalcante Fernandes, matricula:120872-1,Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Turismo.
m)-André Paulo da Silva, matricula:120912-4,Coordenador administrativo da Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social;
n)-Sulamita de Azevedo Fonseca, matricula: 120932-9 Assistente de Gabinete do Gabinete Civil desta Prefeitura.
Art. 3º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados representantes dos Fundos Municipais para compor a Equipe de Planejamento:
I-André Paulo da Silva, matricula:120912-4,Coordenador administrativo da Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social, representante do Fundo Municipal de Assistência Social;
II-Maria Luana de Mesquita Oliveira,matricula:120887-0-Assitente de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, representante do Fundo Municipal de Educação; e
III-Jane Carla Xavier Farias,matricula:120878-0-Assitente de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, representante do Fundo Municipal de Saúde.
§ 1º Os servidores constante no artigo 4º, deste decreto, terão as atribuições abaixo relacionadas, de acordo com a unidade que representam:
I-Receber e analisar as demandas de contratações apresentadas pelos **Fundos Municipais**;
II – Elaborar Documento de Formalização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar (ETP); Termo de Referência; **Projeto Básico;** Mapa de Riscos da Contratação e demais atos que compõe a fase interna que antecede as contratações;
III – Garantir que as contratações estejam alinhadas com o planejamento orçamentário e com as políticas públicas municipais.
Art. 4º - Fica nomeado o Servidor João Pedro Bezerra de Mesquita, Assistente Juridico-matricula:120913-2, com as seguintes atribuições:
I- Receber e analisar as demandas de contratações apresentadas pelas Secretarias e Fundos Municipais;
II – Elaborar e assinar o edital e seus anexos; Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência ou Projeto Básico;
III – Garantir que as contratações estejam alinhadas com o planejamento orçamentário e com as políticas públicas municipais.
Art. 5º Compete à equipe de Planejamento de contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de Antônio Martins/RN:
I-Receber e analisar as demandas de contratações apresentadas pelos Secretarias Municipais na qual está lotado;
II – Elaborar Documento de Formalização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar (ETP); Termo de Referência; **Projeto Básico;** Mapa de Riscos da Contratação e demais atos que compõe a fase interna que antecede as contratações;
III – Elaborar Documento de Formalização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar (ETP); Termo de Referência; **Projeto Básico;** Mapa de Riscos da Contratação e demais atos que compõe a fase interna que antecede as contratações;
IV - Elaborar o edital e seus anexos; Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência ou Projeto Básico;
V – Garantir que as contratações estejam alinhadas com o planejamento orçamentário e com as políticas públicas municipais.
Art.6º Os membros poderão ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art.7º A participação na Equipe de Planejamento de Contratações não ensejará remuneração adicional, sendo considerada de relevante interesse público.
Art.8º Fica revogado todos os termos do decreto: 0001/2025 de 03 de janeiro de 2025.
Art.9° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.10° Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 15 de Agosto de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F61B69AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-135/2025–GC, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal**.**
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Antônio Martins/RN a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:
I-Francisca Vanda Fernandes Oliveira-Presidente;
II-Maria Aurineide de Oliveira-Membro;
III-Maria Erineide Rodrigues-Membro; e
IV-Iraildes Batista de Lira-Membro-Suplente.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá licitação, que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos noart. 7º desta Lei 14.133/2021, e a modalidade de licitação constante no inciso V do art. 28, os processos de dispensa disposto nos arts 74 e 75 da Lei 14. 133/2021 e os procedimentos auxiliares, disposto no art.78 do mesmo diploma.
Art. 2º Os membros, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 3º - A Comissão de Contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.
Art. 4º Ficam revogados todos os termos da Portaria 060/2025, de 15 de janeiro de 2025.
Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na da de sua publicação.
Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN,15 de agosto de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:72AEDBF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025-DISPENSA

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025-DISPENSA

OBJETO: Aquisição de manilhas e postes em concreto a fim de garantir a manutenção da infraestrutura, iluminação pública e saneamento básico na zona urbana e rural do município de Apodi.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa ELETRO AIRES LTDA ME (01.299.396/0001-82)**,** e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Aquisição de manilhas e postes em concreto afim de garantir a manutenção da infraestrutura, iluminação pública e saneamento básico na zona urbana e rural do município de Apodi., com o valor total de R$ 61.260,00 (sessenta e um mil e duzentos e sessenta reais)**.**

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Aquisição de manilhas e postes em concreto a fim de garantir a manutenção da infraestrutura, iluminação pública e saneamento básico na zona urbana e rural do município de Apodi.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 11/08/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:5DD924C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11080036/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11080036/2025

CONTRATO Nº: 11080036/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: ELETRO AIRES LTDA ME
PROCESSO DE ORIGEM: 11080036/2025
OBJETO: Aquisição de manilhas e postes em concreto a fim de garantir a manutenção da infraestrutura, iluminação pública e saneamento básico na zona urbana e rural do município de Apodi.
VALOR TOTAL: R$ 61.260,00 (sessenta e um mil e duzentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO:
282 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo
324 - 2 . 2030 . 26 . 782 . 6 . 2.65 . 0 . 449030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 11/08/2025 à 11/01/2026.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:1A6DD87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025-DISPENSA

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 040/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 11080036/2025 - DISPENSA
Número da Licitação: 040/2025-DISPENSA
Objeto: Aquisição de manilhas e postes em concreto a fim de garantir a manutenção da infraestrutura, iluminação pública e saneamento básico na zona urbana e rural do município de Apodi.
Contratado: ELETRO AIRES LTDA ME (01.299.396/0001-82)
Valor Total: R$ 61.260,00 (sessenta e um mil e duzentos e sessenta reais)
Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021
Apodi/RN, 11/08/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:9723B806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025-DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 040/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 11080036/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa ELETRO AIRES LTDA ME (01.299.396/0001-82)**,** no valor de R$ 61.260,00 (sessenta e um mil e duzentos e sessenta reais)**,** referente à Aquisição de manilhas e postes em concreto a fim de garantir a manutenção da infraestrutura, iluminação pública e saneamento básico na zona urbana e rural do município de Apodi., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 11/08/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:FDE7A99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0880/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Maria Eutikia Torres de Morais**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 27 e 28 de agosto de 2025, para participar da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:064D819C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0881/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Valdenia Crystina Farias de Morais**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 27 e 28 de agosto de 2025, para participar da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F09D5DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0882/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Antonia Lucia Flavia de Lima**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 27 e 28 de agosto de 2025, para participar da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:68A6C36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0883/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R$: 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao (a) senhor (a), **Esterfson Guilherme Carvalho Paiva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Barueri/SP** no(s) dia(s), 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2025, para visita à empresa A TECIPAR engenharia e meio ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6E768887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0884/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de **R$: 3.600,00** (três mil e seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Barueri/SP**, no(s) dia(s), 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2025, para visita técnica e benchmarking na empresa TECIPAR engenharia e meio ambiente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de agosto de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:06D20725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0885/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Suerlange Soares**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s), 21 de agosto de 2025, para participar do encontro regional do programa saúde na escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8598893B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME)EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA ESCOLAS PARTICIPANTES DA VII SEMANA MUNICIPAL DA LEITURA E DESFILE CÍVICO 7 DE SETEMBRO.

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA ESCOLAS PARTICIPANTES DA VII SEMANA MUNICIPAL DA LEITURA E DESFILE CÍVICO 7 DE SETEMBRO.

A Secretaria Municipal de Educação (SEME), em conjunto com a Prefeitura Municipal de Apodi-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Premiação para as escolas participantes da VII Semana Municipal da Leitura e do Desfile Cívico de 7 de Setembro. A Semana da Leitura terá como tema "Literatura em Quadrinhos: a arte de fazer histórias", ambos os eventos acontecerão no período de 01 a 07 de setembro de 2025. As inscrições estarão abertas de 19 a 22 de agosto de 2025.

1. DA FINALIDADE:
A VII Semana Municipal da Leitura e o Desfile Cívico de 7 de Setembro têm como finalidade primordial promover o fortalecimento da identidade cultural e educacional do município de Apodi-RN. Os eventos visam valorizar práticas pedagógicas que incentivem o gosto pela leitura e o exercício da cidadania, mobilizando as escolas das redes municipal, estadual, federal, filantrópicas e privadas a desenvolverem projetos interdisciplinares que integrem leitura, arte, história e valores cívicos.
O objetivo é estimular a formação de leitores críticos e conscientes, reforçar o sentimento de pertencimento e respeito aos símbolos nacionais, e promover o protagonismo estudantil, estreitando os laços entre escola, família e comunidade para uma educação mais participativa e integral.

2. DOS PARTICIPANTES:
2.1. Poderão participar deste edital todas as escolas integrantes das redes municipal, estadual, federal, filantrópicas e privadas com atuação no município de Apodi-RN.

3. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições são direcionadas a qualquer escola das redes de ensino municipal, estadual, federal, filantrópicas e privadas com atuação no município de Apodi e **serão realizadas de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação (SEME**) por um representante da escola, podendo ser realizada pelo diretor ou vice-diretor, no período de **19 a 22 de agosto de 2025,** de forma gratuita, nos horários das 8:00h às 11h30min.
3.2. No ato da inscrição, **OBRIGATORIAMENTE** a escola participante apresentará os seguintes documentos:
3.2.1 Projeto de Leitura a ser trabalhado na escola, contemplando a temática da VII semana de leitura e seu subtema, (ANEXO I), e Ficha contendo informações sobre a apresentação - sinopse (Anexo II).
3.2.2. Histórico da Escola (Anexo III).
3.2.3. Documentação necessária para **inscrição do representante da escola**: RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA e COMPROVANTE DE VÍNCULO COM A ESCOLA.

4. DAS APRESENTAÇÕES DA SEMANA DA LEITURA:
4.1. A ordem das apresentações será definida por SORTEIO realizado pela comissão organizadora do evento, acontecendo logo após o término das inscrições, dia 22 de agosto, presencialmente na secretaria municipal de educação, no horário das 14h30min, ficando a critério das escolas enviarem um representante para este momento, sendo considerado uma organização por etapas no mesmo dia de apresentação, quando for possível, ou, se houver escolas de etapas diferentes a **prioridade para início das apresentações** serão aquelas escolas da Educação Infantil ou anos iniciais e/ou escolas que atendam exclusivamente ao público-alvo da Educação Especial.
4.2. As apresentações das escolas deverão conter o mínimo de 15 (quinze) alunos por apresentação.
4.3. As apresentações acontecerão no período entre 01 e 05 de setembro de 2025, com início a partir das 19h30min
4.4. O tempo **máximo** para cada apresentação **será de até** 20 (vinte) minutos por escola.
4.5. Cada escola poderá realizar apenas 01 (uma) apresentação.
4.6. Em caso de atraso para a apresentação, a articulação da ordem de apresentação será realizada pela equipe responsável no momento, podendo acarretar a perda do horário original, sendo feito uma realocação para o final da programação, a critério da organização.
4.7. O subtema do projeto da escola, ficará a critério da unidade de ensino, devendo ser informado na ficha de inscrição e no projeto escrito que deverá ser apresentado no ato da inscrição.
4.8. Os casos omissos ou aqueles não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora e comunicados aos dirigentes e representantes das escolas envolvidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO DO DESFILE CÍVICO:
5.1. As escolas que participarão do desfile cívico no dia 07 de setembro deverão ter no mínimo 20 (vinte) alunos e no máximo 40 (quarenta) constituindo um único pelotão.
5.2. As escolas que tiverem bandas, não será contabilizado como número de participantes do pelotão.
5.3. As apresentações realizadas pela escola na semana de leitura, deverão compor o pelotão representativo.

6. DA PREMIAÇÃO:
6.1. Será concedido o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para cada escola inscrita e participante, conforme as condições estabelecidas em legislação própria e neste edital. A premiação está condicionada à participação efetiva da escola tanto na apresentação da Semana da Leitura quanto no Desfile Cívico de 07 de setembro.
6.2. A premiação será paga em até 8 (oito) dias úteis, contados a partir do término da programação dos eventos e mediante a entrega e validação de toda a documentação necessária para o processamento do pagamento.

7. Das Formas de Pagamento e Documentação para a Premiação:
7.1 Para fins de pagamento da premiação, considerando que as contas das escolas municipais são exclusivas para recebimento de recursos com destinação específica e, em sua maioria não podem receber outros depósitos, fica autorizado o pagamento de premiação a todas as escolas participantes ser realizada através de depósito na conta bancária de pessoa física do Diretor(a) ou Vice-Diretor da escola.
7.1. Disposições Gerais sobre a Documentação:
Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia simples, acompanhados dos originais para conferência. A ausência de qualquer documento implicará na não participação da escola e consequentemente no pagamento da premiação.

8. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA PREMIAÇÃO:
8.1. Os valores da premiação, por se tratar de recursos oriundos de premiação, poderão ser utilizados pelas escolas da forma que melhor aprouver à instituição, desde que destinados a atividades, projetos, materiais ou investimentos relacionados à Semana Municipal da Leitura e/ou ao Desfile Cívico de 7 de Setembro.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento da Semana da Leitura e do Desfile Cívico, desde que tais alterações sejam devidamente comunicadas aos participantes.
9.2. Os direitos de utilização da imagem dos participantes das escolas, para fins promocionais, jornalísticos e publicitários relacionados à Semana da Leitura e ao Desfile Cívico de 07 (sete) de Setembro, serão de uso exclusivo da organização do evento, sem que qualquer remuneração seja devida às escolas ou a terceiros.
9.3. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

FRANCISCO JEONE MORAIS
Secretário Municipal de Educação.

ANEXO I

PROJETO DE LEITURA DA ESCOLA

IDENTIFICAÇÃO: (Contendo título do projeto, temática, nível de ensino, área de conhecimento, período de execução)
JUSTIFICATIVA
OBJETIVOS
METODOLOGIA
RECURSOS METODOLÓGICOS
AVALIAÇÃO (apresentar como será avaliado as ações do projeto e a culminância)

ANEXO II

FICHA PARA A APRESENTAÇÃO (SINOPSE)

NOME DA ESCOLA:_____
NOME DA APRESENTAÇÃO: _____
OBRA TRABALHADA: _____
TEMPO DE DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: _____
ETAPA DE ESNINO CONTEMPLADA NA APRESENTAÇÃO:_____

RELATO DA APRESENTAÇÃO (Sinopse) _____

ANEXO III

HISTÓRICO DA ESCOLA

ESCOLA:_____ __

ANO QUE A ESCOLA FOI FUNDADA: _____

GESTORES: _____

MODALIDADES/ ETAPAS DE ENSINO/ QUE ATENDEM: _____

QUANTIDADES DE ALUNOS MATRICULADOS EM 2025: _____

QUANTIDADE DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS QUE COMPOEM O QUADRO DA ESCOLA: _____
TEMA QUE APRESENTOU NA SEMANA DE LEITURA NESTE REFERIDO ANO: _____

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FB428197

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
N° 002/2025 - PROCESSO Nº 134221/2025

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **02 de setembro de 2025**, às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 002/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma da Escola Municipal da Clidenor Lima, zona urbana do Município de Arez/RN,** tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 15 de agosto de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:EB1C9608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
N° 003/2025 - PROCESSO Nº 134222/2025

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **02 de setembro de 2025**, às 14h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 003/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Ampliação da Escola Municipal da Clidenor Lima, zona urbana do Município de Arez/RN,** tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 15 de agosto de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A3C6AD6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Homologa as alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Baía Formosa/RN, nos termos da Lei nº 742/2024, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei nº 742, de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação - CME,

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Educação em reunião realizada no dia 01 de julho de 2025, que aprovou as alterações no Regimento Interno do referido Conselho, conforme previsto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade e o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Educação, com base nos princípios da gestão democrática e da legislação educacional;
DECRETA:

Art. 1º Ficam **homologadas** as alterações no **Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME**, aprovadas em plenária do Conselho e apresentadas em conformidade com os dispositivos da **Lei Municipal nº 742/2024**.
Art. 2º O Regimento Interno atualizado do CME, com as respectivas alterações, passa a vigorar nos termos do Anexo I deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, 15 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação – CME, órgão colegiado de caráter deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e de controle social da execução da política educacional, bem como de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 2º O CME tem por finalidade assegurar a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais no município.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E MANDATO
Art. 3º O CME será composto por 08 (oito) membros titulares e suplentes, representantes de segmentos da sociedade, conforme disposto na legislação municipal específica.
§1º O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.
§2º A nomeação dos conselheiros será feita por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, após indicações apresentadas pelos respectivos segmentos.
§3º Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, será nomeado o respectivo suplente, para completar o mandato de seu antecessor.
Art. 4º A função do conselheiro é considerada de relevante interesse público e seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo ou função pública de que o conselheiro seja titular.
Art. 5º O exercício das funções de membro do Conselho é incompatível com a de:
I - Servidores contratados em caráter emergencial;
II - Nomeados para cargo em comissão, salvo os gestores Escolares da rede municipal de ensino.

Art. 6º No caso de afastamento sem justificativa por prazo superior a 03 (três) reuniões, consecutivas ou não, o conselheiro titular será automaticamente afastado e o seu suplente assumirá a titularidade da representação.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO
Art. 7º Compete ao CME:
I - elaborar, aprovar e alterar seu regimento interno em reunião plenária com quórum mínimo de metade mais um dos seus membros a ser homologado pelo Prefeito mediante Decreto;
II - eleger seu Presidente e Vice-Presidente;
III - promover o estudo da comunidade e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no Município;
IV - estabelecer diretrizes para a elaboração dos Planos Municipais de Educação;
V - participar das comissões e demais órgãos colegiados encarregados da elaboração, acompanhamento da execução e monitoramento dos resultados dos Planos Municipais de Educação do Município;
VI - emitir parecer sobre concessão de auxílios e subvenções educacionais, regulamentados em lei específica;
VII - executar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Educação;
VIII - sugerir medidas para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar;
IX - fixar normas, nos termos da lei, para:
a) a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, examinando os problemas pertinentes e oferecendo sugestões para sua solução;
b) a criação e autorização de funcionamento das instituições de ensino da rede pública municipal e das instituições privadas de educação infantil;
c) a Educação Infantil e o Ensino Fundamental destinado a estudantes portadores de necessidades especiais;
d) o Ensino Fundamental, destinado a jovens e adultos que a ele não tiverem acesso em idade própria;
e) o currículo e projeto político-pedagógico dos estabelecimentos de ensino;
f) a criação de estabelecimentos de ensino público de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos;
g) aprovação dos regimentos dos estabelecimentos de ensino;
h) a constituição de turmas de estudantes em qualquer ano ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, independentemente de escolarização anterior;
i) a progressão parcial, nos termos do Artigo 24, inciso III, da LDB;
j) a progressão continuada, nos termos do Artigo 32, §2º, da LDB;
k) a capacitação dos professores em exercício na rede pública municipal prevista no Artigo 87, §4º, da LDB;
l) a qualificação dos Conselheiros Municipais de Educação.
X - aprovar:
a) o Plano Municipal de Educação, tendo subsidiado sua elaboração e acompanhado sua execução, nos termos da legislação vigente;
b) os regimentos das instituições educacionais do Sistema Municipal de Educação;
c) o Documento do Território Municipal de Baía Formosa referente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
XI - emitir parecer sobre a criação, extinção e cessamento de estabelecimentos municipais de ensino;
XII - autorizar o funcionamento de instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Educação;
XIII - credenciar, quando couber, as instituições do Sistema Municipal de Educação;
XIV - representar às autoridades competentes e, se for o caso, requisitar sindicância, em instituições do Sistema Municipal de Educação, esgotadas as respectivas instâncias, ouvidas as Comissões;
XV - estabelecer medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Educação, ou propô-las se não for de sua alçada;
XVI - acompanhar, avaliar e monitorar a execução dos planos educacionais do Município;
XVII - manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica, que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou Secretário de Educação e de entidades de âmbito municipais ligadas à educação;
XVIII - estabelecer critérios para fins de obtenção de apoio técnico e financeiro do Poder Público pelas instituições de ensino privadas sem fins lucrativos;
XIX - manter intercâmbio com Conselhos de Educação;
XX - emitir Autorização de Funcionamento às escolas do Sistema Municipal de Educação;
XXI - participar das reuniões da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - Seccional do Rio Grande do Norte - UNCME/RN;
XXII - monitorar a execução das ações do PAR;
XXIII - aprovar convênios, pagamentos, contas e/ou transferências de recursos financeiros públicos de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos e limites em que exigem a legislação do Município e outras que estiverem vigentes ao tempo do fato; XXIV - manifestar-se previamente sobre acordos, convênios e similares, inclusive de municipalização, a serem celebrados pelo Poder Público Municipal com as demais instâncias governamentais ou do setor privado;
XXV - monitorar a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e do Referencial Curricular Potiguar;
XXVI - monitorar o Documento do Território Municipal de Baía Formosa referente à Base Nacional Comum Curricular;

XXVII - a qualquer tempo, fiscalizar as instituições cadastradas, credenciadas e autorizadas a funcionar, para constatar as condições estruturais, de funcionamento e pedagógicas e tomar as medidas legais cabíveis, e quando for o caso:
a) notificar irregularidades e definir prazos definidos por este Conselho;
b) revogar o credenciamento e a autorização para o funcionamento, conforme normatização deste Conselho;
XXVIII - exercer outras atribuições, previstas em lei, ou decorrentes da natureza de suas funções.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO INTERNA
Art. 8º O CME terá a seguinte estrutura:
I - Conselho Pleno;
II - Presidência:
a) Presidente,
b) Vice-Presidente;
III - Secretaria Executiva;
IV - Comissões temporárias.
Art. 9º O Conselho Pleno é o órgão deliberativo máximo do CME. Compete ao Conselho Pleno:
I - Formular, deliberar e acompanhar as políticas públicas de educação no âmbito municipal;
II - Apreciar e aprovar pareceres, resoluções, relatórios e demais documentos normativos;
III - Zelar pelo cumprimento da legislação educacional e dos planos de educação (PNE e PME);
IV - Emitir pareceres sobre assuntos relevantes para a educação municipal, inclusive quanto à criação e funcionamento de instituições de ensino;
V - Acompanhar a aplicação dos recursos públicos na educação;
VI - Aprovar o regimento interno do CME e alterações posteriores.
Art. 10 O Presidente do CME tem funções administrativas e de representação. Compete ao Presidente:
I - Convocar e presidir as sessões do Conselho Pleno;
II - Representar o CME junto aos órgãos públicos e à sociedade;
III - Assinar resoluções, pareceres e demais documentos oficiais;
IV - Coordenar as ações do Conselho e garantir o cumprimento das deliberações;
V - Delegar tarefas, quando necessário, respeitando os limites legais.
Art. 11 Compete ao Vice-Presidente:
I - Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
II - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
III - Assumir interinamente a presidência em caso de vacância até nova eleição.
Art. 12 A Secretaria Executiva é o apoio técnico-administrativo do CME. Compete à Secretaria Executiva:
I - Organizar e manter os registros, arquivos, atas e documentos do Conselho;
II - Auxiliar na elaboração da pauta e convocação das reuniões;
III - Redigir as atas e documentos oficiais;
IV - Apoiar logisticamente as atividades das comissões e do plenário;
V - Gerenciar os trâmites administrativos e de comunicação institucional.
Art. 13 As Comissões Temporárias são grupos de trabalho criados para tratar de assuntos específicos e de duração determinada. Suas funções podem incluir:
I - Estudar, discutir e emitir pareceres sobre temas específicos;
II - Elaborar propostas de resoluções, estudos técnicos ou relatórios;
III - Realizar audiências, reuniões ou visitas técnicas relacionadas ao tema;
IV - Apresentar ao Conselho Pleno os resultados de seus trabalhos para apreciação e deliberação.
Art. 14 O Plenário é o órgão máximo de deliberação e será composto por todos os membros titulares.
Art. 15 O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os conselheiros titulares, por maioria simples, para um mandato de 04 anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES
Art. 16 Do Procedimento Eleitoral
I - **Da Convocação**
• A eleição é convocada pelo(a) atual presidente do conselho ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
• A convocação deve ser formal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
• A pauta da reunião deve incluir expressamente o item "Eleição da Presidência".

II - **Da Composição da Comissão Eleitoral**
• Comissão composta por representantes da Secretaria de Educação, do próprio CME e da sociedade civil.
• A comissão será responsável por organizar, supervisionar e validar o processo.

III - **Da Composição do Colégio Eleitoral**
• Participam da eleição apenas os conselheiros titulares com direito a voto.
• Em alguns casos, os suplentes podem votar se estiverem substituindo o titular.

IV - **Das Candidaturas**
• Os conselheiros interessados podem se candidatar oralmente ou por escrito.
• Os representantes de cada segmento podem concorrer aos cargos de Presidente e Vice-presidente.

V - **Da Homologação das Candidaturas**
• A comissão eleitoral analisa e homologa os candidatos conforme os seguintes critérios:
Presidência:

a) Presidente:
- Precisa ser um conselheiro **titular** e regularmente elegível para o cargo;
- Ter graduação em educação ou áreas afins;
- Não pode estar impedido legalmente de exercer função pública.
b) Vice-Presidente:
- Precisa ser um conselheiro **titular** e regularmente elegível para o cargo;

VI - **Da Votação**
• A votação ocorre durante reunião ordinária ou extraordinária.
• O voto será **direto e secreto**.
• Cada conselheiro vota em **um único candidato** à presidência (Presidente e Vice-presidente).
• Será eleito o candidato que obtiver a **maioria simples dos votos válidos**.

VII - **Da Apuração e Divulgação dos Resultados**
• A comissão eleitoral realiza a apuração dos votos e divulga os eleitos e suplentes.

VIII - **Do Empate**
• Em caso de empate, geralmente é realizado uma segunda chamada entre os candidatos mais votados.
• Persistindo o empate, o voto de desempate será por sorteio.

IX - **Da Posse**
• O Presidente e o Vice- presidente eleitos tomam posse imediatamente.

X - **Do Mandato**
• O mandato da presidência será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES
Art. 17 O CME reunir-se-á:
I – Ordinariamente, bimestralmente;
II – Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 1/3 dos membros.
Art. 18 As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo disposição em contrário.
Art. 19 As reuniões serão públicas, salvo quando, por decisão do Plenário, se tornarem reservadas.

CAPÍTULO VII – DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 20 Os atos normativos propostos e aprovados pelo Plenário constituem-se em documentos com a forma de indicativos, pareceres e resoluções e serão assinados pelo Presidente.

§ 1º. Indicação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação propõe medidas com vistas à expansão e melhoria do ensino, ou que contém sugestão justificada de estudo sobre qualquer matéria de interesse do Colegiado;

§ 2º. Parecer é o ato pelo qual o CME pronuncia-se sobre matéria de sua competência para interpretar, explicar e orientar o Sistema de Ensino;

§ 3º. Resolução é o ato decorrente de parecer, destinado a estabelecer normas a serem observadas pelo Sistema de Ensino sobre matéria de competência do CME, que complementa a legislação em vigor nos aspectos de autonomia do Colegiado e tem força de lei.

Art. 21 Os atos normativos do CME serão remetidos às entidades e órgãos interessados, sem prejuízo de outras modalidades de divulgação.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A Presidência e a Secretaria Executiva funcionarão em caráter permanente, salvo durante o recesso anual, que será no mesmo período do recesso e férias escolares.

§ único. Nos períodos de recesso, havendo necessidade da tomada de decisões pertinentes a este colegiado, o CME poderá reunir-se extraordinariamente.

Art. 23 O comparecimento dos conselheiros às sessões será comprovado pela assinatura no livro de presenças.

Art. 24 O conteúdo das reuniões será registrado em atas, que serão assinadas pelo Presidente, Vice-presidente, Secretário e os demais conselheiros presentes.

Art. 25 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do CME.

Art. 26 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho, passando a produzir todos os efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Baía Formosa/RN, 01 de julho de 2025.

VÂNIA DUARTE DA SILVA
Presidente do CME

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:7BBCA9CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0307/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 51, § 1°, Inciso I a IV, §§ 2° e 3° da Lei Complementar nº 487/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a **COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCCR** do Magistério Público Municipal:

I - Representantes do Poder Executivo:
- Laís Ferreira dos Santos Madeiro;
- Elisângela Oliveira da Silva; e
- Cinthia Beatriz Cardoso do Nascimento.

II - Representantes dos Profissionais da Educação:
- Erlândia Tomé da Silva Gonçalo;
- Fernando Calixto dos Santos; e
- Ângela Magna da Silva Costa.

III - Suplentes dos Representantes dos Profissionais em Educação:
- Jucilene Antonieta Rosendo de Andrade;
- Waldésio Duarte de Souza; e
- Zilda Maria Avelino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a Portaria nº 207/2021 de 14 de junho de 2021, e as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:D6FE6EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0310/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 181/2000 e a Lei nº 487/2010, artigo 16,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais, **Lais Ferreira dos Santos Madeiro**, matrícula nº 0370; **Janaina Keila Pereira da Câmara Cortez**, matrícula nº 0593; **Suzana Magaly do Nascimento**, matrícula nº 0565; **Emmanuel do Nazareno da Silva Alves,** matrícula nº 0567; **Vânia Duarte da Silva,** matrícula nº 0180, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para a Promoção Vertical e Estágio Probatório**.

Art. 2º - Designar o servidor **Lourenço Madeiro da Costa**, Matrícula nº 0341, para secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Esta Comissão tem vigência de 3 (três) anos, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:49921AD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18090002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A L & N AUTO CENTER LTDA, CNPJ: 43.006.158/0001-81.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **L & N AUTO CENTER LTDA – CNPJ: 43.006.158/0001-81**, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 1.456, bairro Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59607-340. Representado pela Sra. **NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF de **nº 026.310.504-01**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo nos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo nos *artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021,* referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E BATERIAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para **Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **25/07/2025 a 25/07/2026**, conforme *artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021,* com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 25 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L & N Auto Center LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***NEIRE DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:AEAFEAD3

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18090002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A L D DE OLIVEIRA MENDES LTDA ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **L D DE OLIVEIRA MENDES LTDA ME – CNPJ: 12.226.156/0001-74**, com sede na Rua Coronel Gurgel, nº 549, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-200, Representado pela Sra. **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**, inscrita no CPF de **nº 049.323.084-00**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo nos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo nos *artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021,* referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E BATERIAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para **Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **25/07/2025 a 25/07/2026**, conforme *artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021,* com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 25 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L D De Oliveira Mendes LTDA ME
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:02836C70

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27050001/2

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após negociações, não houve manifestação de intenção de recurso;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela ADJUDICAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas abaixo:

54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 54.170.142/0001- 26, **VENCEDORA** do item nº 0017 perfazendo um valor global de R$ 3.684,00 (Três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 44.219.136/0001-62, **VENCEDORA** dos itens nº 0003,0004, 0005 perfazendo um valor global de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 04.679.119/0001-93, **VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0008, perfazendo um valor global de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.829.339/0001-09, **VENCEDORA** dos itens nº 0011, 0012, 0016 perfazendo um valor global de R$ 31.673,00 (Trinta e um mil seiscentos e setenta e três reais).

PLASTFORT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ Nº 47.517.264/0001-80, **VENCEDORA** dos itens nº 0006, 0010, perfazendo um valor global de R$ 5.688,00 (Cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 15 de agosto de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:40630256

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27050001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado das negociações, não houve manifestação de intenção de interpor recurso.

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 54.170.142/0001- 26, **VENCEDORA** do item nº 0017 perfazendo um valor global de R$ 3.684,00 (Três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 44.219.136/0001-62, **VENCEDORA** dos itens nº 0003,0004, 0005 perfazendo um valor global de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 04.679.119/0001-93, **VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0008, perfazendo um valor global de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.829.339/0001-09, **VENCEDORA** dos itens nº 0011, 0012, 0016 perfazendo um valor global de R$ 31.673,00 (Trinta e um mil seiscentos e setenta e três reais).

PLASTFORT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ Nº 47.517.264/0001-80, **VENCEDORA** dos itens nº 0006, 0010, perfazendo um valor global de R$ 5.688,00 (Cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 15 de agosto de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:E654295D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 282, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 282, de 13 de agosto de 2025.

Dispõe sobre Constituição de Comissão de Avaliação das Amostras dos Produtos de Higiene e Desinfecção Hospitalar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação das Amostras dos Produtos de Higiene e Desinfecção Hospitalar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte composição:
I - Presidente: Gleybson Victor da Silva Alves – Matrícula nº 1219847-1 – Coord. de Estudos e Planejamentos Administrativos
II – Membro: Jefferson Alves Gonçalves – Matrícula nº 1218911-3 – Auxiliar Administrativo
III – Membro: Daniel Anderson Xavier Souza – Matrícula nº 121858-1 – Bioquímico

Art. 2º - A Comissão será responsável pela análise técnica e qualitativa das amostras apresentadas pelos licitantes participantes do processo licitatório para Aquisição de Material de Higiene e Desinfecção Hospitalar, verificando se as mesmas atendem as exigências previstas no Termo de Referência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:9EB2160C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME
CNPJ Nº 26.620.865/0001-44
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.
VALOR TOTAL REAJUSTADO MENSAL: R$ 26.480,20 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, XI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
BODÓ/RN, 23 DE JULHO DE 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA –
Prefeito.

ALLAN PABLO FERREIRA DE MACÊDO –
Sócio Administrador/ Contratada.

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:33DE442D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Bodó/RN torna pública a anulação da contratação referente ao PROCESSO DE SELEÇÃO N° 00542/2025 (Contrata+Brasil), cujo objeto é a prestação de serviços de reparos e manutenção predial, tais como: pequenos consertos, ajustes, substituição de peças ou materiais, manutenção corretiva ou preventiva em estruturas físicas, conforme demanda do CONTRATANTE , firmada com 61.582.364 REGINALDO ALEXANDRE DE MORAIS, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 61.582.364/0001-11, em razão de inobservância do disposto no item 3.12 do Edital de Credenciamento 03/2025.

Constatado o descumprimento dessas disposições, a contratação é declarada **SEM EFEITO**, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, preservando-se o interesse público e a legalidade do certame.

Bodó/RN, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:0EE0A8FF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - CIRURGIA OFTALMOLÓGICA

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Validade mínima da proposta: 60 dias.
A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 21/08/2025.

Bodó/RN, 15 de agosto de 2025.

ANA SHAYENE DA SILVA ASSUNÇÃO
Setor de Pesquisa Mercadológica
Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____**CIDADE:** _____
CEP: _____
CNPJ N°: _____**CONTATO:** (___) _____

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	PROCEDIMENTO DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO DOBRÁVEL HIDROFÓBICA ESFÉRICA, MONOVISÃO.	und	1		
VALOR TOTAL:					

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2025.

REPRESENTANTE DA PROPOSTA
CPF: _____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B3FC5664

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PAINEL DE CANCER DE MAMA E OVÁRIO

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO PAINEL DE CÂNCER DE MAMA E OVÁRIO HEREDITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Validade mínima da proposta: 60 dias.
A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 21/08/2025.

Bodó/RN, 15 de agosto de 2025.

ANA SHAYENE DA SILVA ASSUNÇÃO
Setor de Pesquisa Mercadológica
Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____**CIDADE:** _____
CEP: _____
CNPJ N°: _____ **CONTATO:** (___) _____

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	PAINEL DE CÂNCER DE MAMA E OVÁRIO HEREDITÁRIOS	und	1		

VALOR TOTAL:	

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2025.

Representante Da Proposta
CPF: _____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:E009F3B1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PROSTATECTOMIA

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE PROSTATECTOMIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Validade mínima da proposta: 60 dias.
A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 21/08/2025.

Bodó/RN, 15 de agosto de 2025.

ANA SHAYENE DA SILVA ASSUNÇÃO
Setor de Pesquisa Mercadológica
Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____**CIDADE:** _____
CEP: _____
CNPJ N°: _____ **CONTATO:** (___) _____

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Procedimento cirúrgico de PROSTATECTOMIA	und	1		
VALOR TOTAL:					

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2025.

Representante Da Proposta
CPF: _____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:7CC163B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 358/2025-SMG DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ PHILIPPE DOS SANTOS COSTA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.

PORTARIA Nº 358/2025-SMG Bom Jesus/RN, 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. art. 34, inciso ll, alínea "g" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **José Philippe dos Santos Costa**, CPF n. 101.819.824-55 para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único - O Agente de desenvolvimento no desempenho de suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desemprenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º. Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
ll – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
lll – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
lV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Vl – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
Vll – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
Vlll - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:987F9BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 359/2025-SMG DESIGNAR A SERVIDORA JOSEFA RAFAELA DE MEDEIROS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.

PORTARIA Nº 359/2025-SMG Bom Jesus/RN, 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. art. 34, inciso ll, alínea "g" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Josefa Rafaela de Medeiros**, CPF n. 101.758.054-58 para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único - O Agente de desenvolvimento no desempenho de suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desemprenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º. Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
ll – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
lll – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
lV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificada como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Vl – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
Vll – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
Vlll - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:456CFE6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 019/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a contratação de empresa especializada na contratação de escritório de advocacia para ajuizamento de ação judicial contra união federal a fim de proceder com a restituição de imposto de renda retido na fonte.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III alínea E da Lei n° 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.
O objeto da presente demanda possui previsão legal especifica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.
Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

CONTRATADO: ANDRE LUIZ PEREIRA AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA– CNPJ 23.981.108/0001-08.
Brejinho-RN, 15 de agosto de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D1CC307C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/ 2025
Inexigibilidade nº 13/ 2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207 , Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, o Sr. **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA,**doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,**inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.650.989/0001-75, sediado(a) na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1780 SALA 101 CXPST 0061, BAIRRO NOVO, OLINDA/PE CEP:53030010, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) SOCIO ADMINISTRADOR o(a) Senhor(a) **FREDERICO DE ALCÂNTARA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.613.854-71, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 725/2025**e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Inexigibilidade nº 13/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços de auditoria nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária e possível compensações previdenciárias lastreada no julgamento de tema 163 de Repercussão Geral: não incidênica da contribução previdenciária sobre a verba não incoporável aos proventos de aposentadoria do servidor., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual
1	Prestação de serviços de auditoria nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária e possível compensações previdenciárias lastreada no julgamento de tema 163 de Repercussão Geral: não incidência da contribuição previdenciária sobre a verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor.	SERV	01	20% (Vinte por cento)

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O Valor a ser pago a contratada será de 20%(vinte por cento) do valor recupado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.
8.2.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.4. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por forçada execução deste contrato;

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133,de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
11.2.4.2. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 47 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.6.2; as peculiaridades do caso concreto;
11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º,da Lei nº 14.133/21.

Brejinho/RN, 19 de maio de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Ortus Assessoria E Consultoria Empresarial LTDA
CNPJ: 32.650.989/0001-75
FREDERICO DE ALCÂNTARA DA SILVA
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		**CPF:**	_____._____._____ - ____
2ª		**CPF:**	_____._____._____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B57BC253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/ 2025
Inexigibilidade nº 18/ 2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA JANIEL HERCILIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207 , Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu ADVOGADO, o Sr. **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA,**doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **JANIEL HERCILIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,**inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.778.312/0001-57, sediado(a) na R MIRABEAU PEREIRA, 29, ALECRIM, NATAL/RN CEP:59032150, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) ADVOGADO o(a) Senhor(a) **JANIEL HERCILIO DA SILVA**, inscrito(a) OAB/RN sob o nº 8.954, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 747/2025**e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Inexigibilidade nº 18/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços advocatícios, com ajuizamento de ações contra descontos indevidos no FPM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:
1.2.1. Os honorários advocatícios serão de 20% (vinte por cento) de benefício auferido pelo município, seja pela retirada das restrições, pela recuperação de valores, ou pelo resultado financeiro obtido nos processos ajuizados.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O presente contrato tem características não honrosa, tendo em vista que os honorários advocatícios serão de 20% (vinte por cento) de benefício auferido pelo município, seja pela retirada das restrições, pela recuperação de valores, ou pelo resultado financeiro obtido nos processos ajuizados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/08/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.
8.2.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.4. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:
9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia

deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por forçada execução deste contrato;

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133,de 2021);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº14.133, de 2021).
11.2.4. Multa:
11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
11.2.4.2. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 47 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.6.2; as peculiaridades do caso concreto;
11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º,da Lei nº 14.133/21.

Brejinho/RN, 01 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Janiel Hercilio Sociedade Individual De Advocacia
CNPJ: 48.778.312/0001-57
JANIEL HERCILIO DA SILVA
Advogado

TESTEMUNHAS:

1ª		**CPF:**	_____._____._____ - ___
2ª		**CPF:**	_____._____._____ - ___

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0CBB9564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 751/ 2025
Inexigibilidade nº 19/ 2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA ANDRE LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207 , Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu ADMINISTRADOR, o Sr. **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA,**doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **ANDRE LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,**inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.981.108/0001-08, sediado(a) na AV CONS AGUIAR, 1748 SALA 1303 EDF EMP ITALO BRASIL RENDA 13 , BOA VIAGEM, RECIFE/PE CEP:51111010, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) ADMINISTRADOR o(a) Senhor(a) **ANDRÉ LUIZ PERERIA DE AZEVEDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 047.697.554-90, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 751/2025**e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Inexigibilidade nº 19/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação dos serviços profissionais especializados para assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma ação contra a União Federal a fim de proceder com a restituição do Imposto sobre a Renda Retida na Fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos e qualquer título realizados pelo respecivo Município., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual
1	Contratação dos serviços profissionais especializados para assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma ação contra a União Federal a fim de proceder com a restituição do Imposto sobre a Renda Retida na Fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos e qualquer título realizados pelo respectivo Município.	Serv.	01	20%

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O presente contrato tem características não honrosa, tendo em vista que os honorários advocatícios serão de 20% (vinte por cento) de benefício auferido pelo município, após o repasse dos mesmo aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, nos quais o contratante pagará ao contratado, independentemente de transação judicial, extrajudicial ou compensação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/08/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.
8.2.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.4. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:
9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por forçada execução deste contrato;

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133,de 2021);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº14.133, de 2021).
11.2.4. Multa:
11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
11.2.4.2. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 47 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.6.2; as peculiaridades do caso concreto;
11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que

não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º,da Lei nº 14.133/21.

Brejinho/RN, 15 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Andre Luiz Pereira De Azevedo Sociedade Individual De Advocacia
CNPJ: 23.981.108/0001-08
ANDRÉ LUIZ PERERIA DE AZEVEDO
Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		**CPF:**	_____._____._____ - ___
2ª		**CPF:**	_____._____._____ - ___

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C7BE3C5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 368/2025-GP

DECRETO Nº 368/2025-GP

Estabelece normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a inclusão da Educação das Relações Étnico-Raciais e do Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na organização curricular das instituições pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Brejinho/RN

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 5º, inciso XLII, trata a prática do racismo como crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei; e, no seu artigo 215, § 1º, dispõe que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que traz como princípio, no artigo 3º, inciso XII, a diversidade étnico-racial;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639/2003, de 09 de janeiro de 2003, altera a Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Dispondo sobre o calendário escolar que incluirá o dia 20 de novembro como, Dia Nacional da Consciência Negra;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645/2008, de 10 de março de 2008, altera a Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004 que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; e
CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ, instituída pelo Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024, com a finalidade de implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira e à promoção da política educacional para a população quilombola;

DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídas por este Decreto as Diretrizes Curriculares Municipais Complementares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira, Africana e Indígena, a serem observadas pelas unidades escolares que integram à Rede Pública Municipal de Ensino de Brejinho/RN, em todas as suas etapas e modalidades de Educação.
§ 2° - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deverão ser compreendidas como um processo que redimensione as relações étnico-raciais, sociais, pedagógicas e os procedimentos de ensino;
§ 3° - A Educação das Relações Étnico-Raciais será desenvolvida por meio de conteúdos, saberes, atitudes e valores voltados para o desenvolvimento de uma escola laica e intercultural, que valorize a diferença e a diversidade humana;
§ 4° - A Educação das Relações Étnico-Raciais será desenvolvida com base nos princípios de liberdade e solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento das crianças e estudantes, em seu preparo para o exercício da cidadania em uma sociedade multicultural e pluriétnica.
Art. 2º. A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena têm por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros e indígenas, as práticas de racismo nos ambientes escolares
§ 1° - A Educação dos Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e indígena tem por desígnio a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à importância da pluralidade étnico-racial e da diversidade étnico-cultural na formação da sociedade brasileira.
§ 2° - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena objetivam contribuir para a abolição dos casos de racismo e para a educação emancipatória dos grupos discriminados.
Art. 3º. As Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Políticos Pedagógicos, dos Regimentos Escolares, dos Planos de Gestão da Rede Municipal de Ensino; dos materiais didáticos e pedagógicos; do processo de ensino-aprendizagem e de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação.
Art. 4º. Os Planos de Trabalho Docente deverão contemplar a organização dos conteúdos na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação laica e compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.
§ 1° - A temática da pluralidade cultural referir-se-á ao conhecimento e à valorização das características étnicas e culturais dos diferentes grupos sociais que convivem no território nacional, às desigualdades socioeconômicas e à crítica às relações sociais discriminatórias e excludentes que permeiam a sociedade brasileira.
§ 2° - Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de artes e de literatura e história brasileiras de forma a incorporar, os seguintes conteúdos:
I - A história da África e dos Africanos;
II - A história e as culturas dos povos indígenas no Brasil;
III - A luta dos negros no Brasil e a cultura afro-brasileira;
IV - O negro e o indígena na formação da sociedade nacional, resgatando suas contribuições nas áreas social, cultural, econômica e política;
V - As culturas afro-brasileira e indígenas no Estado do Rio Grande do Norte, e no município de Brejinho
§ 3° - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e indígena deverão se desenvolver no cotidiano escolar em atividades curriculares e extracurriculares.
§ 4° - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deverão valorizar os saberes, a história e a cultura afro-brasileira, africana e indígena, respeitando a diversidade religiosa.
Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação:
I - Incluir a temática das Relações Étnico-Raciais no processo de formação continuada dos professores, bem como a aquisição de material didático-pedagógico que possa dar suporte na atuação dos docentes no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem,
II - Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos

escolares que organizem de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte,
III - Assegurar o atendimento ao disposto no Estatuto da Igualdade Racial e nas Leis n° 10.639/2003 e n° 11.645/2008,
IV - Destacar as práticas pedagógicas relevantes em Educação das Relações Étnico-Raciais e publicizá-las,
V - Apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino
VI - Estabelecer parcerias com grupos culturais negros e indígenas, instituições formadoras de professores, núcleos de estudos e pesquisas, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para a organização dos projetos de ensino e atividades desenvolvidas no município;
VII - Apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino;
Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá incentivar e publicizar os trabalhos desenvolvidos nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura garantirá, em todas as etapas e modalidades, uma educação laica e pluralista.
Art. 8º Caberá a Secretaria Municipal de Educação a elaboração de um protocolo contra o racismo e a injúria racial nas escolas da rede municipal de ensino.
Parágrafo único. A Educação das Relações Étnico-Raciais deverá ser implementada, visando o combate à perpetuação de estereótipos e preconceitos, durante todo o ano letivo.
Art. 9º. Caberá às Escolas da Rede Municipal de Ensino:
I - Organizar momentos de estudo das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e indígena e outros documentos propostos para aprofundamento da temática;
II – Oportunizar e Desenvolver ações e projetos visando à concretização dos preceitos estabelecidos neste Decreto, além da valorização das diferenças étnico-raciais e o respeito a todos;
III - Promover, através do desenvolvimento de ações, projetos e atividades a valorização das diferenças étnico-raciais e o respeito a todos,
IV - Detectar e combater com medidas socioeducativas casos de racismo e preconceito e discriminação nas dependências escolares
V – Aplicar as práticas socioeducativas contidas no protocolo contra o racismo e a injúria racial nas escolas da rede municipal de ensino elaborado pela secretaria municipal de educação, indicando ações firmes contra qualquer prática racista
VI- Encaminhar soluções por meio dos órgãos colegiados, nas situações de discriminação, buscando criar situações educativas para o reconhecimento, valorização e respeito à diversidade.
VII – As escolas deverão ainda no ato da matrícula registrar no requerimento da matrícula de cada criança/estudante, seu pertencimento étnico racial, garantindo-se o registro de sua autodeclaração
VIII- Promover junto aos docentes reuniões pedagógicas, a fim de orientar para a necessidade de constante combate ao racismo, ao preconceito racial, e à discriminação racial, elaborando em conjunto estratégias de intervenção e educação;
IX- Estimular a interdisciplinaridade para a disseminação da temática no âmbito escolar, construindo junto com os (as) professores (as) e profissionais da educação processos educativos que possam culminar seus resultados na Semana de Consciência Negra e/ou no período que compreende o Dia Nacional da Consciência Negra, 20 de novembro;
X- Redimensionar seus Projetos Político-Pedagógicos de forma a contemplar, no currículo escolar, o desenvolvimento dos conteúdos necessários para atender as finalidades e objetivos expressos nas Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais;
Parágrafo único. O trabalho será desenvolvido por meio de conteúdos, competências, atitudes em valores, a serem estabelecidos pelas instituições de ensino e seus professores, com o apoio da equipe pedagógica
Art. 10º Os conteúdos das temáticas referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, assim como os conteúdos relacionados à História e Cultura Indígena, serão desenvolvidos nos componentes curriculares de forma interdisciplinar, definidos nos respectivos planos do estabelecimento de ensino, no exercício de sua autonomia.
I- O ensino deve ir além da descrição dos fatos e procurar constituir nos alunos (as) a capacidade de reconhecer e valorizar a história, a cultura, a identidade e as contribuições dos afrodescendentes na construção, no desenvolvimento e na economia da nação brasileira;
II - Os conteúdos programáticos devem estar fundamentados em dimensões históricas, sociais e antropológicas referentes à realidade brasileira, com vistas a combater o preconceito racial, o racismo e a discriminação racial que atingem negros e negras em nossa sociedade;
III - A relação entre teoria e prática requer a utilização dos conteúdos curriculares no cotidiano da vida dos alunos, em situações mais próximas e familiares aos mesmos, seja no âmbito do trabalho ou no exercício da cidadania;
IV - A pesquisa, a leitura, os estudos e a reflexão sobre este tema, introduzidos na Lei Federal n° 9.394/1996, atualizados pela Lei Federal n° 11.645/2008, têm por meta fundamentar Políticas de Reparações, de Reconhecimento e Valorização, de Ações Afirmativas que impliquem justiça e iguais direitos sociais, civis, culturais e econômicos, bem como a valorização da diversidade
Art. 11º. A Secretaria Municipal de Educação enviará, ao Conselho Municipal de Educação, Plano Municipal de Implementação das Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Afro-Brasileira e Indígena para o Ensino de História e Cultura a ser executado pelas escolas
Art. 12. Nos termos das Leis nº 14.402/2022 e nº 14.759/2023, o Calendário Escolar incluirá os dias 19 de abril e 20 de novembro, respectivamente, como "Dia dos Povos Indígenas" e como "Dia Nacional de Zumbi" e da "Consciência Negra", devendo estas datas serem tratadas como momentos simbólicos de sequências didáticas ou projetos pedagógicos elaborados sob uma perspectiva de reconhecimento e valorização das culturas e do patrimônio cultural, material e imaterial, dos afro-brasileiros e dos povos indígenas
Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a ampla divulgação das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, africana e Indígena dispostas neste Decreto, junto às instituições de ensino que integram à rede pública municipal de ensino.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Brejinho/RN, 28 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AF381A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 292/2025-GP

PORTARIA Nº. 292/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA LUZAETE PERERIA GOMES DA SILVA**, inscrita sob CPF nº 838.***.***-72, para exercer o cargo efetivo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL – (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 15 de agosto de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F7918408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 293/2025-GP

PORTARIA Nº. 293/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA a Servidora Maria das Graças Figueiredo de Lima, Matricula nº 202-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido entre 26 de maio de 2025 a 26 de agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 26 de maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:04AF8E70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 294/2025-GP

PORTARIA Nº. 294/2025-GP

Nomeia comissão especial para elaboração do protocolo contra o racismo e a injúria racial nas escolas da rede municipal de ensino no âmbito do município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO as disposições do art. 3 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/2003 que altera a LDB para tornar obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira nos currículos da Educação Básica, como forma de reconhecimento da contribuição dos povos africanos na formação da sociedade brasileira e combate ao racismo
CONSIDERANDO a Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024, institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola
CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 1.082, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 Altera a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ
CONSIDERANDO a Resolução Nº 01, de 17 de junho de 2004, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
CONSIDERANDO Lei nº 14.532/2023 que altera o Código Penal para equiparar a injúria racial ao crime de racismo, tornando-a inafiançável e imprescritível, com agravamento da pena quando cometida em ambiente escolar ou por meio de redes sociais.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, comissão especial para elaboração e acompanhamento de protocolo contra o racismo e a injúria racial nas escolas da rede municipal de ensino no âmbito do município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
01	Maria Wedina de Lima Chacon	Dirigente Municipal de Educação
02	Eliana Paulino de Lima	Diretora do Núcleo Rural
03	Gicarla Macêdo de Lima	Coordenadora Pedagógica da SEMEC
05	Gilson Pedro da Silva Nascimento	Coordenador Técnico da SEMEC
06	Arnor Pedro do Nascimento	Diretor da Escola Municipal Avelino Matias Xavier
07	Ranvarliel Sóstenes do Nascimento	Diretor da Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz
08	Maria Nalva da Silva	Coordenadora Administrativa da Escola Municipal Joaquim Anjo
09	Eriguacira Cristina da Silva	Coordenadora Administrativa da Escola Municipal Francisco Luiz Torres
10	Ezione Ferreira da Silva	Coordenadora Administrativa da Escola Municipal José Alves Correia
11	Maria Aline Venâncio da Silva	Coordenadora Administrativa. da Escola Municipal Luiz Elói de Pontes
12	Maria Eliete da Silva Moura	Coordenadora Administrativa da Escola Municipal Maria Ferreira do Nascimento
13	Luzia Maria Do Nascimento Torres	Professora da Educação Infantil
14	Edilma Maria da Silva	Professora dos anos iniciais
15	Allef Jose Goncalves de Lima	Professor dos anos finais
16	Manoel Carlos Lucena Neto	Coordenação de Estudos Étnico-Raciais

Art. 2º - A comissão ficará responsável pela elaboração, acompanhamento e avaliação do protocolo aplicado nas unidades de ensino do município de Brejinho/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Brejinho/RN, 28 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:90E4CCFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 11/2025, (com critério de regionalismo), cujo objeto trata do Registro de preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, com vistas a atender às necessidades das unidades de ensino do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 29/08/2025. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilização do edital: 19/08/2025. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de agosto de 2025.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:55D85C49

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Procedimento de Fiscalização e recebimento de denúncias do Programa Bolsa família-PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da ***Lei Municipal Nº 446/2020 e Lei Federal Nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social),*** em reunião realizada em 12 de Agosto de 2025, descrita na ata nº 004/2025.

Onde ***se lê: Na linha 36 MARIA CELIA FELIX NUNES;***
Leia- se: MARIACELIA FELIX NUNES.

Onde se lê: No ato de assinaturas LAIZE CRISTIANE PIRES
Leia-se: LAINE CRISTIANE PIRES

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:FB505DAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.08.14.0036

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA PARA O PRESTADOR DE SERVIÇOS MARCUS VINICIUS DUTRA DOS SANTOS PARA PARTICIPAR DA 5º CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA A SER REALIZADA EM BRASÍLIA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2025
Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **V N OLIMPO SERAFIM AGENCIA DE VIAGENS(CNPJ: 51.993.221/001-49),** perfazendo a importância global estimada de R$**5.811,29** (**cinco mil, oitocentos e onze reais e vinte e nove centavos**).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, o **FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA PARA O PRESTADOR DE SERVIÇOS MARCUS VINICIUS DUTRA DOS SANTOS PARA PARTICIPAR DA 5º CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA A SER REALIZADA EM BRASÍLIA,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 15 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:B6C1FBE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1174, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Caicó e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Caicó/RN, a qual será orientada pelo Tema Central **"SUS com voz e vez: a participação social como eixo do planejamento em saúde no município de Caicó/RN"** e os eixos:
Atenção Integral à Saúde;
II. Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde e
III. Atenção Especializada.
Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Caicó/RN será coordenada pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3º - A estrutura organizacional da 9ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;
Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:E2418B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1131/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1131/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Pereira Peixoto, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 12/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**12/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DE9B887F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1132/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1132/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Francisco Pereira Peixoto, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 12/08/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**12/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DB27FB9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1133/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1133/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLB – 5B55**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Herman Gorgonio Nobrega, para realizar consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 12/08/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Mossoró/RN**	**12/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A4CCE75A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1134/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1134/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Joyce Costa Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 12/08/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**12/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:22B07C64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1135/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1135/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Ana Araújo Soares, do Hospital do Seridó, para o INCOR, em Natal/RN, no dia 13/08/2025.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**13/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BA2F6FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1136/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1136/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE	03:00 horas

SAÍDA:				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ana Araújo Soares, do Hospital do Seridó, para o INCOR, em Natal/RN, no dia 13/08/2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**13/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2F23C6C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1137/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1137/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Antônio Barbosa da Silva, para realizar internação no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 13/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**13/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3F04BF99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1138/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1138/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONEY COSTA DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luciano Domingos, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 13/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**13/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:99D19A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1139/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1139/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ianne Fernandes de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 13/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**13/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B32EB27B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1140/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1140/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA**
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ianne Fernandes de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 13/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**13/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8E05D762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1141/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1141/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Edinaldo Gomes Leite e acompanhante Elizabeth Maria Leite, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 13/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	13/08/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E2A252B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1142/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1142/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 13/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	13/08/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3260E427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1143/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1143/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Jessica Larissa Gomes Azevedo, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 08/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	08/08/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FBB9F5A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1144/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1144/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Kaua Medeiros Barbosa, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 12/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	12/08/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C22F15E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1147/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1147/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária (s) com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCUS VINICIUS DUTRA DOS SANTOS
CARGO:	FARMACEUTICO – Delegado do Conselho Municipal de Saúde
MATRÍCULA:	2000164
DOCUMENTOS:	CPF: 101.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CMS

HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**Veículo Oficial do Município e posteriormente transporte aéreo viação nacional.**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Participar da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CNSTT, a ser realizada em Brasília/DF, nos dias 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
04	**Brasília/DF**	**18/08/2025 a 21/08/2025**	**R$ 500,00**	**R$ 2.000,00**

Importa a quantia de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:211B0409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 2,5 (Duas diárias e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Tiago Ribeiro de Brito	
CARGO:	Motorista	
MATRÍCULA:	2001616-1	
DOCUMENTOS:	**CPF:** 099.673.504-66	**RG: 2.366.892**
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.	
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA:**	04:00h 22:00h	
TIPO DE TRANSPORTE:	Pálio WK, Placa OJX534	
OBJETIVO DA VIAGEM		
CONCUZIR CONSELHEIROS TUTELARES PARA PARTICIPAR DO 1° ENCONTRO INTERESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE DIREITO E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇAS E DOLESCENTES, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN , AS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO PROPRIO DO FMAS DA CONTA Nº 41.733-5		
Conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.		

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
2,5 diarias	Natal/RN	19 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2025	C/Pernoite R$320,00 S/ Pernoite R$ 80,00	R$400,00

Importa a quantia de R$ 400,00 **(quatrocentos** reais.**)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:20BE5CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 660 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 217/2025 - SEDETUR;

R E S O L V E:

Art. 1° - MANDAR SERVIR na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para exercer suas atividades no Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Sant'Ana, a servidora **GIZELDA MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1627/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:CC749189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº
5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CNPJ 08.096.570/0001-39, neste ato representado pelo seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, CPF nº 092.598.714-09, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado
ADERENTE: Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários

oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação. O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Caicó/RN, 12 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:48BED77F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 333/2025-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Inexigibilidade de licitação nº 044/2025- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ODINAEL DA SALES**, subsecretário de transporte, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Inexigibilidade de licitação nº 044/2025 – Processo Administrativo 813014/2025,** referente à contratação de pessoa(s) jurídica para a prestação de serviços d assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BA3E9437

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 335/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela força do art. 27, I da Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**, nível CC-I, com atribuições na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a **PORTARIA SEG Nº 014/2025-GP**.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 15 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:86563BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF Nº 37.512.587/0001-28

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SISAEDUC SISTEMAS LTDA**,**CNPJ/MF nº37.512.587/0001-28**, com sede na R Porto das Oficinas, 8873, Ponta Negra, CEP: 59.094-300, Natal/RN, neste ato representada pela **Sra. SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 073.xxx.xxx-71, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 à referente aofornecimento de sistema de gestão da educação em nuvem, mediante licença anual de uso, especificamente ferramentas de gestão de escolas, cursos, anos letivos, turmas, diários de classe, matrículas, com acesso para professores, diretores, secretários, coordenadores pedagógicos, alunos, pais, com emissão de documentos e relatórios, gestão de transporte escolar, merenda escolar, portal de ensino online, portal de notícias,*dashboad*com estatísticas de monitoramento do sistema educacional municipal, incluindo treinamento, manutenção e suporte técnico, com acesso via navegador web e aplicativo móvel para*Android e iOS*,de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificaçõesindicadas na tabela abaixo:

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
LOTE ÚNICO	01	Fornecimento de sistema de gestão da educação em nuvem, mediante licença anual de uso, especificamente ferramentas de gestão de escolas e correlatos	Mensal	12
	02	Treinamento	Serviço	01

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2023 a Pregão Eletrônico nº 025/2023 - Processo Administrativo n° 515014/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 15 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Sisaeduc Sistemas LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:FDB260A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801023/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos complementares de engenharia e arquitetura, compreendendo os projetos estrutural, elétrico, hidrossanitário e arquitetônico, destinados à implantação de um complexo esportivo. In verbis:

Art. 75*. É dispensável a licitação:*
I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de ***serviços de manutenção de veículos automotores****; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024).*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 027/2025 – Processo Administrativo nº 801023/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: DUNAS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.349.082/0001-76, no valor total de R$ 124.150,00 (cento e vinte e quatro mil cento e cinquenta reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 15 de agosto de 2025.
Atenciosamente,

MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA
Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E4F151C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811017/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, Caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica visando pagamento de inscrição de representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para participação junto ao EVENTO UNDIME EM MOVIMENTO, com a função de apoiar, divulgar, discernir projetos e programas educacionais emanados dos Governos Federais e Estaduais, promovendo reuniões para capacitação e integração de Gestores e profissionais da Educação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, com vigência até 31 de dezembro de 2025. In verbis:
Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025 – Processo Administrativo nº 811017/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 15 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA
Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:405840A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: DUNAS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 55.349.082/0001-76.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a Sra. **MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de n° 003.020.000, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 016.571.534-01, residente na Rua Francisco de Assis Fernandes, 76, Conj. Nestor Fernandes, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado

CONTRATANTE, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **DUNAS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/MF nº 55.349.082/0001-76**, sediada na Rua Francisca Maria de Morais, n° SN, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-737, neste ato representada por **MARIA GLEIDE DA COSTA HOLANDA,** brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1034941 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 131.186.844.53, residente e domiciliado na Rua Paulo de Albuquerque, n° 98, Boa Vista, Mossoró/RN, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 801023/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 027/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos complementares de engenharia e arquitetura, compreendendo os projetos estrutural, elétrico, hidrossanitário e arquitetônico, destinados à implantação de um complexo esportivo, conforme discriminação consolidada abaixo:
Objeto da contratação:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
ÚNICO	Serviços de elaboração de projetos complementares de engenharia e arquitetura, compreendendo os projetos estrutural, elétrico, hidrossanitário e arquitetônico, destinados à implantação de um complexo esportivo. Obs.: O referido complexo deverá contemplar, no mínimo, os seguintes equipamentos: uma quadra de futebol society, uma quadra de futsal, uma quadra de vôlei de areia, pista de atletismo e vestiários, atendendo às normas técnicas vigentes e aos requisitos de acessibilidade, segurança e funcionalidade.	Mês	1	R$ 124.150,00	R$ 124.150,00
VALOR TOTAL					R$ 124.150,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 124.150,00 (cento e vinte e quatro mil cento e cinquenta reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: 2010 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento e do Desporto
Natureza: 3.3.90.39 - Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 15 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dunas Servicos E Construcoes LTDA
MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA	***MARIA GLEIDE DA COSTA HOLANDA***
Secretária do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

VICTOR HUGO DE OLIVEIRA
Portaria SEG Nº 326/2025-GP
Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CF681527

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO, PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO “NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI 14.133 DE 2021) COM ÊNFASE NO ‘CONTRATA + BRASIL’”, NA CIDADE DE NATAL/RN

I - DOS FATOS:
O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

A presente contratação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I combinado com inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n° 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO “NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI 14.133 DE 2021) COM ÊNFASE NO ‘CONTRATA + BRASIL’”, NA CIDADE DE NATAL/RN, para a PROJET SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 17.117.574/0001-47, domiciliado no Logradouro MAJOLULA, CENTRO, CAICÓ-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R$ 1.988,00.

II – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 6370/2025. Inexigibilidade nº 34/2025. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO “NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI 14.133 DE 2021) COM ÊNFASE NO ‘CONTRATA + BRASIL’”, NA CIDADE DE NATAL/RN, inscrita no CNPJ 17.117.574/0001-47. O contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 1.988,00.

SOLICITANTES:
•1.02.004.1 - SEC. DE ADMINISTRACAO

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0CA6EFCE

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA ARTISTA TATY GIRL, A REALIZA-SE NO DIA 24 DE OUTRUBRO DE 2025, DURANTE O EVENTO "FESTA DE OUTUBRO" PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

I - DOS FATOS:
O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA ARTISTA TATY GIRL, A REALIZA-SE NO DIA 24 DE OUTRUBRO DE 2025, DURANTE O EVENTO "FESTA DE OUTUBRO" PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN., para a TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.268.243/0001-00, domiciliado no Logradouro Washington Soares, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA-CEARÁ, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R$ 300.000,00.

II – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 6544/2025. Inexigibilidade nº 37/2025. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA ARTISTA TATY GIRL, A REALIZA-SE NO DIA 24 DE OUTRUBRO DE 2025, DURANTE O EVENTO "FESTA DE OUTUBRO" PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN., inscrita no CNPJ 23.268.243/0001-00. O contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 300.000,00.

SOLICITANTES:

•1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FB0547C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 804/2025-GP, 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JOSÉ DALVAN DANTAS DE ARAUJO, matrícula n.º 18180, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Orientador Social,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Acolher a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOSÉ DALVAN DANTAS DE ARAUJO, matrícula n.º 18180**, por ter atingido resultado **REGULAR, equivalente a nota final de 6,2 (seis inteiros e dois décimos) pontos**, ficando abaixo do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

Art. 3º. Manter o servidor em programa de acompanhamento sócio-funcional vinculado ao estágio probatório, como prevê o inciso I, §1º, do Art. 18 da lei nº 1285, de 04 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BA732438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 806/2025-GP, 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 14 de fevereiro de 2025 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA LUISA DOS SANTOS DANTAS, matrícula n.º 18387, empossada em 14 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Orientador Social,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA LUISA DOS SANTOS DANTAS, matrícula n.º 18387**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,05 (nove inteiros e cinco centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 13 de agosto de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6245A559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 807/2025-GP, 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 14 de fevereiro de 2025 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA BRENDA DANTAS, matrícula n.º 18385, empossada em 14 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Encarregado de Cozinha,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA BRENDA DANTAS, matrícula n.º 18385**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,5 (oito inteiros e cinco décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 13 de agosto de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:25B51329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 808/2025-GP, 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **JORDANIA BEZERRA SANTOS, matrícula n.º 18216, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **JORDANIA BEZERRA SANTOS, matrícula n.º 18216**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:66AF7920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 810/2025-GP, 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **LARYSSA MATIAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 18223, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **LARYSSA MATIAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 18223**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,5 (nove inteiros e cinco décimos) pontos**, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A447FDEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 811/2025-GP, 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 18148, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 18148**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,38 (nove inteiros e trinta e oito centésimos) pontos**, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:ECED40CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 812/2025-GP, 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MAGSONIA VITORIA DANTAS DA SILVA, matrícula n.º 18142, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Pedagógico,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **MAGSONIA VITORIA DANTAS DA SILVA, matrícula n.º 18142**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,85 (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de

Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:208F309E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 813/2025-GP, 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de fevereiro de 2025 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **RICHARD RAONY DANTAS DE MEDEIROS, matrícula n.º 18380, empossado em 05 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Encarregado de Cozinha,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **RICHARD RAONY DANTAS DE MEDEIROS, matrícula n.º 18380**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:740B0052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 814/2025-GP, 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **VITOR GUILHERME SILVA PAIVA, matrícula n.º 18247, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **VITOR GUILHERME SILVA PAIVA, matrícula n.º 18247**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,9 (oito inteiros e nove décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:10FB99F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 15 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sra. ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, exercendo o cargo de Coordenadora de Meio Ambiente e Pesca, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN , no dia 20/08/2025, para participar do 1° Encontro Gestores de Meio Ambiente promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA).

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:51DE295B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 15 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei

Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. JOEL PAULINO DANTAS JUNIOR, matrícula: 18353 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, exercendo o cargo de Secretário de Agricultura, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN , no dia 20/08/2025, para participar do 1° Encontro Gestores de Meio Ambiente promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA).

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1DE970BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805/2025 - GP, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSE DE MOURA DANTAS**, inscrito no CPF 067.***.***-80, Fiscal do **CONTRATO 123/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com vigência de 11/08/2025 a 11/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:52081900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 809/2025- GP, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 06/08/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **MARIA DE FÁTIMA DANTAS** matrícula 041, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/08/2025 a 29/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2023 a 31/03/2024.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BD2C8D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 815/2025- GP, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 14/07/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **RAILSON DE CARVALHO DANTAS** matrícula 1437, ocupante do cargo efetivo de Servente de Obras, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 19/08/2025 a 28/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 02/05/2024 a 01/05/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:CC2CA298

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

O Agente de Contratação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a **REVOGAÇÃO** da Inexigibilidade de licitação nº. 075/2025, que teve como objetivo a **CONTRATAÇÃO DIRETA DO CANTOR PABLO, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA AD PRODUÇÃO MUSICAL**

LTDA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM ALUSÃO ÀS COMEMORAÇÕES DOS 167 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

Ceará-Mirim/RN, 15 de Agosto de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:129D8BFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Dispensa Eletrônica - 05/2025		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA PARA 14 (QUATORZE) USUÁRIOS E 1 (UM) PADRÃO LEITURA E REGISTRO DAS DOSES DE RADIAÇÃO RECEBIDAS POR CADA USUÁRIO MONITORADO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. - Valor Referência: 268,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (46.479.174/0001-80)	Adjudicado em: 14/08/2025 - 14:04:57 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	48.240,00

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:39AA187D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Dispensa Eletrônica - 05/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA PARA 14 (QUATORZE) USUÁRIOS E 1 (UM) PADRÃO LEITURA E REGISTRO DAS DOSES DE RADIAÇÃO RECEBIDAS POR CADA USUÁRIO MONITORADO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. - N/C - Valor Referência: 268,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	4.020,00	48.240,00	Homologado em 14/08/2025 14:05:02 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:9FD39ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 021/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1784/2025.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria n° 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: aquisição de bebedouros, fogão industrial e liquidificador industrial para suprir as necessidades do Centro de Convivência de Idosos e Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Cerro Corá/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:
1 – Início para cadastro da proposta: **18/08/2025 às 08h (oito horas);**
2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **21/08/2025 às 08h (oito horas);**
3 – Data e hora de início da fase de lances **21/08/2025 às 08:01h (oito horas e um minuto);**
4 – Data e hora de término da fase de lances **21/08/2025 às 10:01h (dez horas e um minuto);**
5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 15 de agosto de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:4AE13B4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025.

Pelo presente Instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro – Coronel Ezequiel/RN, aqui representada pelo seu Prefeito o Senhor Thales Watson Farias de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 585.XXX.XXX-20, brasileiro, residente e domiciliado em Coronel Ezequiel/RN e a Empresa R R FRANCA DE ANDRADE, CNPJ: 27.634.747/0001-58, Praça José Pedro de Farias, 116, Centro, Coronel Ezequiel/RN ora denominada simplesmente FORNECEDORA, e considerando o que tudo consta no Processo, inerente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2024, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/2024, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2024, por 12 meses, a partir de 15/05/2025 a 15/05/2026, com a renovação das quantidades originais registradas na ata, conforme previsto no item 4 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITIVO DE VALOR

2.1. Os valores permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços no 013/2024 tem seu fundamento no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no Art. 13, IX do Decreto Municipal nº 161/2024.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBUCAÇÃO

5.1. Para dar eficácia a este Instrumento, a administração providenciará a sua publicação na Imprensa Oficial, nos moldes da Lei no 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/2024·

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de maio de 2025.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO	R R Franca de Andrade
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	***RANIERE REJEAN FRANÇA DE ANDRADE***
CPF: 585.XXX.XXX-20	CPF: 035.XXX.XXX-64

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:36505888

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 175/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **FRANCISCA ELDA QUEIROZ ALMEIDA**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 18 de agosto de 2025 a 16 de setembro de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 17 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:361FDDFF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 176/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor: **FRANCISCO LINDALBERTO LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigilante, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 16/03/2008 a 16/03/2013, a qual será usufruída entre os dias 18 de agosto de 2025 e 18 de novembro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de novembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:603BDF0C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 177/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora contratada **RAILDA DIAS DA SILVA MENDES**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, mediante contrato temporário regido pela Lei Municipal Nº 0134/2023, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 18 de agosto de 2025 a 16 de setembro de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 17 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:DB6B6171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.610, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 372/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado sob nº 18.637/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o(a) Sr(a). Francisco de Assis Romualdo da Silva, ocupante do cargo de Gari, matrícula 2375, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Saúde, devidamente habilitado conforme Registro nº 06656340860, categoria AB, com validade até 28/12/2025, a conduzir temporariamente o veículo Fiat Fiorino de placa NNO-1I59, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no caput deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais).

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 12 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:68E1AAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1233, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 13.304/2025			
SERVIDOR: Maria do Livramento da Silva	MATRÍCULA: 166		
CARGO: Conselheira de Saúde	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Serra Negra do Norte/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/06/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 09/06/2025	HORA: 17h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da Reunião com o Conselho Municipal de Saúde para Orientação e Troca de Experiências, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde na Cidade de Serra negra do Norte/RN.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de junho 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5B78C6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1596, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 19.308/2025			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros	MATRÍCULA: 34525		
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/08/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 08/08/2025	HORA: 16h25min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar de reunião e tratar de assuntos ao Programa do leite, na Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN (SETHAS) localizada e, Natal.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em de 08 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DBF6D806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1601, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 19.394/2025	
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	

DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/08/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 08/08/2025	HORA: 17h20min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo os familiares para visitas de Jovens, que cumprem medidas socioeducaticas, CASE-CAICÓ/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F93BD83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1604 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 19.406/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/08/2025	HORA: 09h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 11/08/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente "Israel Ravi de Medeiros Lopes", para consulta no Hospital Onofre Lopes.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:36290DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 19.520/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/08/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 11/08/2025	HORA: 14h20min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo a senhora Ana Liz, para realizar pericia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F83A44A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1608, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 19.521/2025			
SERVIDOR: Neilson Luiz de Souza	MATRÍCULA: 33642		
CARGO: Conselheiro Tutelar	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 11/08/2025	HORA: 17h	DATA DE RETORNO: 11/08/2025	HORA: 20h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à CAICÓ/RN para acompanhar vítima para exames no IML-ITEP/Caicó.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9E518FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1609, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 19.522/2025			
SERVIDOR: Kátia Cristina da Silva Macêdo Medeiros	MATRÍCULA: 40037		
CARGO: Conselheira Tutelar	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/08/2025	HORA: 17h	PREVISÃO DE RETORNO: 11/08/2025	HORA: 20h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Caicó/RN para acompanhar vítima para exame no IML-ITEP/CAICÓ/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9ED82CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1611 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 19.590/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Mossoró/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/08/2025	HORA: 04h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 12/08/2025	HORA: 11h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente "Francisco de Souza", para internamento no Hospital Wilson Rosado pra realizar uma cirurgia.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D8793B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4751/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) LENILDA DE FATIMA MATOS, CPF 076.988.634-50, para prestação de serviços de Cuidadora 40h, Profissional de apoio para Crianças com Deficiências, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17485/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:20FC4B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4756/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) CICERO VITAL ROBERTO FILHO, CPF 012.138.944-84, para prestação de serviços como Cuidador 40h, Profissional de apoio para Crianças com Deficiências, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17491/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CDEC0534

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANTONIO CORDEIRO DA SILVA FILHO, CPF 030.919.444-09
OBJETO: desempenhar a função de operador de máquina pesada (pá carregadeira).
VALOR MENSAL: R$ 3.607,20 (três mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos) mensal, mais o valor unitário de R$ 120,24 (cento e vinte reais e vinte e quatro centavos) referente a 28 dias
VIGÊNCIA: 04 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 04 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:268AAB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 61.503.803 JOAO SALVIANO PAZ DE OLIVEIRA, CNPJ: 61.503.803/0001-53.
OBJETO: prestação de serviços como Servente.
VALOR: R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo a quantidade máxima de 120 (cento e vinte) diárias.
VIGÊNCIA: 17 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 17 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E13526EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUANNA CIBELY LIMA DE MEDEIROS, CPF 017.201.164-74
OBJETO: prestação de serviço como Enfermeira na Unidade Básica de Saúde Ferreirinha.
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, mais o valor mensal de R$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais) referente ao pagamento por desempenho APS.
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B91C73FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 275/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.908/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação da empresa PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ: 43.853.469/0001-86, para prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, no período de 23 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025, com valor de R$ 827,96 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 8 serviços; R$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 2 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17.544/2025.

Currais Novos, 23 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:021B825A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 255/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3632/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do senhor ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS, CPF 837.133.874-00, para prestação de serviço como Assistente Social 40h para o Programa Famílias Acolhedoras, no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal mais o valor unitário de R$ 66,67 (sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) referente a 29 dias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 15.293/2025.

Currais Novos, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F541C4A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150803/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 150803/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 150803/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PORTÃO EM METALON COM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DESTINADO AO PARQUE DE DIVERSÕES NA PRAÇA DE EVENTOS DESSE MUNICÍPIO. **pelo valor de R$ 1.899,98 (um mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos),** em favor da empresa VALTER GALDINO DE FREITAS JUNIOR LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 15 de agosto de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 150803/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15080003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150803/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: VALTER GALDINO DE FREITAS JUNIOR LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PORTÃO EM METALON COM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DESTINADO AO PARQUE DE DIVERSÕES NA PRAÇA DE EVENTOS DESSE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$ 1.899,98 (um mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 15 de agosto de 2025
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:8631B4D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.538.267/0001-25 - R$ 3.005,00; GERALDO VIDAL DA NOBREGA – ME - CNPJ: 18.995.457/0001-49 - R$ 12.560,00; J R MACHADO IMP. E EXP. - CNPJ: 53.553.859/0001-94 - R$ 69.740,00; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50 - R$ 14.202,00; MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - CNPJ: 42.092.696/0001-73 - R$ 3.496,00.
Equador - RN, 14 de Agosto de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:3E785C4D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município. Bem como promover á possível recuperação de créditos oriundos de repasses feitos como contribuição previdenciária e não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico financeiro de política tributária e fiscal; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 32.650.989/0001-75. 20% sobre a receita recuperada para o município.

Equador - RN, 14 de Agosto de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:B3C14E96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município. Bem como promover á possível recuperação de créditos oriundos de repasses feitos como contribuição previdenciária e não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico financeiro de política tributária e fiscal. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 15000000 – Recursos Próprios. VIGÊNCIA: até 14/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN25/2025 - 15.08.25 - ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 32.650.989/0001-75 - R$ 20% sobre a receita recuperada para o municpio.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:FA0F2D0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município. Bem como promover á possível recuperação de créditos oriundos de repasses feitos como contribuição previdenciária e não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico financeiro de política tributária e fiscal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/08/2025.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:718FF8ED

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos; DESIGNO as servidoras Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria da Guia Balduino, Ch.div. Insp.escolar Sec. Educação, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Equador - RN, 14 de Agosto de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:2DA35564

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 839/2025 DE 15 DE AGOSTO 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI N.º 839/2025 DE 15 DE AGOSTO 2025.

EMENTA: CONCEDE AUMENTO REAL DE SALÁRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA DO QUADRO PESSOAL DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Equador-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento real no vencimento-base dos servidores efetivos do Município de Equador – RN, **ocupantes do cargo de Motorista**, que passarão a perceber o seguinte valor:

Denominação da Categoria Funcional	Número de Cargos Efetivos	Salário Base anterior	**Salário Base com aumento real**
Motorista Educação	**07**	R$ 1.518,00	**R$ 2.277,00**
Motorista	**03**	R$ 1.518,00	**R$ 2.277,00**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Equador – Rio Grande do Norte, *15 de agosto de 2025.*

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:CC76653B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 840/2025 DE 15 DE AGOSTO 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI N.º 840/2025 DE 15 DE AGOSTO 2025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM ESTOURO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Equador-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibida, no território do município de Equador/RN, a **comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam estampidos (estouros/barulhos)**, independentemente do nível de ruído.
Parágrafo único. A proibição inclui fogos de artifício como bombas, rojões, morteiros, foguetes com efeitos sonoros ruidosos, entre outros similares que causem poluição sonora.
Art. 2º Esta Lei **não se aplica** aos fogos de artifício de efeitos **visuais sem estampido (fogos silenciosos)**, que poderão ser comercializados e utilizados, desde que cumpram as normas de segurança vigentes.
Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
– Notificação para cessação imediata da comercialização;
– Multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), aplicada em caso de reincidência;
– Em caso de persistência, interdição do estabelecimento comercial.
Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, por meio da Vigilância Sanitária e/ou Secretaria Municipal competente, a fiscalização e aplicação desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Equador – Rio Grande do Norte, *15 de agosto de 2025.*

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:0CA785A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 841/2025 DE 15 DE AGOSTO 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL
LEI N.º 841/2025 DE 15 DE AGOSTO 2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE FOCINHEIRA EM CÃES DA RAÇA PIT BULL E OUTROS ANIMAIS POTENCIALMENTE PERIGOSOS NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Equador-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica obrigatório o uso de focinheira, coleira e guia resistente em cães da raça Pit Bull, bem como em outros animais que representem risco à integridade física da população, durante o passeio em vias e logradouros públicos do município de Equador/RN.

Art. 2º A obrigatoriedade se estende a:
– Cães das raças Rottweiler, Fila Brasileiro, Doberman, Mastim Napolitano, Bull Terrier, American Staffordshire Terrier e raças derivadas ou mestiças com potencial de agressividade;
– Outros animais domésticos ou exóticos que, por seu porte, força ou histórico, apresentem risco à segurança pública;
– Casos em que o animal já tenha histórico de ataque, independentemente da raça.
Art. 3º O condutor do animal deverá ser maior de 18 anos, com plenas condições físicas e mentais para o controle do animal durante o passeio.
Art. 4º O descumprimento desta Lei acarretará ao responsável pelo animal as seguintes penalidades:
– Advertência verbal ou escrita, na primeira ocorrência;
– Multa de R$ 300,00 (trezentos reais) na segunda ocorrência;
– Multa de R$ 600,00 (seiscentos reais) na terceira ocorrência e subsequentes;
– Em casos de ataque ou lesão, o infrator responderá também na esfera civil e penal, sem prejuízo das sanções administrativas.
Parágrafo único. Os valores arrecadados com multas serão destinados à Associação dos Protetores de Animais de Equador/RN.
Art. 5º Cabe ao Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente, regulamentar e fiscalizar esta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Equador – Rio Grande do Norte, *15 de agosto de 2025.*

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:62A8EDEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº562/2025 FELIPE GUERRA/RN, 15 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a Convocação da VII Conferência Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Felipe Guerra, a qual será orientada pelo tema central, "**Do território à política pública: a participação social no planejamento em saúde no município de Felipe Guerra**" e os eixos: *1. Atenção Integral à Saúde (alimentação e nutrição, redes temáticas, saúde bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializada, atenção hospitalar). 2. Participação e Controle Social. 3. Financiamento do SUS: desafios e estratégias para fortalecer a participação social no planejamento em saúde no município de Felipe Guerra,* a realizar-se no dia **27 de agosto de 2025, em Felipe Guerra/RN**, na forma do seu Regimento.
Art. 2° A VII Conferência Municipal de Saúde de Felipe Guerra terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:
Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, do financiamento dentre outros.
§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;
Art. 3° A estrutura organizacional da VII Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;
Art. 4º As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, em 15 de agosto de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:E2E872BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO N. º 272/2025

PROCESSO Nº 15080272/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **Glader Rejane da Silveira**– CPF: 904.728.614-68. Objeto: Contratação de pessoa na função de "ASD (auxiliar de serviços diversos)", com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 7.020,00(sete mil, vinte reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 15/08/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN,15 de Agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:35BEB2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. Processo Administrativo nº 613006/2025. Objeto: Contratação tem por objeto a aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, ano e modelo 2025, sendo: 01 (um) veículo tipo VAN, motorização a diesel, capacidade mínima para 16 (dezesseis) ocupantes (15 passageiros + 1 motorista); e 01 (um) veículo utilitário tipo caminhonete (pickup), cabine dupla, tração 4x4, motorização turbo diesel, câmbio automático, com 4 (quatro) portas e capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes. Ficando adjudicado o objeto as **empresas vencedoras:**
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº (35.741.144/0001-83) vencedora do item 01, com valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). **RENOVO MOTORS LTDA – CNPJ: 42.111.920/0001-27,** vencedora do item 02, com o valor de R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais). **Valor Total:** R$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), 15 de agosto de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:00592A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. **Objeto:** Contratação tem por objeto a aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, ano e modelo 2025, sendo: 01 (um) veículo tipo VAN, motorização a diesel, capacidade mínima para 16 (dezesseis) ocupantes (15 passageiros + 1 motorista); e 01 (um) veículo utilitário tipo caminhonete (pickup), cabine dupla, tração 4x4, motorização turbo diesel, câmbio automático, com 4 (quatro) portas e capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes. Ficando adjudicada as seguintes propostas: Empresas vencedoras: **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº (35.741.144/0001-83)** vencedora do item 01, com valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). **RENOVO MOTORS LTDA – CNPJ: 42.111.920/0001-27,** vencedora do item 02, com o valor de R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais). **Valor Total:** R$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais). FELIPE GUERRA - RN, 15 de agosto de 2025.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:15D63A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 599/2025-SEMARH EM, 15 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia a Sra. Leiliane Pinheiro Costa no cargo Gerência de Serviços em Saúde – Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. Leiliane Pinheiro Costa** no cargo **Gerência de Serviços em Saúde – Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 15 de Agosto de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:992CAFBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 009070056/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 009070056/2025
Objeto:. Contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção de arcondicionados na secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Fagner Paiva da Silva (052.330.024-77)
Valor Total Julgado: R$ 5.310,00
Embasamento legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 09/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9A7796CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0150080018/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0150080018/2025
Objeto:. Serviços de confecção de placas de identificação destinado a atender as necessidades da atenção básica de saúde
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R$ 5.526,32
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6D76020A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 1408001/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 1408001/2025
Objeto: Aquisição de peças para manutenção de veiculo da frota da secretaria municipal de saúde.
Contratado: MISTECAR AUTO ELETRICA LTDA (17.727.881/0001-40)
Valor Total Julgado: R$ 1.140,00 (Mil cento e quarenta reais)
Base legal: art. 95, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 14/08/2025

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A68DF00A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 1408002/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 1408002/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviço de manutenção de carro da frota da secretaria municipal de saúde.
Contratado: MISTECAR AUTO ELETRICA LTDA (17.727.881/0001-40)
Valor Total Julgado: R$ 120,00 (Cento e vinte reais)
Base legal: art. 95, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 14/08/2025

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:52DFC7A3

GABINETE CIVIL
LEI N. 925/2025

Altera a Lei Municipal n. 888/2023, para majorar o valor do Auxílio-Alimentação dos Vereadores de Frutuoso Gomes/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE FRUTUOSO GOMES – RN: No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei Municipal n. 888, de 16 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 2º.** O valor mensal do auxílio-alimentação corresponderá a **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**."

Art. 2º. A presente Lei terá como parte integrante o necessário estudo de impacto orçamentário e financeiro, exigidos pela Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta das dotações destinadas ao Poder Legislativo no Orçamento Geral do Município.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Frutuoso Gomes/RN, 15 de agosto de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E097C4AE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 073/2025 – GAP/PMFG.

O Prefeito Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

CONSIDERANDO a solicitação de renovação da cessão da servidora, através do Oficio nº 586/2025 – GP/TJRN, SIGAJUS nº 04101.077156/2025-05 – TJRN do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a cessão funcional da servidora pública municipal **ANA KÁTIA QUEIROZ**, matrícula n° 001789, Recepcionista do quadro efetivo do Município, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça, perante a Comarca de Almino Afonso/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito, a partir do dia 1º de outubro de 2025 e término em 30 de setembro de 2027, sem ônus para o mesmo, nos termos do Convênio nº 32/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frutuoso Gomes/RN, em 15 de agosto de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5AA46592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130805-2025 - UNITEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130805/2025
Processo nº 30437101/2025 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PE – SRP

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77 , com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Unitec Indústria e Comércio de Aparelhos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ nº 50.328.590/0001-54, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2025, RESOLVE registrar os preços para Equipamentos e Material Hospitalar e Ambulatorial, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.
EMPRESA: Unitec Indústria e Comércio de Aparelhos Hospitalares Ltda CNPJ: 50.328.590/0001-54
ENDEREÇO: Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 1291, bairro Jabaquara, município de São Paulo, estado de São Paulo – CEP 05516-020
REPRESENTANTE: MICHEL MARTINS ZURLO, CPF: 423.687.738-43
CONTATO: 11 91149-1075 – email: vendas3@unitec-hospitalar.com.br

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0033	FRASCO UMIDIFICADOR DE O2 FRASCO DE UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COMPLETO COM EXTENSÃO E MÁSCARA TAMPA EM NYLON FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. REGISTRO NA ANVISA.	UF210	10 UN	R$ 24,74	R$ 247,40
					R$ 247,40

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Unitec Indústria e Comércio de Aparelhos Hospitalares LTDA
C.N.P.J. Nº 50.328.590/0001-54
MICHEL MARTINS ZURLO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:998A0DA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130809-2025 - AUTOMIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130809/2025
Processo nº 30437101/2025 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PE – SRP

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77 , com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa AUTOMX SOLUCOES LTDA inscrita no CNPJ: 19.031.878/0001-12, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2025, RESOLVE registrar os preços para Equipamentos e Material Hospitalar e Ambulatorial, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.
EMPRESA: AUTOMX SOLUCOES LTDA CNPJ: 19.031.878/0001-12
ENDEREÇO: RUA DOUTOR DANTE GALUCUS DELEO, 16, BAIRRO OLIMPICO - SÃO CAETANO DO SUL/SP CEP 09.570-340
REPRESENTANTE: Cristina Caymel Lorente Mitsumoto, CPF: 112.596.918-02 CONTATO: 11 4229-7900 / 11 9.7240-7900 / E-MAIL: autom.licitacao@autom.ind.br

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	CAIXA TERMICA 15 LITROS COM TERMOMETRO: MATERIAL: POLIETILENO ISOLANTE: POLIURETANO (PU) ALCA SUPERIOR: PARA TRANSPORTE TERMÔMETRO DIGITAL: MÁXIMO E MÍNIMO FAIXA DE TEMPERATURA: -50 + 70 PRECISÃO: 1 C MEDIDAS: EXTERNA APROXIMADAS: A X L X C : 30X29X46 CM MEDIDAS: INTERNA A X L X C : 22X24X39 CM PESO/ UNIDADE: 2,800 KG	ATM CTT15	5 UN	R$ 310,00	R$ 1.550,00
0017	CAIXA TERMICA 38 LITROS COM TERMOMETRO: CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 38 LITROS MATERIAL: POLIETILENO, ISOLANTE POLIURETANO (PU) TERMÔMETRO DIGITAL MAX. E MIN. FAIXA DE TEMPERATURA: -50 + 70 C, MEDIDAS EXTERNAS A X L X C: 40X4X58 CM	ATM CTT38	5 UN	R$ 450,00	R$ 2.250,00
0018	CAIXA TERMICA 8,5 LITROS COM TERMOMETRO: CAIXA TÉRMICA 8,5 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMO E MÍNIMO A PROVA D'AGUA -50 ATE 70 C - , FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA, FACILITANDO O SEU ISOLAMENTO TÉRMICO. POSSUI UM TERMÔMETRO EXTERNO QUE MOSTRA A TEMPERATURA ATUAL, MÍNIMA E MÁXIMA DO CONTEÚDO SEM PRECISAR ABRI- LA.	ATM CTT9	10 UN	R$ 332,00	R$ 3.320,00
TOTAL					R$ 7.120,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Automx Solucoes LTDA
C.N.P.J. Nº 19.031.878/0001-12
CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C74C9995

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130815-2025 - TCJM DISTRIBUIDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1308015/2025
Processo nº 30437101/2025 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PE – SRP

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77 , com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA inscrita no CNPJ: 19.639.940/0003-15, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2025, RESOLVE registrar os preços para Equipamentos e Material Hospitalar e Ambulatorial, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.
EMPRESA: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 19.639.940/0003-15
ENDEREÇO Rodovia BR 280, n° 5065, Galpão 17, Sala 1G, Colégio Agrícola, Araquari/SC – CEP 89245-600
REPRESENTANTE: TIAGO CRISTIANO CZARNECKI, CPF: 873.080.889-87
CONTATO: (41) 9 8786-3533 email: tcjm@tcjmimport.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0020	CARRO DE EMERGÊNCIA ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA. GABINETE COM DE 03 GAVETAS MENORES E 01 GAVETÃO PARA USO GERAL PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS DE MAIOR VOLUME. A PRIMEIRA GAVETA DEVERÁ POSSUIR DIVISÓRIA COM NO MÍNIMO 24 COMPARTILHAMENTOS PARA ACOMODAÇÃO DE MEDICAMENTOS. TAMPO COM DUAS PARTES, PROJETADO PARA ACOMODAÇÃO DE UM APARELHO E DE OUTRO PARA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS. TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS ATRAVÉS DE LACRE. QUATRO RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 04 POLEGADAS DE DIÂMETRO SENDO QUE 02 DISPÕEM DE FREIOS. SUPORTE DE SORO DE ALTURA REGULÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL EMBUTIDO NO GABINETE. SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR COM BANDEJA GIRATÓRIA EM 360 GRAUS COM TRAVA. CONJUNTO DE TOMADAS TIPO FILTRO DE LINHAS COM MÍNIMO QUATRO SAÍDAS PARA LIGAÇÃO DE APARELHOS E CABO DE EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO. TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA COM SUPORTE PARA SUA FIXAÇÃO. SUPORTE PARA GARRAFA DE OXIGÊNIO. PARA-CHOQUE DE BORRACHA ENVOLVENDO TODO O GABINETE.	ALP	3 UN	R$ 2.647,48	R$ 7.942,44
TOTAL					R$ 7.942,44

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
TCJM Distribuidora e Importadora LTDA
C.N.P.J. Nº 19.639.940/0003-15
TIAGO CRISTIANO CZARNECKI
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D7FE1561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA Nº 019/2025

PORTARIA Nº 0019/2025 IG – 15 de Agosto de 2025.

Altera a portaria nº 015/2025 de 13 de Agosto de 2025, publicada em Diario Oficial dia 14 de Agosto de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA , no uso de suas atribuições legais , definida através do decreto nº 1.564/2024 de 26 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (tres) diárias e ½(meia), no valor unitário de 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais), ao Sr. Geovani de Lima Ferreira da Silva, matricula nº 134.226-6, de CPF: XXX.490.464-XX, Ocupante do Cargo de Membro do Conselho de Previdência do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação , nos dias 10,11 e 12 de Setembro do ano em curso , para participar do 23º Congresso Previdenciário e II Seminário Internacional de Previdência a realizar-se ,na cidade de Foz de Iguaçu PR, auditório do Gran Carimã Convention Center, com o intuito de agregar capacitação, certificação e trazer novas informações das novas Leis Previdenciárias em relação aos RPPS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo
Iprevgoianinha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:EF085BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.661/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor Rogerio Luiz de Lima, matrícula 1360442, porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

DECRETA:

Art. 1°- Fica concedida gratificação de função ao servidor Rogerio Luiz de Lima, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico da servidora, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Goianinha, 15 de agosto de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:780FA43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 205-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP CNPJ 13.385.475/0001-95**
Processo nº 452/2022 – **Tomada de Preço** n° 004/2022 CPL
OBJETO: Aditivo de prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias, cujo objeto Construção de quiosque, palco e urbanização da Lagoa de Cangaíba, no município de Goianinha/RN.

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.082 – Urbanização da Lagoa
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17100000- Transferências Especiais do Estado
17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
27010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025
VIGÊNCIA: início em 06/08/2025 a 04/12/2025

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
CNPJ 13.385.475/0001-95
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:093A888D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 101/2025 – SEMPLAF, 15 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),a servidora **DÉBORA CARVALHO DE LIRA LIMA**, matrícula de nº 1432176, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL,** para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, para participação na 9º reunião do FOINPDI/RN, a se realizar no dia 18 de agosto de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:E3D161B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 102/2025 – SEMPLAF, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora GLEICE KELLY ALVES DE MORAIS SILVA, matrícula de nº 1385054/6, ocupante do cargo de **ASSESSORA TECNICA ,** para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, para participação na 9º reunião do FOINPDI/RN, a se realizar no dia 18 de agosto de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:D4362DA3

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 24/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 24/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0039643 - Anestésico local Lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000. - DLA - Valor Referência: 214,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	214,97	64.491,00	Homologado em 14/08/2025 14:22:51 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:94829CE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviços de mão de obra especializada na montagem e instalação de equipamentos da Sala Vermelha e da Sala de Raios-X, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**
In verbis:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I – (...);
II – *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343/2024) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 023/2025 – Processo Administrativo nº 092/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **ERIBERTO T DA SILVA EMUNAH, inscrito no CNPJ sob o nº 35.819.450/0001-95,** no valor total de R$ 26.630,00 (vinte seis mil seiscentos e trinta reais)
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 14 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:033AF2A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, Função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 15.08.2025 à 12.11.2025, correspondente ao quinquênio de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 15 de agosto de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:D1238B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica DIVINA PROVIDENCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 57.685.527/0001-14, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 236/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: **DIVINA PROVIDENCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° **57.685.527/0001-14**, estabelecida a RUA ANTENOR COSTA VIEIRA, SN, PARAISO, ITABAIANINHA, CEP 49.290-000.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CATÓLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DO CANTOR WILLIAM SANFONA A SER REALIZADO NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2025, EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO - SÃO RAIMUNDO NONATO NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.**
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com a ordem de serviço emitida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CATÓLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DO CANTOR WILLIAM SANFONA A SER REALIZADO NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2025, EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO - SÃO RAIMUNDO NONATO NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.	SERV	01	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 70.000,00				
(Setenta mil reais).				

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTURA
Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTURA
Ação 2182 Promoção de Eventos Culturais
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –
17200000 Transferência da União referentes às participações na exploração de petróleo e Gás natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência á partir de 07 de agosto de 2025, com término previsto para 90 (noventa) dias, á partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.
Ielmo Marinho/RN, 07 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:4E66D501

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica NOSSA MISSAO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.667.599/0001-61, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 236/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: NOSSA MISSAO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.667.599/0001-61, estabelecida a Av. Joao Cabral de Melo Neto, 850, Blc 003 Sal 1423, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-057.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CATÓLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DA CANTORA ADRIANA ARYDES A SER REALIZADO NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2025, EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO - SÃO RAIMUNDO NONATO NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.**
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com a ordem de serviço emitida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CATÓLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DA CANTORA ADRIANA ARYDES A SER REALIZADO NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2025, EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO - SÃO RAIMUNDO NONATO NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN	SERV	01	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 120.000,00				
(Cento e vinte mil reais).				

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTURA
Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTURA
Ação 2182 Promoção de Eventos Culturais
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –

17200000 Transferência da União referentes às participações na exploração de petróleo e Gás natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência á partir de 07 de agosto de 2025, com término previsto para 90 (noventa) dias, á partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.
Ielmo Marinho/RN, 07 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0D22275C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2025 – GP*

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **WEVERTON ANDRADE DE OLIVERA,** portador(a) do CPF XXX.697.874-XX, ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de julho de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:95EA23B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CATÓLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DO CANTOR WILLIAM SANFONA A SER REALIZADO NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2025, EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO - SÃO RAIMUNDO NONATO NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, em favor da empresa: DIVINA PROVIDENCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 57.685.527/0001-14,** estabelecida a RUA ANTENOR COSTA VIEIRA, com valor global estimado de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 236/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em 07 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:203E5359

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CATÓLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DA CANTORA ADRIANA ARYDES A SER REALIZADO NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2025, EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO - SÃO RAIMUNDO NONATO NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, em favor da empresa: NOSSA MISSAO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.667.599/0001-61,** estabelecida a Av. Joao Cabral de Melo Neto, 850, Blc 003 Sal 1423, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-057, com valor global estimado de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 235/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em 07 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:10B07BD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2025

Art. 1º Fica nomeada, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, a servidora**MARIA HELENA OLIVEIRA SANTOS,**CPF sob nº 052.XXX.XXX-83.
Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E0E0F42E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601/2025

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Municipal Educação, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, o servidor**FRANCISCO ALLEN BATISTA LOPES SOUZA,**CPF sob nº 135.XXX.XXX-52.
Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 17 de Julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DB50746F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602/2025

Art. 1º Fica nomeada, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Pesca, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, a servidora**JOSIANE MARIA DE ARAUJO,**CPF sob nº 036.XXX.XXX-62.
Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FFDC071F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603/2025

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Recurso Hídricos, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, o servidor**LUZIELSON PEREIRA DE MELO FILHO,**CPF sob nº 018.XXX.XXX-24.
Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4A08B012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605/2025

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, o servidor**AIRON IRINEU DA SILVA,**CPF sob nº 084.XXX.XXX-23.
Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 14 de Agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A4AD8650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606/2025

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços e das aquisições;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
Art. 1º Designar os seguintes servidores, para exercer a função de gestor (a) dos contratos das Secretarias abaixo indicadas:

RESOLVE:

NOMES:	ORGÃO:	CPF:
JADSON ANTONIO DE ARAUJO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA ,PECUÁRIA E PESCA	***.***.194-08
TATIHANY JORRANNY SOARES LOPES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***.***.664-50
FABIO HIGINO LOPES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	***.***.664-28
ANA BEATRIZ LOPES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	***.***.154-14
FRANCISCO GILDERLAN TAVARES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	***.***.054-42
JANIELSON NASCIMENTO DE AQUINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	***.***.844-99
AILTON FRANÇA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, EVENTOS E TURISMO	***.***.564-49
PAULO JORGE DE MEDEIROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E APOIO A REFORMA AGRÁRIA	***.***.804-00
ABDON SOARES DE SOUZA JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	***.***.104-78
GENILO RODRIGUES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	***.***.394-87
ANIALE MANAIA DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	***.***.554-42
FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE	***.***.184-20
SERJANE DE ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***.***.284-41
LUZIELBA BARRETO DE MELO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	***.***.224.90

Art. 2º Caberá, ao gestor de contratos, no que for compatível com o contrato em execução:
I - Coordenar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II - Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos
fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e
fiscalização do contrato;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar
dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para
deliberação;
V - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos
feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que
requerido, submeter previamente à deliberação dos órgãos competentes pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar aos órgãos ou secretarias competentes, no prazo máximo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação, se for o caso;
IX - Informar aos órgãos e secretarias competentes, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os
respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente
pendentes;
XI - informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que
ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;
XIII – propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário
XIV – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 15 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BC0BAED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2025

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, a servidora**MIRELLA MELINE IRINEU DOS SANTOS,**CPF sob nº 036.XXX.XXX-16.
Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 14 de Maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B95D470B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2025

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Cultura, Eventos e Turismo, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, a servidora**MARIA DE LOURDES SOARES,**CPF sob nº 057.XXX.XXX-00.
Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de Maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2E444078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/2025

Art. 1º Fica nomeada servidora**ALDIMÁRIA FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA,**CPF sob nº 566.XXX.XXX-00, para exercer as atividades de fiscalização do contrato abaixo.
Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Contrato	Objeto
091/2025	Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de fardamento escolar, composto por camisas, camisetas, bermudas, shorts-saia, shorts, calças tactel, destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de Ipanguaçu, para o ano letivo de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 22 de julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:88FB1344

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2034/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea f), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a inscrição(ões) para participação(ões) no evento: **"5ª Edição da UNDIME/RN em Movimento"** que ocorrerá no período de 18 a 22 de agosto de 2025, nas cidades Polos, Serrinha dos Pintos, Serra do Mel, Parelhas, Macaíba e Goianinha em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. In verbis:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025 – Processo Administrativo nº 2034/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - UNDIME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.
Ipanguaçu/RN, 15 de agosto de 2025.
Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C1BDD826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE SIALOENDOSCOPIA DE EXERESE DE CÁLCULO SALIVAR EM PARÓTIDA DIREITA

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica CIRURGIOES DE CABECA E PESCOCO S/S LTDA, CNPJ: 11.554.647/0001-81. Diante o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE SIALOENDOSCOPIA DE

EXERESE DE CÁLCULO SALIVAR EM PARÓTIDA DIREITA Cujo valor total julgado de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 15/08/2025

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0E2AB90A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 150820250001
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE SIALOENDOSCOPIA DE EXERESE DE CÁLCULO SALIVAR EM PARÓTIDA DIREITA
Contratada: CIRURGIOES DE CABECA E PESCOCO S/S LTDA, CNPJ: 11.554.647/0001-81
Valor Total Julgado: R$ 10.000,00 (dez reais),
Base legal: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21.
Itaú/RN, 15/08/2025.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:67538D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 150820250001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CIRURGIOES DE CABECA E PESCOCO S/S LTDA, CNPJ: 11.554.647/0001-81
PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 150820250001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE SIALOENDOSCOPIA DE EXERESE DE CÁLCULO SALIVAR EM PARÓTIDA DIREITA.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (**Dez mil reais**).
DOTAÇÃO: 671- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.**
VIGÊNCIA: 15/08/2025 à **31/08/2025**.
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:13799F6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 15 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto na Lei Municipal nº 441, de 14 de agosto de 2025; e considerando a indicação da Comissão Especial responsável pela condução do processo de escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Especial composta por 03 (três) servidores efetivos do Sistema Único de Saúde - SUS, responsável pela condução do processo de escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN, por meio de audiência pública:
I - Álefe Oliveira de Lima, assistente social, matrícula nº 617;
II - José Werbeson Nogueira de Queiroz, odontólogo, matrícula nº 949; e
III - Jucier Pereira da Silva, técnico em vigilância sanitária, matrícula nº 1058.
Parágrafo único. A presidência da Comissão Especial será exercida pela servidora Álefe Oliveira de Lima.
Art. 2º No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a nomeação, a Comissão Especial deverá convocar a audiência pública e realizar o processo de escolha dos novos representantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Jaçanã/RN, conforme regulamento específico.
Art. 3º Após a realização do processo de escolha e eleição da Mesa Diretora do novo Conselho Municipal de Saúde, a Comissão Especial será automaticamente destituída de suas funções, encerrando suas obrigações.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0E9A41BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/ 2025 – DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 224/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sra. **Izabelly Gomes de Paiva, Chefe do Departamento de Compras, 01 (uma) e ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Santa Cruz /RN,** a mesma irá participar do Curso Prático Licitações e Contratos**, no período de 20 á 21 de agosto de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:8793063B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/ 2025 – DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 225/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sra. **Alícia Alane Tavares da Silva, Coordenadora do Departamento de Compras, 01 (uma) e ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Santa Cruz /RN,** a mesma irá participar do Curso Prático Licitações e Contratos**, no período de 20 á 21 de agosto de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:B8FFB21B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/ 2025 – DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 226/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sr. **Messias de Araújo Nascimento, Diretor Contábil, 01 (uma) e ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Santa Cruz /RN,** o mesmo irá participar do Curso Prático Licitações e Contratos**, no período de 20 á 21 de agosto de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:8E1F3D5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/ 2025 – DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 227/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Monique Vivianne Cavalcante Dantas, Secretária Municipal de Saúde, 05 (cinco) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Manaus/AM,** a mesma irá participar do congresso **"DO NORTE AO NORDESTE: REGIONALIZAÇÃO E GESTÃO MUNICIPAL DIANTE DOS DESAFIOS CLIMÁTICOS E DE ACESSO A SAÚDE", no período de 05 á 09 de Setembro de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de abril de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:7C3B4A3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2025 – SUPRESSÃO DE QUANTATIVO DE ITENS EM 15,45%, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: D E J EMPREENDIMENTOS LTDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2025 – SUPRESSÃO DE QUANTATIVO DE ITENS EM 15,45%, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: D E J EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 139 Dr.ozenimo maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **D E J EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ- 38.381.799/0001-86**,com endereço a **Rua Walfredo Gurgel, 39 – Centro - Janduis/RN - CEP:59690000**, nesse ato representado pelo senhor **JOÃO BATISTA DUARTE NETO,** tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato nº 085/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Supressão de quantitativo em 15,45% nos itens 08 e 09 do contrato nº 85/2025, referente ao Pregão 09/2025, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de transporte de passageiros, com a finalidade de atender ao transporte de estudantes matriculados na rede pública de ensino, assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 124, inciso I, em consonância com os artigos 125 e 126 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Justificativa
A presente solicitação fundamenta-se na constatação de que um dos trajetos das rotas relacionadas aos itens objeto do contrato tornou-se desnecessário, em razão de alterações no perfil da demanda estudantil. Considerando tal cenário, e visando à adequada aplicação dos recursos públicos, bem como à melhoria contínua da gestão do transporte

escolar, justifica-se a supressão da referida rota, sem prejuízo ao atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino.

Cláusula Quinta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 14 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

D E J Empreendimentos LTDA
CNPJ: 38.381.799/0001-86
JOÃO BATISTA DUARTE NETO
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7DACDA78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2025 – QUANTATIVO DE ITEM EM 25%, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMNTOS LTDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2025 – QUANTATIVO DE ITEM EM 25%, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMNTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 149 Dr.onezimo maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMNTOS LTDA - CNPJ-27.060.088/0001-93** ,com endereço a **Rua Manoel Godim de Oliveira, 36 - Centro, Campo Grande/RN - CEP:59.680-000**, nesse ato representado pelo senhor **FLAVIO PEREIRADA SILVA,** tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato nº 086/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Aditivo de quantitativo em 25% no item 06 do contrato nº86/2025, referente ao Pregão 09/2025, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de transporte de passageiros, com a finalidade de atender ao transporte de estudantes matriculados na rede pública de ensino, assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 124, inciso I, em consonância com os artigos 125 e 126 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Justificativa
Justifica- se a presente solicitação em virtude da verificação de matrícula que não constavam na relação dos alunos residentes em comunidades rurais que utilizam diariamente o transporte escolar. Trata-se de João Victor Oliveira Brito, aluno matriculado na Escola Estadual Professor Daniel Gurgel, frequentemente presente na turma do 1º ano do ansino médio, residente na Comunidade **Setúbal,** fato posterior à conclusão do processo licitatório referente ao transporte escolar. Diante dessa demanda superveniete, torna-se imprescidível a celebração de aditivo contratual, com objetivo de garantir o pleno acesso desse aluno ao direito à educação.

Cláusula Quinta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 14 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal Contratante

F P Comercio E Serviço E Empreendiemntos LTDA
CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRADA SILVA
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:168DFF6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Janduís		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Concorrência por Menor Preço - 03/2025		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de engenharia, visando à execução de serviços de engenharia civil, visando à Reforma e Manutenção das Instalações Físicas da Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel, incluindo a construção de uma praça para convivência/leitura/jogos, almoxarifado, substituição do telhado central e ampliação/modernização/adequação dos banheiros. A prestação dos serviços estão elencados no nos anexos (Encargos Sociais; BDI; Especificações Técnicas; Composições com preço Unitários; Cronograma e Orçamento Sintético) - Valor Referência: 440.004,58		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CONSTRUTORA N2 LTDA (07.442.278/0001-68)	Adjudicado em: 14/08/2025 - 10:46:56 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	320.980,00

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5C9BF0DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3406/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3406/2025.
SETOR DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ASSUNTO:
Contratação direta de pessoa jurídica visando a aquisição de peças genuínas e/ou originais novas e acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação da frota do transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para Contratação direta de pessoa jurídica visando a aquisição de peças genuínas e/ou originais novas e acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação da frota do transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica L D DE OLIVEIRA MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.156/0001-74, com endereço comercial na Rua Coronel Gurgel, 549, – Bairro: Centro – Mossoró/RN – CEP: 59.600-200, e representada pela Sra. LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES, portadora do CPF sob o nº 049.323.084-00, com o valor global de R$ 10.485,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 01 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6B05504B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3406/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3406/2025.

SETOR DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1 - OBJETO

Contratação direta de pessoa jurídica visando a aquisição de peças genuínas e/ou originais novas e acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação da frota do transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a lei nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.
Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificado a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.
Vale ressaltar ainda, que a empresa escolhida, a pessoa jurídica: **L D DE OLIVEIRA MENDES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **12.226.156/0001-74,** com endereço comercial na Rua Coronel Gurgel, 549, – Bairro: Centro – Mossoró/RN – CEP: **59.600-200,** e representada pela Sra. **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES, portadora do** CPF sob o nº **049.323.084-00,** com o valor global de **R$ 10.485,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais),** apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto da licitação. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:
Art. 75. É dispensável a licitação:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras"

Assim, configura-se a Contratação direta de pessoa jurídica visando a aquisição de peças genuínas e/ou originais novas e acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação da frota do transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133/2021, Decreto municipal nº 04/2024, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa**, L D DE OLIVEIRA MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.156/0001-74, com endereço comercial na Rua Coronel Gurgel, 549, – Bairro: Centro – Mossoró/RN – CEP: 59.600-200, e representada pela Sra. LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES, portadora do CPF sob o nº 049.323.084-00, com o valor global de R$ 10.485,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

Janduis-RN, 01 de agosto de 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-05-Port. 058/2025

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação, Cultura e Desporto
CPF: 014.618.764-43 – Port. 321/2025-GP.

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:382AEFB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Janduís
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Concorrência por Menor Preço - 03/2025
Resultado da Homologação

0001 - Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de engenharia, visando à execução de serviços de engenharia civil, visando à Reforma e Manutenção das Instalações Físicas da Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel, incluindo a construção de uma praça para convivência/leitura/jogos, almoxarifado, substituição do telhado central e ampliação/modernização/adequação dos banheiros. A prestação dos serviços estão elencados no nos anexos (Encargos Sociais; BDI; Especificações Técnicas; Composições com preço Unitários; Cronograma e Orçamento Sintético) - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 440.004,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONSTRUTORA N2 LTDA	320.980,00	320.980,00	Homologado em 14/08/2025 10:47:12 Por: Elvécio Gurgel de Sales

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:BB546E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ASSUNTO:
Contratação direta de pessoa jurídica visando a aquisição de peças genuínas e/ou originais novas e acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação da frota do transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN..

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação direta de pessoa jurídica visando a aquisição de peças genuínas e/ou originais novas e acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação da frota do transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **L D DE OLIVEIRA MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.156/0001-74, com endereço comercial na Rua Coronel Gurgel, 549, – Bairro: Centro – Mossoró/RN – CEP: 59.600-200, e representada pela Sra. LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES, portadora do CPF sob o nº 049.323.084-00, com o valor global de R$ 10.485,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 01 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E874040F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de lençóis hospitalares, visando suprir as necessidades da Unidade Mista Torquata Leopoldina da Costa e as UBS do município de Japi/RN, garantindo condições adequadas de conforto, higiene e segurança aos pacientes internados e ao bom funcionamento dos serviços de saúde.
EMPRESA CONTRATADA: E H M DINIZ - CNPJ/MF sob o nº 41.005.190/0003-89, estabelecida na AV Antônio Basílio, nº 2082, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.000-000, Natal/RN.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais)
DO OBJETO
Aquisição de lençóis hospitalares, visando suprir as necessidades da Unidade Mista Torquata Leopoldina da Costa e as UBS do município de Japi/RN, garantindo condições adequadas de conforto, higiene e segurança aos pacientes internados e ao bom funcionamento dos serviços de saúde.
JUSTIFICATIVA
A aquisição de lençóis hospitalares é medida essencial para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Japi/RN e as UBS, garantindo a adequada prestação dos serviços de saúde pública. Diante da constante rotatividade de pacientes e da necessidade de higienização frequente dos enxovais hospitalares, os lençóis sofrem desgaste natural, exigindo reposição periódica para que se mantenham em condições adequadas de uso.

A falta ou a inadequação desses materiais compromete diretamente a qualidade do atendimento, colocando em risco o conforto, a segurança e a dignidade dos pacientes, além de dificultar o cumprimento das normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos de saúde. Ressalta-se que o enxoval hospitalar em boas condições é elemento fundamental para um atendimento humanizado, eficiente e seguro, refletindo diretamente na credibilidade e no bom funcionamento das unidades de saúde.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT.	V. UNIT. R$	V.TOTAL R$
01	FRONHA AVULSA 50X70CM SONHAR BR FABRICANTE	UND	30	14,90	447,00
02	LENCOL S/ELAST CASAL 180F 2,00X2,20 LISO SPRT SONH	UND	12	74,90	898,80

03	LENCOL SOLT HOTEL 1,60X2,50 BR HIPERTEXTIL	UND	36	64,90	2.336,40
04	LENCOL C/ELAST SOLT 88X1,88X30 BR HIPERTEXTIL	UND	7	64,90	454,30
05	TRAVESSEIRO SONHOS DOURADOS BR 50X70 NIPON	UND	15	24,90	373,50
VALOR TOTAL					4.510,00

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.
Eu, **SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL,** DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: E H M DINIZ - CNPJ/MF sob o nº 41.005.190/0003-89, estabelecida na AV Antônio Basílio, nº 2082, Bairro Dix-Sert Rosado, CEP: 59.000-000, Natal/RN, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.
PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 14 de agosto de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:E24B9658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 602.014/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **"Aquisição de kit de material didático para a Atenção Básica visando promover ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN".** O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 18 de agosto de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 21 de agosto de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 21 de agosto de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4B7A0EB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 522.004/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 35.585.896/0001-00; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ELABORAÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES QUE SERÃO FORNECIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS LEIS Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE): Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020, Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020QUE REGULAMENTAM O PNAE**; DATA DA ASSINATURA:** 15 de agosto de 2025; **VIGÊNCIA**: 16 de agosto de 2025 e termo final em 16 de agosto de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 331.970,00 (Trezentos e trinta e um mil, novecentos e setenta reais)**; SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n° 241.***.***-00 – pelo Contratante e Sérgio Roberto Leitão Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o n° 765.***.***-04- pela contratada

Jardim do Seridó/RN, em 15 de agosto de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:7EBA9D8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 522.004/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: ALCINA P DE MEDEIROS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 40.679.450/0001-77; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ELABORAÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES QUE SERÃO FORNECIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS LEIS Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE): Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020, Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020QUE REGULAMENTAM O PNAE**; DATA DA ASSINATURA:** 15 de agosto de 2025; **VIGÊNCIA**: 16 de agosto de 2025 e termo final em 16 de agosto de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 54.173,50 (Cinquenta e

quatro mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos)**; SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n° 241.***.***-00 – pelo Contratante e Alcina Paula de Medeiros Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o n° 091.***.***-83 - pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de agosto de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0496EE72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 411.034/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.591.738/0001-10; **OBJETO:** Renovação por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo de n° 92/2022 cujo objeto se refere a "Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN**; DATA DA ASSINATURA:** 15 de Agosto de 2025; **VIGÊNCIA**: 15 de Agosto de 2025 e termo final em 15 de Agosto de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.***.***- 82 – pelo Contratante e Elison Antônio de Azevedo, inscrito no CPF n° 010.***.***-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de agosto de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:6965792F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81, com o valor total de R$ R$ 1.169.269,68 (Um milhão, cento e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), referente à "Fornecimento contínuo e regular de energia elétrica para atendimento das unidades administrativas, operacionais e de iluminação pública do Município de Jardim do Seridó/RN."
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 15 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E5B07FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o fato narrado no Processo Administrativo nº 180/2025;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 180/2025, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;
II —MILENA PEREIRA DE MEDEIROS- Membro;
III — CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 15 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:F9E28F02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATA N° 026/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 320.002/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025 – PAGAMENTO(S) N° 103/2025 E 104/2025

Assunto: Encerramento de Processo de Inexigibilidade de Licitação.

———————

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reunidos na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV) e Andreza Silva dos Santos (Diretora Presidente do JARDIMPREV – Autoridade Competente) para lavratura da presente ata, com o objetivo de formalizar o encerramento do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, referente à Inscrição no III Seminário da ANORPREV e curso de Averbação de tempo e emissão de CTC pelo RH e RPPS com a empresa ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ n° 29.949.556/0001-00. A Inexigibilidade foi justificada com base no artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, devido aos motivos expostos no Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Solicitação de Despesa n° 13/2025 e Termo de Referência – TR. Os Empenhos nº 325.001/2025 e 325.002/2025 foram celebrados em 25/03/2025 pelos valores de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e R$ 6.300,00 (seis mil reais e trezentos reais), respectivamente, com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, isto é, até 24/05/2025, conforme disposto no item 1.4 do Termo de Referência. Os pagamentos nos valores de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) foram

realizados em 31/03/2025, através de Boletos Bancários, de acordo com os Documentos n° 33.102 e 33.103. A presente ata encerra o processo após os pagamentos das despesas. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 10h:45min e, para constar, eu, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, lavrei a presente ata, que após lida e conferida, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

Jardim do Seridó/RN, 15 de agosto de 2025.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO
Agente de Contratação e Responsável Pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula n° 002

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV – Autoridade Competente
Matrícula n° 1038

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:B734DE31

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATA N° 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 730.001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025

Assunto: Informes gerais sobre a execução da Ata de Registro de Preços n° 004/2025, que tem como objeto a **"Aquisição de Café e Produtos de Padaria, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal"**.

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de forma remota, reuniram-se Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV), Anderson da Silva Chianca (Fiscal dos Contratos do JARDIMPREV) e Maria José de Medeiros (Representante Legal da Empresa AVISTÃO SANTA VITÓRIA), para tratar sobre a execução da Ata de Registro de Preços n° 004/2025, que tem como objeto a **"Aquisição de Café e Produtos de Padaria, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal"**. Inicialmente, fora lido o instrumento legal, na íntegra, a fim de que todos discutissem sobre qualquer dúvida existente. Posteriormente, a Equipe do JARDIMPREV, informou os prazos máximos de liquidação e pagamento das futuras Notas Fiscais Eletrônicas – NF-e oriundas dos fornecimentos dos produtos, visto que serão feitos pedidos de forma parcelada, durante a vigência da ARP, isto é, através de ordem de compra e nota de empenho de despesa, conforme disposto no Termo de Referência que culminou no Processo de Contratação. Ademais, foi solicitado ao Setor Financeiro da empresa que as NF-e sejam emitidos em conformidade com as futuras ordens de compras e/ou empenhos. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 12h:00min e, para constar, eu, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, lavrei a presente ata, que após lida e conferida, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

Jardim do Seridó/RN, 15 de agosto de 2025.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO
Agente de Contratação e Responsável Pela Formalização Dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula n° 002

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário e Fiscal dos Contratos do JARDIMPREV
Matrícula n° 001

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Representante Legal do Avistão Santa Vitória
CPF n° 254.xxx.xxx-68 | CNPJ nº 51.910.170/0001-44

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:2873EEDF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ERRATA

Na Ata n° 024/2025, oriunda do Processo Administrativo n° 730.001/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/08/2025 – Edição 3602 – Código Identificador: 609A20C2, onde se lê:

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

Leia-se:

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

As demais informações permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó – RN, 15 de agosto de 2025.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO
Agente de Contratação e Responsável Pela Formalização Dos Processos de Contratação Direta Do JARDIMPREV
Matrícula n° 002

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:BAAB5B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06080001/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080601/2025
A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: A contratação de equipe de arbitragem, composta por árbitros principais, auxiliares e mesários, para atuação nos jogos do evento esportivo promovido pelo Município de João Dias/RN, compreendendo a condução, fiscalização e registro das partidas, garantindo a imparcialidade, o cumprimento das regras oficiais das modalidades envolvidas e a segurança das decisões durante a realização do evento.

Contratado: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 10.933.739/0001-00 Endereço: R PRACA DA MATRIZ, 122, Centro, Pau dos Ferros/RN.
Prazo de Vigência: de 15/08/2025 até 15/08/2026.
Valor Total: R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 15 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E158A3DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1108001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1108001/2025
DISPENSA Nº 080501/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: J M DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ (MF) nº 27.691.700/0001-26

OBJETIVO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical de VIOLEIROS (JOSE CARDOSO, DANIEL OLÍMPIO, RAIMUNDO NONATO, EDVALDO ANTÔNIO, FRANCIMIRO PEREIRA, JOROGE MACEDO, ERASMO FERREIRA, JOSÉ JOSIMIRO, PEDRO PAULO, IVANILDO V. NOVA, JOSÉ GOMES, GUCILENE PEREIRA, IPONAX BORGES, ANTÔNIO ALVES, MANUEL MESSIAS, FELIPE PEREIRA, JOSIEL ALVES), NO DIA 18 de agosto de 2025, NO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE JOÃO DIAS/RN, APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE DE 04 (quatro) horas para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 13 CULTURA - 392 DIFUSÃO CULTURAL - 2118 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES - 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 11 de novembro de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 11 de agosto de 2025.

ASSINANTES:
MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – CONTRATANTE
JAIR MAXIMINO DOS SANTOS – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6E11912B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1508001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1508001/2025
DISPENSA Nº 080601/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ Nº 10.933.739/0001-00

OBJETIVO: A contratação de equipe de arbitragem, composta por árbitros principais, auxiliares e mesários, para atuação nos jogos do evento esportivo promovido pelo Município de João Dias/RN, compreendendo a condução, fiscalização e registro das partidas, garantindo a imparcialidade, o cumprimento das regras oficiais das modalidades envolvidas e a segurança das decisões durante a realização do evento.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXÉRCICIO 2025: 02.012 - SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER – 2138 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS - 2024 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E – 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA - JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 15 de agosto de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 30 de agosto de 2025.

ASSINANTES:
Maria de Fátima Mesquita da Silva – CONTRATANTE
Deivid Viana de Aquino – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E0F2A0BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080501/2025

Ref. Processo Licitatório PMJD/RN nº 05080001/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura
Assunto: **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias-VIOLEIROS (JOSE CARDOSO, DANIEL OLÍMPIO, RAIMUNDO NONATO, EDVALDO ANTÔNIO, FRANCIMIRO PEREIRA, JOROGE MACEDO, ERASMO FERREIRA, JOSÉ JOSIMIRO, PEDRO PAULO, IVANILDO V. NOVA, JOSÉ GOMES, GUCILENE PEREIRA, IPONAX BORGES, ANTÔNIO ALVES, MANUEL MESSIAS, FELIPE PEREIRA, JOSIEL ALVES)**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080501/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias**, junto à empresa **J M DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS**, Inscrita no CNPJ 27.691.700/0001-26, representante exclusivo da VIOLEIROS (JOSE CARDOSO, DANIEL OLÍMPIO, RAIMUNDO NONATO, EDVALDO ANTÔNIO, FRANCIMIRO PEREIRA, JOROGE MACEDO, ERASMO FERREIRA, JOSÉ JOSIMIRO, PEDRO PAULO, IVANILDO V. NOVA, JOSÉ GOMES, GUCILENE PEREIRA, IPONAX BORGES, ANTÔNIO ALVES, MANUEL MESSIAS, FELIPE PEREIRA, JOSIEL ALVES), localizada à Av Luis Solano. s/n, Bairro Centro, Lucrécia/RN, a fim de atender, nos

termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de João Dias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com a importância global estimada de **R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)**.
Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino ao setor competente que proceda com a contratação da empresa e em ato seguinte à Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

João Dias/RN, 08 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0E7597B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14080002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2025 - CONTRATO Nº 14080002/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 016/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN. - VALOR TOTAL: R$ 19.690,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.12.122.0001.0.250 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos; 1501.12.122.0001.2.160 - Manutenção e aparelhamento das unidades de ensino da rede pública municipalQSE, R$ 19.690,00 no elemento de despesa 33903014: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Esportivo, Material Esportivo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B11FD3CA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCO FERNANDO PINHEIRO LEITE
CPF/CNPJ: 096.338.724-30
MATRÍCULA: 137970-4
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 15/08/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/09/2025 a 29/11/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:07C8F74C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): MARIA IVAN VIEIRA DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 553.537.704-04
MATRÍCULA: 137433-8
CARGO: PROFESSORA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 15/08/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 18/08/2025 a 15/11/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9577C20B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): MARIA MARLEIDE DA CONCEIÇÃO BELARMINO
CPF/CNPJ: 779.566.304-44
MATRÍCULA: 137436-2
CARGO: PROFESSORA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 15/08/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 18/08/2025 a 15/11/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B18076E9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 594/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 594/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:26E4807C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 595/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 595/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5F1457E7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 596/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 596/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde., no dia 13 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AA06EDA5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 08080001/2025

TERMO DE CONTRATO 08080001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 05080001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1382/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E 3F LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF
FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo Sr. Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **3F LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **23.484.444/0001-45**, sediado(a) na AV PORTUGAL, 1002, CENTRO, CEP - 09.040-001, SANTO ANDRÉ/SP doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**, CPF N° **864.568.572-87**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 1382/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 05080001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a contratação de Locação de Software de orçamento de obras nos módulos Orçamento, Bases Adicionais e Medição de Obras., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	16439 - Assinatura do sistema de orçamento de obras nos módulos, Orçamento, Bases Adicionais e Medição de Obras.	Serviço	01	R$ 2.997,00	R$ 2.997,00
Total Geral					**R$ 2.997,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
OU
2.2.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei
n° 14.133, de 2021.
2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto
constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
OU
É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais);
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
OU
A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
OU
O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
OU
O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio
econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
128 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.25 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo

sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
José da Penha/RN, 08 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
CPF N° - 023.719.154-75
Responsável Legal Da Contratante

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA
CPF N° - 864.568.572-87
Responsável Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:24CD8EB4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 14080001/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 14080001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1569/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E T C PEREIRA RATTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **T C PEREIRA RATTO**, inscrito no CNPJ n° **43.664.231/0001-02**, sediado(a) na R ANTONIO MADRUGA, N° 2009, CEP 59.082-120, CAPIM MACIO, NATAL/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **TULIO CESAR PEREIRA RATTO** portador do CPF n° **851.825.914-20**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1569/2025 5 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a Contratação de Artista para criação e entrega de 01 (uma) obra de arte visual, pintura a óleo sobre tecido, com dimensões de 100x80 cm (cem por oitenta centímetros), representando paisagens do município de José da Penha - RN. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Confecção de pintura artística em óleo sobre tela Tecido em chassi de madeira 100x80 cm	01	Serviço	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Confecção de pintura artística em óleo sobre tela Tecido em chassi de madeira 100x80 cm					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 3 meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021. Podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
O valor total da contratação é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto

aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.531.. Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 25 - 2 . 1101 . 4 . 122 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 25 - 2 . 1101 . 4 . 122 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;; R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JOSÉ DA PENHA/RN, 14 de agosto 2025

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Responsável Legal Da Contratante

TULIO CESAR PEREIRA RATTO
CPF 851.825.914-20
Responsável Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:CC9CD3C5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 028/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 028/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à contratação de Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Museu Cultural no município de José da Penha/RN.
Procede a Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Museu Cultural no município de José da Penha/RN.
Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) correspondentes à contratação de Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Museu Cultural no município de José da Penha/RN, através da Sra. **PAMPAMNINI FONTES DE QUEIROS, inscrita no CPF: 260.981.994-34**, cujo serviço é singular e personalíssimo e conforme especificações no Laudo Técnico apresentado pela Engenheira Civil Fabíola Luana Maia Rocha CREA - 211764264-0.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente Art. 74, inciso V, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a Sra. **PAMPAMNINI FONTES DE QUEIROS, inscrita no CPF: 260.981.994-34,** por deter os direitos de exclusividade na contratação de Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Museu Cultural no município de José da Penha/RN, conforme especificações no Laudo Técnico apresentado pela Engenheira Civil Fabíola Luana Maia Rocha CREA - 211764264-0, e sobretudo, por apresentar aspectos inerentes a esta contratação, o imóvel objeto da locação é o único da área apto a atender às necessidades da Administração Pública, tendo em vista suas características.

15 de agosto de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:88BE1AED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 18070001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 19 de agosto de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa de materiais e insumos odontológicos (itens fracassados)**,
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de agosto de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 15 de agosto de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	***VALDINEZ VIEIRA DA SILVA***
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0E00C32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR SEM EFEITO a *Portaria de diária de nº 197 de 13 de agosto de 2025*, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 14/08/2025, que concedia duas diárias ao colaborador Edvan Martins dos Santos, que iria representar o município na cidade de Natal como delegado da Conferência das cidades etapa Jucurutu.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de diária nº 197/2025 e todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 14 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FA157D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROC. ADM. MJ/ RN N° 29070001/2025 INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS PARA ADULTOS.

CONSIDERANDO, CONSIDERANDO, a ausência de propostas de preços que atendam à todas as exigências previstas no item do Termo de Referência,

CONSIDERANDO, por fim, que o presente foi declarado FRACASSADO pela Agente de Contratação;

O Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas na legislação especial de licitações e contratos, DECIDE,

ARQUIVAR o presente processo.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2025

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3B2F363F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125/2025 - GP

DE 11 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

O Prefeito do Município de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Titular: - João André Ferreira Filho
Suplente: - Michele de Souza Silva
II – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:
Docentes
Titulares: - Karina Paulino da Silva
Suplentes: - Maria Cremilda Alves
Discentes
Titulares: - Maria Eduarda dos Santos
Suplentes: - Yasmim Ferreira Inácio da Silva
III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Titulares: - Lidiane Lúcia de Meireles Paulino
Suplente - Josiane de Paiva Silva
Titular: - Wilma Juvêncio da Silva
Suplente - Marília Ferreira de Lima
IV – REPRESENTANTE DE OUTRO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL:
Titulares: - Josélia Dias dos Santos
Suplente - Luiz Cláudio de Souza Oliveira
Titular – Maria Aparecida Dias Duarte
Suplentes - Maria Helena de Souza

Art. 2º Os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, ora nomeados, terão mandatos de 04 (quatro) anos.
Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria retroagem a 08 de agosto do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:00147E8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

Pelo presente Termo de Cessão de servidor que fazem entre si, de um lado o MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 08.168.940/0001-04, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, 20 – Centro – Várzea /RN, neste ato representado por seu Prefeito, GETULIO LUCIANO RIBEIRO, e de outro lado o MUNICIPIO DE JUNDIÁ/RN, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.2I4.2I7/0001-55, com sede na Rua da Matriz N° 305, Centro— Jundiá/RN, aqui representado pelo prefeito municipal o Senhor CARLOS ANTONIO DE SOUZA, firmam o presente termo, mediante as seguintes condições:

CLÁUSLA PRIMEIRA – O Município de Jundiá/RN cede a servidora efetiva LIGIA MARIA PAULINO DE ARAÚJO — CPF N° 030.798.874-09 e RG 1.844.155, Auxiliar Serviços Gerais, em favor do município de Várzea/RN, com ônus para o órgão cessionário, cabendo a este a responsabilidade pelos pagamentos dos salários, férias, 13º salário e demais direitos garantidos aos servidores público do município de Várzea /RN

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo te vigência no período compreendido entre 15 de agosto de 2025 á 14 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado mediante anuência de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora será devolvida ao órgão de origem antes do término da vigência do presente termo de cessão.

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo os prefeitos dos municípios de Jundiá/RN e Santo Antônio/RN, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais

Jundiá/RN, 15 de agosto de 2025

Municipio de Várzea Municipio de Jundiá
GETÚLIO LUCIANO
Prefeito Muncipal

RIBEIRO CARLOS ANRONIO DE SOUZA
Prefeito Muncipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:3DAC4D98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 79/2025** da **Dispensa de Licitação nº 040/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 19 de agosto de 2025 até as 10h00min do dia 22 de agosto de**

2025, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 15 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3B654081

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 80/2025** da **Dispensa de Licitação nº 041/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, EM SUAS ATIVIDADES ESCOLARES**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 19 de agosto de 2025 até as 11h00min do dia 22 de agosto de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 15 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FF4CAF8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 150/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria de Nomeação Selo UNICEF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO LAGOA DE VELHOS/RN, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE NOMEAR:
Comissão Intersetorial do Selo UNICEF - Edição 2025-2028 do município de Lagoa de Velhos - RN. Composto por representantes de diferentes setores da administração municipal, sociedade civil, conselhos e adolescentes, que se dedica a planejar, executar e acompanhar as ações necessárias para alcançar os resultados do Selo UNICEF. Essa comissão atua de forma transversal, buscando integrar as políticas públicas para a infância e adolescência em diversas áreas como saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, entre outras.

Membros do Comitê

Articuladora Municipal do Selo UNICEF – Edição 2025-2028
NOME: Tatiana Pimentel de Paula
TELEFONE: (84) 99113-8835
E-MAIL: tatianapsi@hotmail.com

Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens
NOME: João Paulo Lotério Fernandes
TELEFONE: (84) 98764-8148
E-MAIL: jphxt1002@gmail.com

Presidente do CMDCA
NOME: Astênia Fernandes Souza
TELEFONE: (84) 98773-1382
E-MAIL: asteniaf@gmail.com

Membro do Conselho Tutelar
NOME: Daniele Geraldo de Lima
TELEFONE: (84) 98600-4387
E-MAIL: danieleglima553@gmail.com

Mobilizadora do resultado Sistêmico 1 (Saúde e Nutrição)
NOME: Ana Regina Aquino
TELEFONE: (84) 98822-7867
E-MAIL: anahre7@gmail.com

Mobilizador do resultado Sistêmico 2 (Educação)
NOME: Donivaldo Souza Silva
TELEFONE: (84) 98180-6825
E-MAIL: doninhosouza@gmail.com

Mobilizador do resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências)
NOME: Ewerton dos Santos Araújo
TELEFONE: (84) 98788-2841
E-MAIL: ewertonsantosaraujo@hotmail.com

Mobilizadora do resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas)
NOME: Maria das Vitórias Silva Ferreira
TELEFONE: (84) 98603-2888
E-MAIL: vitoriacarlos.10@gmail.com

Mobilizadora do resultado Sistêmico 5 (Proteção Social)
NOME: Eliziane Rose de Souza Moura
TELEFONE: (84) 99608-7258
E-MAIL: elizianersm@hotmail.com

Mobilizadora do resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial)
NOME: Franciele André de Lira Machado
TELEFONE: (84) 98797-9771
E-MAIL: francielelira31@gmail.com

Casal de Adolescentes do Nuca (Preservar a equidade de gênero, raça e etnia)
NOME: Suellen Aparecida da Silva Marinho
TELEFONE: (84) 98681-7904
E-MAIL: geralsu9@gmail.com

NOME: Pedro Henrique Honorato Alves
TELEFONE: (84) 98700-0498
E-MAIL: pedrohenrique20121a@gmail.com

LÍDER COMUNITÁRIO (Preservar a equidade de gênero, raça e etnia)
NOME: Maria Rosilene de Araújo Dias
TELEFONE: (84) 98894-6005
E-MAIL: mariarosalv19@gmail.com

COMUNICAÇÃO (Preservar a equidade de gênero, raça e etnia)
NOME: João Carlos da Silva Neto
TELEFONE: (84) 98759-0497
E-MAIL: joaocarlosneto.jc@gmail.com

RELIGIOSO
NOME: Anailton Fernandes de Oliveira
TELEFONE: (84) 98776-3132
E-MAIL: anailtonfernandesdeoliveira@yahoo.com.br

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7A7EFC5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.

O Prefeito do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 370, de 02 de dezembro de 2019, que criou o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Lagoa de Velhos/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho de Alimentação Escolar do município de Lagoa de Velhos/RN, para o quadriênio de 2025/2029.

I - Representantes do Poder Executivo
Titular: Lizandra Maria Vitória do Nascimento
Suplente: Maria da Conceição Vitória de Moura

II - Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação.
Titular: Marcos Antônio da Costa
Suplente: Mara de Lourdes da Silva
Titular: Lucélia Bezerra de Lima Pereira
Suplente: Joana Darque da Fonseca

III - Representantes dos Pais de Alunos
Titular:Luciana Venâncio de Moura
Suplente: Francinalda da Costa de Moura
Titular: Oleida Pereira da Silva
Suplente: Maria Edinilza Cardoso da Silva

IV - Representantes da Sociedade Civil
Titular: Maria Rosilene de Araújo Dias
Suplente: Ana Lígia da Silva
Titular: Maria Lúcia Baldino da Silva
Suplente: Edelvina Maria de Carvalho

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:65496850

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 040/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Dispensa Eletrônica nº 019/2025, do tipo Menor Preço por Lote, instaurada com o objetivo de contratar empresa especializada no fornecimento de equipamentos de telefonia, incluindo dispositivos ATA (Adaptador Telefônico Analógico) e aparelhos telefônicos IP, para atender às necessidades de comunicação das diversas Secretarias e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com início de envio das propostas em 18/08/2025, às 09h00min, término de envio em 21/08/2025, às 08h59min, e disputa por lances no dia 21/08/2025, das 09h00min às 15h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, observando-se como referência de tempo o horário de Brasília/DF, estando o Aviso disponível para consulta e retirada de cópia no portal supracitado ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, situada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou mediante solicitação através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br, em Lagoa Nova/RN, 15 de agosto de 2025.

ABNER PAULO DE ARAÚJO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0F7EC992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: empresa CONSTRUTORA J V A LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.062.694/0001-30. OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção da Creche e Escola de Educação Infantil – Tipo 2, na Rua Dr. José Bezerra, Jose Milanês, no Município de Lagoa Nova/RN, conforme a Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. VALOR GLOBAL R$: 2.699.000,00 (Dois milhões seiscentos e noventa e nove mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, conforme o caso, segundo abaixo especificado: Órgão: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação. Programa: 0010 – Escola de Qualidade para Todos Ação: 1011 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 15700000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 28, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologada em 13 de agosto de 2025. DATA: 14 de agosto de 2025. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito/Pela Contratante e Jerônimo Eduardo de Azevedo/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:50EAD97A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2451/2025, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025, nos seguintes termos: Objeto: Inscrição de 05 (cinco) servidores municipais no Evento "Undime Movimento 2025", a ser realizado no

dia 20 de agosto de 2025, no Município de Parelhas/RN. Contratada: Undime – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76. Valor Total: R$ 500,00 (quinhentos reais). Lagoa Nova/RN, 15 de agosto de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3F680DD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2284/2025, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025, nos seguintes termos: Objeto: Contratação da inscrição de servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN para participação no curso "Revolucione suas Contratações Públicas", a ser realizado no dia 22 de agosto de 2025, no SEBRAE – Natal/RN, ministrado por Matheus Carvalho e Morvanildo Firmino de Lucena, especialistas em licitações e contratos administrativos. Contratada: empresa Projet Serviços de Assessoria e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.117.574/0001-47. Valor Total: R$ 2.485,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Lagoa Nova/RN, 15 de agosto de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:229744F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0447/2025 – GP

Portaria nº 0447/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 15 de agosto de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA,** matricula **nº 1130;** Cargo de **Secretária Municipal Interina de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar da 269ª reunião ordinária do COSEMS/RN, a reunião acontecerá no dia 20 de agosto de 2025, no endereço: Auditório Prédio da Funasa: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol CEP: 59.015-350 - Natal/RN
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9DA88DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL DE CRIAÇÃO DA LOGOMARCA DA I - FEIRA DE CIÊNCIAS, INOVAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN - FECIC N. 001/2025.

OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar a logomarca que representará a "**I - FEIRA DE CIÊNCIAS, INOVAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN – FECIC**"

1.2. A feira tem como finalidade incentivar a prática da pesquisa científica como estratégia de desenvolvimento humano e social na sociedade, promovendo o incentivo a pesquisa científica, através da prática de letramento literário, científico e social de forma interdisciplinar nas escolas, além de promover a valorização da cultura local, estimular a criatividade e o conhecimento dos alunos, além de fortalecer a identidade e a história do município.

PÚBLICO-ALVO

2.1. Este concurso é destinado a todos os professores da rede municipal de ensino da cidade de Lagoa Nova/RN.

DATA DA FEIRA

3.1. A I - Feira de Ciências, Inovação e Cultura - FECIC faz parte do Calendário Escolar Municipal e será realizada nos dias 24 e 25 de novembro.

IMPORTÂNCIA DA FEIRA

4.1. A Feira de Ciência, Inovação e Cultura busca incentivar a pesquisa científica dos alunos matriculados na rede municipal de Lago Nova, através de práticas de letramento com foco nos aspectos territoriais e culturais da Serra de Santana.

4.2. O intuito é desenvolvermos habilidades para recompor as aprendizagens, mas também práticas de letramento científico e social potencializando as capacidades cognitivas dos nossos estudantes por meio da investigação.

4.3. Todas essas formações e incentivos à pesquisa científica contemplarão práticas de letramento, visto que viver em sociedade requer reconhecermos que as práticas sociais juntamente com as produções de textos, seja em diferentes formatos midiáticos, nos condicionam a interpretar nossa realidade e estilo de vida enquanto sujeitos mais críticos e reflexivos.

4.4. O Concurso Cultural tem como objetivos:

• **Promoção da Criatividade**: Estimular a expressão artística e a criatividade dos participantes, incentivando-os a desenvolver conceitos visuais originais que representem a identidade do evento.

Engajamento da Comunidade: Envolver os professores e a comunidade em geral, promovendo a participação ativa e o senso de pertencimento em relação ao evento.
Educação Cultural: Oferecer uma oportunidade para que os participantes aprendam sobre design gráfico, branding e a importância de uma identidade visual, promovendo a educação cultural.
Construção da Identidade do Evento: Criar uma logomarca que represente de forma eficaz os valores e a missão do evento, estabelecendo uma identidade visual forte e reconhecível.
Conscientização sobre a Educação, Ciência e Cultura: Promover reflexões sobre a importância da educação, ciência e cultura e seu impacto na sociedade, incentivando o debate e a troca de ideias entre os participantes.

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os critérios de participação do Concurso são os seguintes:

a) Cada professor poderá inscrever apenas uma logomarca;
b) Os trabalhos devem ser originais e inéditos, contendo símbolos que representem inovação, ciência, cultura, identidade e história do município de Lagoa Nova/RN;
c) As logomarcas devem ser enviadas em formato digital (JPEG ou PNG) e com resolução mínima de 300 DPI.

INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 18/08/2025 a 22/08/2025. As escolas interessadas deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação as inscrições acompanhadas dos respectivos trabalhos vencedores e uma breve descrição do conceito da logomarca, explicando a inspiração, os elementos escolhidos e como eles se relacionam com os temas do evento e a identidade do município.

6.2. A Escola inscrita se responsabilizará em realizar uma prévia seleção de 3 (três) trabalhos de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 (sete).

CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO

7.1. As propostas devem:

• **Originalidade e Criatividade**: As propostas devem ser originais, criativas e inéditas, garantindo que a logomarca não copie ou se assemelhe a outras já existentes. A criatividade deve ser evidenciada na abordagem visual e conceitual da obra.

• **Representação Temática**: A logomarca deve representar de forma clara e eficaz os temas centrais do evento, tais como inovação, ciência, e cultura Lagoanovense. É importante que elementos visuais que remetam à identidade do Município de Lagoa Nova sejam incorporados, refletindo sua história, tradições e características culturais.

• **Formato e Qualidade**: As propostas devem ser apresentadas em formato digital, em alta resolução (mínimo de 300 dpi), para garantir a qualidade da impressão e reprodução. O arquivo deve ser enviado em formatos compatíveis, como PNG, JPEG ou SVG.

• **Descrição do Conceito**: Cada proposta deve ser acompanhada de uma breve descrição do conceito da logomarca, explicando a inspiração, os elementos escolhidos e como eles se relacionam com os temas da feira e a identidade do município.

• **Versatilidade**: A logomarca deve ser projetada de forma a ser versátil, podendo ser utilizada em diferentes materiais e formatos, como banners, camisetas, mídias digitais e impressas, sem perder a legibilidade e a identidade visual.

• **Simplicidade e Clareza**: A logomarca deve ser simples e clara, facilitando a compreensão imediata dos elementos que a compõem, evitando excessos que possam prejudicar a comunicação visual.

SELEÇÃO DOS TRABALHOS

8.1. Os diretores das escolas da rede municipal de ensino serão responsáveis por escolher o melhor trabalho entre os professores. A seleção será baseada na criatividade, originalidade e adequação ao tema proposto.

8.2. Os trabalhos selecionados pelos diretores serão avaliados por uma comissão de profissionais habilitados, que levará em consideração os seguintes critérios:

a) Conformidade com o tema proposto;
b) Criatividade e originalidade;
c) Clareza e estética visual;

PREMIAÇÃO

9.1. O autor da logomarca escolhida receberá um prêmio simbólico, além da divulgação de seu trabalho durante o evento. Todos os participantes finalistas receberão certificados de participação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do concurso. A participação no concurso implica na aceitação total deste Edital.

MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D4A2380C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): **GIULLIEDNY JUCIANNE GOMES DE ARAUJO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.804- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-92, DOMICILIADA NA RUA TENENTE PEDRO BONDADE DA FONSECA, Nº 22, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**, FIRMADO EM 01 ABRIL DE 2024 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE AGOSTO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:17F9DC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2025 – SMADMRH

Portaria nº 087/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 15 de agosto de 2025.

"REMANEJA SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando a Cláusula Nona:da execução e fiscalização do contrato - parágrafo segundo – o contratado, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 a Senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTO,** Matrícula n°**: 3337**; Função**:** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica remanejada para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D9259362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo Administrativo nº 741/2025
Licitação nº 126/2025

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **maior desconto por item**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, RECURSOS ESTRUTURAIS, ITENS DE HIGIENE E RECURSO ESPORTIVOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 18/08/2025
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 28/08/2025.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.
RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.
INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 15 de agosto de 2025.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 150/2025

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F526B880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor (a) EDVANILSON JACKSON DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **EDVANILSON JACKSON DA SILVA,** inscrito no CPF sob nº ##0.736.554-## ocupante do Cargo em Comissão **COORDENADOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:8655697E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da servidora THAISY FAZANA BEZERRA SILVA E SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora **THAISY FAZANA BEZERRA SILVA E SILVA,** inscrito no CPF **sob nº ##1.739.124-##** para ocupar o Cargo em Comissão de **MAESTRO (A)**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:1B452F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor JANIO EVERSON MARTINS DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor **JANIO EVERSON MARTINS DE SOUZA,** inscrito no CPF **sob nº ###.729.994-##** para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **01 de agosto de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:139DDE9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor (a) JAIRA KALINA ALVES DA CUNHA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **JAIRA KALINA ALVES DA CUNHA,** inscrito no CPF sob nº##5.734.034-## ocupante doo Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:3E7310C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JAIRA KALINA ALVES DA CUNHA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JAIRA KALINA ALVES DA CUNHA,** inscrito no CPF sob nº##5.734.034-## para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **01 de agosto de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:3465EA3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a relotação de servidores públicos municipais em virtude da reestruturação administrativa do Poder Executivo de Lajes/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.033 de 01 de agosto de 2025 que *criar a Secretaria Municipal da Fazenda no âmbito da Administração Direta do Município de Lajes/RN;*

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho às novas demandas surgidas após a reorganização da estrutura administrativa promovida pela Lei Municipal nº 1.007, de 06 de janeiro de 2025, que criaram, extinguiram e modificaram órgãos da Administração Direta;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade, eficiência e economicidade da prestação dos serviços municipais, bem como o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal; Municipal nº 001/1997;

CONSIDERANDO, por fim, que o procedimento de relotação pode ocorrer por iniciativa da Administração, quando indispensável ao atendimento das necessidades

CONSIDERANDO que a relotação constitui mudança do local de exercício do servidor, sem alteração de cargo, classe, padrão ou natureza do vínculo, estando expressamente prevista no art. 15 da Lei Complementardo serviço, ou a pedido do servidor, desde que compatível com o interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam RELOTADOS, sem prejuízo de cargo, remuneração, direitos e demais vantagens, os servidores constantes do Anexo I desta Portaria, da unidade de origem para a unidade de destino ali indicada, ambas integrantes da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lajes/RN.

§ 2º O servidor relotado deverá apresentar-se à chefia imediata da unidade de destino no primeiro dia útil subsequente ao início da vigência.

§ 3º Fica autorizado, por meio desta Portaria, ao setor de Recursos Humanos do Município de Lajes realizar a alteração funcional do servidor relotado.

Art. 2º A relotação ora efetivada decorre de necessidade do serviço, resultante da redistribuição de competências entre órgãos municipais.

Art. 3º A relotação:
I – não constitui promoção, progressão ou alteração de regime jurídico;
II – não implica mudança de carga horária nem de lotação em outro Poder ou esfera;
III – não gera direito à percepção de qualquer vantagem pecuniária adicional, ressalvadas as previstas em lei para funções gratificadas ou cargos de direção eventualmente designados na nova unidade.

Art. 4º Compete aos dirigentes das unidades de destino garantir as condições materiais e logísticas para o pleno exercício das atividades dos servidores relotados, bem como comunicar de imediato ao setor de Recursos Humanos qualquer impedimento ou necessidade superveniente.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente portarias ou ordens de serviço que indiquem lotação diversa para os servidores constantes do Anexo I.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 15 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Nome do Servidor	Cargo/Função	Órgão Origem	Órgão de Destino
Edson Leocádio Galdino	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Finanças e Economia	Secretaria Municipal da Fazenda
Josenilson Pereira André	A.S.G.	Secretaria Municipal de Finanças e Economia	Secretaria Municipal da Fazenda
Damião Borges da Silva	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Finanças e Economia	Secretaria Municipal da Fazenda
Edvanilson Jackson da Silva	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Finanças e Economia	Secretaria Municipal da Fazenda
Diego dos Santos Ferreira	Auditor Fiscal	Secretaria Municipal de Finanças e Economia	Secretaria Municipal da Fazenda
Jaime Bezerra da Costa	Auditor Fiscal	Secretaria Municipal de Finanças e Economia	Secretaria Municipal da Fazenda
Juliana Rebouças Nobre Barbalho	Gestor(a) de Tributos	Secretaria Municipal de Finanças e Economia	Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:355194A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 14080225

NOME DO CREDOR: M.L. VALENTIM

CNPJ/MF: 33.145.185/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA HL740 9S, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL:R$ 15.960,00 (Quinze mil e novecentos e sessenta reais)

LUCRÉCIA/RN 15 DE AGOSTO DE 2025

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:75B9FFCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.
PROCESSO: 14080125
NOME DO CREDOR: M.L. VALENTIM
CNPJ/MF: 33.145.185/0001-81
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA HL740 9S UTILIZADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL:R$ 14.222,00 (Quartoze mil, duzentos e vinte e dois reais)

LUCRÉCIA/RN 15 DE AGOSTO DE 2025

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:21EFBA7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 324/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor Thompson de Oliveira, Matrícula 120704-0, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de agosto de 2025,

com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de agosto de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:DA66C094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Marcelino Vieira-RN, torna público a Dispensa de Licitação nº 17-DLE/2025. Com fins de obter propostas adicionais de prestadores de serviços para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes, conforme o Termo de Referência e demais anexos. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis na plataforma eletrônica novobbmnet.com.br e no Portal da Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php e PNCP. Os interessados deverão cadastrar suas propostas única e exclusivamente no Sistema novobbmnet, no período de 18/08/2025 a 21/08/2025 as 12:00:00. Base legal: Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II. Todas as informações estão dispostas no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e Portal da Transparência Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:AA3C1E15

GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO (ASSESSORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo: Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 012-DL/2024
Número de Contrato original: 2024.07.30.0001
Número do termo: 2º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2024.07.30.0001, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de prestação de Serviço em assessoria técnica especializada em gestão educacional e pedagógica, visando a orientação governamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marcelino Vieira/RN.
Fundamentação: Artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Contratada/CNPJ: E & J INTELIGENCIA CONTÁBIL LTDA, 43.354.670/0001-19.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Data da Assinatura do aditivo: 28/07/2025.
Vigência: 30/07/2025 a 30/01/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:986CDAC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 253, 15 DE AGOSTO 2025

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei nº 334, de 18 de Agosto de 2020, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura; artigo 39 da lei de instalação do referido Conselho que institui o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, que se constitui como principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), a saber:

REPRESENTANDO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:

Titular: Luiz Antonio Silva de Souza – 076.710.764-06
Suplente: Hugo Napoleão Medeiros de Queiroz - 083.246.594-12

REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO:

Titular: Ana Carla Fernandes - 101.356.074-42
Suplente: Hugo José Adelino - 084.027.684-23

REPRESENTANDO A CATEGORIA DOS ARTISTAS:

Titular: Amélia Tereza de Medeiros Paiva Lopes – 298.553.904-82
Suplente: Jerferson Egídio da Silva Pereira – 112.650.314-28

REPRESENTANDO OS GRUPOS DE CAPOEIRA:

Titular: Carlos Henrique Rocha da Silva - 127.377.024-29
Suplente: Antonio Ronivon De Oliveira Bessa - 107.176.904-90

REPRESENTANDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Elida Amanda Almeida Rêgo – 073.810.634-84
Suplente: Ana Lélia da Silva – 052.186.654-52

REPRESENTANDO A CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: Adriano Lopes do Nascimento – 081.627.634-06
Suplente: José Erizoberto Dias – 016.768.674-73

REPRESENTANDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Pedro Cesário de Oliveira – 020.675.704-20
Suplente: Ana Lúcia Costa Cesário – 785.694.434-04
Titular: Maria Aparecida Coutinho Costa – 943.119.194-68
Suplente: Francisca Edneide Cesário de Oliveira – 012.880.504-88

REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Francisco Mateus da Silveira Da Costa - 718.948.484-11
Suplente: Luciano Gervasio de Oliveira – 070.604.484-38

REPRESENTANDO AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

Titular: Josileide Eliane de Queiroz – 022.508.144-06
Suplente: Arthur Victor Carneiro da Silva – 062.385.364-70

REPRESENTANDO AS ASSOCIAÇÕES OU COMUNIDADES RURAIS:

Titular: José Francisco Neto Lima Silva - 050.631.384.03
Suplente: Antônia do Carmo Katiane de Queiroz - 094.272.514.09

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 Revogam-se as disposições ao contrário.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:29109899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294 -2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercício de funções na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, X e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ FLÁVIO SARAIVA DE OLIVEIRA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula funcional nº 0160, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como Porteiro da sede do Programa Criança Feliz, sem prejuízo de seus direitos e vantagens funcionais.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:EC46DCB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (*)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, torna público aos interessados que a Concorrência Eletrônica nº 003/2025, com abertura marcada para o dia 15/08/2025 às 09:01 h, foi alterada para o dia 22/08/2025 às 09:01 h. Objeto: **CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS COMERCIAIS, DE 01 (UM) BOX SITUADO NO MERCADO PÚBLICO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE MARACAJAÚ, MUNICÍPIO DEMAXARANGUAPE/RN**, conforme especificações contidas no Edital. Data Final das Propostas: **22/08/2025 as 09:00 / Data de Abertura das Propostas: 22/08/2025 às 09:01.**

Maxaranguape/RN, 14 de agosto de 2025

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Agente de Contratação.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:6C2573F2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

Processo Administrativo nº 420082/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS VEM ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, FAZ PUBLICAR O TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 138/2023, A SEGUIR:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.559.664/0001-50.

OBJETO: **O presente aditivo é de prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 138/2023, por mais 12 (doze) meses, objetivando a** prorrogação da vigência do aditivo de prazo para continuidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com o necessário fornecimento de peças, para atender a frota do Município de Maxaranguape/RN, conforme especificações e quantitativos descritos do termo de referência.**,** e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 138/2023.

FAVORECIDO: **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **18.559.664/0001-50**, com sede na Cidade Do Natal – Estado do Rio Grande do Norte, Av. Nevaldo Rocha n° 8125 no Alecrim, CEP: 59.032-445, sendo representada pelo Senhor **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº **016.687.194-01**.

VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato é de R$ 3.022,500,00 (três milhões e vinte e dois mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

Maxaranguape/RN, 07 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratante

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Herick Diesel Serviços e Comércio de Peças Automotivas EIRELI
CNPJ nº 18.559.664/0001-50
Contratada
HERICK GRACIANO DE ALMEIDA
CPF nº 016.687.194-01
Representante Legal

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:A4478177

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 067/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, § 3º, da Lei Federal n° 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: PAGAMENTO DA ANUIDADE 2025 DA UNDIME/RN – União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN, com o valor anual de **R$ 3.124,00 (três mil e cento e vinte e quatro reais),** junto a empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - UNDIME, CNPJ: 00.596.662/0001-76, Portanto, vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 15 de agosto de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:46054885

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 070/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **RUY CARLOS DE LIMA,**matrícula nº. 3008, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 04 de agosto de 2025 a 03 de setembro de 2025, conforme protocolo nº. 726/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de agosto de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 15 de agosto de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:25B74B40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 071/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA,**matrícula nº. 5265, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 11 de agosto de 2025 a 10 de setembro de 2025, conforme protocolo nº. 727/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de agosto de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 15 de agosto de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:77FCB60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 232/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 232/2025

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ERASMO HUGO GOMES DE PAIVA**, Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca, matrícula nº 3236, duas diárias e meia, no valor total de R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de visitar o Ministério da Pesca, bem como participar no período de 18/08/2025 a 20/08/2025 da "Audiência Pública da CBPA", na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Maxaranguape/RN, 15 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:C85B8FC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 538/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **ANTONIELA SILVA SANTANA SOARES**, portadora do CPF/MF: XXX.293.514-XX, do cargo comissionado de ASSESSORA DE APOIO PEDAGÓGICO, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C0614E0F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 539/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **ALCIVAN VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.121.104-XX, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F3A733AA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 540/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **ANTONIELA SILVA SANTANA SOARES**, portadora do CPF/MF: XXX.293.514-XX, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:13FF16CC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 541/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **ALCIVAN VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.121.104-XX, para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:698A1FC1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 542/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **DESIGNAR** a Senhora **ANTONIELA SILVA SANTANA SOARES**, portadora do CPF/MF: XXX.293.514-XX, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer do município de Montanhas/RN, para assumir a Coordenação do Centro de Convivência, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D390BC88

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 543/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **DESIGNAR** o Senhor **ALCIVAN VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.121.104-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer do município de Montanhas/RN, para assumir a Coordenação do Cadastro Único e Bolsa Família, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:6006ECA1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 544/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento da mesma, acompanhando o Prefeito, a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Izabel Larissy Soares Pereira Ferreira de Farias
CPF..... :XXX.478.094-XX
Matrícula..... :0001328
Quantidade..... : 0,5 (meia) diária
Valor R$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN
Assunto.....: Participar do encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo, promovido pela Assembleia Legislativo.
Período..... :18/08/2025.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Políticas para Mulher
Função..... :Secretária Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:58FB6354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.
TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CURSOS DE CULINÁRIA VOLTADAS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, A GERAÇÃO DE RENDA E A MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO FAMILIAR. ESSAS OFICINAS VISAM DESENVOLVER HABILIDADES CULINÁRIAS PRÁTICAS, INCENTIVAR HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS, ALÉM DE ESTIMULAR A AUTONOMIA DOS PARTICIPANTES NA GESTÃO DE SUAS REFEIÇÕES E NO POTENCIAL PRODUÇÃO DE ALIMENTOS PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO OU CONSUMO PRÓPRIO. O PROJETO TAMBÉM BUSCA FORTALECER O VÍNCULO COMUNITÁRIO, PROMOVER A TROCA DE EXPERIÊNCIAS E CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS, PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS BENEFICIÁRIOS.
DESCR IÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CULINÁRIA, COM FORNECIMENTO DE INSTRUTOR QUALIFICADO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES CULINÁRIAS E PROMOÇÃO DA AUTONOMIA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	UND	400

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br** ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN das 8h às 16h, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:
a) Descrição do Objeto;
b) Valor unitário e total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
d) Certidões Fiscais,
e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
f) Data de emissão; e
g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou entregues fisicamente até às 16h do dia 20/08/2025.

Publique-se.
Monte Alegre/RN, em 15 de agosto de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EBEFDBBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 553/2025 – GABINETE DO PREFEITO - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a homologação da avaliação do estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público 002/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados no Concurso Público n° 002/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria n° 128/2024-GP, confirmando a aprovação no estágio probatório dos servidores, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Jussier Targino Da Silva	0020451	058.***.***-12	EDUCADOR FISICO -

			EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de dezembro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Monte Alegre-RN, 06/08/2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:143AD475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°562/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER 04 (quatro) diárias da Faixa II do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a LUIZ FERREIRA DA COSTA, inscrito no CPF nº 067.***.***-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana, no valor individual de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Recife/PE, nos dias 18 a 21 de agosto de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 13 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:A04C0188

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE Nº 120812/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54*
CONTRATADA: APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA - CNPJ: 46.561.910/0001-44
OBJETO: Inscrições para IX congresso nacional de agentes Públicos e políticos de 21 a 24 de agosto de 2025, Piranhas/AL.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos mil reais)
BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA - F - DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 15 de agosto a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 15 de agosto de 2025.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 15 de agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2DF0FA3D

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE Nº 290715/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54*
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL., CNPJ nº 03.784.680/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar os cursos de Polivalência na produção Industrial de vestuário, de forma para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos do munícipio de Monte das Gameleiras/RN.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA - F - DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 15 de agosto a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 15 de agosto de 2025.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 15 de agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3F72BBEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00horas do dia 29 de agosto de 2025, fará realizar licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO, tipoMENOR PREÇO POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br , a partir da publicação deste Aviso, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 15 de agosto de 2025.

WALMIR ARAUJO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:2C9082B8

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0815003

AUTORIZAÇÃO

Considerando o parecer social emitido pela Secretaria Municipal de Habitação, do Trabalho e da Assistência Social, no qual é deferida a concessão do Auxílio Viagem à Sra. **ISABELLE ARAUJO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 130.912.524-42, para custear despesas de deslocamento e estadia no Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de participação na Jornada Brasileira de Foguetes, evento de caráter educacional e científico;

Considerando a importância da participação da beneficiária no referido evento, que contribui para o desenvolvimento acadêmico, científico e social, bem como para a valorização do município;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social e do Decreto Municipal nº 011, 08 de março de 2024,

AUTORIZO a concessão do Auxílio Viagem, nos termos do parecer social apresentado, para a finalidade acima descrita, devendo a Secretaria Municipal de Habitação, do Trabalho e da Assistência Social adotar as providências cabíveis para efetivação do benefício no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 15 de agosto de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:9920078B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 031/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº. 031/2025, de 15 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o novo horário de trabalho e expediente no Centro Administrativo Municipal José Gonzaga de Queiroga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - O horário de expediente no Centro Administrativo do Município de Olho d'Água do Borges/RN, será das 08h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, que seguirão escalas próprias definidas pelas respectivas Secretarias.

Art. 3º - As Secretarias Municipais deverão adotar as medidas necessárias para o cumprimento e fiscalização do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 15 de agosto de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:D6EC3232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇAO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2025 / EXTRATO DE CONTRATO 047/2025

ATO AUTORIZATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ **34.307.903/0001-31**, que ofereceu um valor de R$ 59.122,25 (cinquenta e nove mil cento e vinte e dois reais e vinte cinco centavos).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 14 de Agosto de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 047/2025
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ 34.307.903/0001-31.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
VALOR TOTAL: R$ 59.122,25 (cinquenta e nove mil cento e vinte e dois reais e vinte cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 14.08.2025 a 14.08.2026
ASSINATURA: 14.08.2025

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:D6D76D52

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇAO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2025

ATO AUTORIZATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ 08.272.908/0001-66, que ofereceu um valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DESTINADO A ATENDER OS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 15 de Agosto de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:665D1F09

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal Intersetorial responsável pela Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e na Lei Municipal nº 360/2023, com alterações posteriores,

Considerando que a Lei 12.594, de 18/01/2012, que criou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), atribuiu no artigo 5º, inciso I, a competência aos municípios para formular, instituir, coordenar e manter o SINASE e no parágrafo 2º do mesmo artigo atribuiu ao CMDCA a competência para exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Considerando que Lei 12.594/2012 (Sinase), em seu art. 5º, inciso II, também atribuiu aos municípios a competência para elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

Considerando que o art. 8º da Lei 12.594/2012 prevê que os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes;

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão Municipal Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º. Compete à Comissão Municipal Intersetorial conduzir os trabalhos indispensáveis à elaboração Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de acordo com legislação de regência e em simetria com os Planos Nacional e Estadual de atendimento socioeducativo, no que lhe for aplicável.

§1º A Comissão de Medidas Socioeducativas será composta pelos seguintes representantes:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
Titular: Sabrina Maria de Freitas Andrade
Suplente: Damiana Cristina Xavier da Silva
Secretaria de Administração;
Titular: Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Suplente: Jéssica antonia de Medeiros Xavie
Secretaria de Educação;
Titular: Bárbara Aparecida de Oliveira Costa
Suplente: Vicência Rodrigues de França Neta Aquino

Secretaria Municipal da Saúde;
Titular: Antônia Gisele Xavier Ramos Ribeiro
Suplente: Antônia Francilelha Ramos da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Marília Gabriela da Silva Batista
Suplente: Alessandra Peixoto de Oliveira
Secretaria de Cultura;
Titular: Katia Cleane Silva Freitas
Suplente: Antonia Maria Carvalho de Medeiros
Secretaria de Esportes;
Titular: Francisco Ramiro da Silva Alves
Conselho Tutelar.
Titular: Mateus Soares da Silva
Suplente: Suzana de Almeida Silva

§2º Deverão ser convidados para integrar os Comitês membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública Estadual.

§3º Cada representante contará com um suplente.

Art. 3º. Os membros da Comissão serão indicados por seus órgãos ou entidades, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Parágrafo único. A coordenação da Comissão ficará sob o comando do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 4º. Caberá ao CMDCA oficiar aos demais órgãos, formalizando convite para que indiquem representantes, titulares e suplentes, para integrar a Comissão.

Art. 5º. As atividades exercidas pelos membros da Comissão, consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

Art. 6º. As decisões da Comissão serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação, aprovação e publicação por meio de Resoluções.

Art. 7º. A Comissão reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente quando convocada.

Art. 8º. A Comissão poderá instituir subcomissões que serão compostas por membros da Comissão, interessados e convidados.

Parágrafo único. As subcomissões são instâncias de natureza técnica, devendo estar explicitadas as suas finalidades, componentes, atribuições e prazos de duração.

Art. 9º. A Comissão Municipal Intersetorial terá o prazo de 01 (um) ano para elaborar e apresentar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo ao CMDCA, para sua apreciação e deliberação.

Parágrafo único. Com a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e sua publicação, fica dissolvida a presente Comissão.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Paraú/RN, 14 de Agosto de 2025.

SABRINA MARIA DE FREITAS ANDRADE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:930080A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2802/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS

ADJUDICOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 18/2025 realizada em 14 de

julho de 2025 (segunda-feira),no valor total de R$1.838.594,95, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

K J DE M ANDRADE LTDA- CNPJ: 49.385.374/0001-61 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 10, 24, 27, 35, 44 ; totalizando o valor de **R$ 488.533,69 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos)**.

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 17.570.889/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 34, 41 ; totalizando o valor de **R$ 59.965,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**.

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 42.753.718/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 16 ; totalizando o valor de **R$ 44.690,63 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventareais e sessenta e três centavos)**.

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA- CNPJ: 30.195.733/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 40, 43 ; totalizando o valor de **R$ 86.916,50 (oitenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**.

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 46.027.640/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 18, 19, 21, 23, 31, 46 ; totalizando o valor de **R$ 69.555,50 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

AMENA CLIMATIZACAO LTDA- CNPJ: 46.368.367/0001-63 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22 ; totalizando o valor de **R$ 36.204,30 (trinta e seis mil, duzentos e quatro reais e trinta centavos)**.

C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 03.538.267/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 20, 30, 33, 36, 38, 39, 47 ; totalizando o valor de **R$ 221.124,00 (duzentos e vinte e um mil, cento e vinte e quatro reais)**.

TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP- CNPJ: 21.613.975/0001-65 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 32 ; totalizando o valor de **R$ 63.450,93 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquentareais e noventa e três centavos)**.

BMJ COMERCIO LTDA- CNPJ: 59.781.178/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 37 ; totalizando o valor de **R$ 136.581,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais)**.

NOVA MIX LTDA- CNPJ: 49.949.246/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14, 17, 25, 26 ; totalizando o valor de **R$ 100.531,90 (cemmil, quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos)**.

MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS- CNPJ: 31.618.876/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R$ 188.131,50 (cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos)**.

FRANCIELE ELETRO LTDA- CNPJ: 47.646.580/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 28, 29, 48 ; totalizando o valor de **R$ 279.310,00 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e dez reais)**.

KNERD DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 41.621.094/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 45 ; totalizando o valor de **R$ 63.600,00 (sessenta e três mil, seiscentos reais)**.

Parelhas/RN, em 15 de agosto de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8C8BF215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS

HOMOLOGOpelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 18/2025realizada em 14 de julho de 2025 (segunda-feira),no valor total de R$1.838.594,95, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

K J DE M ANDRADE LTDA- CNPJ: 49.385.374/0001-61 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 10, 24, 27, 35, 44 ; totalizando o valor de **R$ 488.533,69 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos)**.

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 17.570.889/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 34, 41 ; totalizando o valor de **R$ 59.965,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**.

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 42.753.718/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 16 ; totalizando o valor de **R$ 44.690,63 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventareais e sessenta e três centavos)**.

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA- CNPJ: 30.195.733/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 40, 43 ; totalizando o valor de **R$ 86.916,50 (oitenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**.

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 46.027.640/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 18, 19, 21, 23, 31, 46 ; totalizando o valor de **R$ 69.555,50 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

AMENA CLIMATIZACAO LTDA- CNPJ: 46.368.367/0001-63 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22 ; totalizando o valor de **R$ 36.204,30 (trinta e seis mil, duzentos e quatro reais e trinta centavos)**.

C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 03.538.267/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 20, 30, 33, 36, 38, 39, 47 ; totalizando o valor de **R$ 221.124,00 (duzentos e vinte e um mil, cento e vinte e quatro reais)**.

TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP- CNPJ: 21.613.975/0001-65 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 32 ; totalizando o valor de **R$ 63.450,93 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquentareais e noventa e três centavos)**.

BMJ COMERCIO LTDA- CNPJ: 59.781.178/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 37 ; totalizando o valor de **R$ 136.581,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais)**.

NOVA MIX LTDA- CNPJ: 49.949.246/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14, 17, 25, 26 ; totalizando o valor de **R$ 100.531,90 (cemmil, quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos)**.

MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS- CNPJ: 31.618.876/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R$ 188.131,50 (cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos)**.

FRANCIELE ELETRO LTDA- CNPJ: 47.646.580/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 28, 29, 48 ; totalizando o valor de **R$ 279.310,00 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e dez reais)**.

KNERD DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 41.621.094/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 45 ; totalizando o valor de **R$ 63.600,00 (sessenta e três mil, seiscentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

Parelhas/RN, 15 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:92D99C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 98/2024. PROCESSO: 4.317/2024 INEXIGIBILIDADE: 49/2024

EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 98/2024.

PROCESSO: 4.317/2024
INEXIGIBILIDADE: 49/2024

CONTRATADA: **DEISE BARROS DE SOUSA CPF:** 012.***.***-00**. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 98/2024, proveniente da inexigibilidade 49/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a **"ALUGUEL DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO",** nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 11/08/2025;
VIGÊNCIA: 14/08/2025 ATÉ 10/02/2026

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:315B1866

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N°2830/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

LEI N°2830/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto n°016/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	**10.302.0006.2005 – Manutenção das Atividades do Hospital**	**R$ 900.000,00**
Elemento de despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 900.000,00
Funcional Programática:	**10.302.0006.2121 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade**	**R$ 600.000,00**
Elemento de despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 300.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
Fonte de Recursos:	16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Art. 2º O recursos de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação oriundo de recursos do Governo Federal, proveniente de Transferência com Finalidade Definida, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada/FONTE: 16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, através da Emenda Parlamentar nº 41420001/2025 – Sen. Styvenson Valentim apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na 2647/2021, de 23 de dezembro de 2021, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025*", Lei Municipal nº 2792/2024, de 10 de julho de 2024, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2025 e dá outras providencias*", e Lei Municipal nº 2807/2025 de 06 de janeiro de 2025, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2025*".

Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 15 de agosto de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:E124E8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 305/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 305/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **JOCLÉCIO DAMIÃO DE LIMA MEDEIROS,**ocupante do Cargo de Guarda Municipal matrícula nº 1208381, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2025 e tendo como data fim 29 de outubro de 2025.

Parelhas, 15 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:61FE9B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 306/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 306/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEXEIRA,**ocupante do Cargo de Assistente Social matrícula nº 120545-5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 15 de agosto de 2025 e tendo como data fim 12 de novembro de 2025.

Parelhas, 15 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:A021DC01

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 307/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 307/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V e §3º do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **JAILDETE OLIVEIRA DA NOBREGA,**ocupante do Cargo de Agente de Saúde matrícula nº 1007173, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade, conforme requerimento n°41662 a licença será fracionada, conforme preleciona o Estatuto do servidor.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus a contar a partir de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025; 30 dias 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025 e 30 dias e do dia 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026 mais 30 dias perfazendo os 3 meses.

Parelhas, 15 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:B344C775

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 187 NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
PORTARIA 187/2025 - CMDCA de 15 de agosto de 2025.

Nomear membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;
Considerando, que o mandato do CMDCA é de 2 anos;
Considerando, que a última composição do CMDCA teve seu mandato encerrado;
Considerando, a assembleia dos representantes governamentais e da Sociedade Civil, realizada em 11 de agosto de 2025;
Considerando, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Passagem/RN:

1 – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e Assistência Social
Titular: Vanuza Rejane de Souza – CPF: XXX.534.204-XX
Suplente: Selênia Ofélia Barreto Fagundes- CPF: XXX.632.144-XX

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ana Lucélia Chaves – CPF: XXX.767.244-XX
Suplente: Edilson Amâncio Lima – CPF: XXX.816.094-XX

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Josilene Sales dos Anjos Oliveira – CPF: XXX.702.204-XX
Suplente: Diogo da Silva Trindade Chacon – XXX.705.494-XX

2 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Assembleia de Deus
Titular: Jaine Chacon Ferreira Farias CPF: XXX.687.524-XX
Suplente: Andreza Juliana Meneses Silva CPF: XXX.117.074-XX

Associação Comunitária de Desenvolvimento Sustentável dos Moradores da comunidade da Lagoa da Esperança

Titular: Verônica Geane de Souza Melo – CPF: XXX.239.764-XX
Suplente: Daniela de Souza Melo – CPF: XXX.839.504-XX

Igreja Adventista
Titular: Jeremias de Oliveira Souza – CPF: XXX.144.024-XX
Suplente: Maria da Piedade Lima Silva – CPF: XXX.284.687-XX

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Passagem/RN, 15 de agosto de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:6165B3F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 188 NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA 188/2025 - CMAS de 15 de agosto de 2025.

Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;
Considerando, que o mandato do CMAS é de 2 anos;
Considerando, que a última composição do CMAS teve seu mandato encerrado em 30/06/2025;
Considerando, a Assembleia de eleição dos representantes governamentais e da Sociedade Civil, realizada em 02 de julho de 2025;
Considerando, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do CMAS;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Passagem/RN:

1 – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e Assistência Social
Titular: Vanuza Rejane de Souza – CPF: XXX.534.204-XX
Suplente: Rozane Lúcia Lima Silva de Souza- CPF: XXX.799.238-XX

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ana Lucélia Chaves – CPF: XXX.767.244-XX
Suplente: Davi Lima da Silva – CPF: XXX.189.284-XX

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Neilma dos Santos Firmino de Macedo – CPF: XXX.272.714-XX
Suplente: Emilly Carolyne da Silva Ferreira – CPF: XXX.753.174-XX

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Josilene Sales dos Anjos Oliveira – CPF: XXX.702.204-XX
Suplente: João Rubson Lima dos Santos – CPF: XXX.873.544-XX

Secretaria Municipal de Cultura e eventos
Titular: Rafael Camilo Mascena – CPF: XXX.896.734-XX
Suplente: Michael Augusto de Lima – CPF: XXX.947.394-XX

2 – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
Representantes dos Trabalhadores da área de Assistência Social no âmbito municipal
Titular: Francileide Alexandre da Silva – CPF: XXX.245.824-XX
Suplente: Elma Luiz Cândido – CPF: XXX.026.384-XX

Representantes das entidades
Titular: Jaine Chacon Ferreira Farias CPF: XXX.687.524-XX
Suplente: Andreza Juliana Meneses Silva CPF: XXX.117.074-XX

Associação Comunitária de Desenvolvimento Sustentável dos Moradores da comunidade da Lagoa da Esperança

Titular: Verônica Geane de Souza Melo – CPF: XXX.239.764-XX
Suplente: Daniela de Souza Melo – CPF: XXX.839.504-XX

Igreja Católica
Titular: Eliane Cristina da Silva Nascimento – CPF: XXX.451.334-XX
Suplente: Santana Ivo da Silva – CPF: XXX.795.414-XX

Representantes dos usuários
Titular: Gabriel Rodrigues da Silva – CPF: XXX.671.514-XX
Suplente: Maria José de Paiva – CPF: XXX.887.574-XX

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Passagem/RN, 15 de agosto de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:F16927DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2025– GP/PMP

Concede diária ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIOAL DO MUNÍCIPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diária, para que a servidora pública municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária a seguir discriminada, destinada à cobertura de custos de hospedagem e alimentação da Secretária Municipal de Saúde, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): **SORAIA SARAIVA CORTEZ**			
Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
NATAL/RN	02	500,00	1.000,00
TOTAL			1.000,00
DESCRIÇÃO DO OBJETIVO/SERVIÇOS DO DESLOCAMENTO: VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 02 (DUAS) DIÁRIAS, PARA TRATAR DE PAUTAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA GESTÃO MUNICIPAL, NA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, NOS DIAS 14 E 15 DE AGOSTO DE 2025.			

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 13 de agosto de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:3718BF04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2025– PMP/GP

Concede diária ao gestor municipal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e as atribuições previstas

no Decreto Municipal nº 013/2025, que *confere, por delegação, atribuições específicas ao Secretário do Gabinete Civil;* e, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diárias, para que o Gestor Municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo nº 023, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias a seguir discriminadas, destinada à cobertura de custos de hospedagem e alimentação do Gestor Municipal, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): **EDNARDO BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA**			
Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
NATAL/RN	02	800,00	1.600,00
TOTAL			1600,00
Descrição do objetivo/serviços do deslocamento: VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 02 (DUAS) DIÁRIAS, participar de reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 14 e 15 de agosto de 2025.			

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 13 de agosto de 2025.

ELISSON BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA
Secretário Municipal do Gabinete Civil

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:D3839414

PREVIPATU
PORTARIA N.º 001, DE 31 DE MARÇO DE 2015*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu– PREVIPATU, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 082/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a TEREZINHA CÂNDIDA DA SILVA MELO, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 903469, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível I e Referência "F"**,** portadora da carteira de Identidade nº. 633.202, inscrita no CPF n° 365.957.724-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível I Referência "F" com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios e duas gratificações de títulos calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 57, inciso III e artigo 51 da Lei Municipal n° 253 de 03 de maio de 2010, respetivamente.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	R$ 4.986,45
Quinquênios – Art. 57 – Lei 253 (30%)	R$ 1.495,93
Lei 253 - Art. 51 (6%)	R$ 299,19
Total	R$ 6.781,57

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU
Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme orientação do TCE/RN – Processo nº 006308

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:9754DCC1

PREVIPATU
PORTARIA N.º 004, DE 31 DE MARÇO DE 2025*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu– PREVIPATU, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 082/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a MARIA APARECIDA ANDRADE SOLANO, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 902144, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível I e Referência "F"**,** portadora da carteira de Identidade nº. 899452, inscrita no CPF n° 480.514.894-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível I Referência "F" com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 57, inciso III da Lei Municipal n° 253 de 03 de maio de 2010.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	R$ 4.986,45
Quinquênios – Art. 57 – Lei 253 (30%)	R$ 1.495,93
Total	R$ 6.482,38

O valor deve ser atualizado anualmente.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme orientação do TCE/RN – Processo nº 006305/2017

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:5666BA63

PREVIPATU
PORTARIA N.º 009, DE 01 DE AGOSTO DE 2016*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu– PREVIPATU, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 082/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a FRANCISCA MARIA SILVINO, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 902675, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível III e Referência "F"**,** portadora da carteira de Identidade nº. 803.974, inscrita no CPF n° 491.297.084-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível III Referência "F" com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios e três gratificações de títulos calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 57, inciso III e artigo 51 da Lei Municipal n° 253 de 03 de maio de 2010, respetivamente.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	R$ 7.778,86
Quinquênios – Art. 57 – Lei 253 (30%)	R$ 2.333,66
Lei 253 - Art. 51 (9%)	R$ 700,10
Total	R$ 10.812,62

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU
Portaria Republicada Por Incorreção, Com Alteração Na Definição Do Valor Da RMI, Conforme Orientação Do TCE/RN – Processo nº 014581/201

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:A046BE74

PREVIPATU
PORTARIA Nº 012/2025*

Patu/RN, 31 de Julho de 2025.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O **DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATÚ**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal n° 309/12, e;

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora VERÔNICA JALES DANTAS, com RG n° 1268089 SSP/RN, CPF n° 760.426.934-68, admitida em 17 de julho de 1998, iniciando o exercício do magistério no mesmo ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Patu/RN, exercendo o cargo de Professora, sob a matrícula 903507, com *PROVENTOS INTEGRAIS*, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, III, § 5° da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 55 da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012, resultando no valor de R$ 12.944,02 (doze mil novecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), assim discriminados:

Descrição	**Valor**
Vencimento Base.....	**R$** 10.112,52
Quinquênio – 25% (Art. 57 III lei 253).....	**R$** 2.528,13
Lei 253 – Art. 51 (3%).....	**R$** 303,37
Valor do benefício de Aposentadoria.....	**R$** 12.944,02

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios

• Portaria republicada por incorreção.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:9EAA8FEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 248/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder meia diária a senhora LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES, ocupante do Cargo de ASSITENTE SOCIAL, Matricula 1212, sendo o valor total de uma **diária R$ 150,00(cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$75,00** (setenta e cinco reais**)**, para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 18 de agosto das 08h às 17h onde a mesma irá participar de atividade de capacitação para a equipe técnica do CRAS. No auditório da SETHAS
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 15 de agosto de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:831E0B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 249/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder meia diária a senhora NATHENYA MONIK DA SILVA PAIVA, ocupante do Cargo de PSICOLOGA DO CRAS, Matricula 1231sendo o valor total de uma **diária R$ 150,00(cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$75,00** (setenta e cinco reais**)**, para

custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 18 de agosto das 08h às 17h onde a mesma irá participar de atividade de capacitação para a equipe técnica do CRAS. No auditório da SETHAS
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 15 de agosto de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:19A6F783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 250/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder meia diária a senhora VALERIA DE SOUZA PEGADO, ocupante do Cargo de ASSESSORA TECNICA, Matricula 1271, sendo o valor total de uma **diária R$ 150,00(Cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$75,00** (setenta e cinco reais**)**, para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 18 de agosto das 08h às 17h onde a mesma irá participar de atividade de capacitação sobre o uso dos recursos do programa Acessuas trabalho. No auditório da SETHAS
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 15 de agosto de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:41CF542B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 251/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder meia diaria a senhora RENATA CAMARA BARRETO, ocupante do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, Matricula 975, sendo o valor total de uma **diária R$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R$125,00** (cento e cinco reais**)**, no dia 18 de agosto das 08h às 17h onde a mesma irá participar de atividade de capacitação sobre o uso dos recursos do programa Acessuas trabalho. No auditório da SETHAS
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 15 de agosto de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:B5373A8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2025-GP

Pedra Preta, 15 de AGOSTO de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º. **exonerar** o servidor Alison Duarte Martins, portador do CPF nº 088.***.***.51, que ocupava o cargo em comissão de COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGOGICO na secretaria municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE desse Município de Pedra Preta.
Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 08 de agosto de 2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:779F58E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025.

CONTRATO Nº 20250801001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250801001
MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.488/0001-00, e Michael Cipriano de Oliveira Godeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.683.048/0001 – 84.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, materiais e equipamentos diversos para eventos, conforme especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.
VIGÊNCIA: de 15/08/2025 a 15/05/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 282.679,11 (duzentos e oitenta e dois mil reais, seiscentos e setenta e nove reais e onze centavos).
FONTE DE RECURSOS: - 629 - 2.2015.23.695.10.2.78.0.339039 – Outros Serviços
ASSINATURA: 15/08/2025.
Pilões/RN, 15 de agosto de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:463D9B20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

A Prefeita Municipal de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA e RATIFICA a adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, materiais e equipamentos diversos para eventos, em favor da empresa Michael Cipriano de Oliveira Godeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 22.683.048/0001-84, no valor estimado de R$ 282.679,11

(duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e onze centavos).

Pilões/RN, 14 de agosto de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:F1C7114A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 607/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 607/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **14/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:EB719A70

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 608/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 608/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,5 (uma e meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 180,00 (Cento e oitentaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14/08 à 15/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:02AAC573

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 609/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 609/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Jefferson Luiz Leite Silva**, matrícula nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista**, **2,0(duas)**diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 240,00 (Duzentos e quarentaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14/08 a 16/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6DF8655E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 610/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 610/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14/08 a 15/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2368F797

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 611/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 611/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:CF79879B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 612/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 612/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B5476C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
044 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 985 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 985 , DE 15 DE agosto DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de
julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 15 de agosto de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Ficha: 714 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL D 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 718 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL D 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Ficha: 779 08.391.0014.2070.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL D -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:D353E935

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNCIO 23/2025-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2025 – PE, objetivando a Contratação Fornecimento de Material de construção destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município.

Início das Propostas: 18/08/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 01/09/2025 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 01/09/2025 as 9h15min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da CMRF, sito à **Rua JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, Nº. 178 – BAIRRO: CENTRO – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 15/08/2025.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:39E5B3FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 187 - 2025 - EXONERAÇÃO - ELZIMAR SOARES DE SOUZA SILVA

PORTARIA Nº. 187/2025 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 15 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a exoneração da senhora Elzimar Soares de Souza Silva, servidora pública municipal vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal da Prefeitura de Rafael Godeiro-RN;
CONSIDERANDO o **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01.8/2023**, instaurado para apurar a existência de servidores municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre 05 de outubro de 1983 e 05 de outubro de 1988 (data da promulgação da Constituição Federal);
CONSIDERANDO a decisão final do processo administrativo alhures, emitido pela autoridade máxima processante e o seu trânsito em julgado;

RESOLVE:

Art. 1º – **EFETIVAR A EXONERAÇÃO**, nos termos da decisão proferida no **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01.8/2023**, a senhora **ELZIMAR SOARES DE SOUZA SILVA**, Servidora Pública Municipal, **matrícula nº 4404**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rafael Godeiro/RN, e a sua consequente desvinculação do quadro funcional desse município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retroativos a 31 de julho de 2025**.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D54E3857

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 188 - 2025 - DIÁRIAS - WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 188-2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER a **WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA, 3/5(três) diárias e meia,** o que corresponde ao valor de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), para realizar viagem a cidade de

BRASÍLIA-DF, nos dias **18 Á 21 de agosto de 2025**, onde, no exercício de sua função pública, irá participar da **5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5º CNSTT) que será realizada de 18 a 21 de agosto de 2025 na cidade de Brasília-DF**. Além disso, tratará de temas relacionados a pasta funcional de representante municipal, de interesse do município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 17/08/2025 e retorno no dia 21/08/2025.

Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 15 de agosto de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:3F9B3DD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 419/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 419/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B017CFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 420/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 420/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B2824DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 421/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 421/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CB3A8E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RICAHUELO/RN, E A EMPRESA: ANJOS ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO DESTACAMENTO POLICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N: 202444740006.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RIACHUELO/RN inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04.

CONTRATADA: **ANJOS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.678.703/0001-00, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, n° 2190, Bl único, Sl 110, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-000, representada pelo(a) o seu representante legal, o Senhor XXXX, portador (a) da Cédula de Identidade n.º **VITOR NATAN FERNANDES DE ALMEIDA**, brasileiro, administrador, CPF nº 703.814.994-64, carteira nacional de habilitação nº 08257292947, órgão expedidor DETRAN/RN, natural de São Paulo/SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração ou contrato social).

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de acréscimo ao contrato n° 006/2024 referente a Concorrência Eletrônica nº 001/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de **15,23%** (quinze vírgula vinte e três por cento) ao valor inicial do contrato firmado entre as partes, em 22 de janeiro de 2025, nos termos previstos em sua **Cláusula décima Sexta e em virtude de READEQUAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2. O valor acrescido ao valor do contrato, é de **R$ 38.955,34 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos**).

2.1 -A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 15,23%;

2.2 -Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 14/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Riachuelo/RN, em 14 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Riachuelo
JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal
Representante Legal da Contratante

Anjos Engenharia LTDA
VITOR NATAN FERNANDES DE ALMEIDA
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:99F06E9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 069/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1° Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 069/2024, que possui como objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BALAS, DOCES E DEMAIS GULOSEIMAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN, ATRAVÉS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, firmado com a empresa: **I B A NUNES COMERCIO E SERVIÇOS - ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.302.437/0001-06, sediado(a) na Rua Tota Azevedo, 136, Centro, Riachuelo - RN - CEP 59.470-000, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 15 de agosto de 2025 até o dia 15 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 15 de agosto de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 15 de agosto de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:FAF2BD22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº240/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº240/2025 Riachuelo/RN, 15 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outrasprovidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora**MARIA NILZA FELIPE**, GARI, inscrita no CPF sob o nº 702.112.994-72, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O período concedido será de 01 a 30 de agosto de 2025 conforme o Processo Administrativo n° 067/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de agosto de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:218A4F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº241/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº241/2025 Riachuelo/RN, 15 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **JOSÉ WILSON DE SOUZA SILVA**, TRATORISTA, inscrito no CPF sob o nº 787.658.031-91, lotado Municipal de Agricultura.

Art. 2º O período concedido será de 01 a 30 de agosto de 2025 conforme o Processo Administrativo n° 069/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de agosto de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:BB4655AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº242/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº242/2025 Riachuelo/RN, 15 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **MÁRIO CESAR PEREIRA**, VIGILANTE, inscrito no CPF sob o nº813.950.754-15, lotado Municipal de Saúde, atualmente cedido a Secretaria de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 01 a 30 de agosto de 2025 conforme o Processo Administrativo n° 070/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de agosto de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:F2FFACB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº249/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº249/2025 Riachuelo/RN, 15 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **ANDERDON DE VASCONCELOS DE LIMA**, AGENTE FISCAL, inscrito no CPF sob o nº 037.398.574-63, lotado Municipal de Finanças.

Art. 2º O período concedido será de 11 a 31 de agosto de 2025, sendo negociado 1/3 (um terço) das férias, conforme o Processo Administrativo n° 066/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 11 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de agosto de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:D256CA58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº250/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº250/2025 Riachuelo/RN, 15 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora **ISABETE DE SOUZA SALES**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrita no CPF sob o nº053.680.954-22, lotado Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 11 de agosto a 10 setembro de 2025, conforme o Processo Administrativo n° 062/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 11 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de agosto de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:D6939B3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 – CMERF.

Rio do Fogo/RN, em 07 de agosto de 2025.

Dispõe sobre os atos normativos para funcionamento das instituições de educação básica, na rede municipal de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições descritas no Artigo 3º, Inciso XII, do seu Regimento e em conformidade com o que prevê o Artigo 10, Inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9394/96, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Resolução estabelece normas para emissão dos atos reguladores de funcionamento das instituições de educação básica integrantes do sistema de ensino de Rio do Fogo.

Art. 2°. As instituições de ensino, de que trata o art. 1°, classificam-se em:

I – públicas, quando criadas ou incorporadas, mantidas e administradas por órgãos do Poder Público Municipal;
II – privadas, quando mantidas e administradas por pessoa física ou jurídica de direito privado para terem atuação restrita na educação infantil.

Parágrafo único. O estatuto ou contrato social de entidade de direito privado mantenedora de instituição de educação infantil, bem como suas alterações, devem ser registrados junto aos órgãos competentes.

Art. 3°. A educação escolar mantida por instituição integrante do sistema municipal de ensino compreende uma ou mais das seguintes etapas ou modalidades educacionais:

A educação infantil, oferecida em creche, para crianças de zero a três anos de idade, e em pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade;
O ensino fundamental, com duração de nove anos e ingresso a partir de seis anos de idade e suas modalidades;
Educação de jovens e adultos;

CAPÍTULO II
DOS ATOS NORMATIVOS
Art. 4°. A regularidade de funcionamento das instituições de ensino depende dos correspondentes atos normativos, expedidos pela competente autoridade executiva do sistema mucipal de ensino.
Parágrafo único. São os seguintes os atos normativos de que trata este artigo:
O credenciamento;
A autorização;
O reconhecimento.

Art. 5°. São fases da tramitação dos pedidos de ato normativo:
Formalização pelo representante legal da instituição interessada e respectiva autuação junto ao serviço de protocolo da Secretaria de Municipal da Educação e Cultura;
Avaliação do setor técnico de inspeção escolar daquela Secretaria, compreendendo a análise documental instrutiva do processo;
Visita *in loco* a instituição interessada por integrantes do setor acima referido, destinada a verificar as condições físicas e técnico-pedagógicas do seu funcionamento;
Emissão de relatório conclusivo sobre o objeto do processo avaliado pelo setor citado no item II;
Emissão de parecer conclusivo pelo plenário do Conselho Municipal de Educação, após ouvir a Câmara de Educação Básica;
Expedição do ato normativo pelo titular da Secretaria de Municipal da Educação e Cultura.
§ 1°. A solicitação de cada um dos atos normativos é dirigida ao titular da Secretaria de Municipal da Educação e Cultura, ficando sua expedição condicionada ao atendimento – por parte da pessoa física ou jurídica interessada – aos requisitos e procedimentos para tanto exigidos, com a prévia concordância do Conselho Municipal de Educação.

§ 2°. O processo que tenha por objeto a expedição de ato normativo pode ser baixado em diligência, em qualquer fase de sua tramitação, a fim de adequar a respectiva instrução às exigências aplicáveis a cada caso.

Art. 6º. Os atos normativos são expedidos com prazo de validade temporária, observados os seguintes períodos máximos de vigência:

O credenciamento – dez anos;
A autorização – cinco anos;
O reconhecimento – dez anos.

§ 1º. Os prazos são contados a partir da data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Municipio.

§ 2º. Os períodos máximos de vigência são passíveis de redução, na medida em que os resultados da avaliação apresentem-se limitados em determinados aspectos pontuais.
SEÇÃO I
DO CREDENCIAMENTO
Art. 7°. Entende-se por credenciamento o ato normativo por meio do qual a instituição educacional, uma vez atendidos os requisitos e condições pertinentes, é declarada habilitada a ministrar uma ou mais etapas ou modalidades de educação básica.

Parágrafo único. Tratando-se da primeira solicitação de credenciamento de uma instituição, esta é realizada conjunta e simultaneamente com o pedido de autorização de funcionamento de curso. Desta forma, constituir-se-á assim em objeto de uma única solicitação, a qual, neste caso, deverá ser instruída com a comprovação das condições exigidas para ambos os atos.
Art. 8°. A solicitação de credenciamento, ao ser formalizado, deve vir instruída com uma proposta institucional contendo as seguintes especificações:

I – da instituição mantenedora:
Denominação e localização;
Natureza jurídica;
Identificação do representante legal;
II – da instituição educacional:
Denominação e localização;
Identificação dos dirigentes;
Fontes econômico-financeiras para manutenção;
Histórico resumido sobre atividades até então desenvolvidas, caso a instituição conte com mais de um ano de funcionamento;

III – da educação escolar:

Finalidades e objetivos educacionais;
Etapas e modalidades de educação básica;
Forma de implantação do ensino oferecido.
Parágrafo único. A proposta de que trata este artigo deve fazer-se acompanhar, sob a forma de anexos, dos seguintes documentos:

– comprovante da natureza jurídica da instituição interessada, com indicação do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e acompanhado, conforme o caso de:

Contrato social – devidamente registrado no órgão competente – quando se tratar de sociedade civil ou sociedade comercial;
Estatuto – devidamente registrado no órgão competente – quando se tratar de cooperativa, associação, sindicato ou outro tipo de organização social;
– comprovante de regularidade fiscal perante a fazenda federal, estadual e municipal;
– comprovante do direito de uso dos imóveis onde funciona a instituição escolar, representado, conforme o caso, pela escritura pública de propriedade, pelo contrato de locação, pelo termo de cessão ou comodato, exigindo-se um prazo mínimo de 05 (cinco) anos nas duas últimas alternativas de uso;
– plantas baixas, com indicação de áreas e instalações dos imóveis referidos na alínea anterior;
– atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros, órgão específico do Poder Público Estadual, realizada nas instalações dos imóveis. Decorridos trinta dias, após o requerimento da citada vistoria, não havendo o procedimento da mesma por parte daquele órgão, a instituição requerente poderá apensar laudo técnico de perícia, com validade anual, assinado por, no mínimo, dois engenheiros habilitados e registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) do Rio Grande do Norte;
– cópia dos documentos de identificação do dirigente da instituição interessada e comprovante de sua escolaridade.

Art. 9º. Os imóveis destinados ao funcionamento de instituição escolar deverão, além de estar em consonância com a legislação específica e normas dos órgãos do meio ambiente, dispor de instalações físicas adequadas às respectivas etapas e modalidades de ensino, tais como:

Salas de aula dimensionadas à razão de 1.20m² (um metro e vinte centímetros quadrados) por estudante do ensino fundamental e de 1.50 m² (um metro e meio quadrados) por estudante da educação infantil;
Salas destinadas a bibliotecas, laboratórios, apoio pedagógico e serviços administrativos;
Espaços físicos para funcionamento de copa, refeitório, berçário;
Áreas livres para recreação, convivência em grupo e prática de educação física;
Rampas e portas asseguradoras de acessibilidade e, se e quando for o caso, plataformas ou elevadores;
Instalações sanitárias – em observância com as diretrizes vigentes, emanadas dos órgãos do Poder Público – dotadas de condições de higienização e adequadas às características físicas, de gênero e quantidade de estudantes a que são destinadas.
Art. 10. O setor técnico de inspeção escolar registra, no processo, um relatório informativo sobre os resultados da visita *in loco* e da análise da documentação apresentada para o credenciamento.

Parágrafo único. Considerados satisfatórios os resultados da análise documental, a tramitação do processo tem continuidade no âmbito do setor técnico de inspeção escolar, com vistas à avaliação dos requisitos e condições exigidas para a autorização de funcionamento.

Art. 11. O credenciamento das instituições de educação básica, criadas pelo Poder Público Municipal, é efetivado a partir da publicação do respectivo ato de criação no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO
Art. 12. Entende-se por autorização o ato por meio do qual uma vez atendido os requisitos e condições pertinentes – é concedido o funcionamento de uma ou mais etapas e modalidades de educação básica, ministradas por instituição educacional para tanto credenciada.

Art. 13. A instrução processual relativa à autorização de funcionamento, além das exigências previstas nos artigos 8º e 9º, deve incluir, adicionalmente, a comprovação das condições físicas, administrativas, materiais e técnico-pedagógicas adequadas às etapas e modalidades de educação básica.

§ 1º. Para renovação da autorização durante o prazo de vigência do credenciamento serão dispensados os documentos referenciados nos artigos 8° e 9º.
§ 2º. As demais condições adicionais de que trata o *caput* deste artigo são comprovadas por meio da seguinte documentação:

Formulário de dados sumários;
Relação de móveis, equipamentos e acervo bibliográfico;
Relação do material didático necessário ao desenvolvimento do projeto pedagógico;
Demonstrativo do quadro de recursos humanos, compreendendo pessoal docente, técnico-administrativo, técnico-pedagógico e dos serviços auxiliares, com indicação das respectivas funções e correspondentes comprovantes de escolaridade;
Demonstrativo dos preços cobrados a título de anuidade escolar, quando se tratar de instituição privada;
Calendário escolar do ano letivo em curso;
Estrutura curricular;
Cópia do ato oficial de criação da instituição escolar, quando integrante do Poder Público Estadual ou Municipal;
Exemplar do projeto pedagógico, em que conste explicitamente a justificativa da necessidade social e educacional da continuação do curso;
Exemplar do regimento escolar;
Exemplar do plano de curso, quando se tratar de educação profissional;
Comprovante do setor competente da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura responsável pela inspeção e avaliação escolar, que ateste a entrega das atas de resultados finais;
Último recibo do censo escolar;

Art. 14. O projeto pedagógico, suscetível de atualização periódica com vistas ao seu aprimoramento, constitui-se em instrumento de análise e acompanhamento da realidade funcional da instituição assegurada em sua formulação os seguintes pressupostos:

Expressão da identidade institucional, apoiada em bases teórico-práticas e técnico-pedagógicas que fundamentem os pressupostos educativos da escola;

Adoção de um processo de gestão democrática e compartilhada com os diferentes segmentos da comunidade escolar;
Opção por uma educação integral diante do trabalho didático-pedagógico, que contemple os aspectos cognitivos e socioafetivos e o domínio do conhecimento científico;

Garantia dos princípios da diversidade interdisciplinar, da flexibilidade e da contextualização do desenvolvimento da proposta pedagógica;

Formalização do projeto pedagógico, a partir dos seguintes itens:

Apresentação;
Identidade institucional; missão educativa e função político-social;
Visão de futuro ou horizontes educativos;
Objetivos educacionais;
Fundamentos teóricos;
Diretrizes curriculares;
Procedimentos metodológicos;
Acompanhamento e avaliação.

Art. 15. O regimento escolar determina e explicita o ordenamento da instituição, podendo o seu conteúdo ser detalhado em função do seu dimensionamento, dispondo, no mínimo sobre:

Denominação, localização e natureza jurídica;
Fins e objetivos educacionais;
Organização administrativa;
Regime escolar;
Organização didático-pedagógica, em que se incluem os colegiados, quando couber;
Recursos humanos e financeiros;
Normas de convivência: direitos e deveres;
Avaliação do processo ensino-aprendizagem;

Avaliação institucional;
Escrituração e arquivo;
Normas de natureza geral.

Parágrafo único. Pode ser adotado um regimento comum para um conjunto ou rede de instituições educacionais pertencentes a uma mesma mantenedora, preservando-se, todavia, a flexibilidade didática indispensável ao funcionamento de cada entidade.

Art. 16. Na sequência da tramitação processual relativa à autorização de funcionamento, o setor técnico de inspeção escolar da Secretaria Municipal da Educação e Cultura dá início aos seguintes procedimentos de avaliação:

Análise documental instrutiva do pedido de autorização;
Visita *in loco* à sede da instituição interessada, para fins de verificação das condições físicas e técnico-pedagógicas do seu funcionamento;
Os resultados dessa avaliação serão registrados em parecer circunstanciado, que será encaminhado ao Secretário de Municipal da Educação e Cultura, a quem compete submeter a matéria à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

SEÇÃO III
DO RECONHECIMENTO

Art. 17. Entende-se por reconhecimento o ato normativo por meio do qual, uma vez atendidos os requisitos e condições pertinentes, será outorgada a continuidade do funcionamento de uma ou mais etapas e modalidades de educação básica, mantidas sob a responsabilidade de uma instituição devidamente credenciada pelo sistema municipal de ensino.

§ 1º. A concessão do reconhecimento previsto no *caput* deste artigo é realizada, após comprovado o resultado de um duplo processo de avaliação institucional, a saber:

Interno, executado pela própria instituição, com a participação dos diferentes segmentos que integram a comunidade escolar;
Externo, a cargo dos órgãos técnicos do próprio sistema estadual de ensino.

§ 2º. O processo de avaliação institucional deve refletir, quantitativa e qualitativamente, os resultados do trabalho educacional desenvolvido pela instituição, incidente sobre as seguintes dimensões:
Preservação do ambiente físico-escolar;
Gestão e organização técnica, administrativa, financeira e pedagógica;
Avaliação do processo ensino-aprendizagem.

Art. 18. O pedido de reconhecimento, ao ser formalizado, deve vir acompanhado dos seguintes componentes instrutivos:

Dados de identificação institucional:

denominação;
endereço;
dependência administrativa;
pessoa física ou jurídica, mantenedora;
representante legal;
condição de uso dos imóveis;
etapas e modalidades de educação ministradas;
turnos de funcionamento;
atos autorizativos anteriores;
Comprovante da natureza da pessoa jurídica;
Certidão de regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal;
Comprovante do direito de uso dos imóveis onde funciona a instituição;
Plantas baixas, com indicação de áreas e instalações dos imóveis referidos no inciso anterior;
atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros, órgão específico do Poder Público Estadual, realizada nas instalações dos imóveis. Decorridos trinta dias, após o requerimento da citada vistoria, não havendo o procedimento da mesma por parte daquele órgão, a instituição requerente poderá apensar laudo técnico de perícia, com validade anual, assinado por, no mínimo, dois engenheiros habilitados e registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) do Rio Grande do Norte;
; relatório de avaliação institucional.
a documentação especificada nos artigos 8°, 9º e 13, § 2º devidamente atualizada.

§ 1º. No âmbito da Secretaria de Municipal da Educação e Cultura, o seu setor técnico de inspeção anexará ao processo de reconhecimento, cópia do relatório de avaliação institucional externa.

§ 2º. Instruído em conformidade com o disposto neste artigo, o processo receberá a avaliação do setor técnico de inspeção e, à vista do respectivo relatório conclusivo, será encaminhado ao Secretário de Municipal da Educação e Cultura, a quem compete submeter a matéria à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DA RENOVAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 19. Os atos normativos de que tratam os capítulos anteriores podem ter seus prazos renovados, periodicamente, mediante a prévia avaliação das condições para tanto exigidas.

Parágrafo único. Os processos de renovação seguem as mesmas fases de tramitação previstas nos incisos de I a VI do Art. 6º, e aos respectivos atos são atribuídos, conforme o caso, os prazos de vigência fixados no Art. 7º, ambos dispositivos desta Resolução.

Art. 20. Aos pedidos de renovação dos atos normativos aplicam-se os seguintes procedimentos processuais:
Formalização com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de vigência dos atos renováveis;
Comprovação dos mesmos requisitos e condições exigidos para a instrução do processo que, conforme o caso, anteriormente deu causa à expedição do ato normativo a ser renovado.

CAPITULO IV
DA CESSAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 21. A cessação dos atos normativos de uma instituição de ensino consiste no encerramento das suas atividades educacionais por infringência à legislação vigente.
Art. 22. À constatação de irregularidade de qualquer natureza, verificada por meio de fiscalização ou denuncia formalizada, após avaliação realizada pelo setor técnico de inspeção escolar, a instituição de ensino será alvo de ações de diligência e de sindicância.
Art. 23. Confirmada a gravidade da irregularidade ou sua continuidade, após os procedimentos internos, o titular da Pasta da Educação ouvirá o Conselho Municipal de Educação que, observando o princípio jurídico do contraditório e assegurando ampla defesa à instituição acusada, se pronunciará em ato próprio.

Art. 24. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com a anuência do Conselho Municipal de Educação, poderá determinar os seguintes procedimentos:

Advertência;
Suspensão de novas matrículas;
Suspensão de autorização de funcionamento ou reconhecimento;
Descredenciamento da instituição.

Art. 25. Em qualquer uma das hipóteses previstas no artigo anterior, o setor técnico de inspeção escolar adotará medidas que resguardem os direitos dos alunos matriculados, ouvido o Conselho Municipal de Educação, se e quando necessário.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art 26. Ficam sujeitas à avaliação prévia e julgamento, na forma do disposto nesta Resolução, alterações e modificações a serem introduzidas no funcionamento de instituição de educação básica e educação profissional de nível técnico, que digam respeito a:

Implantação de etapas e modalidades educacionais e cursos técnicos de nível médio diferentes daquelas anteriormente autorizadas;

Transferência do funcionamento da instituição escolar para outras instalações
físicas;
Mudança da mantenedora da instituição escolar.

Parágrafo único. A formalização processual deve ser instruída com a documentação especificamente relacionada com as alterações e modificações pretendidas.
Art 27. Enquanto a avaliação institucional não for implantada no sistema de ensino, o setor técnico de inspeção escolar conduzirá a avaliação institucional, mediante aplicação de instrumentos e elaboração de relatórios técnicos, nas instituições que tenham processos de reconhecimento em tramitação.

Art 28. É permitida a formalização, em processo único, de pedido de ato normativo relacionado com a oferta de ensino em regime descentralizado, envolvendo a participação de mais de uma unidade escolar, desde que sejam da mesma mantenedora e haja afinidade entre os ensinos ministrados.

Art 29. Na instrução de processo relativo à expedição de ato normativo, aplicam-se subsidiariamente instruções e normas operacionais adotadas pelo sistema municipal de ensino, especificamente para determinada etapa ou modalidade de educação básica.
Art 30. Os representantes legais e os gestores de instituição de ensino respondem pela prática de atos irregulares ocorridos em seu funcionamento técnico-administrativo.

Art 31. Os estudantes, procedentes de instituição de ensino destituída de credenciamento, da necessária autorização de curso ou extinta, terão seus estudos - certificados e diplomas convalidados, após avaliação do setor técnico de inspeção escolar, ouvido, quando necessário, o Conselho Municipal de Educação.

Art 32. Ocorrendo o encerramento parcial ou total ou a suspensão temporária das atividades acadêmicas, a instituição de ensino obriga-se a comunicar, de imediato, a decisão ao setor técnico de inspeção escolar.

§ 1º. Nos casos de encerramento total das atividades, a instituição se obriga, ainda, a fazer entrega ao referido setor, de todo acervo documental relativo à vida escolar dos seus estudantes.

§ 2º. A suspensão temporária das atividades não poderá exceder ao período de dois anos – e após o qual, a instituição de ensino não tenha reativado seu funcionamento – é considerada automaticamente extinta, obrigando-se a entregar seu acervo documental- escolar ao setor técnico de inspeção escolar.
Art. 33. Aos órgãos do sistema Municipal de ensino responsável pela apreciação ou deferimento dos pedidos de credenciamento, autorização e reconhecimento, é facultado solicitar, em qualquer fase da sua tramitação, o cumprimento de diligências necessárias à completa instrução dos respectivos processos.

Parágrafo único. O interessado deverá cumprir a diligência solicitada pelos setores da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no prazo por eles estipulados, após ciência do teor dos seus despachos.

Art. 34. A instituição interessada na expedição de qualquer dos atos normativos, que deixar de atender, no prazo estabelecido, a diligência relacionada com a instrução do pedido, terá arquivado o respectivo processo, decorridos dois anos, após o não cumprimento da diligência solicitada de que trata o parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único. O interessado por algum processo arquivado poderá iniciar um novo, sendo-lhe permitido retirar dos mesmos documentos cujas datas e importância estejam em vigor.

Art. 35. Caberá ao setor técnico da inspeção escolar, ouvido, quando e se necessário for, o Conselho Municipal de Educação, o encargo de responder às consultas originárias de instituição de educação básica, integrante do sistema municipal de ensino, sobre questões de natureza jurídico-normativa ou técnico-pedagógica relacionadas com o ensino.

Art. 36. As instituições de ensino, ao serem criadas ou outorgadas, deverão receber denominação compatível com a sua natureza e finalidades educativas, evitando, para tanto, a adoção de nomes inspirados em gírias, propagandas comerciais, títulos de novela ou outros símbolos e motivações considerados inadequados para o caso.

Art. 37. Os processos em tramitação, que tenham por objeto a expedição de atos normativos, serão avaliados e julgados com base no disciplinamento vigente na data da respectiva autuação, observando os ordenamentos que vierem a ocorrer, enquanto o processo não for concluso.

Art. 38. O Conselho Municipal de Educação, quando necessário se fizer, poderá editar atos complementares e aditivos para o fiel cumprimento desta Resolução e que passarão a integrar a mesma.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, conselheiro Nivaldo Ambrósio da Silva, Rio do Fogo/RN em 07 de agosto de 2025.

NIVALDO AMBRÓSIO DA SILVA
Presidente em Exercício – CMERF/RN

Relatora: CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Conselheiros:

Andreia Batista Gomes Ferreira
Priscila Maria da Conceição
Ramilson de Souza Silva

CONSELHO PLENO

Conselheiros:

Andreia Batista Gomes Ferreira
Priscila Maria da Conceição
Ramilson de Souza Silva
Sônia Maria Cassiano Alves Severiano

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:C50270AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2025 – GP, 15 DE AGOSTO 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, a se realizar no mês de Agosto de 2025, nesta cidade, com o tema: **"SUS com voz e vez: a participação social como eixo do planejamento em saúde no município."**
Art. 2º- A Conferência Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde.

Art. 3º- A Conferência Municipal de Saúde de Rio do Fogo terá abrangência municipal:
Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde de Rio do Fogo será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 4º- O detalhamento da Conferência Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.
Art. 5º- As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde,
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Fogo/RN, 15 de Agosto de 2025

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN.

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A210777E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2025-CMS

Rio do Fogo, 14 de Agosto de 2025.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Sexagésima sétima** reunião ordinária realizada no dia **14 de Agosto de 2025** no uso de suas atribuições conferidas pela legislação do Conselho Municipal de Saúde, e considerando o estado democrático de direito em que a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos.
Art. 1º Propor a convocação da **Conferência Municipal de Saúde do município de Rio do Fogo** do estado do Rio Grande do Norte na forma da "minuta de decreto" anexa.
Art. 2º Recomendar ao (a) Secretário (a) Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SAVIO LUAN SILVA DOS SANTOS
CPF: 081.246.524-57
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:CA2116B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 026/2025

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de agosto de 2025**.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA E DÁ OUTRAS PROVIDEÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o Programa Bolsa Atleta, instituído pela lei municipal 611, de 17 de janeiro de 2017, com as modificações trazidas pela lei municipal 951, de julho de 2025, nos termos seguintes.

Art. 2º - Fica criada uma vaga na modalidade individual para o programa Bolsa Atleta, com duração de 12 meses, nos termos dos artigos 2º, caput, e 4º, inciso I, da lei municipal 611 de 2017.

Art. 3º - Os interessados, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer entre os dias 18 e 19 de agosto, das 08:00 às 11:00 horas, munidos da documentação descrita no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, que passa a ser o gestor do Programa Bolsa Atleta, escolherá o candidato por ato motivado e em seguida firmará termo de compromisso, o qual deverá conter, entre outros aspectos os diretos e deveres do bolsista contemplado.

Art. 5º - Para além dos requisitos contidos no art. 6º, da lei municipal 611 de 2017, são deveres do bolsista contemplado no Bolsa Atleta:
I – Apresentar-se para servir à seleção municipal quando convocado;

II – Permanecer integrado à seleção municipal, até que seja dispensado das atividades pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 6º - Constitui direito do bolsista contemplado o recebimento de uma remuneração de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCREVER-SE NO PROGRAMA BOLSA ATLETA

I - Comprovante de ser atleta profissional;
II — Estar em plena atividade esportiva;
III – assinar declaração de que não recebe salário de entidade de prática desportiva;
IV - Certidões de antecedentes criminais da justiça Federal da 5ª, Região e do TJRN;
V – Certidão do SEEU – Sistema Eletrônico de Execução Unificada;
VI – Certidão de quitação eleitoral;
VII – Certidões negativas das fazendas Federal, estadual e municipal;
VIII – cópia documento oficial de identificação

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A3F760C7

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

PARTES:
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **PEDRO PAULO OLIVEIRA GOMES** - CPF nº XXX.834.254-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASG** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que

estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de agosto de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
PEDRO PAULO OLIVEIRA GOMES – ASG – Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A26942CE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 92/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a) servidor(a) público(a) ANTONIO WILLAME ROCHA AQUINO, inscrito no CPF sob nº XXX.805.974-XX, residente e domiciliado(a) na Rua Vicente do Rego, N° 445, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO, nos termos da Lei Municipal nº 944/2025, de 05 de maio de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CARGO
Fica alterado o cargo ocupado pelo(a) servidor(a), anteriormente **Gari**, para o cargo de **Gari – Coleta de Lixo**, conforme previsto no novo enquadramento constante do Anexo Único da **Lei Municipal nº 944/2025**, que altera parcialmente a **Lei Municipal nº 926/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Em razão da alteração de cargo, o(a) servidor(a) passará a perceber a remuneração correspondente ao novo cargo, qual seja: **R$ salário-mínimo vigente do ano + 40% de insalubridade**, conforme tabela de vencimentos instituída pela Lei Municipal nº 944/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
As alterações ora pactuadas passam a vigorar a partir de **15/08/2025**, mantidas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não expressamente modificadas por este termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de agosto de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal
Contratante

ANTONIO WILLAME ROCHA AQUINO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A243A5EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.718/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **IVANILDO FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº 1519727, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 13 de agosto de 2025, com a finalidade de conduzir serrvidor ao Centro Administrativo da SETHAS, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, bairro Lagoa Nova. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:16602C66

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.719/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA NETO**, matrícula nº 1534939, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 12 de agosto do corrente ano, com a finalidade de conduzir a servidora STHEFANY GABRIELLA DOS SANTOS COSTA – Advogada, para acompanhar uma usuária do CREAS à Justiça Federal, localizada na Rua Dr. Lauro Pinto, nº 245, bairro Lagoa Nova, onde ocorrerá perícia médica para averiguar a situação, visando à obtenção do Benefício de Prestação Continuada – BPC. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:ACD4E7E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1094 CREDENCIAMENTO REGULAMENTO SANTANA DO MATOS

DECRETO N. 1094/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece normas para o credenciamento, procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana do Matos/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que os órgãos do Poder Executivo Municipal, no desempenho de função administrativa, sujeitam-se às normas gerais da Lei nº 14.133/2021 (art. 1º, I). Compete, portanto, ao Chefe do Poder Executivo disciplinar internamente os procedimentos de contratação, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, publicidade e economicidade;
Considerando que o credenciamento previsto nos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, constitui procedimento auxiliar destinado a convocar interessados para futuras contratações em condições padronizadas, ampliando o acesso de fornecedores/prestadores e assegurando tratamento isonômico;
Considerando que o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 autoriza o uso do credenciamento, entre outras situações, para: (i) contratações paralelas e não excludentes; (ii) contratações cuja seleção decorra de critério de terceiro (beneficiário direto do serviço); e (iii) objetos inseridos em mercados de preços flutuantes. Nessas hipóteses, impõe-se à Administração padronizar condições e definir critérios objetivos de distribuição da demanda, quando não for possível atender a todos simultaneamente;
Considerando que o Decreto federal nº 11.878/2024 que regulamenta o art. 79 no âmbito da Administração Pública federal, oferece diretrizes operacionais úteis como parâmetro de governança aos demais entes, especialmente quanto à divulgação do chamamento, à padronização das condições e à manutenção de fluxo contínuo de credenciamento;
Considerando que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça reconhece o credenciamento como hipótese de contratação direta por inexigibilidade (inviabilidade de competição), vedando a adoção de sistemas de pontuação ou ranqueamento que convertam o chamamento em disputa entre interessados, e ressaltando a necessidade de publicidade ampla e contínua do instrumento convocatório;
Considerando que o Tribunal de Contas da União orienta que o credenciamento se realiza por chamamento público aberto a todos os que preencham os requisitos, com condições padronizadas e sem ranqueamento excludente; critérios objetivos (p. ex., rodízio, proximidade, sorteio, desempenho mensurável) podem ser utilizados exclusivamente para distribuir a demanda entre os credenciados;
Considerando que a manutenção contínua do edital de chamamento no sítio eletrônico oficial do Município amplia a competitividade potencial, facilita o ingresso de novos interessados e reforça a transparência e a governança das contratações públicas;
Considerando que o credenciamento aumenta a capilaridade e a disponibilidade de fornecedores/prestadores, sendo particularmente adequado a demandas fracionadas, atendidas por ordens de serviço ou por indicação do usuário final (quando cabível), e a serviços com preços de mercado variáveis, sem perda de controle pela Administração;
Considerando que a fixação ou o referenciamento prévio de preços pela Administração contribui para a economicidade, para a padronização de níveis mínimos de qualidade e permite contratar todos os aptos, com distribuição objetiva das ordens de serviço quando necessário;
Considerando que, nos termos das boas práticas delineadas pela doutrina especializada, o instrumento convocatório deve prever, de forma clara e objetiva: requisitos de habilitação compatíveis com o objeto; condições padronizadas; critérios de distribuição da demanda (rodízio, proximidade, sorteio, preferência técnica objetiva, etc.); regras de descredenciamento; e a forma de remuneração/pagamento; e
Considerando que a instituição do credenciamento fortalece a gestão de riscos, assegura continuidade de serviços essenciais, reduz litigiosidade e mitiga contratações emergenciais decorrentes de falhas de planejamento, alinhando-se ao regime de planejamento e governança da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta oart. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública do município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único. O disposto neste Decretonão se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.
Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou entidade da administração municipal, órgão credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão para executar o objeto quando convocados;
II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
III - credenciante – órgão ou entidade da administração pública do município de Santana do Matos, responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;e

V - Sistema Eletrônico - ferramenta informatizada para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos por órgão ou entidade da administração do município de Santana do Matos.

Hipóteses de contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado por órgão ou entidade da administração do município de Santana do Matos nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga órgão ou entidade da administração do município de Santana do Matos a contratar.

Forma de realização

Art. 5º O credenciamentoficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e serárealizado por meio doSistema Eletrônico indicado no Edital, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto noinciso IV do**caput**do art. 74da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação de agente de contratação ou comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

Edital de credenciamento

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais daLei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preçosnas hipóteses previstas nos incisos I e II do**caput**do art. 3º deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso;

XIV - sanções aplicáveis; e

XV – Sistema Eletrônico que será usado para envio de pedidos de credenciamento.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, bem como no Sistema Eletrônico adotado, e órgão de imprensa de divulgação dos atos oficiais do município de Santana do Matos.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas nos mesmos meio mencionados, no *caput* e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sistema Eletrônico indicado no edital e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública do Município de Santana do Matos, seja Poder Executivo ou Poder Legislativo; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade da administração do município de Santana do Matos ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nosart. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverá ser inserida no Sistema Eletrônico que servirá para recebimento de requerimentos e documentos referentes ao credenciamento.

Art. 12. Ainscrição do interessado para o credenciamentomediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado por órgão ou entidade da administração do município de Santana do Matos, com a possibilidade

de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação será verificada pela análise dos documentos exigidos no edital e apresentados única e exclusivamente via Sistema Eletrônico.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação, caso percam a validade no curso da fase de análise da documentação, deverão ser solicitadas novas vias quando solicitado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto noart. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto noart. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado nas mesmas formas previstas no *caput* do At. 8º desse Decreto.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema Eletrônico em que o credenciamento estiver concorrendo no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP, bem como no sítio eletrônico da rede mundial de computadores (internet) do órgão ou entidade da administração pública do município de Santana do Matos.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou entidade da administração pública do município de Santana do Matos poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto noart. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração do órgão ou entidade da administração pública do município de Santana do Matos poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração do órgão ou entidade da administração pública do município de Santana do Matos, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4ºPreviamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração do órgão ou entidade da administração pública do município de Santana do Matos deverá realizar consultas em sítios eletrônicos de consulta do Tribunal de Contas da União, Conselho Nacional de Justiça e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade do órgão ou entidade da administração pública do município de Santana do Matos.

§ 1º Na hipótese deanulação do edital de credenciamento,os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nosart. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentosjá celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art.23. O órgão ou entidade da administração pública do município de Santana do Matos, ora Credenciante, poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II -perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do**caput**não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2ºNas hipóteses previstas nos incisos II e III do**caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo,assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração do órgão ou entidade da administração pública do município de Santana do Matos, devidamente justificado, em qualquer caso, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX

DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas naLei nº 14.133, de 2021,e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art.26. ASecretaria Municipal de Administração do município de Santana do Matos poderá editarnormas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 15 de agosto de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:E25380FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 455-2025

PORTARIA Nº 455/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **Arthur Ruan da Silva Pereira**, matrícula nº 2299, servidor deste Município, ocupante do cargo de **Técnico em Edificações e Coordenador de Proteção e Defesa Civil Municipal**, no valor unitário de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), totalizando **R$ 200,00** (duzentos reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **20 de agosto de 2025**, para participação no **I Encontro de Gestores Ambientais Municipais**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:AD6F882C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 465-2025

PORTARIA Nº 465/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias a Srª. Musy Maely Freitas Cunha, matrícula nº 3158, servidora deste Município, ocupante do cargo de **Controladora Geral do Município**, no valor unitário de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), totalizando **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no período de **18 a 22 de agosto de 2025**, para participação no curso "Fundamentos do Controle Interno", promovido pela Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – EGRN, no qual a servidora foi selecionada pela instituição.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:96BEDB62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 450-2025

PORTARIA Nº 450/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, a servidora **Edgilma Pereira da Silva**, matrícula nº 380, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **J. M. M. A.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **29 de julho de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2488/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:25DFCD43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 451-2025

PORTARIA Nº 451/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, a servidora **Livian Marta de Araujo**, matrícula nº 2973, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **F. de A. S. de M.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **04 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2512/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:94610C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 452-2025

PORTARIA Nº 452/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, a servidora **Raimunda Possidônia da Silva Almeida**, matrícula nº 2114, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **I. M. R. da S.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **05 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2511/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:E3BB23CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 453-2025

PORTARIA Nº 453/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, a servidora **Euda Porfírio de Azevedo Anselmo**, matrícula nº 170, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **F. das C.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **06 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2513/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:14003D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 454-2025

PORTARIA Nº 454/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, a servidora **Maria Vitória de Lima**, matrícula nº 175, ocupante do cargo de **Coordenadora de Educação Inclusiva**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no valor de **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**, referente à participação no **Encontro Regional do Programa Saúde na Escola – PSE**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **14 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2534/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:94009547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 456-2025

PORTARIA Nº 456/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, ao servidor **Manoel Iranilson de Carvalho Cipriano**, matrícula nº 3162, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Transportes**, lotado na **Secretaria Municipal de Transporte**, no valor de **R$ 200,00** (duzentos reais) referente a despesas decorrentes de viagem para remoção e locomoção de veículo pertencente à frota municipal, realizado na cidade de **Caicó/RN**, no dia **13 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2540/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:962E1115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 457-2025

PORTARIA Nº 457/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, ao servidor **Robson Silva de Medeiros**, matrícula nº 2171, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino**, no valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais) referente ao acompanhamento do(a) paciente **Z. C. M.**, na cidade de **Barbalho/CE**, no dia **28 de julho de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2517/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:D21BA8D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 458-2025

PORTARIA Nº 458/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, a servidora **Euda Porfírio de Azevedo Anselmo**, matrícula nº 170, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **Z. C. M.**, na cidade de **Barbalho/CE**, no dia **28 de julho de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2487/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:0F319651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 459-2025

PORTARIA Nº 459/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, a servidora **Késia Priscila Roberta dos Santos de Lima**, matrícula nº 2106, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **L. N. de S.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **08 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2548/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:81611F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 460-2025

PORTARIA Nº 460/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, ao servidor **Heleno Lopes da Silva Neto**, matrícula nº 2953, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **L. N. de S.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **08 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2549/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:4D619842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 461-2025

PORTARIA Nº 461/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, a servidora**Livian Marta de Araujo**, matrícula nº 2973, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **M. dos S.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **08 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2552/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:BE8D27B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 462-2025

PORTARIA Nº 462/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, a servidora **Ana Paula Fernandes de Paiva**, matrícula nº 2986, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **M. de A.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **09 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2550/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:F7D14532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 463-2025

PORTARIA Nº 463/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, a servidora **Andriele Ranany Fernandes de Araújo**, matrícula nº 6775, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **P. J. da S. T.**, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **09 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2551/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:0196A106

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 464-2025

PORTARIA Nº 464/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, a servidora **Naama Sophia Fonseca Rocha**, matrícula nº 3233, ocupante do cargo de **Coordenadora da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais)**, referente à participação no Encontro Regional do Programa Saúde na Escola – PSE – 4ª Região de Saúde, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **14 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2553/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:50E7A4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1821/2025 INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por meio da Coordenadoria de Gestão de Compras, **TORNA PÚBLICA** a pesquisa mercadológica referente ao procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO**, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de obras e serviços urbanos do Município de Santana do Matos/RN.
A carta proposta poderá ser fornecida por E-mail (compras@santanadomatos.rn.leg.br) em até três (03) dias úteis após a publicação deste aviso no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ou presencialmente aos cuidados do Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Especificação e Quantitativo do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENTIPIMENTO, DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXAS DE GORDURA, ESGOTO E NOVAS LIGAÇÕES, QUE SERÃO EXECUTADOS COM EQUIPAMENTO MECANIZADO, RECAINDO SOBRE A EMPRESA CONTRATADA TODO O ONUS REFERENTE A UTILIZAÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS.	DIÁRIA	720	-	-
TOTAL					-

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Santana do Matos/RN, 15 de Agosto de 2025

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula: 3167

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:AA48904B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0175/2025/PMSS/CD/ADM DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 0175/2025/PMSS/CD/ADM de 15 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **CLAUDIA CABRAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 18 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do I ENCONTRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER NO LEGISLATIVO POTIGUAR. Um importante evento que tem como objetivo promover um espaço de diálogo, articulação e fortalecimento das Procuradorias da Mulher no Estado do Rio Grande do Norte, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0175/2025/PMSS/CD/ADM de 15 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CE36B236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0176/2025/PMSS/CD/ADM DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 0176/2025/PMSS/CD/ADM de 15 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LORENA CÂNDIDA DE ARAÚJO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 18 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do I ENCONTRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER NO LEGISLATIVO POTIGUAR. Um importante evento que tem como objetivo promover um espaço de diálogo, articulação e fortalecimento das Procuradorias da Mulher no Estado do Rio Grande do Norte, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0176/2025/PMSS/CD/ADM de 15 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:AF5A0274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0177/2025/PMSS/CD/ADM DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 0177/2025/PMSS/CD/ADM de 15 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO,** ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 18 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do I ENCONTRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER NO LEGISLATIVO POTIGUAR. Um importante evento que tem como objetivo promover um espaço de diálogo, articulação e fortalecimento das Procuradorias da Mulher no Estado do Rio Grande do Norte, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0177/2025/PMSS/CD/ADM de 15 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO
Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1727E772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0178/2025/PMSS/CD/ADM DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 0178/2025/PMSS/CD/ADM de 15 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FÁBIO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Subcoordenador de Transportes – CC-4, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 15 de agosto de 2025, com a finalidade de prestar serviços ao Hospital Maternidade Ana Bezerra de Almeida. A referida atividade visa atender demandas relacionadas à logística de transporte de pacientes, insumos e apoio técnico, contribuindo diretamente para o pleno funcionamento das atividades da unidade hospitalar e assegurando a continuidade da assistência à população, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0178/2025/PMSS/CD/ADM de 15 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:27AC199A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0179/2025/PMSS/CD/ADM DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 0179/2025/PMSS/CD/ADM de 15 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **BRUNA FERREIRA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 18 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do I ENCONTRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER NO LEGISLATIVO POTIGUAR. Um importante evento que tem como objetivo promover um espaço de diálogo, articulação e fortalecimento das Procuradorias da Mulher no Estado do Rio Grande do Norte, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0179/2025/PMSS/CD/ADM de 15 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária, conforme observância nos

destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1D5C0B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0180/2025/PMSS/CD/ADM DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 0180/2025/PMSS/CD/ADM de 15 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS, ocupante do cargo de Secretaria Adjunta de Assistência Social**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 18 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do I ENCONTRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER NO LEGISLATIVO POTIGUAR. Um importante evento que tem como objetivo promover um espaço de diálogo, articulação e fortalecimento das Procuradorias da Mulher no Estado do Rio Grande do Norte, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0180/2025/PMSS/CD/ADM de 15 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F9E0FA21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Prestação de serviços caminhão guincho Nº. 0011601/2025, firmado em 14 de fevereiro de 2025; **Origem**: Dispensa de Licitação N°. 030/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado**: empresa CUITE SERVICOS DE GUINCHO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.779.022/0001-10; **Objeto**: Contratação de empresa CUITE SERVICOS DE GUINCHO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.779.022/0001-10, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAMINHÃO GUINCHO, PARA REMOÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN; **Valor**: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil e reais); **Adequação Orçamentária**: Sec. Mun. de Administração e Planejamento - 03.001/ Fundo Municipal de Saúde 10.001/ Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planej. – 2007/ Manut.do Fundo Mun. de Saúde – 2066/ Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ. – 2029/ Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social – 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.; **Vigência**: 31 de dezembro de 2025; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – Mauricio de Souza Medeiros, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:B16A75D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de fornecimento de aviamentos Nº. 0012905/2025, firmado em 12 de junho de 2025; **Origem**: Dispensa de Licitação N°. 068/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado**: CAPITAR SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.161.521/0001-47; **Objeto**: Contratação da Empresa CAPITAR SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.161.521/0001, objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de aviamentos, destinados às diversas secretarias do Município de São Bento do Trairi/RN; **Valor**: R$ 51.431,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais); **Adequação Orçamentária**: Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001/ Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planej. – 2007/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; **Vigência**: 31 de dezembro de 2025; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – JUCIARA ROSA PEREIRA DE PAIVA, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:B257E5CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0610 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0610 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)

Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	13 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	14 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	**06HS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**16:30 H DO 14 DE AGOSTO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR O PACIENTE MASSILON ALVES DA SILVA PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA CLINICA CEMED, LOCALIZADO AV. TEOTONIO FREIRE 878, JK , CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 13 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A654753C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 237/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de agosto de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 15 de agosto de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:51358224

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO Nº 08/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PMLV/RN
O Secretário Geral do Município da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores, torna público o Extrato do Processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços Nº 002/2025**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 005/2025/PMLV/RN**, conforme os seguintes dados: **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, Ata de Registro de Preços nº 002/2025/PMLV/RN: **OBJETO:** Aquisição de veículos tipo HATCH, 0 KM, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025/PMLV/RN. **ITEM 01; Quantidade**: 03:**Valor Unitário**: R$ 78.900,00 (Setenta e Oito Mil e Novecentos Reais); **VALOR TOTAL DA ADESÃO**: R$ 236.700,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil e Setecentos Reais). **CONTRATADA:** Empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.908/0001-69 estabelecida na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 701 - Capim Macio - Natal/RN, CEP: 59.082-400,** representada pelo seu **Sócio, Senhor Garibaldi Chianca de Carvalho Filho, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 438.941.004-00 e portador do RG nº 2.509.267-SSP/PE**. **Vigência**: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo: Fundamento Legal de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013. São José de Mipibu/RN. 13 de agosto de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO –
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:F8F9855D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 107/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (DUAS) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA, CPF Nº 047.655.864-64, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município, com finalidade de participação do "CURSO PRÁTICO LICITAÇÕES E CONTRATOS: MUNICIPALISTAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES" e que acontecerá nos dias 20 e 21 de agosto de 2025 no SENAI, na cidade de Santa Cruz/RN, com ida no dia 19/08/2025 e retorno em 21/08/2025, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1.037 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R$ 500,00 (Quinhentos reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 15 de agosto de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:CC58241E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 108/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (DUAS) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JOÃO CARLOS SOARES, CPF Nº 051.613.114-10, AGENTE ADMINISTRATIVO, deste município, com finalidade de participação do "CURSO PRÁTICO LICITAÇÕES E CONTRATOS: MUNICIPALISTAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES" e que acontecerá nos dias 20 e 21 de agosto de 2025 no SENAI, na cidade de Santa Cruz/RN, com ida no dia 19/08/2025 e retorno em 21/08/2025, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1.038 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R$ 500,00 (Quinhentos reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 15 de agosto de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:7D7F1479

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 109/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (DUAS) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. LORENA PATRICIA MORAIS DO NASCIMENTO, CPF Nº 043.663.094-08, COORDENADORA DE LICITAÇÃO, deste município, com finalidade de participação do "CURSO PRÁTICO LICITAÇÕES E CONTRATOS: MUNICIPALISTAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES" e que acontecerá nos dias 20 e 21 de agosto de 2025 no SENAI, na cidade de Santa Cruz/RN, com ida no dia 19/08/2025 e retorno em 21/08/2025, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1.039 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R$ 500,00 (Quinhentos reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 15 de agosto de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:7F3B7D15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
CONTRATADA:C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.711.376/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar as obras de recomposição de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional em diversas ruas do Município de São José do Campestre/RN. Passando a vigorar de 15 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2026, conforme Contrato celebrado em 15 de agosto de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 030/2025. DO VALOR R$ 116.989,39 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 15 de agosto de 2025.

ERIBALDO LIMA-
Prefeito Municipal - Contratante

E C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS -
Parte Contratada.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:BA3EA4A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso I.

Objeto: Contratação de empresa para realizar as obras de recomposição de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional em diversas ruas do município de São José do Campestre/RN, **AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação 030/2025.

CREDOR:C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ nº 27.711.376/0001-60.

VALOR: R$ 116.989,39 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 15 de agosto de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:C9621D7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DAS METAS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2025, às 8h, na Câmara dos Vereadores de São José do Seridó/RN, realizou-se a Audiência Pública para atendimento ao estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na discussão para elaboração das metas da Lei Orçamentária Anual de 2026 do município de São José do Seridó/RN. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP publicou Edital de convocação para audiência pública e o Decreto nº 480 de 08 de agosto de 2025, que institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, ambos publicado no site oficial do município https://www.diariomunicipal.com.br/femurn. Estavam presentes: Vereadores, Secretários Municipais, Servidores Públicos, assessores contábeis e Procuradoria, conforme lista de presença em anexo. Dando início aos trabalhos o Secretário Municipal de Administração de Gestão de Pessoas, Filipe Campos Tolentino, fez uma breve

explanação sobre a programação da Audiência Pública, em seguida convidou os representantes para compor a mesa e saudou aos presentes e ressaltou a importância da participação de todos na elaboração das metas orçamentárias, como também, da fiscalização nos gastos com o dinheiro público. Após a mesa desfeita, o colaborador da Assessoria Contábil da Prefeitura, Gediel Dutra de Oliveira Júnior, fez uma exposição sobre orçamento público, mostrando as legislações que regem e quais os objetivos para a audiência. Finalizada a exposição, os grupos foram assim divididos: **GRUPO 1** – Administração, Finanças, Gabinete, IPREV-SJS, Controladoria e Procuradoria; **GRUPO 2** – Educação, Cultura, Assessoria de Comunicação, Turismo, Esporte e Lazer; **GRUPO 3** – Trabalho, Habitação e Assistência Social; **GRUPO 4** – Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos; Obras públicas, Infraestrutura e Trânsito, Serviços urbanos; **GRUPO 5** – Saúde, culminando com a participação popular dando sugestões sobre quais deveriam ser as Metas e Prioridades do Município par a o exercício de 2026. As respectivas metas definidas encontram-se em anexo a este documento. Sem outro assunto a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo coordenador da audiência e pelos membros presentes na mesa coordenadora dos trabalhos.

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:877E7E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 331/2025, DE 12 AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Patos/PB	12 de agosto de 2025	R$344,88	R$ 172,44

(

TOTAL

R$172,44

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Patos/PB, no dia 13 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:39E9D9F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 332/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de agosto de 2025	R$ 310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 13 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6F0994D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 333/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	13 de agosto de 2025	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 14 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7B573D8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 334/2025, 14 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de agosto de 2025	R$310,00	R$155,00

TOTAL

R$155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 14 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FDBBF82E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 335/2025, 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA MARTA DA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de agosto de 2025	R$ 320,00	R$ 160,00

TOTAL

R$ 160,00

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 14 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:75034A4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 PE

Fica o representante da empresa vencedora, BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.341.731/0001-85, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min ás 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 09/2025 PE**.

São Miguel/RN, em 15 de agosto de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5D9129B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 09/2025 PE – PROCESSO N° 09/2025 PE

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 09/2025 PE, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 09/2025 PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Serviço de roço e limpeza manual da vegetação das estradas vicinais e dos prédios públicos em toda zona rural**
Quantidade:	**193.000 Megabyte(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 0,72**
Valor Total:	**R$ 138.960,00**
Participante Vencedor:	**BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**35.341.731/0001-85**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 138.960,00**

São Miguel - RN, 13 de Agosto de 2025

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel
Autoridade Competente: Leandro Michel do Rego Lima

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C3773102

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 09/2025 PE – PROCESSO N° 09/2025 PE

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Leandro Michel do Rego Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 09/2025 PE, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 09/2025 PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Serviço de roço e limpeza manual da vegetação das estradas vicinais e dos prédios públicos em toda zona rural**
Quantidade:	**193.000 Megabyte(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 0,72**
Valor Total:	**R$ 138.960,00**
Participante Vencedor:	**BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**35.341.731/0001-85**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 138.960,00**

São Miguel - RN, 13 de Agosto de 2025

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Unidade de Compra

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0B9E995C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025/PMSPP - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

FUNDAMENTO LEGAL: art. 86 da Lei 14.133/2021 e art. 96 do Decreto Municipal nº 213/2024

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.XXX-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADO/PROMITENTE: **LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 40.351.078/0001-75, Logradouro – Avenida Abel Cabral, nº 15, Casa 111, Nova Parnamirim, Parnamirim -RN, CEP: 59.151-250

DO VALOR: O valor é de R$ 1.318.817,22 (um milhão, trezentos e dezoito mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentaria: 08.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte
Ação: 2043 - Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Rede Pública de Energia
Ação: 2045 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentaria: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2016 - Manutenção das Ações do Salário Educação – Fundamental
Ação: 2033 - Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

VIGENCIA: 15 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, em, 15 de agosto de 2025.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.
Prefeito – Contratante/Aderente

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO
p/Contratada/Promitente.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:D8116C87

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 018/2025**,** conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos de "A" a "Z", que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de São Paulo do Potengi/RN. **Empresa(s) Vencedor(as): SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL**- CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002 e 003; por ter cotado o menor preço (Maior Desconto) do(s) itens: 001, 002 e 003; perfazendo o maior percentual de desconto no item 001, de 27%(vinte e sete por cento), item 002, de 58% (cinquenta e oito por cento), e no item 003 de 39% (trinta e nove por cento), respectivamente. Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 15 de agosto de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:D7485A23

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2025 - "CARONA" - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2271/2025 - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 – MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

O Município de São Paulo do Potengi/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a **Ata de Registro de Preços Nº 009/2025 - referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP,** do MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:
OBJETO: Aquisição de materiais para a iluminação pública, para atender as demandas de manutenção da rede que se fazem necessárias na sede e distritos deste Município de São Paulo do Potengi/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN – CNPJ Nº 01.612.393/0001-19.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, inscrito no CNPJ: 08.079.774/0001-61.
FORNECEDOR REGISTRADO: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.351.078/0001-75, Logradouro – Avenida Abel Cabral, nº 15, Casa 111, Nova Parnamirim, Parnamirim -RN, CEP: 59.151-250 – E-mail: lumiartcomercioeservicos@hotmail.com.

DO VALOR: R$ 1.318.817,22 (um milhão, trezentos e dezoito mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 14/05/2025 a 14/05/2026.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 15/08/2025 a 15/08/2026.

São Paulo do Potengi/RN, em, 15 de agosto de 2025.

Município de São Paulo do Potengi/RN
EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Constitucional
Órgão Não Participante (Carona)

Município de Rio do Fogo/RN
MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA –
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado:
LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
inscrita no CNPJ: 40.351.078/0001-75
Fornecedor

Representante Legitimado:
VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO -
CPF: 011.(***).(***)-07 –
Representante Legal do Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:834F6BA1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: 29.832.116 ERIVANIA MARIA DA SILVA MORAIS
CNPJ/CPF: 29.832.116/0001-79
Processo Administrativo nº 2463/2025
Objeto: Contratação de empresa visando a participação no 1º Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, que será realizada na cidade de Natal/RN, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2025.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP) e suas alterações posteriores.
Valor Total: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 .001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete do Prefeito
Ação:	2004 - Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	10 .001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2081 - Gestão Administrativa do FMAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 15/08/2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:DCC606CA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

Processo Administrativo nº 2463/2025
Inexigibilidade nº 28/2025

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV, e considerando o que consta o processo administrativo que trata da contratação da empresa **29.832.116 ERIVANIA MARIA DA SILVA MORAIS,** inscrita no CNPJ: 29.832.116/0001-79, vem RATIFICAR a declaração de dispensa para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 15/08/2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:9A5838A5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preços nº 009/2025,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP,** para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Rio do Fogo/RN, doravante, de interesse deste município, objetivando a aquisição de materiais para a iluminação pública, para atender as demandas de manutenção da rede que se fazem necessárias na sede e distritos deste Município de São Paulo do Potengi/RN.

São Paulo do Potengi/RN, em 15 de agosto de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:FC03E1F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 018/2025, realizada em 15/08/2025. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos de "A" a "Z", que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de São Paulo do Potengi/RN., e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL** - CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002 e 003; por ter cotado o menor preço (Maior Desconto) do(s) itens: 001, 002 e 003; perfazendo o maior percentual de desconto no item 001, de 27%(vinte e sete por cento), item 002, de 58% (cinquenta e oito por cento), e no item 003 de 39% (trinta e nove por cento), respectivamente.

São Paulo do Potengi - RN, em, 15 de agosto de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:5F952A6A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18080001/2021.

Processo: Pregão Presencial nº 001/2021.

Contratante: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIODE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

Contratada: CIPREV ASSISTÊNCIAADMINISTRATIVA LTDA - ME, CNPJ/MF: 12.500.460/0001-68

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 18080001/2021 de 21 de agosto de 2025 à 21 de agsoto de 2026, nos termos do Artigo 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e seus adendos.

Vigência: 21 de agosto de 2025 à 21 de agosto de 2026.

São Paulo do Potengi, RN, 15 de agosto de 2025.

Diretor- Presidente do Instituto Previdenciário De São Paulo do Potengi-RN
Diretor-presidente:
FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
CPF: 915.***.***-**
Contratante

CIPREV Assistência Administrativa LTDA - ME,
CNPJ/MF: 12.500.460/0001-68
Representante Legal:
ADRIANO FERREIRA DA SILVA,
CPF: 042.***.***-**,
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:A239C489

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N° 024/2025

Concessão de diária ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE*:*

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R$ 225,00, ao senhor **FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA** (Diretor-Presidente), CPF nº ***.241.***-**, matrícula nº 122-1, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participação no Encontro de Gestores de RPPS do Rio Grande do Norte, com viagem programada para os dias 21 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO
Gerente Administrativo e Financeiro do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:A14A1ECB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N° 025/2025

Concessão de diária ao Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE*:*

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R$ 225,00, ao senhor **PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO** (Gerente Administrativo e Financeiro), CPF nº ***.397.***-**, matrícula nº 422-1, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participação no Encontro de Gestores de RPPS do Rio Grande do Norte, com viagem programada para os dias 21 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de agosto de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:7DEBFFFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE PRETENSA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 039/2025

AVISO DE PRETENSA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site **https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/.**
As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé, situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro, CEP: 59.400-000 em São Tomé/RN, **das 08h00min do até às 14h00min, nos dias 19 de agosto de 2025, 20 de agosto de 2025 e no dia 21 de agosto de 2025. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 22 de agosto de 2025.** O expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, acontece das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF) de segunda a sexta-feira. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: **setordecotacoespmst@gmail.com.**

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EA3598C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 291/2025-GP, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

São Vicente – RN, 15 de agosto de 2025.

Concede diária(s) ao Senhor ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária de 3/4 ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. **807**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de **Comparecer à Empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, na cidade de NATAL/RN, no dia 18 de agosto de 2025, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0AB94A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 034/2025 - SME, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.*

Membro: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat. 848)
Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como fica revogada a designação do(a) Sr(a) Amanda Laís Pereira de Lima (Mat. 797), anteriormente nomeado(a) como membro da comissão, permanecendo inalteradas as demais disposições.
São Vicente – RN, 13 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:32AF74BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 217/2025 - SMS, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à ***AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:***

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 15 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 1140

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A78D82FC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo Administrativo n° 078/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PERMISSIONÁRIAS LOTÉRICAS EM MEIO FÍSICO E/OU VIRTUAL PARA ATUAREM NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

O**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na [Endereço da Prefeitura], por intermédio de sua Comissão Permanente de Contratações, torna pública a**retificação**do Edital de Credenciamento Eletrônico em epígrafe, originalmente publicado no Diário Oficial da FEMURN em 22 de julho de 2025 (Edição 3585, Código Identificador: FC3D7EFB) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), para fazer constar as seguintes alterações:

1. DO ITEM 6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. O subitem 6.4.1 do Edital passa a viger com a seguinte redação:

6.4.1. Declaração própria de que a Interessada, no âmbito do Credenciamento:
a) manterá programa de atendimento ao cliente.

b) implantará programa de Jogo Responsável, com as ações realizadas, a fim de proteger o apostador com ludopatia.
c) Possui sistema *online* de apostas de evento que atende a todas as exigências do presente Edital.
d) Seguirá e observará fielmente os padrões de responsabilidade social corporativa, segurança e integridade.
e) Observará, na recolha e tratamento de dados pessoais e sensíveis, o cumprimento dos artigos da LGPD adotando uma política de proteção de dados e uma política de privacidade dos clientes dos produtos lotéricos objetos deste Credenciamento.
f) Promoverá internamente o *Compliance* e a gestão de riscos no âmbito do desempenho das atividades de operação, assegurando que haverá um "Programa de Integridade" implementado em conformidade com a legislação vigente, ou similar.
g) Adota ações direcionadas ao cumprimento das políticas de jogos responsáveis nos moldes das normas aplicáveis e de acordo com os padrões internacionais preconizados pela *World Lottery Association (WLA)* ou entidades similares, comprometendo-se ainda a buscar a obtenção, caso já não tenha, de certificações internacionais idôneas de jogo responsável.

1.2 Ficam**suprimidos**, em suas integralidades, os subitens 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4, 6.4.5 e 6.4.6 do Edital.

2. DO SUBITEM 7.1 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1 - O subitem 7.1 do Edital passa a viger com a seguinte redação:

7.1. O credenciado deverá possuir sistema online de apostas de evento que atende a todas as exigências do presente Edital

3. DO ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA – DA HABILITAÇÃO

3.1 - O subitem 8.1 do Termo de Referência (Anexo I) passa a viger com a seguinte redação:

8.1.A habilitação das empresas interessadas fica condicionada ao cumprimento integral das exigências dispostas no item 6 do Edital."

3.2 Ficam**suprimidos**, em suas integralidades, os subitens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 do item 8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4. DA SUPRESSÃO DE ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA
4.1. Fica **suprimido**, em sua integralidade, o item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

5. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições editalícias, que não conflitem com este Primeiro Termo Aditivo.

São Vicente/RN, 15 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2E05AB3F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo n° 074/2025

Objeto: credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo município de São Vicente/RN, por meio de concessão pública

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 08.308.470/0001-29, torna pública alteração de conteúdo do Edital de Licitação epigrafado publicado na Imprensa Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), em 16/06/2025, Edição 3559, Código Identificador: F8D249AA e no portal de compras púbicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) nos itens abaixo relacionados:

1. Alterar no item 8.5. "**QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**", o subitem 8.5.1 que deixa de vigorar conforme o Edital publicado, e passa a ter a seguinte redação:

8.5.1. Declaração que possui instalações, equipamentos, incluindo hardware e software, adequados, contemporâneos e em número suficiente, e pessoal técnico qualificado, para a realização dos serviços previstos neste Edital.

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições editalícias, que não conflitem com este segundo Termo Aditivo.

São Vicente/RN, 15 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9ED1F8D7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o ofício de nº 023/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 19 de junho de 2025 à 18 de julho de 2025.

ELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR R$**
001	0000951	Claudio Cesar Hermenegildo Santos	Gari	25h	298,86
002	0000300	Edson de Lima	Servente de pedreiro	24h	314,23
003	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	55h	720,10
004	0060401	Francisco Cândido Pereira	Motorista	34h	387,09
005	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	307,40
006	0000984	Geovane Carlos Silva Medeiros	Gari	35h	418,40
007	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	845,34
008	0000796	José Adriano de Lima	Gari	25h	313,09
009	0000783	José Faustino da Silva	Motorista	20h	261,86
010	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	35h	418,40
011	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	55h	688,79
012	0000256	Marcelo Pereira de Santana	Servente de pedreiro	24h	314,23
013	0000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Podador	35h	458,25
014	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	40h	478,17
015	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	10h	130,93
TOTAL R$					**6.355,14**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 22 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:418D2977

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2025 - ADM/RH

Exonera o Servidor Municipal JOÃO DE DEUS DA SILVA, POR MOTIVO DE FALECIMENTO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 229, Inciso V, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Municipal Sr. **JOÃO DE DEUS DA SILVA,** brasileiro, casado, ocupante da função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, portador do CPF n° 315.XXX.XXX-68, RG Nº 4XX.XX1 ITEP RN, por motivo de FALECIMENTO, ocorrido no dia 09 de agosto de 2025 na via pública, Rua Francisca Etelvina da Silva, Boa Sorte, em São Vicente/RN.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2025.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, declarando-se a vacância do cargo.

Publique-se
Cumpra-se

São Vicente/RN, 12 de Agosto de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:46C8819F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025

Processo nº 125/2025 – Pregão Eletrônico nº 017/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: FP COMERCIO E SERVIÇOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 07.366.605/0001-40**

Objeto: Aquisição de suplementos nutricionais para atender pacientes com necessidades especiais de alimentação, conforme prescrição médica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 13/08/2025 à 13/08/2026

Valor: R$ 92.208,00 (noventa e dois mil, duzentos e oito reais)

Senador Elói de Souza/RN, 15 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:E83E0D0C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025

Processo nº 125/2025 – Pregão Eletrônico nº 017/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 26.690.173/0001-72**

Objeto: Aquisição de suplementos nutricionais para atender pacientes com necessidades especiais de alimentação, conforme prescrição médica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 14/08/2025 à 14/08/2026

Valor: R$ 34.872,00(trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais)

Senador Elói de Souza/RN, 15 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:409847F7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025

Processo nº 125/2025 – Pregão Eletrônico nº 017/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 36.393.228/0001-36**

Objeto: Aquisição de suplementos nutricionais para atender pacientes com necessidades especiais de alimentação, conforme prescrição médica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 14/08/2025 à 14/08/2026

Valor: R$ 66.364,80 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
Senador Elói de Souza/RN, 15 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:5FBF45E9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025

Processo nº 124/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA – CNPJ Nº 26.872.975/0001-01**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 14/08/2025 à 14/08/2026

Valor: R$ 47.350,00 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)

Senador Elói de Souza/RN, 15 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:BD829C31

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025

Processo nº 132/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS – MEI – CNPJ Nº 35.569.329/0001-52**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de fardamento para atender às necessidades da rede pública de ensino e demais secretarias do Município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 15/08/2025 à 15/08/2026

Valor: R$ 38.950,00 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais)

Senador Elói de Souza/RN, 15 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:CABC2AEC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO FINAL PE(SRP) Nº021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0134/2025

Objeto: Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno e grande porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2025, nos lotes abaixo, a empresa:

Lote 1:

Desconto de 36,93% (trinta e seis virgula noventa e três por cento), perfazendo o valor total estimado de R$678.017,50 (seiscentos e setenta e oito mil, dezessete reais e cinquenta centavos).

Lote 2:

Desconto de 20,00% (vinte por cento), perfazendo o valor total estimado de R$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

Lote 3:

Desconto de 16,00% (dezesseis por cento), perfazendo o valor total estimado de R$868.560,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

MARQUES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 57.673.887/0001-04

Senador Elói de Souza/RN, 15 de agosto de 2025.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:AFA833AF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE(SRP) Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0134/2025

Objeto: Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno e grande porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2025, nos lotes abaixo, a empresa:

Lote 1:

Desconto de 36,93% (trinta e seis virgula noventa e três por cento), perfazendo o valor total estimado de R$678.017,50 (seiscentos e setenta e oito mil, dezessete reais e cinquenta centavos).

Lote 2:

Desconto de 20,00% (vinte por cento), perfazendo o valor total estimado de R$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

Lote 3:

Desconto de 16,00% (dezesseis por cento), perfazendo o valor total estimado de R$868.560,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

MARQUES PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 57.673.887/0001-04

Senador Elói de Souza/RN, 15 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:E852C70F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE(SRP) Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0134/2025

Objeto: Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno e grande porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2025 com início em 22 de julho de 2025, realizado em 15 de agosto de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0134/2025.

Lote 1:

Desconto de 36,93% (trinta e seis virgula noventa e três por cento), perfazendo o valor total estimado de R$678.017,50 (seiscentos e setenta e oito mil, dezessete reais e cinquenta centavos).

Lote 2:

Desconto de 20,00% (vinte por cento), perfazendo o valor total estimado de R$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

Lote 3:

Desconto de 16,00% (dezesseis por cento), perfazendo o valor total estimado de R$868.560,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

MARQUES PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 57.673.887/0001-04

Senador Elói de Souza/RN, 15 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:CB880798

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA AQUISIÇÃO DE BOLAS OFICIAIS DE FUTEBOL DE CAMPO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;
A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa do ramo esportivo para a aquisição de bolas oficiais de futebol de campo para a realização da copa municipal Luiz Goleiro, através da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

1 °BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO- com especificações iguais ao superior: Painel com 24 gomos, matéria prima em PU, resistência à abrasão, texturização de microestruturas para aderência, com tecnologia Synergy G2, câmara de ar HAR (High Air Retention), com certificação da FIFA, com selo FIFA QUALITY PRO, circunferência é de 68 cm e pressão 0.6 - 0.9 bar..20 Unidades.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até ás 14hs do dia 20/08/2025.

Senador Georgino Avelino, 15 de Agosto de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:2C541821

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DOS GESTORES DAS ESCOLAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;
A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para realização do Processo seletivo dos gestores escolar da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino - RN.

QUANTIDADE:

01 - Contratação de empresa especializada para elaboração e realização do processo seletivo dos gestores das escola da rede municipal de ensino.**01 Serviço.**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até ás 14hs do dia 20/08/2025.

Senador Georgino Avelino, 15 de Agosto de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:127678A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1508/2025: 60.257.190 KEVIN SCHWARTZ SOARES DE LIMA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1508/2025

CONTRATO Nº.....: 1508/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: 60.257.190 KEVIN SCHWARTZ SOARES DE LIMA SILVA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS DE FUTMESA
VALOR TOTAL.....: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

VIGÊNCIA.....: 15 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de agosto de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:5C020FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS DE FUTMESA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS DE FUTMESA

Contratado.....:60.257.190 KEVIN SCHWARTZ SOARES DE LIMA SILVA

Valor.....:R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 15 de agosto de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:9B4E4421

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 150802.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica, para segurar o veículo - Chassi: 9BD2651PFS9295277 - Motor: 463579159232116 - FIORINO ENDURANCE 002 PASSAGEIROS - Lotação: 2 Tipo CAMINHONETE| Espécie CARGA| Renavam 208413|Potencia 107.00 Cilindrada 1332|N.Passageiros 2|Marca FIAT| Combustível FLEX |Cor Interna TECIDO BASE| Cor Externa BRANCO BANCHISA |Fab/Mod 2025/2025|KM 0|NF Entrada: 7305249.025 Data Emissão: 24/02/25 com cobertura nacional contra danos materiais decorrentes de sinistros de roubo ou furto, incêndio, colisão, danos causados pela natureza, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro e assistência 24 (vinte e quatro) horas, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado.....: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Valor.....: R$ 10.086,73 (dez mil e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 15 de Agosto de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C2168A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA 1641/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA 1641/2025
O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 02 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "proposta "e "Habilitação" a partir das **08h:00min do dia 18/08/2025 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 21/08/2025**, através da Dispensa **Eletrônica nº 1641/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **08h:01min do dia 21/08/2025**, e se encerrará as 14:01min do dia 21/08/2025, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para** Aquisição de Material Permanente para atender nas necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Serra do Mel - RN**,** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h:01min do dia **21 de Junho de 2025**, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Termo de Referência e ETP na íntegra: à disposição dos interessados através dos sites:licitacoes@serradomel.rn.gov.br. https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra do Mel – RN, 15 de Agosto de 2025.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Port: 033/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:2FF27FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 003-1/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA 003-1/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 02 de Fevereiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "proposta "e "Habilitação" a partir das **08h:00min do dia 18/08/2025 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 01/09/2025**, através da **Concorrência Eletrônica nº 003-1/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **09h:00min do dia 01/08/2025**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO REDE DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA PARA MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, COMPREENDENDO O TRECHO: ASSENTAMENTO CARAJÁS ATÉ A VILA RIO GRANDE DO SUL E POÇO TUBULAR.,** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia **01 de Setembro de 2025**, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no e-mail: ou através dos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/,

Serra do Mel – RN, 15 de Agosto de 2025.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Port: 033/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:6E92D6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158, de 15 de Agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Concessão de diária civil para servidora Keylla Maria Oliveira dos Santos, CPF: 105.292.114-08, matrícula 007572-3 que irá acompanhar a secretária Municipal de Meio Ambiente Maria Izaura Leite Veras, ambas irão participar do I Encontro de Gestores Municipais de Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a realizar-se no dia 20 de agosto de 2025, das 9h às 15h, na sede do IDEMA, localizada na Av. Alexandrino de Alencar, 1397, Tirol – Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C2FD1F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159, de 15 de Agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Concessão de diária civil para a Secretária Municipal de Meio Ambiente Maria Izaura Leite Veras, CPF: 012.549.864-05, matricula 007633-1, a mesma irá participar do I Encontro de Gestores Municipais de Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a realizar-se no dia 20 de agosto de 2025, das 9h às 15h, na sede do IDEMA, localizada na Av. Alexandrino de Alencar, 1397, Tirol – Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0204574D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160, de 15 de Agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Concessão de diária para a Secretária Municipal de Meio Ambiente Maria Izaura Leite Veras, CPF: 012.549.864-05, matricula 007633-1, que irá acompanhar o Secretário Municipal de Governo e Comunicação André Lima de Azevedo, onde estarão participando do I Encontro das Procuradorias da mulher no legislativo Potiguar, que será no dia 18 de agosto de 2025, das 13h às 18h, localizada na Av. Alexandrino de Alencar, 1397no Holiday Inn, Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7BD64A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161, de 15 de Agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Concessão de diária para a Secretária Municipal de Assistência social Thayna Azevedo de Oliveira, CPF: 105.755.604-10, matricula 007497-0, que irá acompanhar o Secretário Municipal de Governo e Comunicação André Lima de Azevedo, onde estarão participando do I Encontro das Procuradorias da mulher no legislativo Potiguar, que será no dia 18 de agosto de 2025, das 13h às 18h, localizada na Av. Alexandrino de Alencar, 1397no Holiday Inn, Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BC2D95B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162, de 15 de Agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Concessão de diária para o servidor Fernando Reginaldo Noronha, CPF: 625.914.104-10, matricula 1436, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município de Serra do Mel, que irá acompanhar o Secretário Municipal de Governo e Comunicação André Lima de Azevedo e a Secretária municipal de Assistência Social, onde os mesmos estarão participando do I Encontro das Procuradorias da mulher no legislativo Potiguar, que será no dia 18 de agosto de 2025, das 13h às 18h, localizada na Av. Alexandrino de Alencar, 1397no Holiday Inn, Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:10065513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163, de 15 de Agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Concessão de diária para o Secretário Municipal de Governo e Comunicação André de Lima Azevedo, que irá acompanhar a Secretária Municipal de Assistência Social, onde os mesmos estarão participando do I Encontro das Procuradorias da mulher no legislativo Potiguar, que será no dia 18 de agosto de 2025, das 13h às 18h, localizada na Av. Alexandrino de Alencar, 1397no Holiday Inn, Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6D3CE69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164, de 15 de Agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concessão de diária para a Secretária Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, matricula 1522. A mesma irá participar da 269º REUNIAO ORDINARIA DO COSEMS/RN, no dia 20 de agosto de 2025, a partir das 9h, no auditório prédio da FUNASA, Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol - Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E12E2ED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN N° 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 014/2025 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **18 de agosto de 2025,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS** a sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 28 de agosto de 2025, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de agosto de 2025

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:CC08EECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 069/2022 CONCORRÊNCIA N° 002/2022 PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 2207140001

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.605.255/0001-27.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigência do sétimo termo aditivo, até 31 de dezembro de 2025.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de agosto de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com fulcro nas disposições do § 2o do Art. 57 da Lei Federal no 8666/93

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal

RAFAELLE TAVARES DE BRITO.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:D17FD64C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 039/2022 CONCORRÊNCIA N° 001/2022 PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 2205020001

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: P J CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ no 07.930.750/0001-01.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do sexto termo aditivo, até 31 de dezembro de 2025.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de agosto de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com fulcro nas disposições do § 2o do Art. 57 da Lei Federal no 8666/93

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal

PAULO EDUARDO SOARES FONSECA.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:A30A9173

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2025

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no exercício de 2024, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 15 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2025.
Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício de 2024, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação para reprogramação do superavit financeiro 2024, para execução no exercício 2025.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de agosto de 2025.

ARTÊMIO DE MEDEIROS COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:C2F3D642

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 15 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 694/2018, com fundamento na Lei Federal nº 8.742/1993, em conformidade com a Resolução CIB/RN nº 53/2025, e
CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 2/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, que trata da adesão dos municípios ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica;
CONSIDERANDO a manifestação de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Serra Negra do Norte;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite referente à adesão do Município de Serra Negra do Norte/RN ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, conforme previsto na Resolução CIB/RN nº 53/2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada à Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, acompanhada dos documentos exigidos para fins de habilitação do município ao referido cofinanciamento.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de agosto de 2025.

ARTÊMIO DE MEDEIROS COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:752D2A4C

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 239/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Mossoró	**Data:** 12/08/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente para realizar consultas e exames na Liga Mossoroense da cidade de Mossoró-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:4162BEED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 130801/2025

O(A) Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 18/08/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 21/08/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 130801/2025 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de Kits para os agentes de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://severianomelo.rn.gov.br/, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 15 de agosto de 2025.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8C5A9330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo:N° 11/2025INX
Objeto:Prestação de serviço de pagamento de um boleto referentes a 1 inscrição referente a participação no 5° Edição do evento "UNDIME/RN em movimento", promovido pela UNDIME/RN para funcionários da Secretaria Municipal de Educação de Severiano Melo/RN.
Contratado: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76, com sede na R JOAO PESSOA, 634, CENTRO, Natal/RN.
Valor Total Julgado:R$ 500,00 (quinhentos reais).
Base legal:Art. 74, III, f da lei 14.133/21.

Severiano Melo/RN, 15 de agosto de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8414B6FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir delineado: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE LIMPEZA URNABA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE TAÍPU/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme previsto no orçamento vigente. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do

objeto pretendido, através do e-mail: cpltaipu2021@gmail.com. As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até do dia **21 de agosto de 2025**, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: pmTaipulicitacoes@gmail.com. Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpltaipu2021@gmail.com. Taipu/RN, 15 de agosto de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:3657C198

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45.
CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI - ME, inscrito sob o nº 08.381.234/0001-38
OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, Contratação de empresa para serviços de publicações legais (avisos de licitações e demais atos legais) da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 022/2021
CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo está prevista no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:
Prazo de Vigência: início da vigência dia 16 de agosto de 2025 até 15 de agosto de 2026.
CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado, inclusive no tocante às condições de pagamento.
E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.
Tangará/RN, em 15 de agosto de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Pela Contratante
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS
Contratado

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:D8F828DD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45.
CONTRATADA: G.W. PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI- CNPJ: 28.704.569/0001-57
OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, Contratação de empresa para serviços de publicações legais (avisos de licitações e demais atos legais) da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 022/2021 e anexos, bem como na "proposta de preços" do CONTRATADO.
CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo está prevista no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:
Prazo de Vigência início dia 16 de agosto de 2025 até 15 de agosto de 2025.
CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado, inclusive no tocante às condições de pagamento.
E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.
Tangará/RN, em 15 de agosto de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Pela Contratante
Prefeito Municipal

ANDRESA DO CARMO
Contratado
CPF (MF) nº 364.645.558-55

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:79FF57D2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 053/2025 ORIUNDO DAADESÃO Nº 007/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 053/2025 ORIUNDO DAADESÃO Nº 007/2025
Processo nº 728001/2025- ADESÃO nº 007/2025
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa ***PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69.***
OBJETO:Aquisição de uma ambulância nova, equipada e adequada para o atendimento de urgência e emergência, destinada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Ação: 1959 – Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.
Elemento de despesa: 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ R$ 281.600,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, 15/08/2025 e seu termo final em 14/08/2026, e sua execução iniciada a partir da emissão da ordem de compra considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 15 de agosto de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:A9B07929

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ESPORTIVA PARA O EVENTO TRADICIONAL, ALUSIVO À SEMANA DA PÁTRIA A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ESPORTIVA PARA O EVENTO TRADICIONAL, ALUSIVO À SEMANA DA PÁTRIA A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO.

CREDOR: 27.789.883 ANA LUIZA DE ARAUJO GALVAO, inscrita no CNPJ **nº** *27.789.883/0001-17***.**

VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN 15 de agosto de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:1DFE1331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO AURIELIO DA SILVA

Portaria no198/2025.
A**Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCO AURIELIO DA SILVA – CPF: 088.662.574-27, RG: 003093968, Matrícula 557;
Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,
Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);
Considerando o teor da Comunicação Interna de no 055/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);
Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCO AURIELIO DA SILVA – CPF: 088.662.574-27, RG: 003093968, Matrícula 557, implica em substituição;
Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1oConceder ao(à) servidor(a) FRANCISCO AURIELIO DA SILVA – CPF: 088.662.574-27, RG: 003093968, Matrícula 557, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.
Art. 2oAs férias concedidas, correspondem, ao período de aquisição de 09/06/2024 a 09/06/2025, com o período de gozo de 04/08/2025 a 04/09/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 05/09/2025**.**
Art. 3oDeterminar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4oO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5oEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroagindo a partir de 04/08/2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 15 de agosto de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:804EADAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2025 – GP

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL (TERRENO URBANO), SITUADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que autoriza a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, salvo os casos previstos em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta a desapropriação por utilidade pública, e a Lei nº 4.132/1962, que trata da desapropriação por interesse social;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelecendo normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como

do equilíbrio ambiental, e que prevê a desapropriação como instrumento da política urbana;

CONSIDERANDO a relevância do programa "Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50" (Programa 5600020250012), parte integrante do Novo PAC, que visa a provisão de unidades habitacionais, conforme Proposta de Seleção PAC nº 56000006627/2025 enviada pelo Município de Tenente Laurentino Cruz, e o Termo de Compromisso nº 974145/2025/MCIDADES/CAIXA celebrado com a União;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.620, de 19 de julho de 2023, que instituiu o Programa Minha Casa, Minha Vida, visando promover o direito à moradia a famílias de baixa renda e a requalificação urbana, estabelecendo a competência dos entes federados para atuar na sua implementação;

CONSIDERANDO o déficit habitacional e a necessidade de proporcionar moradia digna à população de Tenente Laurentino Cruz, conforme dados do Censo 2022 do IBGE, que apontam uma população de 5.891 habitantes e um IDHM de 0,623, caracterizando a construção de unidades habitacionais como medida de evidente interesse social e utilidade pública;

CONSIDERANDO a localização estratégica da área identificada, situada em zona urbana, próxima a importantes equipamentos e serviços essenciais, como escola pública, centro de saúde, unidade de urgência e emergência, supermercados e farmácias, ruas já calçadas, abastecimento de água potável e rede elétrica instalados; elementos que conferem à intervenção habitacional um caráter de alta relevância social e urbanística, garantindo a integração dos futuros moradores à malha urbana consolidada e o acesso facilitado a infraestruturas e serviços básicos, conforme indicado em análise técnica da Proposta de Seleção PAC;

CONSIDERANDO a exaustiva análise de viabilidade técnica, social e econômica de diversas áreas disponíveis no Município para o mesmo fim, a qual demonstrou que o imóvel objeto deste Decreto é o que melhor atende aos requisitos de infraestrutura, logística e celeridade para a implementação das unidades habitacionais;

CONSIDERANDO que o imóvel constitui um terreno sem benfeitorias ou ocupações permanentes, o que otimiza sobremaneira o cronograma de obras, reduz custos com demolições e reassentamentos, e assegura a célere execução do projeto habitacional do programa "Minha Casa, Minha Vida";

CONSIDERANDO a dimensão e a configuração geométrica do terreno, que se adequam de forma ideal à implantação das 25 unidades habitacionais unifamiliares conforme o padrão do programa, permitindo um planejamento urbanístico eficiente e o pleno aproveitamento da área sem desperdícios;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da presente declaração foi avaliado para fins de desapropriação no Laudo de Avaliação 001/2025, referente a 25 lotes de terreno na zona urbana do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com o objetivo de possibilitar a construção de 25 unidades habitacionais unifamiliares;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **Utilidade Pública**, para fins de desapropriação, o imóvel (terreno urbano) de propriedade de **JOSÉ GILENILDO DE SOUZA**, inscrito no CPF: 052.xxx.xxx-70, situado na Zona Urbana do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com as seguintes coordenadas e perímetro, conforme Laudo de Avaliação 001/2025: Inicia-se a descrição no vértice **P1** de coordenadas 752284.38 m E e 9320566.24 m S, segue-se ao vértice **P2** de coordenadas 752333.73 m E e 9320569.20 m S, daí segue-se ao vértice **P3** de coordenadas 752343.50 m E e 9320450.22 m S, daí ao vértice **P4** de coordenadas 752263.75 m E e 9320443.88 m S, daí ao vértice **P5** de coordenadas 752260.54 m E e 9320484.32 m S, e daí ao vértice **P6** de coordenadas 752290.46 m E e 9320486.49 m S, encerrando-se a poligonal no ponto inicial P1, perfazendo uma área total de **5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados)**.

Art. 2º A área a que se refere o Art. 1º deste Decreto destina-se à **Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares** no âmbito do programa "Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50" (Novo PAC), a ser englobada ao Patrimônio Público Municipal, visando o atendimento da demanda por moradias no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação, incluindo a imissão na posse do imóvel, se necessário, e a regularização imobiliária correspondente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:FB5CE56D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 618041/2025, Pregão Eletrônico nº 10/2025, cujo o objeto é Aquisição de materiais didático/pedagógico, jogos educativos, fantasias e fantoches diversos, equipamentos diversos, móveis, material esportivo, material de higiene pessoal, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos destinados à Escola de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Tibau/RN, foram a (s) empresa(s):

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICO, LOTE 02 – JOGOS EDUCATIVOS ; totalizando o valor de **R$ 43.066,52 (quarenta e três mil e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

SERVFLEX LTDA- CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 04 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS ; totalizando o valor de **R$ 49.829,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais)**.

B K EMPREENDIMENTOS SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA- CNPJ: 47.584.203/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 05 - MOVEIS, LOTE 09 – UTENSILIOS DOMESTICO ; totalizando o valor de **R$ 7.032,55 (sete mil e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

UNICA SANEANTES LTDA- CNPJ: 43.392.983/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 08 – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA ; totalizando o valor de **R$ 1.072,00 (mil e setenta e dois reais)**.Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,15 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:5673235B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 138/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 138/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***KELLE JACIANI DA SILVA FERNANDES,*** ocupante do Cargo de ***COORDENADORA PEDAGÓGICA*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA) DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / SERRA DO MEL - RN / TIBAU - RN. Para participar Da 5ª Edição do UNDIME/RN em Movimento**, no período: de **19/08/2025 à 19/08/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A2AF5009

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 139/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 139/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***FABIOLA DA SILVA FERNANDES,*** ocupante do Cargo de ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA) DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / SERRA DO MEL - RN / TIBAU - RN. Para participar Da 5ª Edição do UNDIME/RN em Movimento**, no período: de **19/08/2025 à 19/08/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0E62AD61

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 140/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 140/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA NETO,*** ocupante do Cargo de ***COORDENADOR PEDAGÓGICO*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA) DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / SERRA DO MEL - RN / TIBAU - RN. Para participar Da 5ª Edição do UNDIME/RN em Movimento**, no período: de **19/08/2025 à 19/08/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C5C3E650

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 141/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 141/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***MARIA VITORIA VIEIRA DANTAS,*** ocupante do Cargo de ***PROFESSOR FUNDAMENTAL I,*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA) DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / SERRA DO MEL - RN / TIBAU - RN. Para participar Da 5ª Edição do**

UNDIME/RN em Movimento, no período: de **19/08/2025 à 19/08/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:EB12422E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

A Secretaria Municipal de Turismo do Município de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Credenciamento nº 1/2025, objetivando o Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, de acordo com as estimativas descritas no edital.

Foram credenciadas as seguintes empresas e/ou Pessoa Física:

28.638.808 GUSTAVO JEFFERSON FERNANDES DE ALMEIDA - CNPJ: 28.638.808/0001-18, foi credenciada no(s) item(ns): 4; com total de 10 (dez) apresentações no valor unitário de **R$ 7.406,63 (sete mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos)**, totalizando o valor de **R$ 74.066,30 (setenta e quatro mil e sessenta e seis centavos)**.

MARCEL AUGUSTO FILGUEIRA - CPF: 011.164.774-67, foi credenciada no(s) item(ns): 3; com total de 10 (dez) apresentações no valor unitário de **R$ 5.056,67 (cinco mil e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, totalizando o valor de **R$ 50.566,70 (cinquenta mil e quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**.

51.370.473 JOSÉ NETO DA COSTA - CNPJ: 51.370.473/0001-11, foi credenciada no(s) item(ns): 3; com total de 10 (dez) apresentações no valor unitário de **R$ 5.056,67 (cinco mil e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, totalizando o valor de **R$ 50.566,70 (cinquenta mil e quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**.

61.246.737 JOÃO VICTOR HOLANDA DE ARAÚJO - CNPJ: 61.246.737/0001-83, foi credenciada no(s) item(ns): 4; com total de 05 (cinco) apresentações no valor unitário de **R$ 7.406,63 (sete mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos)**, totalizando o valor de **R$ 37.033,15 (trinta e sete mil e trinta e três reais e quinze centavos)**.

Tibau/RN 15 de agosto de 2025.

MADILENE FÉLIX LOPES
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:4B0677D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 618041/2025, Pregão Eletrônico nº 10/2025, cujo objeto é Aquisição de materiais didático/pedagógico, jogos educativos, fantasias e fantoches diversos, equipamentos diversos, móveis, material esportivo, material de higiene pessoal, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos destinados à Escola de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Tibau/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICO, LOTE 02 – JOGOS EDUCATIVOS ; totalizando o valor de **R$ 43.066,52 (quarenta e três mil e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

SERVFLEX LTDA- CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 04 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS ; totalizando o valor de **R$ 49.829,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais)**.

B K EMPREENDIMENTOS SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA- CNPJ: 47.584.203/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 05 - MOVEIS, LOTE 09 – UTENSILIOS DOMESTICO ; totalizando o valor de **R$ 7.032,55 (sete mil e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

UNICA SANEANTES LTDA- CNPJ: 43.392.983/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 08 – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA; totalizando o valor de **R$ 1.072,00 (mil e setenta e dois reais)**.

Tibau/RN, 15 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:211A6A7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece o Projeto de reconhecimento de boas práticas pedagógicas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Tibau do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância do incentivo e valorização das boas práticas pedagógicas e administrativas, como estratégias para melhorar a qualidade do ensino na rede municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e divulgar ações inovadoras e eficazes aplicadas pelos profissionais da educação, que contribuem para o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes;
CONSIDERANDO o compromisso com a formação continuada e o desenvolvimento das competências dos profissionais da educação, de modo a promover a excelência no processo de ensino e aprendizagem;
CONSIDERANDO a adesão do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e a necessidade de fortalecer ações pedagógicas, que assegurem a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental, bem como a recomposição das aprendizagens, em conformidade com as metas e diretrizes da política nacional,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Projeto de Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas e administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de reconhecer e promover ações inovadoras desenvolvidas por professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, com ênfase na alfabetização e na recomposição das aprendizagens.
Art. 2º As práticas pedagógicas elegíveis para o reconhecimento devem atender aos seguintes critérios:
I – demonstrar inovação pedagógica, com práticas diferenciadas e criativas, que facilitem a aprendizagem dos estudantes;
II – contribuir para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente, no que se refere à leitura e à escrita, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
III – apresentar resultados efetivos e mensuráveis no desempenho acadêmico e/ou comportamental dos estudantes, mediante as avaliações no contexto do CNCA/CAEd, PARC e Simais Alfa RN;
IV – ser sustentáveis e aplicáveis em outros contextos educacionais;
V – envolver, preferencialmente, abordagens interdisciplinares com foco na alfabetização e na recomposição das aprendizagens, promovendo a integração entre áreas do conhecimento e a superação das defasagens de aprendizagem identificadas.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deve realizar, anualmente, um diagnóstico do desempenho individual dos professores, da coordenação pedagógica e dos gestores escolares, com ênfase nos professores alfabetizadores, e divulgar os resultados individualmente e por escola.
Art. 4º O diagnóstico deverá aferir conhecimento dos objetos de conhecimento, competências e habilidades necessários ao trabalho do professor avaliado, bem como o Projeto Pedagógico da Escola, que trabalha e as metas das avaliações SAEB- CNCA- PARC e Simais Alfa RN.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar um evento anual com premiações por meio de certificados, medalhas, ingressos para congressos, seminários e/ou fóruns, troféus e/ou equipamentos, como forma de reconhecer as boas práticas previstas nesta Portaria, destinadas aos educadores que:
I – cujas turmas, sob sua responsabilidade, apresentem avanços nos resultados das avaliações como SAEB, CNCA, PARC e SIMAIS Alfa RN;
II – utilizar materiais didáticos e pedagógicos apropriados ao processo de ensino e aprendizagem;
III – realizar projeto de literatura por meio do cantinho da leitura por meio do Cantinho da Leitura, com o objetivo de estimular práticas de leitura e escrita que sejam significativas e constantes no cotidiano dos estudantes;
IV – elaborar planos e roteiros de aula, com uma sequência coerente de atividades, registrando-os nas plataformas do CNCA/ CAED e mo sistema da Secretaria Municipal de Educação – Educ21;
V – empregar metodologias de ensino eficazes para promover o aprendizado dos estudantes;
VI – criar um ambiente propício à alfabetização na sala de aula, estimulando, também, as famílias a replicarem essas práticas em casa;
VII – trabalhar a oralidade dos estudantes, por meio da leitura de diversos generos textuais, que circulam no contexto social em sala, garantindo que todos tenham oportunidades de leitura;
VIII – incluir atividades lúdicas e jogos pedagógicos como parte do processo educativo;
IV – propor situações reais, para que os estudantes desenvolvam habilidades de resolução de problemas, tornando a sala de aula um espaço de experimentação para a vida;
X – aproveitar diferentes ambientes da escola e da comunidade, para realizar atividades pedagógicas;
XI – manter registros do desempenho dos estudantes e utilizá-los para planejar ações pedagógicas mais eficazes;
XII – estabelecer uma comunicação clara e constante com as famílias dos estudantes;
XIII – construir, junto aos estudantes, normas de convivência baseadas na ética, no respeito e no combate à discriminação.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deve analisar e identificar os profissionais do magistério, que cumpriram os critérios estabelecidos nos incisos do artigo anterior e que, consequentemente, contribuíram para a elevação dos resultados no SAEB, CNCA/CAEd, PARC e SIMAIS Alfa RN.
Art. 7º Este Decreto Municipal entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 15 de agosto de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:61E461FB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I § 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** todos os munícipes, associações, entidades civis organizadas e demais interessados, a participar da **audiência pública** com objetivo de promover a participação popular na elaboração do Plano Plurianual – PPA - 2026-2029.

A participação da população é fundamental para que o planejamento orçamentário municipal seja construído de forma democrática, transparente e alinhada com as necessidades reais do nosso povo.

DATA: 28 DE AGOSTO DE 2025.
HORÁRIO: 10h
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

Contamos com a sua presença.

Tibau do Sul/RN, 13 de agosto de 2025.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:7F8F8B3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 811.001/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por ITEM,** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL: ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, FAIXAS, DISPLAYS, PLACAS, E ADESIVAÇÃO, INCLUINDO A CRIAÇÃO DA ARTE GRÁFICA DOS MATERIAIS SOLICITADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DOS MESMOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 01 de setembro de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de agosto de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:57E5BE4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 730.001/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por ITEM,** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 28 de agosto de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de agosto de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:50AE9A72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CHAMADA PUBLICA 15/2023 CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88.
Contratado: **SERGIO ROBERTO DO NASCIMENTO – CPF: 010.655.814-59**
Objeto: Fica alterado o prazo ao contrato firmado com o artista **SERGIO ROBERTO DO NASCIMENTO - CPF: 010.655.814-59**, nos autos da Chamada Publica n. 15/2023, cujo objeto é a primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de artistas, visando apresentação artísticas culturais no âmbito do município de Touros/RN, a chamada publica n. 15/2023, com vigência apartir de: 01/08/2025 a 30/09/2025.
Dotação: DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.100 – GABINETE CIVIL
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos
de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

Touros/RN, 29 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:329A5694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CHAMADA PUBLICA 15/2023 CONTRATO 19/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88.
Contratado: **IVANIZE DOS SANTOS – CPF: 103.351.544-25**
Objeto: Fica alterado o prazo ao contrato firmado com o artista **IVANIZE DOS SANTOS - CPF: 103.351.544-25**, nos autos da Chamada Publica n. 15/2023, cujo objeto é a primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de artistas, visando apresentação artísticas culturais no âmbito do município de Touros/RN, a chamada publica n. 15/2023, com vigência apartir de: 01/08/2025 a 30/09/2025.
Dotação: DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.100 – GABINETE CIVIL
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos
de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

Touros/RN, 29 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:E97779C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CHAMADA PUBLICA 15/2023 CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88.
CONTRATADO: **Márcio Torres do Nascimento – CPF: 010.308.294-89**
OBJETO: Fica alterado o prazo ao contrato firmado com o artista **Márcio Torres do Nascimento - CPF: 010.308.294-89**, nos autos da Chamada Publica n. 15/2023, cujo objeto é a primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de artistas, visando apresentação artísticas culturais no âmbito do município de Touros/RN, a chamada publica n. 15/2023, com vigência apartir de: 01/08/2025 a 30/09/2025.
Dotação: DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.100 – GABINETE CIVIL
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos
de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

Touros/RN, 29 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:221D8977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CHAMADA PUBLICA 15/2023. CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito

no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88.
CONTRATADO: **MAXILENE DE MELO SOUZA – CPF: 051.406.934-10**
OBJETO: Fica alterado o prazo ao contrato firmado com o artista **MAXILENE DE MELO SOUZA - CPF: 051.406.934-10**, nos autos da Chamada Publica n. 15/2023, cujo objeto é a TERCEIRO termo aditivo de prazo - Contratação de artistas, visando apresentação artísticas culturais no âmbito do município de Touros/RN, a chamada publica n. 15/2023, com vigência apartir de: 01/08/2025 a 30/09/2025.
Dotação: DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.100 – GABINETE CIVIL
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos
de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

Touros/RN, 29 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:2CBDB899

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 733/2025 – GABINETE CIVIL

GABINETE CIVIL DESIGNA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF, EDIÇÃO 2025-2028.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Membros que irão compor a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, com o objetivo de coordenar, monitorar e articular as atividades definidas no termo de adesão do Selo UNICEF, Edição 2025-2028:
FERNANDA BARROS ROCHA
CPF: 096.878.884-07 - ARTICULADORA MUNICIPAL DO SELO UNICEF- EDIÇÃO 2025-2028
GERLAN SANTOS DA SILVA

CPF: 104.144.094-42 - MOBILIZADOR DO NUCLEO DE CIDADNIA DOS ADOLESCENTES – NUCA
LUCIENE MARIA FUGUEIREDO
CPF: 012.857.754-14 - MOBILIZADORA DO RESULTADO SISTÊMICO 1 (SAÚDE E NUTRIÇÃO)
DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA
CPF: 634.592.484-91 - MOBILIZADORA DO RESULTADO SISTÊMICO 2 (EDUCAÇÃO)
DENISE MILITÃO SILVA CRUZ
CPF: 083.798.804-71- MOBILIZADORA DO RESULTADO SISTÊMICO 3 (PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIAS)
EVERTON XAVIER RODRIGUES
CPF:052.838.514-35 - MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 4 (ÁGUA, SANEAMENTO, HIGIENE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS)
MONALIZA BATISTA DE LIMA
CPF: 095.006.044-50 - MOBILIZADORA DO RESULTADO SISTÊMICO 5 (PROTEÇÃO SOCIAL)
MAIGLAY DOS SANTOS SILVA
CPF: 057.191.504-39 - MOBILIZADORA DO RESULTADO SISTÊMICO 6 (IGUALDADE ÉTICO-RACIAL)
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Touros (RN), 15 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:BB0B54FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CHAMADA PUBLICA 15/2023. CONTRATO 20/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88.
Contratado: **MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAÚJO ROCHA – CPF: 118.952.704-99**
Objeto: Fica alterado o prazo ao contrato firmado com o artista **MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAÚJO ROCHA - CPF: 118.952.704-99**, nos autos da Chamada Publica n. 15/2023, cujo objeto é a primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de artistas, visando apresentação artísticas culturais no âmbito do município de Touros/RN, a chamada publica n. 15/2023, com vigência apartir de: 01/08/2025 a 30/09/2025.
Dotação: DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.100 – GABINETE CIVIL
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos
de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

Touros/RN, 29 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:1DE268D7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 08/2025.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 08/2025, parte integrante do Processo nº 12/2025, fundamentada no **Art. 75, II, § 2º da Lei: 14.133/2021**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação de LEENIA METALURGIA E SOLUCÕES INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 29.962.319/0001-80, saiu vencedora no valor global de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), ancorado na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP). referente à Aquisição de Hidrômetros para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Sra. Cyntia Fernanda Costa Borges, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Touros/RN, 15 de agosto de 2025.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente do SAAE/Touros

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:89C7CCA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - P

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 072/2025**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, às 09:00 horas do dia 01 de setembro 2025, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de insulinas e insumos para portadores de diabetes neste município, através do Fundo Municipal de Saúde deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site http://www.umarizal.rn.gov.br a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:DBE859B9

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da
Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 073/2025** da Dispensa de Licitação **nº 035/2025**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa para fornecimento de tambores de poliuretano com capacidade para 200 Lts para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município**, no valor de **R$ 34.000,00 (**trinta e quatro mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:2B8BEBCB

CPL
***EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**

CONTRATO: Nº 119/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 034/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.**

CONTRATADO: **BRANCA COMUNICAÇÃO LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Consultoria de Marketing para desenvolvimentos de estratégias voltadas a comunicação institucional.**

VALOR TOTAL: **R$ 62.400,00** (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), sendo em doze parcelas iguais de **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais) cada.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025 Unidade 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Projeto 2007 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 28 de julho de 2025 a 28 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.

*Republicado por incorreção na fonte de recursos

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:2D98EAEC

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

CONTRATO: Nº **124/2025**

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 035/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.**

CONTRATADO: **Z B DE MENEZES NETO METALURGIA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de tambores de poliuretano com capacidade para 200 Lts para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município.**

VALOR TOTAL: **R$ 34.000,00 (**trinta e quatro mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: PrefeituraMunicipaldeUmarizal, na dotação orçamentária Exercício 2025 Unidade 10001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, Projeto 04.122.0001.2174 Manutenção das atividades e serviços administrativos da Sec Mun. de Infraestrutura, Elemento 33900000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 13 de agosto a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:DD2143EF

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de tambores de poliuretano com capacidade para 200 Lts para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município.**

CONTRATADO: **Z B DE MENEZES NETO METALURGIA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 34.000,00 (**trinta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito.

Umarizal – RN, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8427624E

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 70.046.685/0001-92, com sede a Rua Porcino Costa, 167, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **MARIA CILENE DE ALMEIDA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar da rede pública municipal de ensino deste município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois proporciona uma alimentação saudável para os alunos das escolas pública municipal, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da de 09 de agosto de 2025, até o dia 09 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ: 08.348.963/0001-92
Pelo Contrante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME
CNPJ Nº 70.046.685/0001-92
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:815329D7

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação **nº 035/2025**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para fornecimento de tambores de poliuretano com capacidade para 200 Lts para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 13 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:7CC200F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe o art. 5 da Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal
R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr. Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, quatro diárias no valor unitário de R$ 1200,00 (mil e duzentos reais) totalizando R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital federal, BRASÍLIA/DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Prefeito Municipal irá participar de diversas reuniões com Ministros de Estado, Deputados Federais e Senadores.
Local de destino:Congresso Nacional e Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF.
Período do Afastamento:04 (quatro) dias em 18 a 21 de agosto de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 15 de agosto de 2025.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA
Secretário
Portaria - 005/2025

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:917EF67A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0522/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAUJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matricula 001933-7. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOAL ESPECIALIZADO PARA CONFECÇÃO DO BOLO EM MAQUETE E FATIADO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNÍCIPES EM MOMENTO REPRESENTATIVO EM COMEMORAÇÃO DOS 72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 0103/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 49.829.290 WILMA LUCIA PEREIRA 63058596391, CNPJ: 43.531.731/0001-76
Processo nº 08001.000015/2025 – Dispensa nº 037/2025
Objeto: Contratação de empresa ou pessoal especializado para confecção do bolo em maquete e fatiado para distribuição aos munícipes em momento representativo em comemoração dos 72 anos de Emancipação Política do Município de Upanema-RN.
VALOR: R$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Upanema/RN, 15 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E8255BB5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0532, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0532, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: REUNIÃO DO CONSEMS - RN - Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do RN.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 15 de agosto de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C88035D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cenografia com o objetivo de realizar o serviço de envelopamento de estrutura tipo GRIDS E TRELIÇAS Q30, para realização da FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO – 72 ANOS. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **21 de agosto de 2025**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 15 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CE3175BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 001/2025, 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 001/2025, 15 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PROCURADORIA GERAL** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R$ 720, 00 (setecentos e vinte reais) e 01 diária sem pernoite, valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando 05 diárias no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), a senhora **FERNANDA LOPES DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Procuradora Adjunta do Município, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar do curso Orçamento Público, promovido pela Escola de Governo;
Local de destino: Natal /RN;
Período do Afastamento: 18 a 22 de agosto de 2025**.**

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES
Procurador-Geral do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:793400DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 49.829.290 WILMA LUCIA PEREIRA 63058596391, CNPJ: 43.531.731/0001-76
Processo nº 08001.000015/2025 – Dispensa nº 037/2025
Objeto: Contratação de empresa ou pessoal especializado para confecção do bolo em maquete e fatiado para distribuição aos munícipes em momento representativo em comemoração dos 72 anos de Emancipação Política do Município de Upanema-RN.
VALOR: R$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO:
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
VIGENCIA: 13/08/2025 a 31/12/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
49.829.290 WILMA LUCIA PEREIRA 63058596391, CNPJ: 43.531.731/0001-76
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F11B8EA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais eletrônicos e de informática, para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Várzea/RN. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência, via e-mail: compras01.varzea@gmail.com. As propostas, serão recebidas até as **14h:00min**, do dia **21 de agosto de 2025**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 15 de agosto de 2025.

JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO
Coordenadora de Compras

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6B2922B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 081/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2025.

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: R M SILVA COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS MULTIMARCAS LTDA/ INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 46.276.827/0001-23 .
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços especializado em manutenção de estofados com troca de revestimento do tipo courvin, incluso materiais necessários, para manutenção de móveis da secretaria de saúde do município de Várzea/RN .

VALOR GLOBAL: R$ 7.530,00 (sete mil e quinhentos e trinta reais) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATTIVA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETOS ATIVIDADES: 20100 - MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
20170 – MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS;
22140 - MANUT.DA AT. PRIMÁRIA -ESF.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

FONTES DE RECURSOS: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 15 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:43270399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 081/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços especializado em manutenção de estofados com troca de revestimento do tipo courvin, incluso materiais necessários, para manutenção de móveis da secretaria de saúde do município de Várzea/RN .

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: R M SILVA COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS MULTIMARCAS LTDA/ INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 46.276.827/0001-23 .

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.530,00 (sete mil e quinhentos e trinta reais) .
Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 15 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A650F8B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

Pelo presente Termo de Cessão de servidor que fazem entre si, de um lado o MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 08.168.940/0001-04, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, 20 – Centro – Várzea /RN, neste ato representado por seu Prefeito, GETULIO LUCIANO RIBEIRO, e de outro lado o MUNICIPIO DE JUNDIÁ/RN, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.2I4.2I7/0001-55, com sede na Rua da Matriz N° 305, Centro— Jundiá/RN, aqui representado pelo prefeito municipal o Senhor CARLOS ANTONIO DE SOUZA, firmam o presente termo, mediante as seguintes condições:

CLÁUSLA PRIMEIRA – O Município de Jundiá/RN cede a servidora efetiva LIGIA MARIA PAULINO DE ARAÚJO — CPF N° 030.798.874-09 e RG 1.844.155, Auxiliar Serviços Gerais, em favor do município de Várzea/RN, com ônus para o órgão cessionário, cabendo a este a responsabilidade pelos pagamentos dos salários, férias, 13º salário e demais direitos garantidos aos servidores público do município de Várzea /RN

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo te vigência no período compreendido entre 15 de agosto de 2025 á 14 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado mediante anuência de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora será devolvida ao órgão de origem antes do término da vigência do presente termo de cessão.

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo os prefeitos dos municípios de Jundiá/RN e Santo Antônio/RN, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais

Jundiá/RN, 15 de agosto de 2025

Municipio de Várzea
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Municipio de Jundiá
CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:72C1293F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. DAIZA AMORIM ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 082.613.954-05, cargo efetivo de **Técnica de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 15 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:9411D86A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. EUGENIA CORREIA FERREIRA DE LIRA**, inscrito no CPF sob o nº 075.884.138-83, cargo efetivo de **Enfermeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2023/2024, serão usufruídas no período de 4 de agosto de 2025 a 3 de setembro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 4 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 15 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C86B8FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. FRANCISCO DE ASSIS CESÁRIO DE SOUZA**, inscrito no CPF

sob o nº 876.113.174-15, cargo efetivo de **Enfermeira**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 4 de agosto de 2025 a 3 de setembro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 4 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 15 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5881F26F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. CAMILA CLAUDIA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 016.652.404-23, cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 1 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 15 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:EB1ADCFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2024 – DISPENSA N° 18/2024 - ADITIVO Nº 51/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 67/2024 – DISPENSA N° 18/2024 - PMVV
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SSPLIT PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES.
CONTRATADO: **AQUINO VIDRAÇARIA & METALÚRGICA , CNPJ 46.938.661/0001-63**

O prazo de vigência do contrato nº 67/2024, fica prorrogado a contar de 13 de agosto de 2025 até 13 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:32B0756F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
3° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2024 PREGÃO ELETRONICO N°009/2024 – ADITIVO Nº 50/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço N° 11/2024 – Pregão Eletrônico N° 009/2024 – PMVV.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO CONTINUA E FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NA CIDADE VENHA VER/RN E NATAL/RN, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
CONTRATADO: **FERNANDES E PINHEIRO LTDA, CNPJ 23.761.095/0001-61**

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço N° 11/2024 – Pregão Eletrônico N°009/2024, fica prorrogado a contar de 16 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:1945610F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 18/08/2025 à 20/08/2025 estará recebendo proposta de preços para aquisição de eletrodomésticos para atender as demandas da secretaria de habitação e assistência social. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 12h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 15 de agosto de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:2192A412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2025

Portaria de Diária nº 211/2025-GP.

Vera Cruz/RN, 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diária, no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) para a Srª ANAIANE BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF: , 110.924.074-05 que nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará "1º ENCONTRO INTERESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS DE DIREITOS, E DO SISTEMA DE GARANTIA DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:3D17512E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212/2025

Portaria de Diária nº 212/2025-GP.

Vera Cruz/RN, 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diária, no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) para a Srª THAYNARA CAROLINE DA SILVA, inscrita no CPF: 120.094.004-02 que nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará "1º ENCONTRO INTERESTADUALDE CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS DE DIREITOS, E DO SISTEMA DE GARANTIA DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:118AE243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213

Portaria de Diária nº 213/2025-GP.

Vera Cruz/RN, 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diária, no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) para a Srª CLAUDIA MARIA DOS ANJOS, inscrita no CPF: 041.618.554-19 que nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará "1º ENCONTRO INTERESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS DE DIREITOS, E DO SISTEMA DE GARANTIA DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:381D6010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2025

Portaria de Diária nº 214/2025-GP.

Vera Cruz/RN, 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diária, no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) para a Srº OVÍDIO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF: 057.901.754-06 que nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará "1º ENCONTRO INTERESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS DE DIREITOS, E DO SISTEMA DE GARANTIA DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:43C47EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215/2025

Portaria de Diária nº 215/2025-GP.

Vera Cruz/RN, 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diária, no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) para a Srª CRISTIANE DE SOUZA FERREIRA DIAS, inscrita no CPF: 017.190.694-25 que nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará "1º ENCONTRO INTERESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS DE DIREITOS E DO SISTEMA DE GARANTIA DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:7B4E20B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 077/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 915, de 23 de agosto de 2021, que regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais vinculados ao poder executivo em atendimento ao disposto no artigo 7°, inciso VIII e XVII da constituição federal, no âmbito do município de Florânia/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **WENDEL MARCUS DE AZEVÊDO ARAÚJO,** Coordenador de Relações Humanas, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **18/08/2025** com término em **16/09/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de agosto de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:895045FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 14 a 15/08/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 14 a 15/08/2025, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/08/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D71CCA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 075/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **FRANCISCA SILMARIA LIMA DOS SANTOS SILVEIRA,** Agente Comunitário de Endemias, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 715 relativos ao período de**2023/2024** contados a partir do dia 18/08/2025 com término em 16/09/2025, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15/08/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:08CB4F22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0862/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

LETRAS

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
1119	LEILA MAIA CUSTODIO DANTAS	09/03/1998	PM3-I-9	PM3-J-10
1202	FRANCISCO MAXIMIANO DA MOTA	08/03/2001	PM2-H-8	PM2-I-9
1454	FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS	06/11/2003	GNO-7	GNO-8
1477	MARIA DE FATIMA DA SILVA FREITAS	01/03/2004	GNO-7	GNO-8
1681	SEBASTIÃO SUDERLAN FERNANDES GURGEL	01/07/2009	GNO-5	GNO-6
1686	GENIVAL CANDIDO DO CARMO	01/10/2013	GNO-4	GNO-5
1687	JOSÉ ITANIR MAIA DE MORAIS	01/10/2013	GNO-4	GNO-5
1700	MARIA MARLENE PEREIRA F. ROCHA	10/05/2016	GNO-3	GNO-4
1702	FRANCISCO ODIMAR GOMES DE LIMA	16/08/2018	GNO-2	GNO-3
1705	ISRAEL PEQUENO DE SOUZA	01/10/2019	ATS II /2	ATS II /3
1714	MARCELO NUNES MONTEIRO DA COSTA	09/12/2019	GNM-2	GNM-3
1713	ANTONIA ELIONE FERNANDES GOMES	09/12/2019	ATS II /2	ATS II /3
1872	VANESSA RAQUEL DE MORAIS OLIVEIRA	01/08/2022	GNM-1	GNM-2
1045	FRANCISCO MARCOS BANDEIRA E SOUZA	01/12/1997	GNM-9	GNM-10
1753	THAIS DA SILVA AGUIAR	06/07/2021	GNS-1	GNS-2
1757	MARIA ALDILENE DE NORONHA MONTEIRO	06/07/2021	PM3-A-1	PM3-B-2
1764	JOAO BATISTA DE MORAIS MARINHO	10/09/2021	ES II 30/1	ES II 30/2
1776	ISMENIA WILDENY MARTINS GOMES	10/09/2021	PM2-A-1	PM2-B-2
1804	ANTONIA ANDREA DE OLIVEIRA NORONHA COSTA	10/09/2021	PM3-A-1	PM3-B-2
1783	ARIVANI DA COSTA FERNANDES OLIVEIRA	10/09/2021	PM3-A-1	PM3-B-2
1818	DALLYANA DE SOUZA ALMEIDA FAGUNDES	10/09/2021	PM3-A-1	PM3-B-2
1786	DECIA MARIA DA SILVA	10/09/2021	PM3-A-1	PM3-B-2
1796	JOSIELMA IZABEL DE CARVALHO OLIVEIRA SILVA	10/09/2021	PM3-A-1	PM3-B-2
1766	JOSIVANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	10/09/2021	PM3-A-1	PM3-B-2
1788	LIGIANA COSTA LIMA CAVALCANTE JACOME	10/09/2021	PM3-A-1	PM3-B-2
1801	MARIA DE LOURDES FREITAS DE OLIVEIRA	10/09/2021	PM3-A-1	PM3-B-2
1787	ROBERTA KELLY DO VALE OLIVEIRA BARRA	10/09/2021	PM3-A-1	PM3-B-2
1813	IARA POLIANA DA SILVA MORAIS OLIVEIRA	10/09/2021	PM3-A-1	PM3-B-2
1854	ADRIANA GEORGINA SOARES FREITAS	01/02/2022	PM3-A-1	PM3-B-2
1851	RAVENE LUCIA FERNANDES FERREIRA	01/02/2022	PM3-A-1	PM3-B-2
1869	MARIA ROSINEIDE TORRES MARCOLINO	06/05/2022	PM3-B-2	PM3-B-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de agosto de 2025.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0BC035CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 123,
DE 15 de agosto de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 15 de agosto de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**400,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**400,00**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
Anexo II (Redução)					**400,00**
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**400,00**
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				**400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0743E02B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 123/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 123/2025
Licitação dispensável Nº 55/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa 60.999.340 DANIEL DE MEDEIROS DANTAS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.999.340/0001-08, estabelecida a Rua JUVENAL LAMARTINE 03 DOM JOSE ADELINO DANTAS CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE-RN.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Do valor total: R$ 51.137,00

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO GOL, LIMPEZA DA PARTE EXTERNA ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS, LAVAGEM TECNICA MOTOR, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.	6	Svç	R$ 245,00	R$ 1.470,00
SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO GOL, LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS E ENCERAMENTO AUTOMOTIVO.	1	Svç	R$ 75,00	R$ 75,00
SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO GOL, LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, OXI SANITIZAÇÃO E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.	1	Svç	R$ 67,00	R$ 67,00
SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO GOL, LIMPEZADA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.	10	Svç	R$ 60,00	R$ 600,00
SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO T-CROSS, LIMPEZA DA PARTE EXTERNA ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS, LAVAGEM TECNICA MOTOR, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.	5	Svç	R$ 265,00	R$ 1.325,00
SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO T-CROSS, LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS E ENCERAMENTO AUTOMOTIVO.	2	Svç	R$ 80,00	R$ 160,00
SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO T-CROSS, LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.	24	Svç	R$ 60,00	R$ 1.440,00
SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO, SEDAN OU HATCH, AMBULÂNCIA, MINIVAN E CAMINHONETE, VEÍCULOS ATÉ 07 LUGARES, LAVAGEM DETALHADA DA PARTE INTERNA E EXTERNA, REMOÇÃO CARPETE MAIS LIMPEZA DETALHADA, HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS, LAVAGEM TÉCNICA MOTOR, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS E ENCERAMENTO AUTOMOTIVO.	24	Svç	R$ 300,00	R$ 7.200,00
SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO, SEDAN OU HATCH, AMBULÂNCIA, MINIVAN E CAMINHONETE, VEÍCULOS ATÉ 07 LUGARES, LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, OXI SANITIZAÇÃO PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.	28	Svç	R$ 160,00	R$ 4.480,00
SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO, SEDAN OU HATCH, AMBULÂNCIA, MINIVAN E CAMINHONETE, VEÍCULOS ATÉ 07 LUGARES, LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS E ENCERAMENTO AUTOMOTIVO.	41	Svç	R$ 130,00	R$ 5.330,00
SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO, SEDAN, HATCH, AMBULÂNCIA, MINIVAN E CAMINHONETE, VEÍCULOS ATÉ 07 LUGARES, LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.	56	Svç	R$ 85,00	R$ 4.760,00
SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINAS E CAMINHÕES – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS, HIGIENIZAÇÃO DE BANCOS E PARTE INTERNA, DETALHAMENTO DE CHASSI E LAVAGEM TÉCNICA DO MOTOR.	8	Svç	R$ 350,00	R$ 2.800,00
SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINAS E CAMINHÕES – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS, HIGIENIZAÇÃO DE BANCOS E PARTE INTERNA.	8	Svç	R$ 295,00	R$ 2.360,00
SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINAS E CAMINHÕES – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.	10	Svç	R$ 240,00	R$ 2.400,00
SERVIÇO DE LAVAGEM DE ÔNIBUS ESCOLAR – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS, HIGIENIZAÇÃO DE BANCOS E PARTE INTERNA, DETALHAMENTO DE CHASSI E LAVAGEM TÉCNICA DO MOTOR.	8	Svç	R$ 280,00	R$ 2.240,00
SERVIÇO DE LAVAGEM DE ÔNIBUS ESCOLAR – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS, HIGIENIZAÇÃO DE BANCOS E PARTE INTERNA.	8	Svç	R$ 285,00	R$ 2.280,00

SERVIÇO DE LAVAGEM DE ÔNIBUS ESCOLAR – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.	15	Svç	R$ 205,00	R$ 3.075,00
SERVIÇO DE LAVAGEM DE VAN – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS, HIGIENIZAÇÃO DE BANCOS E PARTE INTERNA	6	Svç	R$ 200,00	R$ 1.200,00
SERVIÇO DE LAVAGEM DE VAN – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS, HIGIENIZAÇÃO DE BANCOS E PARTE INTERNA, DETALHAMENTO DE CHASSI E LAVAGEM TÉCNICA DO MOTOR.	3	Svç	R$ 290,00	R$ 870,00
SERVIÇO DE LAVAGEM DE VAN – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.	6	Svç	R$ 150,00	R$ 900,00
SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE FAROL + VITRIFICAÇÃO.	37	Svç	R$ 165,00	R$ 6.105,00
Valor Total:				**R$ 51.137,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 1.02.002.1 - GABINETE

Dotação(ões):

Código Reduzido	Código
11	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000

Gestão/Unidade: 1.02.004.1 - SEC. DE ADMINISTRACAO

Dotação(ões):

Código Reduzido	Código
51	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000

Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS

Dotação(ões):

Código Reduzido	Código
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.3110
541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002
564	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.39.1.500.1002
648	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.39.1.600.0000

Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Dotação(ões):

Código Reduzido	Código
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000
786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000

Gestão/Unidade: 1.02.014.1 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotação(ões):

Código Reduzido	Código
417	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.500.0000
417	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.704.0000

Gestão/Unidade: 1.02.011.1 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES

Dotação(ões):

Código Reduzido	Código
355	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.39.1.500.0000
366	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.39.1.500.0000
366	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.39.1.751.0000

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO

Dotação(ões):

Código Reduzido	Código
193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.500.1001
219	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.39.1.500.1001

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 11/08/2025 a 11/08/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

DANIEL DE MEDEIROS DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:59BD589D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2025 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE CEARÁ-MIRIM/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.120.370/0001-74, COM SEDE À RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071 – CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN.
FORNECEDOR: O M LEAL DE MESQUITA, INSCRITO NO CNPJ: 17.737.082/0001-54, COM SEDE À AVENIDA DOS ARRECIFES, 1205, CENTRO SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN – CEP 59.585-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R$
01	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0 KM**, que comporte até 05 passageiros; com 05 portas; motor no mínimo 1.0; câmbio manual de 05 marchas; ano/modelo 2022 a 2025 combustível flex, ar-condicionado; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas; protetor de cárter; freio ABS; Airbags; aparelho de som com no mínimo rádio AM/FM e entrada USB; Direção Hidráulica ou eletricamente assistida. Veículo na cor BRANCA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL; seguro total com franquia de responsabilidade do locador; Km Livre; com rastreador e controle de velocidade – locação mensal. Obs.: Excluso motorista e combustível.	FIAT MOBI	MÊS	10	R$ 2.599,00
02	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 0 KM**, com as seguintes especificações mínimas: cor branca; CABINE DUPLA com capacidade para 05 passageiros; ano/modelo 2022 a 2025, no mínimo 04 portas; carga útil mínima de 650 Kg; motor no mínimo 1.4 ou superior, 04 cilindros em linha, bicombustível (gasolina/etanol), injeção eletrônica multiponto; suspensão dianteira independente, mola helicoidal; suspensão traseira com eixo de torção ou eixo rígido, mola helicoidal ou mola parabólica de lâmina única; tração dianteira; rodas aro 14 ou 15; freios dianteiro disco ventilado; freios ABS; câmbio manual ou automático de 05 marchas a frente e 01 ré; equipado com direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros e travas elétricas; alarme; película protetora de sol nos vidros laterais e traseiro; 02 airbags frontais; protetor de caçamba; capota marítima e demais itens de segurança obrigatórios segundo regulamentação do CONTRAN. Obs.: Excluso motorista e combustível.	FIAT STRADA – CABINE DUPLA	MÊS	05	R$ 3.990,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DE AGOSTO DE 2025, VIGENTE ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2026.
ASSINATURAS: WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR/DIRETOR GERAL E OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA/FORNECEDOR.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:5B4E01B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 08/2025 – PMCN/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Currais Novos/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Currais Novos/Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
O presente Edital visa a utilização dos rendimentos financeiros da PNAB – Ciclo 1, e dos recursos remanescentes previstos no Edital 03/2024, no qual houve vacância.

OBJETO DO EDITAL

1.1. O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias conforme rege o artigo 5º da Lei nº 14.399/2022, considerando as especifidades locais: artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, oficinas artísticas, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Currais Novos/RN.
1.1.1. As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio à montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.
1.2. Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição

1.3. Quando houver duas inscrições, ou mais, pelo mesmo proponente, será considerada a última inscrição.
1.4. Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma**:**

CRONOGRAMA GERAL		
01	Lançamento Oficial do Edital	18/08/2025
02	Inscrição da proposta	18/08/2025 a 18/09/2025
03	Análise de Mérito Cultural	19/09/2025 a 30/09/2025
04	Resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural	01/10/2025
05	Cumprimento de diligências	01/10/2025 a 03/10/2025
06	Recurso contra o resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural	06/10/2025 a 10/10/2025
07	Resultado final da análise de mérito cultural	13/10/2025
08	Entrega dos documentos de habilitação	14/10/2025 a 17/10/2025
09	Análise dos documentos de habilitação	20/10/2025 a 22/10/2025
10	Cumprimento de diligências	23/10/2025 a 24/10/2025
11	Resultado preliminar da habilitação	27/10/2025
12	Recurso contra o resultado preliminar da habilitação	28/10/2025 a 31/10/2025
13	Resultado final da habilitação	03/11/2025
14	Aferição das políticas afirmativas	04/11/2025 a 07/11/2025
15	Resultado final	10/11/2025
16	Assinatura dos termos de execução cultural	11/11/2025 a 14/11/2025
17	Pagamento	Até 28 de novembro de 2025

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido entre as seguintes destinações de apoio:

Prêmio de fomento cultural para pessoa física e pessoa jurídica	
QUANTIDADE DE VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	05
VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS	02
VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	01
VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	01
TOTAL DE VAGAS	09
VALOR POR PROJETO	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO EDITAL	R$ 45.000,00

2.2. Ficam garantidos 20% das vagas direcionadas prioritariamente para propostas que serão desenvolvidas em comunidades periféricas, áreas rurais voltadas para comunidades, assentamentos, quilombos e outras localidades de difícil acesso.
2.3. A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 3.954/2024, de 5 de julho de 2024, Crédito Adicional Especial; Ação: Fomento Cultural para OSCs, Agentes culturais, Empresas Culturais, Coletivos Culturais; Natureza de Despesa: 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras.
2.4. Sobre o valor total repassado pelo município de Currais Novos ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por não configurar como uma prestação de serviços.
2.5. Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.
2.6. Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. QUEM PODE PARTICIPAR:

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e domiciliado no município de Currais Novos/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

3.2. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
3.3. O agente cultural pode ser:

3.3.1. 3.3.1. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), podendo optar pela inscrição pessoa física ou pessoa jurídica.
3.3.2. 3.3.2. Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos (de natureza cultural), apresentando comprovações relativas à natureza jurídica da sua inscrição
3.3.3. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
a) Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como representante para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 03.
b) Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de 6 (seis) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.
3.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.
3.4.1. 3.4.1. No caso de pessoa jurídica (exceto MEI), não é obrigatório que a função de liderança seja exercida pelo representante legal, podendo esta ser exercida por outros sócios da entidade ou empresa.
3.5. Para qualquer inscrição de pessoa física ou jurídica, será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artístico-culturais há, no mínimo, 12 meses antes da inscrição, a ser comprovada através do portfólio artístico (fotos, links, materiais e outros documentos)
3.5.1. Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de análise de mérito.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR:

4.1. 4.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

4.1.1. 4.1.1. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
4.1.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
4.1.3. Ocupem cargos eletivos, bem como, exerçam representação política nos poderes, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores, Vereadores, e Magistrados.
4.1.4. Agentes culturais contemplados nos editais 03/2024 e 04/2024 da PNAB municipal.
4.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1.
4.3. A participação de agentes culturais nas consultas públicas quanto às definições do PAAR, não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.
4.4. É terminantemente proibida a apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

5. ETAPAS DO EDITAL

5.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
5.1.1. Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
5.1.2. Análise de mérito cultural – etapa em que a comissão avaliadora analisa e seleciona os projetos;
5.1.3. Resultado da análise do mérito cultural – etapa em que será divulgado o resultado da análise de mérito cultural, informando os proponentes que seguirão para a próxima etapa;
5.1.4. Cumprimento de Diligencias após análise de mérito.
5.1.5. Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior apresentarão os documentos de habilitação, que serão analisados pela comissão avaliadora;
5.1.6. Cumprimento de Diligências após análise dos documentos de habilitação.
5.1.7. Aferição das políticas afirmativas – etapa em que a comissão aplica as cotas e pontuações extras;
5.1.8. Resultado final do Edital – etapa em que será divulgado o resultado final do edital por ordem de classificação;
5.1.9. Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais selecionados e habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.
5.1.10. Pagamento – etapa em que os agentes culturais que foram contemplados e assinaram o Termo de Execução Cultural receberão o pagamento.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.4, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.
6.2. O proponente deve encaminhar a documentação física em envelope lacrado no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Serra Negra s/n, bairro JK. CEP 59.380-000 Currais Novos/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.
6.3. Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado.

7. DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PARA A ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO
7.1. Documentos de inscrição a serem enviados:
7.1.1. Formulário de inscrição de pessoa física (Anexo 01) ou Formulário de inscrição de pessoa jurídica (Anexo 02)
7.1.2. Declaração de representação de grupo ou coletivo, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo 03)
7.1.3. Plano de Trabalho (Anexo 04);
7.1.4. Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
7.1.4.1. Em caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, é obrigatória a apresentação do portfólio da pessoa jurídica ou grupo/coletivo, sendo opcional para inscrição de Microempreendedor Individual (MEI), que pode apresentar o portfólio do representante legal.
7.1.5. Autodeclaração étnico-racial (Anexo 05) ou de pessoa com deficiência (Anexo 06), se for concorrer às cotas;

7.1.5.1. No caso de pessoa com deficiência, apresentar laudo médico
7.1.6. Minicurrículo da equipe de trabalho ou currículo anexado.
7.1.6.1. Cada projeto deverá apresentar uma equipe de trabalho responsável pela execução das ações, informando o nome e o currículo de, no mínimo, mais uma pessoa que executará o projeto, além do nome e do currículo do próprio proponente, seja pessoa fisica ou pessoa jurídica;
7.1.6.2. Não há obrigatoriedade de definir o nome de toda a equipe, mas recomenda-se que fiquem claros os tipos de profissionais necessários à execução do projeto;
7.2. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto.
7.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024 e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

8. ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

8.1. A análise dos projetos para fomento cultural será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, por parte da Assessoria L DA SILVA BEZERRA, contratada por esta Secretaria para assessoramento cultural.
8.2. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
8.2.1. Tenham interesse direto na matéria;
8.2.2. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
8.2.3. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.3. O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
8.4. Para esta seleção, serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	**Trajetória cultural** – Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Considera-se como parâmetro para análise da trajetória o tempo da atuação e/ou a consistência/regularidade de sua atuação na cultura local.	1 a 15
B	**Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 20
C	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município** – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e a potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 20
D	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** Será analisado se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica, social e geográfica.	1 a 15
E	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverão ser consideradas, para fins de avaliação, a coerência e a conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. O valor total do projeto deve ser exatamente igual ao valor disponibilizado para cada projeto neste Edital (a não adequação ao referido valor terá impacto significativo neste critério).	1 a 10
TOTAL DE PONTUAÇÃO 80		

8.5. Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, de forma cumulativa até 20 pontos, conforme critérios especificados na cláusula 17, mediante apresentação da Autodeclaração para Políticas Afirmativas (Anexo 07)
8.6. O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado, decisão que pode ser questionada via recurso a ser apresentado no prazo estipulado no item 1.4.
8.7. A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedada nota individual.
8.8. 8.8. Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
8.8.1. 8.8.1. Maior pontuação no item A;
8.8.2. 8.8.2. Maior pontuação no item B;
8.8.3. Maior pontuação no item C;
8.8.4. Maior pontuação no item D:
8.8.5. Maior pontuação no item E.
8.9. 8.9. Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
8.10. 8.10. A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
8.11. 8.11. A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial do Município – FEMURN.
8.12. Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail secultcn@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma, conforme o modelo do Anexo 09.
8.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
8.14. Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município – FEMURN

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS

9.1. Os agentes culturais selecionados na fase de mérito deverão apresentar, presencialmente, os documentos necessários para análise documental;
9.1. Na etapa de habilitação, será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios;
9.3. Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria de Cultura e Secretaria de Administração.
9.4. A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município – FEMURN
9.5. O proponente poderá entrar com recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado à Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail secultcn@gmail.com, dentro do prazo previsto neste edital, com base ao Anexo 10.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ETAPA DE HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:
10.1. Lista dos documentos de habilitação:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
Cópia de ata que elegeu o representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica, podendo ser aceita a CNH;
Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e, quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de Residência, conforme Anexo 08, incluindo o comprovante;
Certificado de cadastro no Mapeamento Cultural do município;
Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.
Certidão CEIS, CNEP.
10.2. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
10.3. Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimento dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ETAPA DE HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Documentos pessoais do proponente pessoa física ou do representante do coletivo cultural (CPF e RG, podendo ser aceita CNH);
Comprovante de residência do proponente pessoa física ou do representante do coletivo (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e, quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de Residência, conforme Anexo 08, incluindo o comprovante;
Certificado de Cadastro no Mapeamento Cultural do município (no caso de grupo/coletivo, o cadastro deve ser em nome do grupo/coletivo);
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal (quando não conseguir emitir essa certidão específica, enviar print da tela)
Certidão CEIS, CNEP.
11.1. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
11.2. Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimento dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

12. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

12.1. O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.
12.2. Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

13. CATEGORIA DE COTAS
13.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: pessoas negras (pretas e pardas); pessoas indígenas; pessoas com deficiência, quando o número de vagas for suficiente para aplicar a porcentagem obrigatória na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB);
13.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no item 2.1.
13.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher Autodeclaração étnico-racial (Anexo 05) ou de Pessoa com Deficiência (Anexo 06), se for concorrer às cotas;
13.3.1. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
13.3.2. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, devendo apresentar, para esta seleção, o laudo médico.

14. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

14.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
14.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
14.3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

15. REMANEJAMENTO DAS COTAS

15.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a próxima categoria de cotas mencionadas na ordem de categoria.
15.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

16. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

16.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
16.1.1. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

16.1.2. Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
16.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo 05 e Anexo 06

17. PONTUAÇÕES EXTRAS

17.1. Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
A	Agentes culturais do gênero feminino	5
B	Agentes culturais negros ou indígenas	5
C	Agentes culturais residentes na zona rural ou projetos direcionados para áreas periféricas, zona rural	5
D	Agentes culturais: idosos; ou pessoas LGBTQIAPN+; ou de povos e comunidades tradicionais; ou ciganos; ou artistas circenses; ou pessoas com deficiência.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

b) No caso de pontuação extra para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ, o representante e mais dois integrantes da equipe devem se autodeclarar como pessoas de um mesmo grupo afirmativo no ato da inscrição (assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração) e indicar para qual pontuação extra deseja concorrer, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas, de que trata o Anexo 07.
Tal prerrogativa não se aplica ao item D.

17.2. Pontuação extra para proponente pessoa jurídica e coletivos/grupos:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
A	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos em que o representante e 2 integrantes sejam pessoas negras ou indígenas	5
B	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos em que a representante e 2 integrantes sejam mulheres	5
C	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos em que o representante e 2 integrantes sejam: idosos; ou pessoas LGBTQIAPN+; ou de povos e comunidades tradicionais; ou ciganos; ou artistas circenses; ou pessoas com deficiência	5
D	Pessoas jurídicas que sejam sediadas em áreas periféricas ou comunidades da zona rural, ou com projetos direcionados para áreas periféricas ou zona rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**PONTOS**

18. ACESSIBILIDADE

18.1. Os projetos devem, obrigatoriamente, contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
18.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
18.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
18.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
18.1.4. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
18.1.4.1. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
18.1.4.2. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
18.1.4.3. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
18.1.4.4. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
18.1.4.5. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
18.2. A utilização de recurso financeiro para executar medidas de acessibilidade pode ser excepcionalmente dispensada quando:
18.2.1. 18.2.1. For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
18.2.2. 18.2.2. Quando o projeto contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
18.3. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade:
18.4.1. 18.4.1. Quando a produção contemplar legendagem para surdos e ensurdecidos (LSE), audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
18.4. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que a aplicação de recursos financeiros para execução de medidas de acessibilidade seja inaplicável.

19. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

19.1. O remanejamento de recurso poderá ser destinado para aquisição de bens culturais, lançamento de novo edital, convocação de suplentes, ou dividido em partes iguais aos contemplados, quando houver vacância no preenchimento de todas as vagas ofertadas.
19.2. O não preenchimento de todas as vagas será deflagrado quando houver sobras na oferta, observando ainda o ponto de corte descrito no item 8.6.
19.3 19.3. A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

20. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

20.1. O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo 11), dentro do prazo estipulado, de forma presencial.

20.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
20.3. Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.
20.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
20.5. Será observada a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase do pagamento.
20.6. O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
20.7. Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.
20.8. A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

21. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

21.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Secretaria Municipal de Cultura, Programa Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
21.2. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal, ficando a divulgação vinculada à realização do projeto cultural.

22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
22.2. O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto (Anexo 12), no prazo de 30 dias após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.
22.3. A ausência da prestação de contas poderá implicar nas seguintes sanções:
22.3.1. Advertência;
22.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;
22.3.3. Devolução de recursos corrigidos;
22.3.4. Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município - FEMURN.
23.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.curraisnovos.rn.gov.br
23.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/Secretaria Municipal de Cultura.
23.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
23.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Currais Novos/Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
23.6. Este Edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
23.7. Em caso de o mesmo projeto ser aprovado em outro certame de qualquer esfera (de natureza privada ou pública: municipal, estadual ou federal), o proponente deve optar por qual dos Editais irá executar o projeto, implicando, se for o caso, na desistência do prêmio de âmbito municipal, ficando a sua vaga à disposição do que rege a cláusula 19
23.8. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.
23.9. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Formulário de Inscrição de Pessoa Física;
Anexo 02 - Formulário de Inscrição de Pessoa Jurídica;
Anexo 03 – Declaração para coletivo sem CNPJ;
Anexo 04 – Plano de Trabalho;
Anexo 05 – Autodeclaração étnico-racial para cotas;
Anexo 06 – Autodeclaração de pessoas com deficiência para cotas;
Anexo 07 – Autodeclaração para Políticas Afirmativas;
Anexo 08 – Declaração de residência;
Anexo 09 – Formulário de recurso para a etapa de análise de mérito;
Anexo 10 – Formulário de recurso para a etapa de habilitação documental;
Anexo 11 – Termo de Execução Cultural;
Anexo 12 – Relatório Final de Execução do Objeto;

Currais Novos/RN, 07 de Agosto de 2025

Lucas Galvão da Cruz
Prefeito Municipal

Adriano Bezerra Nunes
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL Nº 08/2025 – PMCN/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
ANEXO 01 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA
1. DADOS PESSOAIS

A. Nome Completo:
B. Nome artístico ou nome social (se houver):
C. CPF:
D. RG:
E. Data de nascimento:
F. E-mail:
G. Telefone:
H. Endereço completo:
I. CEP:
J. Cidade:
K. Estado:

2. RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você deve anexar o portfólio à inscrição.

3. REPRESENTA ALGUM GRUPO OU COLETIVO?

() Sim () Não

3.1. Em caso afirmativo, responda às seguintes questões:

A) Nome do coletivo:
B) Ano de criação:
C) Quantidade de integrantes:
D) Resumo da trajetória cultural do grupo/coletivo:

4. PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

5. GÊNERO:

() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar

6. ORIENTAÇÃO SEXUAL:

() Heterossexual
() Homossexual
() Assexual
() Bissexual
() Pansexual
() Não informar

7. RAÇA, COR OU ETNIA:

() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
() Não informar

8. VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA?
() Sim () Não

8.1. Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outro tipo, indicar qual

9. É PESSOA IDOSA, COM 60 ANOS OU MAIS?

() Sim () Não

10. QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?

() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

11. VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?

() Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Outro, indicar qual.

12. VAI CONCORRER ÀS COTAS?

() Sim () Não

12.1. Se a resposta for sim, qual?

() Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

12.2. Se for concorrer às cotas de Pessoa Negra ou Pessoa Indígena, deverá preencher o Anexo 05. Se for concorrer às cotas de Pessoa com Deficiência, deverá preencher o Anexo 06, anexando o laudo médico.

13. QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() Outro(a)s

Currais Novos, ___/___/2025

Assinatura do Proponente

EDITAL Nº 08/2025 – PMCN/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL:

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Número de sócios:
Nome do representante legal:

CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Endereço do representante legal:

2. GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL:

() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar

3. ORIENTAÇÃO SEXUAL DO REPRESENTANTE LEGAL:

() Heterossexual
() Homossexual
() Assexual
() Bissexual
() Pansexual
() Não informar

4. RAÇA/COR/ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL:

() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena
() Não informar

5. O REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

() Sim () Não

5.1. Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outra, indicar qual:

6. VAI CONCORRER ÀS COTAS?

() Sim () Não

6.1. Se a resposta for sim. Qual?

() Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

6.2. 6.2. Se for concorrer às cotas de Pessoa Negra ou Pessoa Indígena, deverá preencher o Anexo 05, seguindo as determinações da cláusula 16.
6.3. 6.3. Se for concorrer às cotas de Pessoa com Deficiência, deverá preencher o Anexo 06, anexando o laudo médico e seguindo as determinações da cláusula 16.

7. O REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA IDOSA, COM 60 ANOS OU MAIS?
() Sim () Não

8. ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto

Currais Novos, ___/___/2025.

Assinatura do Representante Legal

EDITAL Nº 08/2025 – PMCN/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:_____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE: _____
CPF: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico _____, elegem _____ como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Currais Novos, ___/___/2025.

Assinatura do Representante Legal

EDITAL Nº 08/2025 – PMCN/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
ANEXO 04 – PLANO DE TRABALHO
1. DADOS DO PROJETO:

A) Nome do proponente (pessoa física, jurídica ou coletivo cultural):

B) Nome do projeto:

C) Linguagem do projeto:

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. OBJETIVOS E METAS DO PROJETO

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. Além disso, deve informar as metas quantificáveis para alcançar os objetivos do seu projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos e metas.
Exemplo: Fortalecer a cena musical de Currais Novos, através da realização de 01 oficina de percussão.

4. JUSTIFICATIVA

Neste campo, você deve defender a importância do seu projeto para a comunidade, e como ele atende a necessidades específicas do seu contexto cultural.

5. PÚBLICO-ALVO

Informe qual público-alvo será beneficiado ou envolvido pelo projeto, indicando perfil, quantidade e localização.

5.1. 5.1. Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

() Pessoas vítimas de violência
() Pessoas em situação de pobreza
() Pessoas em situação de rua
() Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
() Pessoas com deficiência

() Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
() Mulheres
() LGBTQIAPN+
() Povos e comunidades tradicionais
() Negros e/ou negras
() Ciganos
() Indígenas
() Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
() Outros, indicar qual

6. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Escolha as medidas de acessibilidade que o seu projeto irá disponibilizar a descreva como serão executadas.

6.1. 6.1. Acessibilidade arquitetônica:
() Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() Piso tátil;
() Rampas;
() Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() Corrimãos e guarda-corpos;
() Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() Assentos para pessoas obesas;
() Iluminação adequada;
() Outra:

6.1.1. Se for o caso, descreva como a medida de acessibilidade arquitetônica será utilizada:

6.2. Acessibilidade comunicacional:
() Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() Sistema Braille;
() Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() Audiodescrição;
() Legendagem para surdos e ensurdecidos;
() Linguagem simples;
() Textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra:

6.2.1. Se for o caso, descreva como a medida de acessibilidade comunicacional será utilizada:

6.3. Acessibilidade atitudinal:
() Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() Outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
() Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

6.3.1. Se for o caso, descreva como a medida de acessibilidade atitudinal será utilizada:

7. EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional	CPF/CNPJ	Função no projeto	Mini-currículo

8. CRONOGRAMA

Atividade	**Mês 01**	**Mês 02**	**Mês 03**	**Mês 04**	**Mês 05**	**Mês 06**
Exemplo: Reunião de equipe	**x**					
Exemplo: Divulgação da oficina		**x**				
Exemplo: Realização da oficina			**x**			

9. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotógrafo	Serviço	1	R$ 500,00	R$500,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
3					
4					
5	TOTAL				

11. LOCAIS PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS

Informe quais os locais onde acontecerão as atividades do projeto.

Currais Novos/RN, _ de _ de 2025.

Assinatura do Proponente

EDITAL Nº 08/2025 – PMCN/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO 05
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas. Entende-se como negro, pessoas que se consideram pretas ou pardas.)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 08/2025 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Currais Novos/RN, de ____ de 2025.

Assinatura do declarante

EDITAL Nº 08/2025 – PMCN/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO 06
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência. O agente cultural deve anexar à inscrição o laudo médico)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 08/2025 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Currais Novos/RN, __de ___ de 2025.

Assinatura do declarante

EDITAL Nº 08/2025 – PMCN/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO 07
AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO que tenho interesse em usufruir da(s) seguinte(s) política(s) afirmativa(s), através de pontuação extra, do Edital 08/2025 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural.

Marque até 04 (quatro) opções:

() Mulher cis ou trangênero
() Pessoa negra ou indígena
() Pessoa com Deficiência
() Pessoa idosa
() Pessoa LGBTQIAPN+
() Povos e comunidades tradicionais
() Artista circense
() Povos ciganos

() Pessoa residente em bairro periférico ou zona rural, ou cujo projeto seja realizado em uma dessas localidades. Informe qual localidade: _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Currais Novos/RN, __de ___ de 2025.

Assinatura do declarante

EDITAL Nº 08/2025 – PMCN/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)
(Apenas para Pessoa Física)

Eu_____documento de identidade_____,CPF_____nacionalidade _____, naturalidade _____ telefone celular_____ e-mail _____ na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há __ anos, e atualmente no endereço_____.
Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"

"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado (expedido nos últimos 90 dias), mesmo sendo de terceiro.

Currais Novos/RN, _ de ___ de 2025.

Assinatura do declarante

EDITAL Nº 08/2025 – PMCN/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
ANEXO 09
FORMULÁRIO DE DE RECURSO PARA A ETAPA DE MÉRITO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
PROJETO:
LINGUAGEM:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Mérito** do Edital 08/2025 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar da análise de mérito, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

Currais Novos/RN, de ___de 2025.

Assinatura do proponente

EDITAL Nº 08/2025 – PMCN/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
ANEXO 10
FORMULÁRIO DE RECURSO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
PROJETO:

LINGUAGEM

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de Currais Novos/Secretaria Municipal de Cultura

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 08/2025 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

Currais Novos/RN, _ de _ de 2025.

Assinatura do proponente

EDITAL Nº 08/2025 – PMCN/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
ANEXO 11
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 08/2025 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA FOMENTO).

1. PARTES

1.1. O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedido em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a alínea "a", inciso I do art. 4º da Lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA)

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Currais Novos/Secretaria Municipal de Cultura:

A) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
B) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
C) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
D) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
E) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
F) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

a. executar a ação cultural aprovada;
b. aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
c. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
d. facilitar o monitoramento, o controle e a supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
e. prestar informações à Prefeitura Municipal de Currais Novos/Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
g. atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
h. divulgar, nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
i. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
j. guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

k. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
l. encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
a. Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
b. Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.3. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.4. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
A) Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
B) Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.5. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.4, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
A) Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
B) Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
C) Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.4. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:
a. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
b. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.5. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.6. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
7.7. Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
7.8. Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.9. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
a. Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
b. Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
c. Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.11. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.12. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.13. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

a. Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
b. Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

. 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

a. Extinto por decurso de prazo;
b. Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
c. Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
d. Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
e. Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
f. Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
g. Violação da legislação aplicável;
h. Cometimento de falhas reiteradas na execução;
i. Má administração de recursos públicos;
j. Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
k.Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
l. Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
11.4. Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1. O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Cultura por meio de comissão administrativa específica, onde poderão ser solicitados relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.
12.2. O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicado.

13. VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. 14. PUBLICAÇÃO

14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Currais Novos/RN.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Currais Novos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Currais Novos/RN, ____/____de 2025.

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL Nº 08/2025 – PMCN/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO 12
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:

Descreva, de forma resumida, como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas:

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas:

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. CUMPRIMENTO DAS METAS:

3.1. 3.1. Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

3.2. Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [explique por que parte da meta não foi cumprida]

3.3. Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [explique por que a meta não foi cumprida]

4. PRODUTOS GERADOS

4.1. A execução do projeto gerou algum produto:

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim () Não

4.2. Quais produtos culturais foram gerados:
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

4.3. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto:

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube, etc.

4.4. Quais foram os resultados gerados pelo projeto:

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

4.5. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

5. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, informe as justificativas.

6. EQUIPE DO PROJETO

6.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

6.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

6.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

7. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
7.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto:
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

7.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.

7.3. Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

7.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

7.5. Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

8. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extrato bancário, comprovante de encerramento de conta, notas fiscais, recibos, entre outros.

Currais Novos/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:63F15F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130801-2025 - DENTEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130801/2025
Processo nº 30437101/2025 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PE – SRP

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77 , com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 07.897.039/0001-00 , nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2025, RESOLVE registrar os preços para Equipamentos e Material Hospitalar e Ambulatorial, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.
EMPRESA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 07.897.039/0001-00
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GRAVATA, N° 136 - A, BETANIA, CEP 30.570-040, BELO HORIZONTE/MG
REPRESENTANTE: LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY, CPF: 758.729.606-97
CONTATO: (31) 3374-6768 email: dentemed@dentemed.com.br

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 21 LITROS. ESPECIFICACOES TECNICAS: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ESTERELIZACAO DE INTRUMENTAIS E OUTROS. CAMARA DE ESTERILIZACAO EM ACO INOX DE FACIL OPERACAO E AUTOMATICA. PERMITE O ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODO O CICLO DE ESTERIZACAO. POSSIBILITA A SELECAO DE DIFERENTES TEMPOS DE CICLO: DESAERACAO, SATURACAO, ESTERILIZACAO, SECAGEM E DESLIGAMENTO AUTOMATICO. EFICIENTE SECAGEM DO MATERIAL E OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS. EXCLUSIVO SISTEMA DE PORTA DUPLA EM ACO INOX LAMINADOS. CONTROLE DE PARAMETROS DE FUNCIONAMENTO REALIZADO ATRAVES DE MICROPROCESSADOR ELETRONICO DIGITAL COM CENTENAS DE CICLOS DE PROGRAMAVEIS CONTROLE ELETRONICO DE PRECISAO. POSSIBILITA ESCOLHER TEMPOS E TEMPERATURAS DESEJADOS TANTO NA ESTERILIZACAO QUANTO NA SECAGEM, O QUE PERMITE ADEQUAR O USO AO TIPO DE MATERIAL, SEM DANIFICA-LO. PRODUTO RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EXTERNA E INTERNA EPOXI/POLIESTER, TUBULACAO INTERNA EM SILICONE PARA ALTA PRESSAO E GUARNICAO EM SILICONE VULCANIZADO DE ALTA RESISTENCIA. DESLIGAMENTO AUTOMATICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSAO OU FALTA DE ÁGUA, COM SENSOR DE DESLIGAMENTO TOTAL. NAO NECESSITA DE TUBULACAO PARA DRENAGEM DE ÁGUA, FACILITANDO SUA INSTALACAO. CAPACIDADE TOTAL 21 LITROS. POTÊNCIA: 1000 WATTS. FREQUENCIA: 50 / 60 HZ TENSAO: 127 VOLTS TEMPERATURA DE TRABALHO PADRAO O.M.S.: SET POINT 121ºC. PRESSAO DE TRABALHO CONFIGURADA NA FÁBRICA: 1 KGF / CM2 A 3 KGF / CM2. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA ITENS INCLUSO: 02 BANDEJAS INTERNAS DE ALUMÍNIO, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 COPO MEDIDOR DE PLÁSTICO, 01 HASTE DE ESPRESSURIZAÇÃO E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.DIMENSÕES MÍNIMAS: 330 MM (ALTURA) X 400 MM (LARGURA) X 595 MM (PROFUNDIDADE) PESO: 29 KG GARANTIA NO MINIMO 02 ANOS.	AUTOPRIME 21 - BIVOLT	3 UN	R$ 3.250,00	R$ 9.750,00
TOTAL					R$ 9.750,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA
C.N.P.J. Nº 07.897.039/0001-00
LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:52DBF621

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130802-2025 - BS EQUIPAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130802/2025
Processo nº 30437101/2025 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PE – SRP

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77 , com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson

Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 04.709.243/0001-54, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2025, RESOLVE registrar os preços para Equipamentos e Material Hospitalar e Ambulatorial, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.

EMPRESA: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP CNPJ: 04.709.243/0001-54

ENDEREÇO: Rua Antônio de Souza Pinto, nº 30, Bairro Jardim Ribeiro, Varginha-MG, CEP 37068-100

REPRESENTANTE: Jose Marcio Rodrigues Ribeiro, CPF: 051.457.286-89 CONTATO: 035-3221-1080 - E-mail: bsvarginha@hotmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 75 LITROS CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL PAINEL ANALÓGICO EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE MANÔMETRO/TERMÔMETRO E INDICADORES LUMINOSOS FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA, DIAMETRO DA CAMARA 345 MM, CUMPRIMENTO DA CAMARA 590 MM, FREQUENCIA 50/60 HZ	Modelo: 7.5	2 UN	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00
Total					R$ 15.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
BS Equipamentos Industria E Comercio LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 04.709.243/0001-54
JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:333904A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130803-2025 - ALTAS MIDIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130803/2025
Processo nº 30437101/2025 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PE – SRP

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77 , com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELLI - EPP inscrita no CNPJ nº 09.313.600/0001-84, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2025, RESOLVE registrar os preços para Equipamentos e Material Hospitalar e Ambulatorial, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.

EMPRESA: ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELLI - EPP CNPJ: 09.313.600/0001-84

ENDEREÇO: Av. Issa Bahdur, 333 Jd. Bela Vista. Monte Alto SP - CEP 15910-000 REPRESENTANTE: Lucília Carvalho, CPF: 102.758.698.81

CONTATO: (16) 982006300 – email: altasmidias@altasmidias.com.br

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0041	LIXEIRA PLASTICA QUADRADA COM PEDAL - 60L ESPECIFICAÇÃO: QUADRADA COM PEDAL PRETA 60 LITROS - PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA E DESING ARROJADO, SÃO INDICADAS PARA AREAS INTERNAS E DE EDIFICIOS COMERCIAIS, AREAS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ALIMENTICIAS TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVES DE PEDAL, QUE PROMOVE A VEDAÇAO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSAO DE ODORES E A SUA CONTAMINAÇAO DISPONIVEIS EM VÁRIAS CORES E EM DUAS CAPACIDADES (25 E 60 LITROS). CAPACIDADE: 60 LITROS ALTURA: 69 CM LARGURA: 44 CM COMPRIMENTO: 40 CM. ESPESSURA: 2,5MM.	P60	10 UN	R$ 492,00	R$ 4.920,00
Total					R$ 4.920,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a

cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.
Galinhos/RN, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Altasmidias Comercial EIRELLI - EPP
C.N.P.J. Nº 09.313.600/0001-84
LUCÍLIA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F020FFD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130804-2025 - DELTA SHOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130804/2025
Processo nº 30437101/2025 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PE – SRP

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77 , com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2025, RESOLVE registrar os preços para Equipamentos e Material Hospitalar e Ambulatorial, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.
EMPRESA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 19.316.524/0001-14
ENDEREÇO: RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT N° 150 BARÃO DE COTEGIPE - RS CEP: 99.740-000
REPRESENTANTE: CASSIANO TIAGO CHIES, CPF: 007.466.120-52
CONTATO: (54) 9 9677-0338 – email: licitacao@deltashoprs.com.br

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0024	CILINDRO DE OXIGÊNIO 3 LITROS ALUMÍNIO SEM CARGA, PARA ARMAZENAR GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:- CILINDRO COM CAPACIDADE DE 03 LITROS - DESENVOLVIDO PARA ARMAZENAR GASES FORNECIDO SEM CARGA- ACOMPANHA VÁLVULA COM ROSCA PADRÃO ABNT 218-1- 0,42M³ (METRO CÚBICO).	GW/3 LITROS	10 UN	R$ 962,77	R$ 9.627,70
0027	COMADRE - CAPACIDADE DE 2,1 L ATÉ 3,5 L, MATERIAL EM AÇO INOXDÁVEL.	FAMI	5 UN	R$ 200,00	R$ 1.000,00
0034	HISTERÔMETRO (CAIXA DE CURETAGEM).	BAK INDUSTRIA	20 UN	R$ 100,00	R$ 2.000,00
0038	KIT CIPA COM PRANCHA EM POLIETILENO COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: - 1 CAPA PARA KIT CIPA - 1 PRANCHA LONGA EM POLIETILENO - 1 CONJUNTO DE 3 CINTOS - 1 JOGO DE TALA ARAMADA EM E.V.A. COM 4 TAMANHOS - 1 BANDAGEM TRIANGULAR TAM.: 100 X 100 X 140 CM - 1 COLAR CERVICAL ARTICULÁVEL ADULTO - 1 COLAR CERVICAL ARTICULÁVEL INFANTIL - 1 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA - 4 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS - 1 TESOURA PONTA ROMBA - 2 ÓCULOS DE PROTEÇÃO - 4 ATADURAS DE CREPE 10 X 1,20 CM - 4 ATADURAS DE CREPE 15 X 1,20 CM - 1 FITA MICROPORE 25 MM X 10 M - 2 MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEL. R$ 1.290,45	ORTOFEX	5 UN	R$ 1.259,92	R$ 6.299,60
0039	KIT OXIGÊNIO PORTÁTIL 5 LITROS BOLSA MARINHO COM RODINHAS SEM CARGA ITENS DO KIT: 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO EM ALUMÍNIO DE 5 LITROS 01 BOLSA COM RODINHAS PARA CILINDRO 5 LITROS 01 VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMÊTRO BILHA 01 CONJUNTO DE UMIDIFICADOR 01 CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL N° 0, 1, 2, 3, 4, 5 MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA 83 CM LARGURA 31 CM COMPRIMENTO 20 CM PESO 7,420 KG	GW	5 UN	R$ 1.989,98	R$ 9.949,90
0044	MACA RETRÁTIL ARTICULADA EM ALUMÍNIO DESENVOLVIDA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, CAPACIDADE 200 QUILOS. EM ALUMÍNIO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 25,4`` X 1/8 DE ESPESSURA CABECEIRA AJUSTÁVEL EM 6 POSIÇÕES ALÇA LATERAL BASCULANTE 6 RODÍZIOS: 2 COM SISTEMA DE FREIOS E 2 SEM SISTEMA DE FREIOS COM 5 POLEGADAS 2 RODÍZIOS DE 4 POLEGADAS COM COLCHÃO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: ALTURA: 80CM LARGURA: 60CM PROFUNDIDADE:185 CM PESO: 30KG	CDF	2 UN	R$ 4.736,82	R$ 9.473,64
0045	MALETA PARA MEDICAMENTOS MALETA MÉDIA PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E/OU ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS DIMENSÕES 18X28X19CM COM DIVISÓRIA.	POLI	10 UN	R$ 200,00	R$ 2.000,00
0055	PINÇA CHERON 25 CM (CAIXA DE CURETAGEM).	BAK INDUSTRIA	5 UN	R$ 100,00	R$ 500,00
0056	PINÇA DENTE DE RATO, TAMANHO 14,5 CM, MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOLAVÁVEL.	WELDON	10 UN	R$ 14,88	R$ 148,80
0057	PINÇA DISSECÇÃO SERRADA, TAMANHO 14,5 CM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOLAVÁVEL	WELDON	10 UN	R$ 16,22	R$ 162,20
0058	PINÇA KELLY 18CM RETA AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS, PONTA RETA COM SERRILHA, AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. UTILIZADA PARA HEMOSTASIA. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. HASTES ARREDONDADAS FACILITANDO NA HORA DO TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO DA PINÇA. DIMENSÕES 6X8X14 CM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE REGISTRO NA ANVISA.	WELDON	20 UN	R$ 45,03	R$ 900,60
074	VÁLVULA REDUTORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO. ESPECIFICAÇÃO: ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM²) CORPO: LATÃO CROMADO CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM² PARA ENTRADA DE 100 KGF/ CM². CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.	NINGBOO	15 UN	R$ 289,93	R$ 4.348,95
Total					R$ 46.411,39

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Delta Shop - Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
C.N.P.J. Nº 19.316.524/0001-14
CASSIANO TIAGO CHIES
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:3FF8AAD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130806-2025 - NACIONAL COMERCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130806/2025
Processo nº 30437101/2025 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PE – SRP

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77 , com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para

Registro de Preços N° 012/2025, RESOLVE registrar os preços para Equipamentos e Material Hospitalar e Ambulatorial, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 772, CEP 59.014-160, PETROPÓLIS, NATAL/RN REPRESENTANTE: MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO, CPF: 023.241.414-93

CONTATO: (84) 3025-9397 EMAILS: nacional.licitacao@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ARMARIO VITRINE 02 PORTAS LATERAIS EM VIDRO CM 601 A - ARMARIO VITRINE 02 PORTAS ESPECIFICAÇÃO: ARMARIO VITRINE 02 PORTAS LATERAIS EM VIDRO CM 601 A - ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS (LATERAIS DE VIDRO) ARMAÇÃO EM AÇO TUBOLAR, REVESTIMENTO EM CHAPA. LATERAIS E PORTAS EM VIDRO DE 3 MM, PRATELEIRAS EM VIDRO CRISTAL 4MM. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA EPOXI. DIMENSÕES 165 CM X 62 CM X 40 CM.	TUBOMED	10 UN	R$ 1.499,99	R$ 14.999,90
0003	ASPIRADOR DE SECRECAO PULMONAR - BOMBA A VACUO ASPIRADORA/SUGADOR DE SANGUE E SECRECAO - 3,250 L ESPECIFICAÇÕES TECNICAS:- MOTOR: MONOFÁSICO COM CAPACITOR DE 1/5HP - PROTEÇÃO DO MOTOR: ATRAVÉS DE PROTETOR TÉRMICO QUE DESATIVA O CONJUNTO NO EXCESSO DE TEMPERATURA, TORNANDO A LIGAR QUANDO A TEMPERATURA VOLTA AO NORMAL - ROTAÇÕES: 1.750 RPM - CONSUMO: BAIXO(APROXIMADAMENTE 341W) - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: AUTOMÁTICA 127/220V - AMPERAGEM: 2.4A EM 127V E 125A EM 220V - COMPRESSOR: A PISTÃO OSCILANTE - FLUXO: 34 LITROS DE AR POR MINUTO(LIVRE) - VÁCUO MÁXIMO: 25 POLEGADAS DE MERCÚRIO(HG) - VACUÔMETRO: PARA INDICAÇÃO DO VÁCUO GERADO - FRASCO COLETOR: COM CAPACIDADE DE 3,25 LITROS DE PLASTICO - TAMPA DO FRASCO: BORRACHA COM ACOPLAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA INCORPORADA GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	DELLAMED	5 UN	R$ 800,00	R$ 4.000,00
0011	CADEIRA DE BANHO EM ACO INOXIDAVEL PARA PACIENTES ATÉ 120KG: CONFECCIONADA EM TUBOS REDONDOS E INTEIRICOS DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304 DE 1X1,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE, E NÃO POSSUIR ACABAMENTO COM TAMPA DE BORRACHA. ENCOSTO FIXO, FECHADO E INTEIRICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. ASSENTO FIXO, VAZADO, COM DIÂMETRO CENTRAL APROXIMADO DE 25CM E DISTAL DE 10CM, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. BRACO FIXOS E LISOS COM DISTÂNCIA ENTRE ELES APROXIMADAMENTE DE 50CM. APOIO PARA OS PÉS FIXO, TUBULAR, VAZADO COM DISTÂNCIA DE 10CM ENTRE OS TUBOS. RODÍZIOS DE 6, SENDO DUAS FIXAS E DUAS GIRATÓRIAS COM SISTEMA DE TRAVA NAS RODAS TRASEIRAS. REGISTRO DO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA - GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	DELLAMED (D60)	5 UN	R$ 886,67	R$ 4.433,35
0043	MACA GINECOLOGICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESTINADA PARA ACOMODAR A MULHER DURANTE A AVALIAÇÃO GINECOLÓGICA. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO INOX 1/1/4" PINTADO ELETROSTATICAMENTE A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA. LEITO EM CHAPA DE AÇO COM UMA GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM 3 PARTES, SENDO ENCOSTO E APOIO DE PÉS COM ALTURA REGULÁVEL E ASSENTO FIXO. ACOMPANHA UM PAR DE PERNEIRAS EM ALUMÍNIO POLIDO, ACOLCHOADAS, COM ANEXOS CROMADOS E COM MECANISMO PARA REGULAÇÃO DA ALTURA. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS. ESTOFADO DE COLCHONETE COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM CORVIM PRETO. DIMENSÕES:ABERTA COM 1850 MM (COMPRIMENTO) X 500 MM (LARGURA) X 840 MM (ALTURA) FECHADA COM 1100 MM (COMPRIMENTO) X 680 MM (LARGURA). GARANTIA: NO MÍNIMO 2 ANOS.	TUBOMED	3 UN	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00
0062	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE POLTRONA TOTALMENTE ARTICULÁVEL PERMITE DEIXA-LA NA POSIÇÃO QUE DESEJAR, MUITO CONFORTÁVEL POSSUI BRAÇADEIRA REGULÁVEL, TOTALMENTE ESTOFADA, É BASTANTE RESISTENTE, SUPORTANDO UM PESO DE ATÉ 130 QUILOS, E PODE SER MOVIDA FACILMENTE. - PESO: 16KG - COR: AZUL, BRANCO, PRETO E VERDE ÁGUA. - BRAÇADEIRA: AÇO INOXIDÁVEL COM CAPA ESTOFADA E COM REGULAGEM DE ALTURA POR MANÍPULOS - DIMENSÃO DEITADA: 1,62 X 0,75 X 0,55 (CXLXA) – DIMENSÃO SENTADA: 0,95 X 0,75 X 1,20 (CXLXA) – DIMENSÃO DO ENCOSTO: 78CM X 52CM (AXL) – DIMENSÃO DO ASSENTO: 55CM X 45CM (LXP) – MATERIAL EM AÇO.	TUBOMED	5 UN	R$ 1.213,99	R$ 6.069,95
0067	SUPORTE PARA SORO ESMALTADO SEM REGULAGEM DE ALTURA E COM RODÍZIO. COM BASE QUADRIPÉ EM METALON E COLUNA EM TUBO DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA COM TINTA EPOXI-PÓ. CONTA COM HASTE COM 4 GANCHOS, PÉS COM RODÍZIOS E POSSUI ALTURA FIXA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 43X43X207CM.	TUBOMED	15 UN	R$ 387,44	R$ 5.811,60
VALOR TOTAL					R$ 40.714,80

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Nacional Comercio E Representação EIRELI
C.N.P.J. Nº 18.588.224/0001-21
MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO
Representante Lega

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:29B2B139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130807-2025 - ENDOGERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130807/2025
Processo nº 30437101/2025 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PE – SRP

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77 , com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson

Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ: 08.697.852/0001-91, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2025, RESOLVE registrar os preços para Equipamentos e Material Hospitalar e Ambulatorial, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.

EMPRESA: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 08.697.852/0001-91
ENDEREÇO: Rua: Dom Jorge de Menezes, nº 1180 - Centro - Vila Velha - ES - CEP: 29.100-250 REPRESENTANTE: Kevellim Pontes Freitas, CPF: 016.099.196-02
CONTATO: (27) 3063-8344 EMAILS: endogerais@endogerais.com.br

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	BANDEJA EM AÇO INOX 22X09X1,5CM PRODUZIDO EM AÇO INOX COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. IDEAL PARA ACONDICIONAR E LEVAR INSTRUMENTOS PARA ESTERILIZAÇÃO. USO HOSPITALAR	AC-037	10 UN	R$ 49,69	R$ 496,90
0007	BANDEJA EM INOX TAMANHO: 30CM X 20CM X4CM.	HI - 2311424	10 UN	R$ 100,98	R$ 1.009,80
0015	CAIXA COM INSTRUMENTOS AMBULATORIAIS, AÇO INOXIDÁVEL,I16 CM, COM 01- ESTOJO 20X10X05 OU 20X09X05 LISO OU PERFURADO 01 - CABO PARA BISTURI N 4 01 - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 01 - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 01 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM 01 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 01- TESOURA IRIS CURVA 11,5CM 01- TESOURA FINA ROMBA CURVA OU RETA 14,5 01- PINÇA KELLY CURVA 16CM 01- PINÇA KELLY RETO 16CM 01- PINÇA ALLIS 15CM 01- TESOURA METZENBAUM RETA 14CM 10- UNIDADES LÂMINAS PARA CABO COMPATÍVEIS 01- CUBA PEQUENA ASSEPSIA 02 AFASTASTADOES DE FARABEUF 10 MM X 120 MM INFANTIL E ADULTO.	.	5 UN	R$ 582,33	R$ 2.911,65
0054	PINCA CHERON 24CM (HISTERECTOMIA).	HI - 138-4173	5 UN	R$ 114,16	R$ 570,80
0059	PINÇA KELLY HEMOSTATICA CURVA 14CM EM INOX EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SUA PONTAS POSSUÍ RANHURAS TRANSVERSAIS USADAS PARA HEMOSTASIA DE VASOS SANGUINEOS, FIOS GROSSOS E PINÇAMENTO PELA PONTA DE TECIDOS MAIS FINOS. AS ASTES EGONÔMICAS E ARREDONDADAS PARA PROPORCIONAR UM CONFORTO MAIOR DURANTE O MANUSEIO, TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO DO INSTRUMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES DE QUALIDADE REGISTRO NA ANVISA.	HI - 112-24114	20 UN	R$ 24,68	R$ 493,60
0060	PINÇA POZZI (CAIXA DE CURETAGEM).	HI - 138-4204	5 UN	R$ 135,57	R$ 677,85
0070	TESOURA CIRÚRGICA CURVA TESOURA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, CURVA FINA, PONTA FINA.	HI - 108-12314	20 UN	R$ 26,20	R$ 524,00
0071	TESOURA CIRÚRGICA RETA TESOURA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, RETA FINA, PONTA FINA.	HI - 108-12214	20 UN	R$ 26,16	R$ 523,20
0072	TESOURA IRIS RETA 12 CM EM INOX UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO EM GERAL, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. TAMANHO: 9 / 11,5 CM. REGISTRO NA ANVISA.	HI - 108-34211	20 UN	R$ 18,41	R$ 368,20
0073	TESOURA METZEMBAUM, TAMANHO DE 23CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. R$ 94,55	HI - 108-28423	20 UN	R$ 71,60	R$ 1.432,00
TOTAL					R$ 9.008,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Endogerais Equipamentos Médicos LTDA
C.N.P.J. Nº 08.697.852/0001-91
KEVELLIM PONTES FREITAS
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:2D7195E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130808-2025 - W TEDESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000
CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130808/2025
Processo nº 30437101/2025 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PE – SRP

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77 , com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 20.121.311/0001-16, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2025, RESOLVE registrar os preços para Equipamentos e Material Hospitalar e Ambulatorial, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.
EMPRESA: W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 20.121.311/0001-16
ENDEREÇO: Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 635, altos sala 01 e 03 na cidade de Belém - (PA), CEP:66.053-355

REPRESENTANTE: WILKER TEDESCO VELOZO, CPF: 823.172.832-53
CONTATO: (91)3222-0129 - (91) 98266-6666 / E-MAIL: tedescorefrigeracao@yahoo.com.br

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0040	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL 100 LITROS.	LIXEIRA INOX 100LTS	10 UN	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00
0042	MACA FIXA COM GRADE DE PROTEÇÃO CONSTRUÍDA EM TUBOS DE 1´1/4, PINTADOS LEITO ESTOFADO COM ESPUMA DE 4.5 CM COM DENSIDADE 28 E REVESTIDA COM COURVIN LEITO EM CHAPA DE AÇO INOX CABECEIRA REGULÁVEL REVESTIMENTO EM CORANO DIMENSÕES: 1,85MX 80CMX80CM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ RODÍZIO COM 4´ COM GRADES LATERAIS. REGISTRO NA ANVISA.	MACA FIXA COM GRADE	8 UN	R$ 1.656,32	R$ 13.250,56
0065	SUPORTE INOX PARA COLETOR PERFUROCORTANTE - SUPORTE INOX 304 PARA COLETOR PERFUR ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE INOX PARA COLETOR PERFUROCORTANTE - SUPORTE INOX 304 PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 1,5 L DESCARTATEXDESCARCPACK.	SUPORTE COLETOR PERFURO CORTANTE 1,5L	15 UN	R$ 467,05	R$ 7.005,75
Total					R$ 38.256,31

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
W. Tedesco Refrigeração LTDA
C.N.P.J. Nº 20.121.311/0001-16
WILKER TEDESCO VELOZO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:B1732DDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130810-2025 - M CARREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130810/2025
Processo nº 30437101/2025 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PE – SRP

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77 , com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 32.593.430/0001-50, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2025, RESOLVE registrar os preços para Equipamentos e Material Hospitalar e Ambulatorial, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.

EMPRESA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50

ENDEREÇOAV HENRIQUE MANSANO 1595 JD ALPES CEP 86075-000 LONDRINA- PR REPRESENTANTE: JOSE MARCIO CARREGA, CPF: 109.523.298-32

CONTATO: (43) 3339-1320 E-MAIL: londrimedi.licitacao@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL – TIPO DE BOMBA: PARA MEDICAMENTOS TIPO DE TELA: TOUCHSCREEN TIPO DE PACIENTE: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL ALIMENTAÇÃO: BIVOLT E BATERIA RECARREGÁVEL REGISTRO: ANVISA GARANTIA: CONFORME FABRICANTE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL DEVERA: – POSSUIR DIFERENTES MODOS DE PROGRAMAÇÃO DE INFUSÃO (MODO ML/H MODO DE PESO CORPORAL MODO DE GOTEJAMENTO MODO DE SEQUÊNCIA MODO DE DOSE DE CARREGAMENTO MODO DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO MODO DE RETRANSMISSÃO) E RECURSOS DE CUSTOMIZAÇÃO, ALÉM DE FUNÇÕES DE REGISTROS DE HISTÓRICOS, BIBLIOTECA DE MEDICAMENTOS, ANTI–BOLUS. – POSSUIR DIVERSOS ALARMES COMO: VTBI PRÓXIMO AO FIM, VTBI INFUNDIDO, PRESSÃO ALTA, VERIFICAÇÃO A MONTANTE, BATERIA QUASE VAZIA, BATERIA VAZIA, NENHUMA BATERIA INSERIDA, SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ALARME DE LEMBRETE (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA)	SP 750	1 UN	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
0010	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO ALTURA REGULÁVEL BASE TRIPÉ FUNDIDO. HASTE E APOIO DE BRAÇO INOX. ESPECIFICAÇÕES: BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, ALTURA REGULÁVEL CONSTRUÍDA EM TUBOS DE 7/8" X 0,9MM BASE EM TRIPÉ DE FERRO FUNDIDO, HASTE EM AÇO INOX ¾" X 0,9MM, APOIO DE BRAÇO EM CHAPA AÇO INOX 0,80MM. ALTURA MÍNIMA: 0,80M ALTURA MÁXIMA: 1,08M.	INJEÇÃO	20 UN	R$ 150,00	R$ 3.000,00
0019	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO – CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO MEDIDA: 0,80 X 1,00 X 0,85 M, TIPO RODÍZIO: 3" , TIPO ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX , ACESSÓRIOS: COM BALDE E BACIA ACOPLADOS.	CURATIVO	5 UN	R$ 800,00	R$ 4.000,00
0030	ESCADA ESCADINHA 2 DEGRAUS PARA MACA HOSPITALAR. FABRICADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 33CM X COMPRIMENTO: 52CM X LARGURA: 35CM	02D	15 UN	R$ 139,98	R$ 2.099,70
0032	FOCO DE LUZ CLÍNICO E GINECOLOGICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESTINADO PARA AUXILIAR NA AVALIAÇÃO CLÍNICA E GINECOLÓGICA. HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL, REGULÁVEL E CROMADA ANEXA A PEDESTAL POSSUINDO 4 RODÍZIOS E COM PINTURA EPÓXI A 250° C DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA) COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 8.000 LUX À 50 CM DO CAMPO OBSERVADO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA ENTRE 110 À 220 VOLTS, 50/60 HZ. PRODUTO PROJETADO CONFORME NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601-1-2 E COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. DIMENSÕES:	LED	5 UN	R$ 340,00	R$ 1.700,00

	VARIÁVEL ENTRE 90 E 164 CM (ALTURA). PESO DE 5 KG. GARANTIA: NO MÍNIMO 2 ANOS.				
0046	MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL COM RODAS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA INSTRUMENTAL AUXILIAR TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI430, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX AISI430, PES EM TUBOS DE AÇO INOX AISI430 COM RODÍZIOS EM NYLON DE 2" COM TRAVAS EM DIAGONAL DIMENSÕES 50X40X78CM (CXLXA) ACABAMENTO POLIDO (BRILHOSO).	MAYO	5 UN	R$ 500,00	R$ 2.500,00

0050	NEBULIZADOR COM QUATRO SAÍDAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESTINADO PARA REALIZAÇÃO DE MICRONEBULIZAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS. POSSUI COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO SUPORTA 4 SAÍDAS SIMULTANEAMENTE RÉGUA COM VÁLVULA DE IMPACTO POTÊNCIA DO MOTOR DE ¼ HP FLUXO LIVRE DE AR DE 70 L/MINUTO, ROTAÇÃO DE 60 HZ (1.750 RPM), COMPRESSÃO MÁXIMA DE 80 LIBRAS. POSSUI PROTETOR TÉRMICO (DESLIGA O APARELHO AUTOMATICAMENTE COM SUPERAQUECIMENTO OU DESCARGA ELÉTRICA). ACOMPANHA QUATRO KITS DE NEBULIZAÇÃO. VOLTAGEM 110 V. GARANTIA: NO MÍNIMO 2 ANOS.	INALAVIDA	5 UN	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00	
0051	OTOSCÓPIO FIBRA ÓPTICA CABO METAL COM ESTOJO - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LÂMPADA DE ALTA PERFORMANCE LED LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3 VEZES CABEÇA RESISTENTE A IMPACTOS CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA CABO COM CONTROLE DA INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO CABO EM METAL ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS ALCALINAS TIPO C ACOMPANHA: 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS E 10 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS ESTOJO PARA ACOMDICIONAMENTO DO OTOSCÓPIO GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	PORTATIL	8 UN	R$ 500,00	R$ 4.000,00	
0053	PAR DE MULETAS, CAPACIDADE MÁXIMA DO PAR: 130KG COMPOSIÇÃO: TUBOS DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL, ANODIZAÇÃO FOSCA, APOIOS EM EVA, PONTEIRA 7/8 LONGA, SISTEMA DE REGULAREM COM PARAFUSO BORBOLETA TAMANHOS: M E G QUANTIDADE POR PACOTE: 2 GÊNERO: UNISSEX.	ALUMINIO	5 UN	R$ 140,00	R$ 700,00	

0063	POLTRONA RECLINÁVEL - COR AZUL, PÉS EM TUBO RETANGULAR 50MM X 20MM X 1,20MM, ESTRUTURA EM TUBO 31,75MM X 1,20MM E 25,40MM X 1 20MM ASSENTO, ENCOSTO, PERNAS E BRAÇOS ESTOFADOS EM ESPUMA COM 05CM DE ALTURA D-26 REVESTIDO EM COURVIN E ACABAMENTO EM PERFIL PVC FLEXÍVEL. RECLINÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL COM RETORNO AUTOMÁTICO À POSIÇÃO INICIAL DE SENTADO ATRAVÉS DE MOLAS, MOVIMENTO SIMULTÂNEO DE ENCOSTO E DO DESCANSO DAS PERNAS, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ (EPÓXI), APÓS TRATAMENTO ANTÍFERRUGÍNOSO, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC ANTÍDERRAPANTE, DIMENSÕES: C 0,46M X L 0,70M X A 1,20M. POSIÇÃO DEITADA: C 1,70M. CAPACIDADE: 120KG.	DESCANSO	5 UN	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
0066	SUPORTE DE BRAÇO BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO PARA PUNÇÃO VENOSA, EM AÇO INOX BASE EM TRIPÉ DE TUBO DE AÇO INOX COLUNA EM TUBO DE AÇO INOX HASTE EM TUBO DE AÇO INOX QUADRADO CONCHA EM CHAPA DE AÇO INOX.	INJEÇÃO	20 UN	R$ 140,00	R$ 2.800,00
0068	SUPORTE PARA SORO - COM 5 RODÍZIOS, ALTURA REGULÁVEL, EM AÇO INOX CONSTRUÍDO EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO. COLUNA RECEPTORA DA HASTE COM DIÂMETRO DE 1 POLEGADA COM ANEL PARA EVITAR AMASSAMENTO E DESGASTE DA HASTE. REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE PRESSÃO ATRAVÉS DE ROSETA HASTE EM TUBO DE 3/4 POLEGADAS DE DIÂMETRO E 120 MM DE ESPESSURA. 4 GANCHOS EM FORMA DE CRUZ. BASE REVESTIDO EM NYLON COM 5 PÉS COM RODÍZIOS.	PEDESTAL	10 UN	R$ 230,00	R$ 2.300,00
TOTAL					R$ 36.599,70

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue,
o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda,
o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.
Galinhos/RN, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente) Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
M. Carrega Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
C.N.P.J. Nº 32.593.430/0001-50
JOSE MARCIO CARREGA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D02AAE3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130811-2025 - UDILIFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13080112025
Processo nº 30437101/2025 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PE – SRP

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77 , com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrita no CNPJ: 34.061.908/0001-27, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2025, RESOLVE registrar os preços para Equipamentos e Material Hospitalar e Ambulatorial, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.
EMPRESA: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 34.061.908/0001-27
ENDEREÇO Avenida Itália, nº 60, bairro Tibery, na cidade de Uberlândia – MG, CEP 38.405- 056
REPRESENTANTE: Walisney de Freitas Silva, CPF: 932.423.526-53
CONTATO: (49) 9 9132-9784 E-MAIL: licita@udilife.com.br

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO 160KG. ESTRUTURA DOBRÁVEL COM FECHAMENTO EM X MATERIAL DO	MA3FO 160 KG	5 UN	R$ 1.990,00	R$ 9.950,00

	QUADRO AÇO CARBONO TIPO DE X AÇO DUPLO TUBULAR TIPO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI TIPO DO ENCOSTO FIXO ENCOSTO ACOLCHOADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA ASSENTO ACOLCHOADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. ALMOFADA ESPUMA DE 5 CM DE ESPESSURA. APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL / REBATÍVEL APOIO DE PÉS REBATÍVEL LATERALMENTE. PEDAL DO TIPO PLATAFORMA, COM REGULAGEM DE ALTURA E ÂNGULO PROTETOR DE ROUPA NYLON COM ABA FREIOS BILATERAIS COM ACIONAMENTO PARA FRENTE. FAIXA DE PANTURRILHA SIM. RODAS DIANTEIRAS 8 MACIÇA (200X50), COM ROLAMENTOS BLINDADOS NA BUCHA RECEPTORA. GARFO DA RODA DIANTEIRA AÇO CARBONO. EIXO DIANTEIRO FIXO, RODA TRASEIRA 24 RAIADA, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NO CUBO DE ALUMÍNIO PNEU DA RODA TRASEIRA INFLÁVEL 24X 1 3/8 ARO DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, EIXO TRASEIRO SISTEMA QUICK RELEASE / REMOVÍVEL.				
TOTAL					R$ 9.950,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue,
o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda,
o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Udilife Com Importacao E Exportacao LTDA
C.N.P.J. Nº 34.061.908/0001-27
WALISNEY DE FREITAS SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:74A3BBB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130812-2025 - FAZ VENDAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1308012/2025
Processo nº 30437101/2025 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PE – SRP

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77 , com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa FAZ VENDAS LTDA inscrita no CNPJ: 46.983.819/0001-17, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2025, RESOLVE registrar os preços para Equipamentos e Material Hospitalar e Ambulatorial, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.
EMPRESA: FAZ VENDAS LTDA CNPJ: 46.983.819/0001-17
ENDEREÇO R ROCHA PITA, 92 APT 505 - Cachambi Rio de Janeiro- RJ CEP: 20780240
REPRESENTANTE: Eduarda Santos de Almeida, CPF: 135.142.987-69 CONTATO: (21) 99779-6625 E-MAIL: fazvenda@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0031	ESTUFA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM ANALÓGICA - CAPACIDADE 40 LITROS. FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, SENDO PARTE EXTERNA EM PINTURA EPOXI, PARTE INTERNA DE AÇO INOX. INDICADOR DE TEMPERATURA ANALÓGICO E TERMOSTATO ELETROMECÂNICO. MEDIDAS INTERNAS: 34X34X36 CM. MEDIDAS EXTERNAS: 55X45X52 CM. CAPACIDADE: 40 LITROS. POTÊNCIA: 550 WATTS. 3 BANDEJAS.	SSA 40L	2 UN	R$ 2.989,99	R$ 5.979,98
Total					R$ 5.979,98

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Galinhos /RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Faz Vendas LTDA
C.N.P.J. Nº 46.983.819/0001-17
EDUARDA SANTOS DE ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:540DE838

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130813-2025 - KDN COMERCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1308013/2025
Processo nº 30437101/2025 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PE – SRP

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77 , com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ: 39.346.590/0001-44, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2025, RESOLVE registrar os preços para Equipamentos e Material Hospitalar e Ambulatorial, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.
EMPRESA: KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 39.346.590/0001-44
ENDEREÇO RUA DA LUZ Nº51 -JD. MORUMBI CAMBÉ/PR CEP 86.191-770 REPRESENTANTE: KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO, CPF: 076.664.379-43
CONTATO: (43)3316-7108 E-MAIL: Kdn.licitacao@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA COM BATERIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DETECTOR FETAL DE MESA DETECTAR O CORAÇÃO DO FETO ENTRA A 10ª E 12ª SEMANA DE GESTAÇÃO, POSSIBILITANDO A AVALIAÇÃO DO RITMO CARDÍACO FETAL DURANTE A GRAVIDEZ E PARTO. REPRODUÇÃO EM TEMPO REAL DOS BATIMENTOS FETAIS. UTILIZA TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL. GABINETE E TRANSDUTOR EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO QUE EVITA A OXIDAÇÃO E DETERIORAÇÃO AO LONGO DO TEMPO. - SUPORTE LATERAL PARA O TRANSDUTOR FACILITANDO SEU ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO SEM USO. CARACTERISTICAS: FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ±10%. ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V ±10% E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ. DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM. CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: 9 NÍVEIS (1 - 9). CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0 – 9). ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. POSSUIR FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA. DIMENSÕES: (L.P.A) 300X300X200MM. POTÊNCIA: 32 VA/ 15W. POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM². GARANTIA: 2 ANOS. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS DAS NORMAS: ABNT NBR IEC60601-1:1997 / IEC 60601-1-2:2006 / IEC 60601-14:2004/ IEC 60601- 2-37:2003	MD	5 UN	R$ 950,00	R$ 4.750,00
TOTAL					R$ 4.750,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.
Galinhos/RN, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
KDN Comércio Atacadista LTDA
C.N.P.J. Nº 39.346.590/0001-44
KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:2A260427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130816-2025 - RJN COMERCIO

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1308016/2025
Processo nº 30437101/2025 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PE – SRP

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77 , com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 54.469.120/0001-61, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de

Preços N° 012/2025, RESOLVE registrar os preços para Equipamentos e Material Hospitalar e Ambulatorial, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.

EMPRESA: RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 54.469.120/0001-61

ENDEREÇO Avenida Dona Elvira, nº 1.039, Quadra 3-C, Lote: 13, Sala 03, Santa Maria de Nazaré – Cep: 75.113-360 – Anápolis – Goiás

REPRESENTANTE: Rejane Simone Lindoso Diniz, CPF: 019.732.711-76 CONTATO: (62) 3771-8702 email: rjn@rjncomercio.com.br

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	APARELHO DE GLICEMIA COM 01 MONITOR, 10 TIRAS DE REGENTES, 10 LANCETAS E ESTOJO: ESPECIFICACOES TECNICAS: TIPO DA AMOSTRA: SANGUE FRESCO TOTAL TEMPO DE MEDICAO: 5 SEGUNDOS (COM A TIRA DE TESTE DENTRO DO MONITOR E 10 SEGUNDOS COM A TIRA DE TESTE FORA DO MONITOR) FAIXA DE MEDICAO: 10 A 600 MG/DL CONDICOES DE MEDICAO: +10C A +40C CONDICOES DE MEDICOES DE UMIDADE RELATIVA DO AR: ATE 85% DE UMIDADE RELATVA DO AR. VOLUME DA AMOSTRA DE SANGUE: 1 - 2UL FAIXA DO HEMATOCITO: 25 - 55% (MODO DENTRO DO MONITOR) E 20 - 70% (MODO FORA DO MONITOR) CAPACIDADE DE MEMORIA: ATE 340 RESULTADOS COM DATA E HORA. FONTE DE ENERGIA: UMA BATERIA DE LITIO DE 3 VOLTS (TIPO CR 2032) DESLIGAMENTO AUTOMATICO: 2 MINUTOS CODIFICACAO POR MEIO DE CHIP DE CODIGO MEDIA DOS RESULTADOS DOS ULTIMOS 7, 14 E 30 DIAS MEDIAS DOS RESULTADOS ANTES E DEPOIS DAS REFEICOES DOS ULTIMOS 7, 14 E 30 DIAS BOTAO DE ROLAGE4M DE MEMÓRIA MARCADOR ASTERISCO PARA TESTES REALIZADOS EM LAT OPCAO PARA SEGUNDA GOTA DE SANGUE EM CINCO SEGUNDOS, CASO A PRIMEIRA GOTA NAO SEJA SUFICIENTE. LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE AO INSERIR E EJETAR A TIRA DE TESTE AVISO DE VENCIMENTO DE TIRAS	MEDIDOR DE GLICOSE G TECH FREE	20 UN	R$ 98,00	R$ 1.960,00
0008	BIOMBO TRIPLO COM RODIZIOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL:POSSUI ESTRUTURA DE ACO REDONDO NAS DIMENSOES APROXIMADAS DE 19,05MM E PAREDE NA DIMENSAO DE 1,2MM COM ACABAMENTO POLIDO CORTINAS PLASTICAS DE PVC NA COR BRANCA OPACA, ABA CENTRAL COM PONTEIRAS EM MATERIAL PLASTICO E POR FIM ABAS LATERAIS COM MOVIMENTO DE ATÉ 180 GRAUS DANDO CARACTERFISTICA DOBRAVEL AO EQUIPAMENTO E RODAS COM APROXIMADAMENTE 50MM DE DIAMETRO	PE2770-I	10 UN	R$ 690,00	R$ 6.900,00
0013	CADEIRA DE RODAS H16 CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI ESTOFAMENTO EM NYLON RODAS TRASEIRAS DE NO MÍNIMO 24 POLEGADAS' RODAS DIANTEIRAS DE NO MÍNIMO 06 POLEGADAS FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS, REMOVÍVEIS, REGULAGEM EM ALTURA APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS. CAPACIDADE PARA 160 KG LARGURAS DO ASSENTO: 60 CM.	H16	4 UN	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
0047	MESA HOSPITALAR AUXILIAR DE INOX: MEDIDAS APROXIMADAS: 60 CM X 40 CM X 80 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA). TUBOS EM INOX, 2 PRATELEIRAS EM INOX, COM RODÍZIOS. MONTADA. GARANTIA DE 12 MESES.	PE2793-IR	5 UN	R$ 579,00	R$ 2.895,00
0069	TERMOMETRO DIGITAL CLÍNICO DIGITAL À PROVA D´ÁGUA, NDICADOR SONORO DIFERENCIADOS PARA TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL, FUNÇÃO AUTO- DESLIGAMENTO. REGISTRO NA ANVISA O PRODUTO DEVE SER VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. REGISTRO NA ANVISA.	TH1027	20 UN	R$ 34,00	R$ 680,00
Total					R$ 19.635,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Galinhos/ RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(assinado eletronicamente)
RJN Comercio de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos LTDA
C.N.P.J. Nº 54.469.120/0001-61
REJANE SIMONE LINDOSO DINIZ
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:1EE091C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130817-2025 - E P B LONDRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1308017/2025
Processo nº 30437101/2025 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PE – SRP

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77 , com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 22.540.455/0001-32, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2025, RESOLVE registrar os preços para Equipamentos e Material Hospitalar e Ambulatorial, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.
EMPRESA: E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 22.540.455/0001-32
HENRIQUE MANSANO n°1030 JD ALPES CIDADE: LONDRINA-PR CEP: 86075-000 REPRESENTANTE: EMANOEL PEREIRA BARDUZZI, CPF: 053.777.429-74
CONTATO: 43-3367-4555 email: manulonhospitalar@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	CILINDRO DE ALUMÍNIO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 10,7 LITROS "10 LITROS" – DESCRIÇÃO: MATERIAL: ALUMÍNIO, OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE HIDRÁULICA: 10.7 LITROS PRESSÃO DE SERVIÇO: 153 BAR ALTURA: 596.9 MM DIÂMETRO: 184.2 MM ROSCA DE ENTRADA: 1 1/8¿-12UNF-2B PESO DO CILINDRO: 10.3 KG NORMA: DOT3AL / TC3ALM	mat	10 UN	R$ 1.889,96	R$ 18.899,60
0022	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 1,00M³ ESPECIFICAÇÃO: CARGA CONFECCIONADA EM AÇO, VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO CGA (ACOMPANHA O PRODUTO), PINTURA NA COR PADRÃO SEGUNDO NORMAS REGULAMENTADORAS DOS GASES. (7LITROS)	mat	10 UN	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
0023	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 2,5M³. ESPECIFICAÇÃO: CARGA CONFECCIONADA EM AÇO, VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO CGA (ACOMPANHA O PRODUTO), PINTURA NA COR PADRÃO SEGUNDO NORMAS REGULAMENTADORAS DOS GASES. (15 LITROS)	mat	10 UN	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00

0052	OXÍMETRO PORTÁTIL RECARREGÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: OXÍMETRO PORTÁTIL RECARREGÁVEL, ROTACIONAL, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COM FORMATOS DE VISUALIZAÇÃO, INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS, ALARMES VISUAIS E SONOROS, COM LIMITES AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS. PESO MÉDIO: 258G (COM BATERIAS) TELA LCD DE APROXIMADAMENTE 2,8 POLEGADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 13,5 X 7,5 X 2,8CM.	vital gold	10 UN	R$ 174,00	R$ 1.740,00
Total					R$ 48.639,60

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
E P B Londrina Comercio E Importacao De Equipamentos Hospitalar LTDA
C.N.P.J. Nº 22.540.455/0001-32
EMANOEL PEREIRA BARDUZZI
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:5BAAB5CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 20/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 20/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0032168 - RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML - Valor Referência: 26,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 09:57:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	FR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	8.000,0000	89.280,00
Item: 0002 - 0032162 - PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML PEDIÁTRICO - Valor Referência: 39,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37.844.754/0001-38)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 09:57:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	BLANVER FARMOQUIMICA	BLANVER FARMOQUIMICA	1.500,0000	40.485,00
Item: 0003 - 0032161 - PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML PEDIÁTRICO - Valor Referência: 22,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37.844.754/0001-38)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 09:57:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	BLANVER FARMOQUIMICA	BLANVER FARMOQUIMICA	1.500,0000	20.985,00
Item: 0005 - 0009575 - OXCARBAZEPINA 300MG - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37.844.754/0001-38)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 09:57:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	RANBAXY	RANBAXY	15.000,0000	16.200,00
Item: 0006 - 0009573 - NORTRIPTILINA 50MG - Valor Referência: 2,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37.844.754/0001-38)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 09:57:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	RANBAXY	RANBAXY	30.000,0000	64.500,00
Item: 0009 - 0009566 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (34.707.920/0001-66)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 09:57:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	PROLOPA 250MG 30 COMP	ROCHE/RECIPHARM	21.000,0000	36.330,00
Item: 0010 - 0009565 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (34.707.920/0001-66)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 09:57:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	PROLOPA BD 125MG COMP FR C/30	ROCHE/RECIPHARM	45.000,0000	50.850,00
Item: 0011 - 0009555 - FENOBARBITAL 100MG - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.099.392/0001-35)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 09:57:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	CPR	CRISTALIA-S (SP)	120.000,0000	20.400,00
Item: 0013 - 0009546 - CLORPROMAZINA 25MG - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37.844.754/0001-38)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 09:57:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	Cristália	Cristália	120.000,0000	38.400,00
Item: 0014 - 0009545 - CLORPROMAZINA 100MG - Valor Referência: 0,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 09:57:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	180.000,0000	61.200,00
Item: 0015 - 0009541 - CLOMIPRAMINA 25MG - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 09:57:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	GRUPO NC- EMS	GRUPO NC- EMS	45.000,0000	41.850,00
Item: 0016 - 0009537 - CARBAMAZEPINA 400MG - Valor Referência: 1,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 09:57:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	TEUTO	TEUTO	105.000,0000	49.350,00
Item: 0017 - 0009536 - CARBAMAZEPINA 200MG - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 09:57:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	210.000,0000	35.700,00
Item: 0018 - 0009530 - BIPERIDENO 2MG - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 09:57:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	210.000,0000	65.100,00
Item: 0019 - 0032145 - ÁCIDO VALPROATO DE SÓDIO 500MG - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 09:57:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	BIOLAB	BIOLAB	180.000,0000	122.400,00
Item: 0020 - 0032144 - ÁCIDO VALPROATO DE SÓDIO 250MG - Valor Referência: 0,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 09:57:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	CAP	BIOLAB SANUS-SP (SP)	150.000,0000	49.500,00

Item: 0021 - 0007750 - CARBONATO DE LITIO 300MG - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 09:57:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	CPR	BIOLAB / ACTAVIS (SP)	300.000,0000	63.000,00
Item: 0022 - 0009534 - BUPROPIONA 150MG - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.099.392/0001-35)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 09:57:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	CPR	GEOLAB-GO (GO)	1.500,0000	765,00
Item: 0023 - 0009568 - LEVOMEPROMAZINA 100MG - Valor Referência: 1,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 09:57:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	105.000,0000	76.650,00
Item: 0024 - 0009569 - LEVOMEPROMAZINA 25MG - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 09:57:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	105.000,0000	57.750,00
Item: 0025 - 0032166 - QUETIAPINA 100MG - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 09:57:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	GRUPO NC - EMS	GRUPO NC - EMS	180.000,0000	75.600,00
Item: 0026 - 0036231 - PREGABALINA 150mg - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.099.392/0001-35)	Adjudicado em: 15/08/2025 - 09:57:31 - Por: HOSANIRA GALVAO	CAP	GEOLAB-GO (GO)	45.000,0000	18.450,00

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:2E605CB6

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 24/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 24/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0039643 - Anestésico local Lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000. – Valor Referência: 214,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 14/08/2025 - 14:22:43 - Por: HOSANIRA GALVAO	DLA	LIDOSTESIM AD	300,0000	64.491,00

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:641D12B1

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E SRP Nº 20/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 20/2025

Resultado da Homologação			
0001 - 0032168 - RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML - FR - Valor Referência: 26,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	11,16	89.280,00	Homologado em 15/08/2025 09:57:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0032162 - PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML PEDIÁTRICO - BLANVER FARMOQUIMICA - Valor Referência: 39,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26,99	40.485,00	Homologado em 15/08/2025 09:57:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0032161 - PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML PEDIÁTRICO - BLANVER FARMOQUIMICA - Valor Referência: 22,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13,99	20.985,00	Homologado em 15/08/2025 09:57:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0009575 - OXCARBAZEPINA 300MG - RANBAXY - Valor Referência: 2,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,08	16.200,00	Homologado em 15/08/2025 09:57:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0009573 - NORTRIPTILINA 50MG - RANBAXY - Valor Referência: 2,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,15	64.500,00	Homologado em 15/08/2025 09:57:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0009566 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG - PROLOPA 250MG 30 COMP - Valor Referência: 4,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,73	36.330,00	Homologado em 15/08/2025 09:57:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0009565 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG - PROLOPA BD 125MG COMP FR C/30 - Valor Referência: 2,53			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,13	50.850,00	Homologado em 15/08/2025 09:57:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0009555 - FENOBARBITAL 100MG - CPR - Valor Referência: 0,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,17	20.400,00	Homologado em 15/08/2025 09:57:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0009546 - CLORPROMAZINA 25MG - Cristália - Valor Referência: 0,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,32	38.400,00	Homologado em 15/08/2025 09:57:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0009545 - CLORPROMAZINA 100MG - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 0,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,34	61.200,00	Homologado em 15/08/2025 09:57:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0009541 - CLOMIPRAMINA 25MG - GRUPO NC- EMS - Valor Referência: 1,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,93	41.850,00	Homologado em 15/08/2025 09:57:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0009537 - CARBAMAZEPINA 400MG - TEUTO - Valor Referência: 1,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,47	49.350,00	Homologado em 15/08/2025 09:57:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0009536 - CARBAMAZEPINA 200MG - CPR - Valor Referência: 0,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,17	35.700,00	Homologado em 15/08/2025 09:57:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0009530 - BIPERIDENO 2MG - CPR - Valor Referência: 0,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,31	65.100,00	Homologado em 15/08/2025 09:57:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0032145 - ÁCIDO VALPROATO DE SÓDIO 500MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,68	122.400,00	Homologado em 15/08/2025 09:57:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0032144 - ÁCIDO VALPROATO DE SÓDIO 250MG - CAP - Valor Referência: 0,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,33	49.500,00	Homologado em 15/08/2025 09:57:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0007750 - CARBONATO DE LITIO 300MG - CPR - Valor Referência: 0,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,21	63.000,00	Homologado em 15/08/2025 09:57:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0009534 - BUPROPIONA 150MG - CPR - Valor Referência: 0,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,51	765,00	Homologado em 15/08/2025 09:57:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0009568 - LEVOMEPROMAZINA 100MG - CPR - Valor Referência: 1,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,73	76.650,00	Homologado em 15/08/2025 09:57:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0009569 - LEVOMEPROMAZINA 25MG - CPR - Valor Referência: 0,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,55	57.750,00	Homologado em 15/08/2025 09:57:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0032166 - QUETIAPINA 100MG - GRUPO NC - EMS - Valor Referência: 1,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,42	75.600,00	Homologado em 15/08/2025 09:57:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0036231 - PREGABALINA 150mg - CAP - Valor Referência: 0,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,41	18.450,00	Homologado em 15/08/2025 09:57:41 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:C0D7F6F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ERIBERTO T DA SILVA EMUNAH, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 35.819.450/0001-95.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ERIBERTO T DA SILVA EMUNAH, inscrito no CNPJ sob o nº 35.819.450/0001-95,** sediada na Rua Antonio Batista de Araujo, 406, Sala 02, Bairro Lagoa Azul, Natal/RN – CEP: 59.139-520, representada pelo Sr**. ERIBERTO TEIXEIRA DA SILVA,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2118753999 CREA/RN devidamente inscrito no CPF: 916.200.664-91 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 092/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviços de mão de obra especializada na montagem e instalação de equipamentos da Sala Vermelha e da Sala de Raios-X, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Recuperação de pinturas e salas: Recuperação de reboco, emassamento de massa corrida, aplicação de seladora acrílica, pintura com tinta semi brilho hospitalar.	SERV	01	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
2	Montagem de 2 unidades de ponto de réguas: Instalação de tubos pneumáticos,	SERV	01	R$ 7.400,00	R$ 7.400,00

	Instalação de rede com pistola de ar comprimido na esterilização de setor sul, Instalação de bateria de 4 unidade de cilindros de oxigênio, Instalação de 1 unidade compressor de ar comprimido.				
3	Instalação de equipamentos: 2 unidades de monitores, 2 unidades de bomba de infusão, 2 unidades ventiladores, 1 unidade de cardioversor, 1 unidade eletrocardiograma, Montagem de 2 unidade de camas,	SERV	01	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
4	Consertos e peças: Ventilador da marca leistung com manutenção de bateria, substituição de kit 5 mil horas, reparos de mangueiras pneumáticas, substituição de válvulas e circuito.	SERV	01	R$ 9.550,00	R$ 9.550,00
5	Consertos e peças: Monitor da marca GE com manutenção de bateria, substituição de acessório de ECG, SPO2, PNI. Reparo na bomba de ar e mangueiras pneumáticas.	SERV	01	R$ 1.580,00	R$ 1.580,00
6	Consertos e peças: Bomba de infusão marca samtronic, reparo no sensor de pressão.	SERV	01	R$ 750,00	R$ 750,00
7	Instalação de rede elétrica: 6 unidades de tomadas externa, 4 unidades de tomada nas réguas de oxigênio, 30 m de fio paralelo de 2.5.	SERV	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
8	Mão de obra de instalação de montagem de raio-x: Comando para raio-x de 300mA Transformador secundário para tanque de alta pressão Ampola para raio x 300mA instalação do programa do raio-x para CR	SERV	01	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 26.630,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2025, com eficácia após a sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 26.630,00 (vinte seis mil seiscentos e trinta reais)**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
i)**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quenão se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii)**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii)**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde Para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso	Fonte:250431 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recurso	Ficha:250433 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	1002 – Saúde Para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso	Fonte:20537 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recurso	Ficha:250551 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,*caput*,da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 14 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Eriberto t da Silva EMUNAH
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	***ERIBERTO TEIXEIRA DA SILVA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:DC582946

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a seleção das Organizações da Sociedade Civil e Projetos Governamentais, que tenham atividades devidamente relacionadas com as políticas públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Ipanguaçu/RN, para fins de Concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros na modalidade de CHANCELA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a seguinte base legal: Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução n° 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Decreto n° 18, de 25 de março de 2010 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º

13.019/2014, Lei Municipal nº 034/2015, torna público o Chamamento Público, na modalidade **CHANCELA**, para seleção de entidades sem fins lucrativos, a serem financiadas através de captação de recursos, com a validade de 01 (um) ano, sem prorrogação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, receberá as documentações das Organizações da Sociedade Civil e Projetos Governamentais sem fins lucrativos, que tenham atividades devidamente relacionadas com suas políticas públicas, para, modalidade chancela, firmar com o Município Termo de Colaboração com intuito de desenvolver ações e projetos voltados à área da infância e adolescência, na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares.

DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto o Chamamento Público das Organizações da Sociedade Civil e projetos Governamentais sem fins lucrativos que tenham atividades devidamente relacionadas com as políticas públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, para, na modalidade chancela, firmar com o Município, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, Termo de Colaboração para desenvolver ações e projetos voltados à área da infância e adolescência, na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares.

1.2. **A Chancela, obedecendo aos requisitos do art. 2, inciso I, da Lei nº 14.692, de 3 de outubro de 2023**, deverá ser entendida como a autorização para captação de recursos por meio dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelos conselhos.

1.3. As Organizações da Sociedade Civil e os projetos Governamentais sem fins lucrativos que apresentarem atividades relacionadas com a garantida dos direitos da criança e do adolescente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA poderão ser contemplados.

1.4. As Organizações da Sociedade Civil e os projetos Governamentais deverão obrigatoriamente ter atuação no município de Ipanguaçu/RN e aplicados à população local.

1.5. O prazo para captação será de 01 (um) ano, contados a partir da publicação do ato de autorização, sem prorrogação.

DA DESTINAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A Entidade interessada poderá apresentar propostas de atividade relacionadas com a política pública dos direitos da criança e adolescente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, nas seguintes áreas:

Promoção, manutenção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes no Sistema de Garantia de Direitos SGD;

Aprimoramento e rede de atendimento em medida socioeducativa; e, aprimoramento e da rede de acolhimento;

Apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

Apoio aos programas e projetos de pesquisas, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;

Apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de controle e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais de caráter municipal, voltados para a criança e ao adolescente;

Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;

Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos.

DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar deste Chamamento Público na modalidade de chancela as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativas regularmente constituídas, que:

3.1.1 Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.1.2. Associações e instituições fora do território do Município de Ipanguaçu/RN.

3.1.3 Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, da mesma esfera Governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.1.4 Servidor público municipal em cargo comissionado, funções gratificadas ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.1.5. Servidor público da administração pública municipal ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.1.6. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.1.7. Tenha sido punida com sanções que a impeçam de contratar com a Administração Pública;

3.1.8. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

3.1.9 Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou, seja considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 12, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

3.1.10. Não tenha apresentado os documentos e requerimentos da chancela no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o período de inscrições.

3.1.11 Que estiverem em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

3.2. É expressamente vedado às entidades:

3.2.1. Cobrar qualquer valor pela participação de beneficiários de projetos, ocorridos no curso da disponibilidade da chancela.

3.2.2 Pagamento aos trabalhadores da entidade com função no quadro de servidor municipal, de que ultrapassem os valores pagos aos servidores públicos deste Município.

DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

4.1. Poderão participar desta seleção as Organizações da Sociedade Civil e Projeto Governamentais que tenham atividades devidamente relacionadas com as políticas públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Ipanguaçu/RN, que atendam o objeto do presente edital, bem como apresentem adequadamente a documentação exigida no checklist constante no **item 4.3, incisos I ao IV deste edital.**

4.2 As Organizações da Sociedade Civil e Projetos Governamentais a serem chancelados, deverão ser apresentados ao Presidente do CMDCA, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), situado na rua vinte e três de dezembro, nº 104, Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, no período de 25 de agosto até 29 de agosto de 2025.

4.3. Não serão recebidas as inscrições apresentadas fora do horário ou prazo estabelecido neste edital, não cabendo qualquer tipo de recurso dessa negativa de recebimento.

4.4 Segue a relação de documentos que deverão compor a inscrição a ser apresentada:

Requerimento de Inscrição (**ANEXO I**);

Documentação da criação da entidade;

Documentação de regularidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão de Débitos Estaduais, da sede da entidade; Certidão de Débitos Municipais, da sede da entidade; Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Formulário das atividades fundamentais da entidade. (**ANEXO II**);

Relatório do exercício das atividades já desenvolvidas pela entidade.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes nas seguintes etapas:

5.2. Análise da documentação, para confirmar a entrega completa dos documentos; Visitas de campo, caso necessário, que ratificarão as informações prestadas e coletarão dados adicionais, se for o caso.

5.3. As Organizações da Sociedade Civil, instituições e associações habilitadas passarão por deliberação em reunião plenária do CMDCA, de modo a garantir a adequação das inscrições aos objetivos deste edital.

DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

O processo de seleção deverá observar as seguintes etapas:

18 de agosto de 2025.	Publicação do Edital de Chancela na página do site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e através da publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/
19 de agosto a 20 de agosto de 2025.	Prazo para impugnação deste edital;
22 de agosto de 2025.	Parecer técnico sobre as impugnações;
25 de agosto de 2025.	Início da entrega das inscrições;
29 de agosto de 2025.	Último dia para entrega das inscrições;
1 de setembro de 2025.	Conferência dos documentos entregues;
4 de setembro de 2025.	Divulgação do resultado final das inscrições aprovadas;
8 de setembro de 2025.	Divulgação das chancelas;

DA CHANCELA

7.1. O documento: Chancela Autorizativa será publicada em forma de Edital, divulgada pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/, que constitui a autorização para captação de recursos.

7.2. A captação de recursos, para constituir receita do FMDCA mediante chancela, deverá ser realizada pela instituição proponente, para financiamento dos posteriores projetos.

7.3. Os valores arrecadados via captação identificada poderá financiar o posterior projeto total ou parcialmente, sendo que, quando parcial, o financiamento poderá ser complementado com recursos próprios da instituição proponente, devidamente demonstrados junto ao CMDCA, não obrigando que tal complemento seja oriundo do FMDCA.

7.4. É obrigatória a referência ao CMDCA e FMDCA nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido o financiamento por intermédio da chancela.

7.5. A entidade habilitada deverá iniciar os procedimentos de captação de recursos junto aos doadores e destinadores de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

7.6. O doador e/ou destinador deverá efetuar o repasse de recursos diretamente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.7. Efetivado o depósito, o doador e/ou destinador deverá apresentar comprovação de depósito na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através do e-mail: **cmdcaconselhomunicipalipanguac@gmail.com**, que emitirá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, o recibo do valor destinado.
7.8. O recibo deverá ser assinado pelo gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Presidente do CMDCA, ser remetido para o doador e/ou destinador.

DA IMPUGNAÇÃO

8.1. Qualquer cidadão e/ou qualquer entidade interessada, no prazo de até 01 (um) dia útil, da data fixada para o início do recebimento das inscrições, poderá impugnar este edital, apresentando suas razões por escrito, diretamente na sede do CMDCA, no dia 22 de agosto de 2025, das 08h00min às 13h00min.
8.2. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a análise e o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, dos recursos interpostos, devendo elaborar parecer acerca da decisão e publicar o resultado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Este Edital estará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 15 de agosto de 2025.

PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO			
DADOS GERAIS DA ENTIDADE			
Nome:		**CNPJ:**	
Data da fundação:	**Telefone:**	**E-mail:**	
Logradouro:		**Número:**	**Bairro:**
CEP:	**Município:**		**UF:**
Declaro que a _____(NOME DA INSTITUIÇÃO) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital N° 001/2025 - CMDCA e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Dessa forma, apresento interesse no objeto do presente edital que concederá a Chancela Autorizativa, conforme prevê o art. 2, inciso I, da Lei nº 14.692, de 3 de outubro de 2023.			

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome:		**CPF:**	
N° RG:	**Cargo:**		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):		**Cidade:**	
Telefone:	**E-mail:**		

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente inscrição.

Ipanguaçu/RN,_____de_____de 2025.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO II

FORMULÁRIO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE	
DADOS GERAIS DA ENTIDADE	
Nome:	**CNPJ:**
Segmento: Organização da Sociedade Civil Organização Governamental	
Regime de Atendimento, conforme art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990:	

Orientação e apoio sociofamiliar	Apoio socioeducativo em meio aberto
Colocação familiar	Acolhimento Institucional
Prestação de Serviços à Comunidade	Liberdade Assistida
Semiliberdade	Internação
Outros_____	
Política Pública ao qual a Entidade está vinculada:	
Política de Assistência Social	
Política de Educação	
Esporte, Cultura e Lazer	
Política de Saúde	
Política de Atendimento Socioeducativo	
Política de Direitos Humanos / Defesa de Direitos	

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome:		**CPF:**
N° RG:	**Cargo:**	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):		**Cidade:**

Nome e assinatura do Responsável da Instituição

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1CB21248

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E A EMPRESA R 5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.853.517/0001-82.

Processo Administrativo nº 178/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **R 5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.853.517/0001-82,** estabelecida a Rua: Anibal Correia, nº 2703, Candelária, Natal/RN, sendo representada pelo(a) senhor(a) GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 007/2025**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO 14CM X 1,4CM X 0,5CM, PACOTE C/100 UNID.	400	PACOTE	THEOTO	R$ 12,58	R$ 5.032,00
2	ABSORVENTE GERIÁTRICO, HIGIÊNICO PARA FLUIDOS CORPORAIS, USO PÓS-PARTO OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA. CONFECCIONADO COM MATERIAL ABSORVENTE, COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR PELÍCULA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA COMPATÍVEL COM FLUXO ABUNDANTE. SEM ABAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DA ÁREA ABSORVÍVEL 45 CM X 15 CM.	250	PACOTE	MEGAFRAL	R$ 17,90	R$ 4.475,00
3	ABSORVENTE PÓS PARTO PRODUTO UNISSEX DE USO ADULTO, TAMANHO U, 8 SEGUNDOS GARANTINDO PELE MAIS SECA, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO QUE DISTRIBUEM O LÍQUIDO RAPIDAMENTE IMPEDINDO SEU RETORNO AO CORPO, FINO E CONFORTÁVEL, COM TECNOLOGIA ANTI-ODOR 8 SEGUNDOS EM MÉDIA PARA UMA DESCARGA DE 5 MILILITROS. 8 SEGUNDOS EM MÉDIA PARA UMA DESCARGA DE 5 MILILITROS	25	PACOTE	MEGAFRAL	R$ 19,90	R$ 497,50
4	ADESIVO PÓS COLETA DE SANGUE	1500	UNIDADE	MEDIX	R$ 0,06	R$ 90,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 13 X 0,45MM, CAIXA COM 100 UNID.	250	Caixa	MEDIX	R$ 11,90	R$ 2.975,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER,	250	Caixa	MEDIX	R$ 11,90	R$ 2.975,00

	EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 20 X 55MM, CAIXA COM 100 UNID.					
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 25 X 0,7MM, CAIXA COM 100 UNID.	250	Caixa	MEDIX	R$ 11,90	R$ 2.975,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 25 X 0,8MM, CAIXA COM 100 UNID.	250	Caixa	MEDIX	R$ 11,90	R$ 2.975,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 25 X 6MM, CAIXA COM 100 UNID.	250	Caixa	MEDIX	R$ 12,90	R$ 3.225,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 30 X 0,8MM, CAIXA COM 100 UNID.	250	Caixa	MEDIX	R$ 10,50	R$ 2.625,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 40 X 12MM, CAIXA COM 100 UNID.	250	Caixa	MEDIX	R$ 12,90	R$ 3.225,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G 100%, INODORO, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500	Rolo	NEVOA	R$ 13,50	R$ 6.750,00
13	ALMOTOLIA ÂMBAR 250 ML, GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO.	100	UNIDADE	JPROLAB	R$ 7,35	R$ 735,00
14	ALMOTOLIA BRANCA 250 ML, GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO.	100	UNIDADE	JPROLAB	R$ 7,35	R$ 735,00
15	AMBU ADULTO, DISPOSITIVO PORTÁTIL, UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, PARA PROMOVER A VENTILAÇÃO PULMONAR (POR MEIO DA PRESSÃO DA PARTE COMPRESSÍVEL DO DISPOSITIVO) PARA PESSOAS CUJA RESPIRAÇÃO É INADEQUADA. COM RESERVATÓRIO CONECTADO À VÁLVULA QUE FORNECE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, RESSUSCITADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO EM PVC SEM VÁLVULA DE PEEP NO TAMANHO ADULTO(1500ML).	5	UNIDADE	VITAL GOLD	R$ 220,55	R$ 1.102,75
16	AMBU NEONATAL, DISPOSITIVO PORTÁTIL, UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, PARA PROMOVER A VENTILAÇÃO PULMONAR (POR MEIO DA PRESSÃO DA PARTE COMPRESSÍVEL DO DISPOSITIVO) PARA PESSOAS CUJA RESPIRAÇÃO É INADEQUADA. COM RESERVATÓRIO CONECTADO À VÁLVULA QUE FORNECE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO.	5	UNIDADE	VITAL GOLD	R$ 182,47	R$ 912,35
17	AMBU PEDIÁTRICO, DISPOSITIVO PORTÁTIL, UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, PARA PROMOVER A VENTILAÇÃO PULMONAR (POR MEIO DA PRESSÃO DA PARTE COMPRESSÍVEL DO DISPOSITIVO) PARA PESSOAS CUJA RESPIRAÇÃO É INADEQUADA. COM RESERVATÓRIO CONECTADO À VÁLVULA QUE FORNECE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO. RESSUSCITADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO EM PVC SEM VÁLVULA DE PEEP NO TAMANHO: INFANTIL(280ML).	5	UNIDADE	VITAL GOLD	R$ 188,79	R$ 943,95
18	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO ADULTO, EM CARCAÇA METÁLICA, PINTADA ELETROSTATICAMENTE, ASSEGURANDO ALÉM DE UMA BELA APARÊNCIA, ÓTIMA RESISTÊNCIA A CHOQUE, RISCOS E DESGASTES; ANTIALÉRGICO: BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE;PRECISÃO: MECANISMO SUÍÇO DE ALTA PRECISÃO COM 5 ANOS DE GARANTIA; CONFIÁVEL: TESTADO E CALIBRADO GARANTINDO	25	UNIDADE	ACCUMED	R$ 120,00	R$ 3.000,00

	CONFIABILIDADE ABSOLUTA NA MEDIÇÃO E LEITURA, CONFORME NORMAS DO INMETRO; ANTIALÉRGICO: BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; DURÁVEL: MANGUITO E BULBO EM PURO LÁTEX RESISTENTE AO MANUSEIO; VÁLVULA DE DESCARGA: DE AR MUITO SENSÍVEL NA REGULAÇÃO E VEDAÇÃO; PRATICIDADE: ACOMPANHA BOLSA, PRÁTICA, DE FINO ACABAMENTO EM NYLON.					
19	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO INFANTIL, EM CARCAÇA METÁLICA, PINTADA ELETROSTATICAMENTE, ASSEGURANDO ALÉM DE UMA BELA APARÊNCIA, ÓTIMA RESISTÊNCIA A CHOQUE, RISCOS E DESGASTES; ANTIALÉRGICO: BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE;PRECISÃO: MECANISMO SUÍÇO DE ALTA PRECISÃO COM 5 ANOS DE GARANTIA; CONFIÁVEL: TESTADO E CALIBRADO GARANTINDO CONFIABILIDADE ABSOLUTA NA MEDIÇÃO E LEITURA, CONFORME NORMAS DO INMETRO; ANTIALÉRGICO: BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; DURÁVEL: MANGUITO E BULBO EM PURO LÁTEX RESISTENTE AO MANUSEIO; VÁLVULA DE DESCARGA: DE AR MUITO SENSÍVEL NA REGULAÇÃO E VEDAÇÃO; PRATICIDADE: ACOMPANHA BOLSA, PRÁTICA, DE FINO ACABAMENTO EM NYLON.	25	UNIDADE	ACCUMED	R$ 114,90	R$ 2.872,50
20	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO OBESO, EM CARCAÇA METÁLICA, PINTADA ELETROSTATICAMENTE, ASSEGURANDO ALÉM DE UMA BELA APARÊNCIA, ÓTIMA RESISTÊNCIA A CHOQUE, RISCOS E DESGASTES; PRECISÃO: MECANISMO SUÍÇO DE ALTA PRECISÃO COM 5 ANOS DE GARANTIA;	25	UNIDADE	ACCUMED	R$ 99,57	R$ 2.489,25
21	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10CM X 4,5MT, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.	1000	PACOTE	ORTOCREAM	R$ 4,96	R$ 4.960,00
22	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 12CM X 4,5MT, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.	1000	PACOTE	ORTOCREAM	R$ 6,05	R$ 6.050,00
23	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15CM X 4,5MT, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.	1000	PACOTE	ORTOCREAM	R$ 7,56	R$ 7.560,00
24	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20CM X 4,5MT, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.	1000	PACOTE	ORTOCREAM	R$ 11,50	R$ 11.500,00
25	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 25CM X 4,5MT, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.	1000	PACOTE	ORTOCREAM	R$ 10,50	R$ 10.500,00
26	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO, TAMANHO G, COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DE COLUNA CERVICAL, LARGO ORIFÍCIO NA REGIÃO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÃO.	1	UNIDADE	VITAL GOLD	R$ 31,50	R$ 31,50
27	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, AMARELO (GEL E ATIVADOR E COAGULO)	1500	UNIDADE	FIRTS LAB	R$ 1,79	R$ 2.685,00
28	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, AZUL (CITRATO DE SÓDIO)	500	UNIDADE	FIRTS LAB	R$ 1,79	R$ 895,00
29	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, CINZA (FLUORETO DE SÓDIO/EDTA)	500	UNIDADE	FIRTS LAB	R$ 1,88	R$ 940,00
30	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 30CM X 4,5MT, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.	1000	PACOTE	OTTHOCREAM	R$ 12,90	R$ 12.900,00
31	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM MANTAS,	2000	Rolo	NEVOA	R$ 22,00	R$ 44.000,00

	ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
32	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 8CM X 4,5MT, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.	1000	PACOTE	ORTHOCREAM	R$ 3,50	R$ 3.500,00
33	AVENTAL DE PROCEDIMENTO MANGA TIPO CAPOTE LONGA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO), TAMANHO ÚNICO, COM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA E ABERTURA ATRÁS, GRAMATURA PP50 (50GR/M2), TAMANHO 1,15M X 1,37M, PUNHO DA MANGA COM ELÁSTICO,	1000	UNIDADE	MEDIX	R$ 3,05	R$ 3.050,00
34	CADEIRA DE RODAS, FABRICADA EM AÇO TUBULAR E COM ASSENTO SIMPLES, ELA É LEVE E PORTÁTIL, PESANDO APENAS 14 KG E MEDINDO 64 CM DE LARGURA, SUPORTANDO ATÉ 85 KG.	5	UNIDADE	JAGUARIBE	R$ 945,00	R$ 4.725,00
35	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES - COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE TOTAL: 20L, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS. DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. MEDIDAS: 205 X 285 X 240 X 7,13 (FRENTE X PROFUNDIDADE X ALTURA X DIÂMETRO BUCAL).	1000	UNIDADE	DESCABOX	R$ 11,20	R$ 11.200,00
36	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES - COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE TOTAL: 7L FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS. DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. MEDIDAS: 212 X 162 X 210 X 7,13 (FRENTE X PROFUNDIDADE X ALTURA X DIÂMETRO BUCAL).	1000	UNIDADE	DESCABOX	R$ 6,20	R$ 6.200,00
37	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 13 L - COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE TOTAL: 13L, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS. DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. MEDIDAS: 305 X 250 X 295 X 7,13 (FRENTE X PROFUNDIDADE X ALTURA X DIÂMETRO BUCAL).	900	UNIDADE	DESCABOX	R$ 8,00	R$ 7.200,00
38	CAIXA TÉRMICA DE 34 L COM TERMOMETRO DIGITAL INTEGRADO	5	UNIDADE	INCOTHERN	R$ 159,90	R$ 799,50
39	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM FIO RADIOPACO, 45 X 50CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO COM PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO DE 18CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNID.	250	PACOTE	DESCTEXTIL	R$ 82,90	R$ 20.725,00
40	CANULA DE GUEDEL 1-0	15	UNIDADE	ADVANTIVE	R$ 6,20	R$ 93,00
41	CANULA DE GUEDEL 2-0	15	UNIDADE	ADVANTIVE	R$ 6,24	R$ 93,60
42	CANULA DE GUEDEL 3-0	15	UNIDADE	ADVANTIVE	R$ 6,24	R$ 93,60
43	CANULA DE GUEDEL 4-0	15	UNIDADE	ADVANTIVE	R$ 6,24	R$ 93,60
44	CANULA DE GUEDEL 5-0	15	UNIDADE	ADVANTIVE	R$ 6,24	R$ 93,60
45	CANULA DE GUEDEL 6-0	15	UNIDADE	ADVANTIVE	R$ 6,24	R$ 93,60
46	CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 01, EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICA.	1	UNIDADE	ADVANTIVE	R$ 20,00	R$ 20,00
47	CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 02, EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICA.	1	UNIDADE	ADVANTIVE	R$ 20,00	R$ 20,00
48	CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 03, EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICA.	1	UNIDADE	ADVANTIVE	R$ 20,00	R$ 20,00
49	CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 04, EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICA.	1	UNIDADE	ADVANTIVE	R$ 20,00	R$ 20,00
50	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 16G	1500	UNIDADE	MEDIX	R$ 0,76	R$ 1.140,00
51	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 18G	1500	UNIDADE	MEDIX	R$ 0,77	R$ 1.155,00
52	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 20G	2500	UNIDADE	MEDIX	R$ 0,95	R$ 2.375,00
53	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO(JELCO) 22G	2500	UNIDADE	MEDIX	R$ 0,95	R$ 2.375,00
54	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO(JELCO) 24G	2500	UNIDADE	MEDIX	R$ 0,95	R$ 2.375,00
55	CATETER TIPO ÓCULOS EM PVC E SILICONE, TAMANHO ADULTO, MEDINDO 2,10.	1500	UNIDADE	MEDIX	R$ 0,95	R$ 1.425,00
56	COBERTURA PARA ÓBITO EM POLIETILENO C/ZIPER, TAMANHO (M/X60X152X0,1500)	5	UNIDADE	RAVA EMBALAGENS	R$ 20,00	R$ 100,00

57	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 91X 91 CM	1750	PACOTE	DESCTEXTIL	R$ 26,00	R$ 45.500,00
58	ESPÁTULA DE AYRES, PCT COM 100 UND	500	PACOTE	THEOTO	R$ 20,75	R$ 10.375,00
59	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, TAMANHO G.	2000	PACOTE	CRALL	R$ 2,31	R$ 4.620,00
60	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, TAMANHO M.	2000	PACOTE	CRALL	R$ 2,31	R$ 4.620,00
61	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, TAMANHO P.	3000	PACOTE	CRALL	R$ 2,31	R$ 6.930,00
62	ESTETOSCÓPIO, QUALIDADE E SIMPLES MANUSEIO, É SEGURO, PRODUTO LIVRE DE LÁTEX EVITANDO CASOS DE ALERGIAS, CONTA COM TUBO EM Y MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA, PROPORCIONA SOM INDIVIDUAL PARA CADA OUVIDO (ESTÉREO), COM MELHOR TRANSMISSÃO E MENOS INTERFERÊNCIAS.	25	UNIDADE	ACCUMED	R$ 37,82	R$ 945,50
63	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO ESTÉRIL 1.0, CX C/ 24 UNIDADES	30	Caixa	SHALLON	R$ 165,90	R$ 4.977,00
64	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 0, CX C/ 24 UNIDADES	30	Caixa	SHALLON	R$ 81,38	R$ 2.441,40
65	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 2-0, CX C/ 24 UNIDADES	30	Caixa	SHALLON	R$ 81,38	R$ 2.441,40
66	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO 2.0 (KIT OB, OBSTETRÍCIA), CX C/ 24 UNIDADES	30	Caixa	SHALLON	R$ 81,38	R$ 2.441,40
67	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 2.0 (KIT OBSTETRÍCIA), CX C/ 24 UNIDADES	30	Caixa	SHALLON	R$ 165,90	R$ 4.977,00
68	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 2.0, CX C/ 24 UNIDADES	30	Caixa	SHALLON	R$ 165,90	R$ 4.977,00
69	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 3.0, CX C/ 24 UNIDADES	30	Caixa	SHALLON	R$ 165,90	R$ 4.977,00
70	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 2.0, CX C/ 24 UNIDADES	30	Caixa	SHALLON	R$ 165,90	R$ 4.977,00
71	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 3.0, CX C/ 24 UNIDADES	30	Caixa	SHALLON	R$ 52,29	R$ 1.568,70
72	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 4.0, CX C/ 24 UNIDADES	30	Caixa	SHALLON	R$ 52,29	R$ 1.568,70
73	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 5.0, CX C/ 24 UNIDADES	30	Caixa	SHALLON	R$ 52,90	R$ 1.587,00
74	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 6.0, CX C/ 24 UNIDADES	30	Caixa	SHALLON	R$ 52,90	R$ 1.587,00
75	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MEDINDO 19MM X 50MT,	1000	Rolo	SHALLON	R$ 6,28	R$ 6.280,00
76	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 19 MILÍMETROS DE LARGURA.	150	Rolo	CRALL	R$ 10,00	R$ 1.500,00
77	FORMOL 10% - 1LITRO.	25	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 24,68	R$ 617,00
78	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM FORMATO ATÔMICO, COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	50	PACOTE	BELFRAL	R$ 18,31	R$ 915,50
79	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G, ECONÔMICA, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM FORMATO ATÔMICO, COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	225	PACOTE	BELFRAL	R$ 18,31	R$ 4.119,75
80	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P ADULTO, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM FORMATO ATÔMICO, COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	50	PACOTE	BELFRAL	R$ 20,79	R$ 1.039,50
81	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG, ECONÔMICA, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM FORMATO ATÔMICO, COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	225	PACOTE	BELFRAL	R$ 18,31	R$ 4.119,75
82	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G, DE USO DIURNO E	25	PACOTE	CONFORT MASTER	R$ 28,98	R$ 724,50

	NOTURNO, COM FORMATO ATÔMICO, COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.					
83	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM FORMATO ATÔMICO, COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	25	PACOTE	CONFORT MASTER	R$ 28,98	R$ 724,50
84	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM FORMATO ATÔMICO, COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	25	PACOTE	CONFORT MASTER	R$ 28,98	R$ 724,50
85	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML	50	UNIDADE	GLOMED	R$ 56,14	R$ 2.807,00
86	GEL PARA ULTRASSOM E ECG - 1KG	60	UNIDADE	FORTSAN	R$ 13,52	R$ 811,20
87	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, LILÁS/ROXO (EDTA)	500	UNIDADE	FIRSTLAB	R$ 75,48	R$ 37.740,00
88	GLICOSÍMETRO, APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE E REAGENTES PARA DETECÇÃO DE GLICOSE.	150	UNIDADE	MEDLEVERSON	R$ 26,90	R$ 4.035,00
89	ESPARADRAPO MICROPOROSO, 10CM X 4,5MTS	500	Rolo	MISSNER	R$ 9,00	R$ 4.500,00
90	ESPARADRAPO MICROPOROSO, 2,5CM X 0,9M	600	Rolo	MISSNER	R$ 2,60	R$ 1.560,00
91	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML	50	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 15,50	R$ 775,00
92	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% - SOLUÇÃO ALCOOLICA 1L	50	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 20,00	R$ 1.000,00
93	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	50	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 30,90	R$ 1.545,00
94	HASTE FLEXÍVEL, COM PONTAS EM 100% ALGODÃO E COM TRATAMENTO ANTIGERME - CAIXA COM 100 UNIDADES	50	Caixa	COTTON CONF	R$ 3,90	R$ 195,00
95	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1000 ML	50	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 7,00	R$ 350,00
96	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5000 ML	50	GALÃO	RIOQUIMICA	R$ 5,10	R$ 255,00
97	INDICADOR BIOLÓGICO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, UTILIZADO PARA MONITORAMENTO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, SENDO POSSÍVEL COMPROVAR EFICIÊNCIA DO PROCESSO.	5	Caixa	2I	R$ 33,90	R$ 169,50
98	IODOPOLIVIDONA 10% PVPI ALCOÓLICO - 1000 ML	50	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 44,00	R$ 2.200,00
99	IODOPOLIVIDONA 10% PVPI DEGERMANTE -1000 ML	50	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 44,00	R$ 2.200,00
100	IODOPOLIVIDONA 10% PVPI TÓPICO -1000 ML	50	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 44,50	R$ 2.225,00
101	KIT MÁSCARA DE VENTURE ADULTO, KIT MASCARA VENTURI É CONFECCIONADO EM PVC COM TRAQUEIA CORRUGADA DE 155MM, ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO/INALAÇÃO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO UMIDIFICADOR E CATETER.	10	Kit	VITAL GOLD	R$ 11,70	R$ 117,00
102	KIT MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL, KIT MASCARA VENTURI É CONFECCIONADO EM PVC COM TRAQUEIA CORRUGADA DE 155MM, ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO/INALAÇÃO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO UMIDIFICADOR E CATETER.	10	Kit	VITAL GOLD	R$ 11,60	R$ 116,00
103	KIT MICRO NEBULIZADOR - ADULTO - É UTILIZADO PARA TRATAMENTOS DE INALAÇÃO, E DEVE SER UTILIZADO JUNTAMENTE COM FONTES DE PRESSURIZAÇÃO (INALADORES, MICRO COMPRESSORES), UTILIZADO PARA INALAÇÃO DE COMPOSTOS MEDICAMENTOSOS.	10	Kit	VITAL GOLD	R$ 17,00	R$ 170,00
104	KIT MICRO NEBULIZADOR - INFANTIL - É UTILIZADO PARA TRATAMENTOS DE INALAÇÃO, E DEVE SER UTILIZADO JUNTAMENTE COM FONTES DE PRESSURIZAÇÃO (INALADORES, MICRO COMPRESSORES), UTILIZADO PARA INALAÇÃO DE COMPOSTOS MEDICAMENTOSOS.	15	Kit	VITAL GOLD	R$ 15,00	R$ 225,00
105	LAMINA DE BISTURI N 15 AÇO CARBONO, CX C/ 100	25	Caixa	MEDIX	R$ 32,90	R$ 822,50
106	LAMINA DE BISTURI N 23 AÇO CARBONO, CX C/ 100	25	Caixa	MEDIX	R$ 32,90	R$ 822,50
107	LAMINA DE BISTURI N 24 AÇO CARBONO,	25	Caixa	MEDIX	R$ 32,90	R$ 822,50

	CX C/ 100					
108	LAMINA FOSCA LAPIDADA 25,4X76,2 CAIXA C/ 100 UND	500	Caixa	CRALL	R$ 12,90	R$ 6.450,00
109	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA - CX COM 100 UNID	1000	Caixa	MEDIX	R$ 6,01	R$ 6.010,00
110	LARINGOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, RECARTILHADO PARA MAIOR ERGONOMIA E SEGURANÇA ABERTURA NA BASE DO CABO, FÁCIL CONVERSÃO PARA BATERIA RECARREGÁVEL	1	UNIDADE	EMERGO	R$ 790,86	R$ 790,86
111	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, TUBO CONFECCIONADO EM PVC.	100	UNIDADE	MARK MED	R$ 1,20	R$ 120,00
112	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, TUBO CONFECCIONADO EM PVC	100	UNIDADE	MARK MED	R$ 1,20	R$ 120,00
113	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. TUBO CONFECCIONADO EM PVC.	100	UNIDADE	MARK MED	R$ 1,20	R$ 120,00
114	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL Nº 10, CONECTOR COM TAMPA, PACOTE COM 10 UNID.	100	UNIDADE	MARK MED	R$ 1,22	R$ 122,00
115	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL Nº 12, CONECTOR COM TAMPA, PACOTE COM 10 UNID.	100	UNIDADE	MARK MED	R$ 1,22	R$ 122,00
116	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL Nº 8, CONECTOR COM TAMPA, PACOTE COM 10 UNID.	100	UNIDADE	MARK MED	R$ 1,22	R$ 122,00
117	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX Nº 6,5, ESTERILIZADA POR GAMA, É INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PROIBIDO REPROCESSAR E NECESSÁRIO DESCARTAR EM LOCAL PARA MATERIAIS CONTAMINADOS APÓS O USO.	3500	Par	MEDIX	R$ 1,22	R$ 4.270,00
118	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX Nº 7,5, ESTERILIZADA POR GAMA, É INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PROIBIDO REPROCESSAR E NECESSÁRIO DESCARTAR EM LOCAL PARA MATERIAIS CONTAMINADOS APÓS O USO.	3500	Par	MEDIX	R$ 1,89	R$ 6.615,00
119	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO COM PÓ / CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M	2500	Caixa	MEDIX	R$ 1,89	R$ 4.725,00
120	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO COM PÓ / CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P	2500	Caixa	MEDIX	R$ 22,90	R$ 57.250,00
121	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA DESCARTÁVEL, COM 50 UNIDADES.	1750	Caixa	MEDIX	R$ 22,90	R$ 40.075,00
122	MÁSCARA DE HUDSON, MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO	50	UNIDADE	MARK MED	R$ 7,00	R$ 350,00
123	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95	1000	UNIDADE	MEDIX	R$ 6,60	R$ 6.600,00
124	MICRO NEBULIZADOR, PEDIÁTRICO, MÁSCARA PARA MICRO NEBULIZAÇÃO É UM DISPOSITIVO NÃO ESTÉRIL PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO INALATÓRIO EM FORMA DE AEROSSOL, COM GRADUAÇÃO NO COPO DOSADOR DE 5 A 20 ML. MÁSCARA: PVC CONECTOR: POLICARBONATO NEBULIZADOR: POLICARBONATO + POLIPROPILENO CINTA ELÁSTICA: LIVRE DE LÁTEX TUBO DE OXIGÊNIO: PVC COM +/- 2,05 METROS DE COMPRIMENTO POSSUEM MODELO COM MÁSCARA PARA ADULTOS E PEDIÁTRICO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO.	5	UNIDADE	G TECH	R$ 8,19	R$ 40,95
125	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR, EM POLICARBONATO ÓPTICO COM PROTEÇÃO LATERAL, TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE (OPCIONAL). ARMAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, HASTES COM AJUSTE DE COMPRIMENTO.	50	UNIDADE	CRALL	R$ 18,88	R$ 944,00
126	OTOSCÓPIO, CABO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABEÇOTE COM LENTE ACRÍLICA DE 2,5X DE AUMENTO, 02 ESPÉCULOS PRETOS REUTILIZÁVEIS Nº 1 - 2,5MM, 02 ESPÉCULOS PRETOS REUTILIZÁVEIS Nº 1 - 2,5MM, . 02 ESPÉCULOS PRETOS REUTILIZÁVEIS Nº 2 - 4,0MM, .05, FUNCIONAMENTO: 2 PILHAS PEQUENAS ALCALINAS. FUNCIONAMENTO: 2 PILHAS PEQUENAS ALCALINAS. .01 ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO.05 ESPÉCULOS CINZAS DESCARTÁVEIS Nº 2 - 4,0MMESPÉCULOS CINZAS DESCARTÁVEIS Nº 1 - 2,5MM, .01 LÂMPADA LED	2	UNIDADE	MACROSUL	R$ 980,60	R$ 1.961,20
127	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO - OXÍMETRO DE PULSO ATLÉTICO E DE AVIAÇÃO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, MONITOR DE SONO DE PI, BATERIAS E CORDÃO (MONITOR ESPIRATÓRIO - PRATA + PRETO)	15	UNIDADE	G TECH	R$ 110,00	R$ 1.650,00

128	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 200M X 100CM	125	Rolo	CIEX	R$ 99,00	R$ 12.375,00
129	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 300M X 100CM	125	Rolo	CIEX	R$ 106,90	R$ 13.362,50
130	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/ 1000 FOLHAS	500	PACOTE	SUPREME PAPER	R$ 26,90	R$ 13.450,00
131	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	150	UNIDADE	CRALL	R$ 4,03	R$ 604,50
132	PROTETOR SOLAR FPS 30 120ML	200	UNIDADE	TROLL	R$ 15,90	R$ 3.180,00
133	REPELENTE SPRAY COM 200ML	50	UNIDADE	TROLL	R$ 15,90	R$ 795,00
134	SACO PARA LIXO HOSPITALAR P/ RESIDIUOS INFECTANTES 100 LITROS - PCT COM 100 UND	100	PACOTE	SUPREME	R$ 35,90	R$ 3.590,00
135	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1 ML, COM AGULHA 25X7	25000	UNIDADE	MEDIX	R$ 0,30	R$ 7.500,00
0136	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML, COM AGULHA 25X7	20000	UNIDADE	MEDIX	R$ 0,45	R$ 9.000,00
137	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 14, EM LÁTEX 100% NATURAL OU SILICONADA.	200	UNIDADE	MARK MED	R$ 3,77	R$ 754,00
138	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 16, EM LÁTEX 100% NATURAL OU SILICONADA.	200	UNIDADE	MARK MED	R$ 3,75	R$ 750,00
139	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 18, EM LÁTEX 100% NATURAL OU SILICONADA.	200	UNIDADE	MARK MED	R$ 3,75	R$ 750,00
140	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 20, EM LÁTEX 100% NATURAL OU SILICONADA.	200	UNIDADE	MARK MED	R$ 3,75	R$ 750,00
141	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 COM BALÃO	100	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 3,85	R$ 385,00
142	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 COM BALÃO	100	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 3,85	R$ 385,00
143	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 COM BALÃO	100	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 3,99	R$ 399,00
144	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 COM BALÃO	100	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 3,99	R$ 399,00
145	SACO PARA LIXO HOSPITALAR P/ RESIDIUOS INFECTANTES 50 LITROS - PCT COM 100 UND	100	PACOTE	SUPREME	R$ 40,50	R$ 4.050,00
146	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO COM PÓ / CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO G	2500	Caixa	MEDIX	R$ 23,00	R$ 57.500,00
147	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO COM PÓ / CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO PP	1500	Caixa	MEDIX	R$ 23,00	R$ 34.500,00
148	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 100M X 10CM	125	UNIDADE	CIEX	R$ 39,90	R$ 4.987,50
149	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 100M X 20CM	125	UNIDADE	CIEX	R$ 72,90	R$ 9.112,50
150	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 100M X 30CM	125	UNIDADE	CIEX	R$ 105,50	R$ 13.187,50
151	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 100M X 45CM	50	UNIDADE	CIEX	R$ 180,66	R$ 9.033,00
152	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML, COM AGULHA 25X7	20000	UNIDADE	MEDIX	R$ 0,80	R$ 16.000,00
153	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML, COM AGULHA 25X7	25000	UNIDADE	MEDIX	R$ 0,40	R$ 10.000,00
154	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML, COM AGULHA 25X7	25000	UNIDADE	MEDIX	R$ 0,40	R$ 10.000,00
155	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE 5% - 1000 ML	10	UNIDADE	QMISUL	R$ 149,99	R$ 1.499,90
156	SOLUÇÃO ÉTER SULFÚRICO 35% 1L	25	UNIDADE	QMISUL	R$ 89,90	R$ 2.247,50
157	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO	200	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 1,49	R$ 298,00
158	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO	200	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 1,49	R$ 298,00
159	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO	200	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 1,49	R$ 298,00
160	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO	200	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 1,49	R$ 298,00
161	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO,	200	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 1,49	R$ 298,00

	CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO					
162	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO	200	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 1,49	R$ 298,00
163	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO	200	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 1,49	R$ 298,00
164	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO	60	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 1,49	R$ 89,40
165	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 22, EM LÁTEX 100% NATURAL OU SILICONADA.	250	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 4,80	R$ 1.200,00
166	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 24, EM LÁTEX 100% NATURAL OU SILICONADA.	250	UNIDADE	GLOMED	R$ 4,80	R$ 1.200,00
167	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 COM BALÃO	100	UNIDADE	GLOMED	R$ 3,99	R$ 399,00
168	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 COM BALÃO	100	UNIDADE	LABOR IMPORT	R$ 3,99	R$ 399,00
169	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 COM BALÃO	100	UNIDADE	LABOR IMPORT	R$ 3,99	R$ 399,00
170	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 COM BALÃO	100	UNIDADE	LABOR IMPORT	R$ 3,99	R$ 399,00
171	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 COM BALÃO	100	UNIDADE	LABOR IMPORT	R$ 4,96	R$ 496,00
172	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 COM BALÃO	100	UNIDADE	LABOR IMPORT	R$ 4,96	R$ 496,00
173	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 COM BALÃO	100	UNIDADE	LABOR IMPORT	R$ 4,96	R$ 496,00
174	ÁLCOOL 70% GEL - FRASCO COM 500 MG,	1750	UNIDADE	ITAJA	R$ 8,99	R$ 15.732,50
175	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO - FRASCO COM 1000 ML,	1750	UNIDADE	ITAJA	R$ 12,20	R$ 21.350,00
176	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% - FRASCO COM 1000 ML.	250	UNIDADE	ITAJA	R$ 13,30	R$ 3.325,00
177	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES, DESCARPACK (N° 23)	25	Caixa	MEDIX	R$ 50,00	R$ 1.250,00
178	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES, DESCARPACK (N° 24)	25	Caixa	MEDIX	R$ 50,00	R$ 1.250,00
179	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES, DESCARPACK (N°11)	25	Caixa	MEDIX	R$ 50,00	R$ 1.250,00
180	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES, DESCARPACK (N°12)	25	Caixa	MEDIX	R$ 50,00	R$ 1.250,00
181	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES, DESCARPACK (N°15)	25	Caixa	MEDIX	R$ 50,00	R$ 1.250,00
182	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES, DESCARPACK (N°21)	25	Caixa	MEDIX	R$ 50,00	R$ 1.250,00
183	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX Nº 8,0, ESTERILIZADA POR GAMA, É INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PROIBIDO REPROCESSAR E NECESSÁRIO DESCARTAR EM LOCAL PARA MATERIAIS CONTAMINADOS APÓS O USO.	3500	Par	MEDIX	R$ 2,00	R$ 7.000,00
184	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEXL Nº 7,0, ESTERILIZADA POR GAMA, É INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PROIBIDO REPROCESSAR E NECESSÁRIO DESCARTAR EM LOCAL PARA MATERIAIS CONTAMINADOS APÓS O USO.	3500	Par	MEDIX	R$ 2,00	R$ 7.000,00
185	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50 M	250	Rolo	SUPREME PAPER	R$ 10,90	R$ 2.725,00
186	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 CM X 50 M	250	Rolo	SUPREME PAPER	R$ 12,50	R$ 3.125,00
187	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10 COM FIO GUIA	15	UNIDADE	GLOMED	R$ 25,20	R$ 378,00
188	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	15	UNIDADE	GLOMED	R$ 25,20	R$ 378,00
189	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 6 COM FIO GUIA	15	UNIDADE	GLOMED	R$ 25,20	R$ 378,00
190	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 8 COM FIO GUIA	15	UNIDADE	GLOMED	R$ 25,20	R$ 378,00
191	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR	150	UNIDADE	GLOMED	R$ 1,37	R$ 205,50

	UNIVERSAL.					
192	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL.	2000	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 1,00	R$ 2.000,00
193	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL.	150	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 1,37	R$ 205,50
194	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL.	150	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 1,87	R$ 280,50
195	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA E UMIDADE DO AR, INSTRUMENTO PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA COM FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA E UMIDADE INTERNA. BOTÃO SELETOR DA UNIDADE ºC / ºF. BOTÃO INTERNA / EXTERNA, CABO COM PONTA INOX COM APROXIMADAMENTE 2,80M.	10	UNIDADE	INCOTHERM	R$ 89,01	R$ 890,10
196	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA -20°C À +50°C, É UM INSTRUMENTO QUE PERMITE A MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS.	18	UNIDADE	INCOTHEM	R$ 15,60	R$ 280,80
197	TESTE DE GRAVIDEZ HCG EM TIRAS 25 UI	100	UNIDADE	EBRAM	R$ 62,90	R$ 6.290,00
198	TIRA PARA TESTE DE GLICOSE, CAIXA C/ 50 TIRAS	1500	Caixa	MEDLEVERSON	R$ 32,88	R$ 49.320,00
199	TORNERINHA PLASTICO RÍGIDO TRANSPARENTE 3 VIAS	50	UNIDADE	GLOMED	R$ 4,18	R$ 209,00
200	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT, MATERIAL HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, PACOTE C/ 100 UNIDADES	300	PACOTE	MEDIX	R$ 10,50	R$ 3.150,00
201	TUBETE PARA PORTA LÂMINAS, COM 3 LAMINAS	250	UNIDADE	CRALL	R$ 1,32	R$ 330,00
202	TUBO EM LATEX DE SILICONE Nº 204 (GARROTE)	25	Rolo	FIRST LAD	R$ 69,90	R$ 1.747,50
203	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, VERDE (HEPARINA)	500	UNIDADE	FIST LAB	R$ 2,88	R$ 1.440,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **14 de agosto de 2025 até 13 de agosto de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 14 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

JOCIEL DE ADRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

R 5 Soluções em Saúde LTDA
CNPJ sob nº 33.853.517/0001-82
GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS.
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9C221C98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO N° 007/2025

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2025, oriundo do pregão Eletrônico nº 011/2024 da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 099/2023, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº **178/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADAS: **R 5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.853.517/0001-82,** estabelecida a Rua: Anibal Correia, nº 2703, Candelária, Natal/RN, sendo representada pelo(a) senhor(a) GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 007/2025** - Ata de Registro de Preço nº 001/2025, oriundo do pregão Eletrônico nº 011/2024 da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.

VALOR: Pela execução deste Contrato será paga conforme ordem de serviço, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E	400	PACOTE	THEOTO	R$ 12,58	R$ 5.032,00

	BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO 14CM X 1,4CM X 0,5CM, PACOTE C/100 UNID.					
2	ABSORVENTE GERIÁTRICO, HIGIÊNICO PARA FLUIDOS CORPORAIS, USO PÓS-PARTO OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA. CONFECCIONADO COM MATERIAL ABSORVENTE, COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR PELÍCULA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA COMPATÍVEL COM FLUXO ABUNDANTE. SEM ABAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DA ÁREA ABSORVÍVEL 45 CM X 15 CM.	250	PACOTE	MEGAFRAL	R$ 17,90	R$ 4.475,00
3	ABSORVENTE PÓS PARTO PRODUTO UNISSEX DE USO ADULTO, TAMANHO U, 8 SEGUNDOS GARANTINDO PELE MAIS SECA, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO QUE DISTRIBUEM O LÍQUIDO RAPIDAMENTE IMPEDINDO SEU RETORNO AO CORPO, FINO E CONFORTÁVEL, COM TECNOLOGIA ANTI-ODOR 8 SEGUNDOS EM MÉDIA PARA UMA DESCARGA DE 5 MILILITROS. 8 SEGUNDOS EM MÉDIA PARA UMA DESCARGA DE 5 MILILITROS	25	PACOTE	MEGAFRAL	R$ 19,90	R$ 497,50
4	ADESIVO PÓS COLETA DE SANGUE	1500	UNIDADE	MEDIX	R$ 0,06	R$ 90,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 13 X 0,45MM, CAIXA COM 100 UNID.	250	Caixa	MEDIX	R$ 11,90	R$ 2.975,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 20 X 55MM, CAIXA COM 100 UNID.	250	Caixa	MEDIX	R$ 11,90	R$ 2.975,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 25 X 0,7MM, CAIXA COM 100 UNID.	250	Caixa	MEDIX	R$ 11,90	R$ 2.975,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 25 X 0,8MM, CAIXA COM 100 UNID.	250	Caixa	MEDIX	R$ 11,90	R$ 2.975,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 25 X 6MM, CAIXA COM 100 UNID.	250	Caixa	MEDIX	R$ 12,90	R$ 3.225,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 30 X 0,8MM, CAIXA COM 100 UNID.	250	Caixa	MEDIX	R$ 10,50	R$ 2.625,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 40 X 12MM, CAIXA COM 100 UNID.	250	Caixa	MEDIX	R$ 12,90	R$ 3.225,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G 100%, INODORO, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500	Rolo	NEVOA	R$ 13,50	R$ 6.750,00
13	ALMOTOLIA ÂMBAR 250 ML, GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO.	100	UNIDADE	JPROLAB	R$ 7,35	R$ 735,00
14	ALMOTOLIA BRANCA 250 ML, GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO.	100	UNIDADE	JPROLAB	R$ 7,35	R$ 735,00
15	AMBU ADULTO, DISPOSITIVO PORTÁTIL, UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, PARA PROMOVER A VENTILAÇÃO PULMONAR (POR MEIO DA PRESSÃO DA PARTE COMPRESSÍVEL DO DISPOSITIVO) PARA PESSOAS CUJA	5	UNIDADE	VITAL GOLD	R$ 220,55	R$ 1.102,75

	RESPIRAÇÃO É INADEQUADA. COM RESERVATÓRIO CONECTADO À VÁLVULA QUE FORNECE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, RESSUSCITADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO EM PVC SEM VÁLVULA DE PEEP NO TAMANHO ADULTO(1500ML).					
16	AMBU NEONATAL, DISPOSITIVO PORTÁTIL, UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, PARA PROMOVER A VENTILAÇÃO PULMONAR (POR MEIO DA PRESSÃO DA PARTE COMPRESSÍVEL DO DISPOSITIVO) PARA PESSOAS CUJA RESPIRAÇÃO É INADEQUADA. COM RESERVATÓRIO CONECTADO À VÁLVULA QUE FORNECE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO.	5	UNIDADE	VITAL GOLD	R$ 182,47	R$ 912,35
17	AMBU PEDIÁTRICO, DISPOSITIVO PORTÁTIL, UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, PARA PROMOVER A VENTILAÇÃO PULMONAR (POR MEIO DA PRESSÃO DA PARTE COMPRESSÍVEL DO DISPOSITIVO) PARA PESSOAS CUJA RESPIRAÇÃO É INADEQUADA. COM RESERVATÓRIO CONECTADO À VÁLVULA QUE FORNECE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO. RESSUSCITADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO EM PVC SEM VÁLVULA DE PEEP NO TAMANHO: INFANTIL(280ML).	5	UNIDADE	VITAL GOLD	R$ 188,79	R$ 943,95
18	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO ADULTO, EM CARCAÇA METÁLICA, PINTADA ELETROSTATICAMENTE, ASSEGURANDO ALÉM DE UMA BELA APARÊNCIA, ÓTIMA RESISTÊNCIA A CHOQUE, RISCOS E DESGASTES; ANTIALÉRGICO: BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE;PRECISÃO: MECANISMO SUÍÇO DE ALTA PRECISÃO COM 5 ANOS DE GARANTIA; CONFIÁVEL: TESTADO E CALIBRADO GARANTINDO CONFIABILIDADE ABSOLUTA NA MEDIÇÃO E LEITURA, CONFORME NORMAS DO INMETRO; ANTIALÉRGICO: BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; DURÁVEL: MANGUITO E BULBO EM PURO LÁTEX RESISTENTE AO MANUSEIO; VÁLVULA DE DESCARGA: DE AR MUITO SENSÍVEL NA REGULAÇÃO E VEDAÇÃO; PRATICIDADE: ACOMPANHA BOLSA, PRÁTICA, DE FINO ACABAMENTO EM NYLON.	25	UNIDADE	ACCUMED	R$ 120,00	R$ 3.000,00
19	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO INFANTIL, EM CARCAÇA METÁLICA, PINTADA ELETROSTATICAMENTE, ASSEGURANDO ALÉM DE UMA BELA APARÊNCIA, ÓTIMA RESISTÊNCIA A CHOQUE, RISCOS E DESGASTES; ANTIALÉRGICO: BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE;PRECISÃO: MECANISMO SUÍÇO DE ALTA PRECISÃO COM 5 ANOS DE GARANTIA; CONFIÁVEL: TESTADO E CALIBRADO GARANTINDO CONFIABILIDADE ABSOLUTA NA MEDIÇÃO E LEITURA, CONFORME NORMAS DO INMETRO; ANTIALÉRGICO: BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; DURÁVEL: MANGUITO E BULBO EM PURO LÁTEX RESISTENTE AO MANUSEIO; VÁLVULA DE DESCARGA: DE AR MUITO SENSÍVEL NA REGULAÇÃO E VEDAÇÃO; PRATICIDADE: ACOMPANHA BOLSA, PRÁTICA, DE FINO ACABAMENTO EM NYLON.	25	UNIDADE	ACCUMED	R$ 114,90	R$ 2.872,50
20	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO OBESO, EM CARCAÇA METÁLICA, PINTADA ELETROSTATICAMENTE, ASSEGURANDO ALÉM DE UMA BELA APARÊNCIA, ÓTIMA RESISTÊNCIA A CHOQUE, RISCOS E DESGASTES; PRECISÃO: MECANISMO SUÍÇO DE ALTA PRECISÃO COM 5 ANOS DE GARANTIA;	25	UNIDADE	ACCUMED	R$ 99,57	R$ 2.489,25
21	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10CM X 4,5MT, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.	1000	PACOTE	ORTOCREAM	R$ 4,96	R$ 4.960,00
22	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 12CM X 4,5MT, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.	1000	PACOTE	ORTOCREAM	R$ 6,05	R$ 6.050,00
23	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15CM X 4,5MT, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE	1000	PACOTE	ORTOCREAM	R$ 7,56	R$ 7.560,00

	IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.					
24	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20CM X 4,5MT, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.	1000	PACOTE	ORTOCREAM	R$ 11,50	R$ 11.500,00
25	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 25CM X 4,5MT, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.	1000	PACOTE	ORTOCREAM	R$ 10,50	R$ 10.500,00
26	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO, TAMANHO G, COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DE COLUNA CERVICAL, LARGO ORIFÍCIO NA REGIÃO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÃO.	1	UNIDADE	VITAL GOLD	R$ 31,50	R$ 31,50
27	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, AMARELO (GEL E ATIVADOR E COAGULO)	1500	UNIDADE	FIRTS LAB	R$ 1,79	R$ 2.685,00
28	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, AZUL (CITRATO DE SÓDIO)	500	UNIDADE	FIRTS LAB	R$ 1,79	R$ 895,00
29	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, CINZA (FLUORETO DE SÓDIO/EDTA)	500	UNIDADE	FIRTS LAB	R$ 1,88	R$ 940,00
30	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 30CM X 4,5MT, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.	1000	PACOTE	OTTHOCREAM	R$ 12,90	R$ 12.900,00
31	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2000	Rolo	NEVOA	R$ 22,00	R$ 44.000,00
32	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 8CM X 4,5MT, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.	1000	PACOTE	ORTHOCREAM	R$ 3,50	R$ 3.500,00
33	AVENTAL DE PROCEDIMENTO MANGA TIPO CAPOTE LONGA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO), TAMANHO ÚNICO, COM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA E ABERTURA ATRÁS, GRAMATURA PP50 (50GR/M2), TAMANHO 1,15M X 1,37M, PUNHO DA MANGA COM ELÁSTICO,	1000	UNIDADE	MEDIX	R$ 3,05	R$ 3.050,00
34	CADEIRA DE RODAS, FABRICADA EM AÇO TUBULAR E COM ASSENTO SIMPLES, ELA É LEVE E PORTÁTIL, PESANDO APENAS 14 KG E MEDINDO 64 CM DE LARGURA, SUPORTANDO ATÉ 85 KG.	5	UNIDADE	JAGUARIBE	R$ 945,00	R$ 4.725,00
35	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES - COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE TOTAL: 20L, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS. DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. MEDIDAS: 205 X 285 X 240 X 7,13 (FRENTE X PROFUNDIDADE X ALTURA X DIÂMETRO BUCAL).	1000	UNIDADE	DESCABOX	R$ 11,20	R$ 11.200,00
36	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES - COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE TOTAL: 7L FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS. DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. MEDIDAS: 212 X 162 X 210 X 7,13 (FRENTE X PROFUNDIDADE X ALTURA X DIÂMETRO BUCAL).	1000	UNIDADE	DESCABOX	R$ 6,20	R$ 6.200,00
37	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 13 L - COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE TOTAL: 13L, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS. DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. MEDIDAS: 305 X 250 X 295 X 7,13 (FRENTE X PROFUNDIDADE X	900	UNIDADE	DESCABOX	R$ 8,00	R$ 7.200,00

	ALTURA X DIÂMETRO BUCAL).					
38	CAIXA TÉRMICA DE 34 L COM TERMOMETRO DIGITAL INTEGRADO	5	UNIDADE	INCOTHERN	R$ 159,90	R$ 799,50
39	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM FIO RADIOPACO, 45 X 50CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO COM PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO DE 18CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNID.	250	PACOTE	DESCTEXTIL	R$ 82,90	R$ 20.725,00
40	CANULA DE GUEDEL 1-0	15	UNIDADE	ADVANTIVE	R$ 6,20	R$ 93,00
41	CANULA DE GUEDEL 2-0	15	UNIDADE	ADVANTIVE	R$ 6,24	R$ 93,60
42	CANULA DE GUEDEL 3-0	15	UNIDADE	ADVANTIVE	R$ 6,24	R$ 93,60
43	CANULA DE GUEDEL 4-0	15	UNIDADE	ADVANTIVE	R$ 6,24	R$ 93,60
44	CANULA DE GUEDEL 5-0	15	UNIDADE	ADVANTIVE	R$ 6,24	R$ 93,60
45	CANULA DE GUEDEL 6-0	15	UNIDADE	ADVANTIVE	R$ 6,24	R$ 93,60
46	CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 01, EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICA.	1	UNIDADE	ADVANTIVE	R$ 20,00	R$ 20,00
47	CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 02, EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICA.	1	UNIDADE	ADVANTIVE	R$ 20,00	R$ 20,00
48	CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 03, EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICA.	1	UNIDADE	ADVANTIVE	R$ 20,00	R$ 20,00
49	CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 04, EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICA.	1	UNIDADE	ADVANTIVE	R$ 20,00	R$ 20,00
50	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 16G	1500	UNIDADE	MEDIX	R$ 0,76	R$ 1.140,00
51	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 18G	1500	UNIDADE	MEDIX	R$ 0,77	R$ 1.155,00
52	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 20G	2500	UNIDADE	MEDIX	R$ 0,95	R$ 2.375,00
53	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO(JELCO) 22G	2500	UNIDADE	MEDIX	R$ 0,95	R$ 2.375,00
54	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO(JELCO) 24G	2500	UNIDADE	MEDIX	R$ 0,95	R$ 2.375,00
55	CATETER TIPO ÓCULOS EM PVC E SILICONE, TAMANHO ADULTO, MEDINDO 2,10.	1500	UNIDADE	MEDIX	R$ 0,95	R$ 1.425,00
56	COBERTURA PARA ÓBITO EM POLIETILENO C/ZIPER, TAMANHO (M/X60X152X0,1500)	5	UNIDADE	RAVA EMBALAGENS	R$ 20,00	R$ 100,00
57	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 91X 91 CM	1750	PACOTE	DESCTEXTIL	R$ 26,00	R$ 45.500,00
58	ESPÁTULA DE AYRES, PCT COM 100 UND	500	PACOTE	THEOTO	R$ 20,75	R$ 10.375,00
59	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, TAMANHO G.	2000	PACOTE	CRALL	R$ 2,31	R$ 4.620,00
60	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, TAMANHO M.	2000	PACOTE	CRALL	R$ 2,31	R$ 4.620,00
61	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, TAMANHO P.	3000	PACOTE	CRALL	R$ 2,31	R$ 6.930,00
62	ESTETOSCÓPIO, QUALIDADE E SIMPLES MANUSEIO, É SEGURO, PRODUTO LIVRE DE LÁTEX EVITANDO CASOS DE ALERGIAS, CONTA COM TUBO EM Y MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA, PROPORCIONA SOM INDIVIDUAL PARA CADA OUVIDO (ESTÉREO), COM MELHOR TRANSMISSÃO E MENOS INTERFERÊNCIAS.	25	UNIDADE	ACCUMED	R$ 37,82	R$ 945,50
63	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO ESTÉRIL 1.0, CX C/ 24 UNIDADES	30	Caixa	SHALLON	R$ 165,90	R$ 4.977,00
64	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 0, CX C/ 24 UNIDADES	30	Caixa	SHALLON	R$ 81,38	R$ 2.441,40
65	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 2-0, CX C/ 24 UNIDADES	30	Caixa	SHALLON	R$ 81,38	R$ 2.441,40
66	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO 2.0 (KIT OB, OBSTETRÍCIA), CX C/ 24 UNIDADES	30	Caixa	SHALLON	R$ 81,38	R$ 2.441,40
67	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 2.0 (KIT OBSTETRÍCIA), CX C/ 24 UNIDADES	30	Caixa	SHALLON	R$ 165,90	R$ 4.977,00
68	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 2.0, CX C/ 24 UNIDADES	30	Caixa	SHALLON	R$ 165,90	R$ 4.977,00
69	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 3.0, CX C/ 24 UNIDADES	30	Caixa	SHALLON	R$ 165,90	R$ 4.977,00
70	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 2.0, CX C/ 24 UNIDADES	30	Caixa	SHALLON	R$ 165,90	R$ 4.977,00
71	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 3.0, CX C/ 24 UNIDADES	30	Caixa	SHALLON	R$ 52,29	R$ 1.568,70
72	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 4.0, CX C/ 24 UNIDADES	30	Caixa	SHALLON	R$ 52,29	R$ 1.568,70
73	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 5.0, CX C/ 24 UNIDADES	30	Caixa	SHALLON	R$ 52,90	R$ 1.587,00
74	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 6.0, CX C/ 24 UNIDADES	30	Caixa	SHALLON	R$ 52,90	R$ 1.587,00
75	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MEDINDO 19MM X 50MT,	1000	Rolo	SHALLON	R$ 6,28	R$ 6.280,00
76	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 19 MILÍMETROS DE LARGURA.	150	Rolo	CRALL	R$ 10,00	R$ 1.500,00
77	FORMOL 10% - 1LITRO.	25	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 24,68	R$ 617,00
78	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM FORMATO ATÔMICO, COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO,	50	PACOTE	BELFRAL	R$ 18,31	R$ 915,50

	FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.					
79	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G, ECONÔMICA, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM FORMATO ATÔMICO, COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	225	PACOTE	BELFRAL	R$ 18,31	R$ 4.119,75
80	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P ADULTO, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM FORMATO ATÔMICO, COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	50	PACOTE	BELFRAL	R$ 20,79	R$ 1.039,50
81	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG, ECONÔMICA, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM FORMATO ATÔMICO, COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	225	PACOTE	BELFRAL	R$ 18,31	R$ 4.119,75
82	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM FORMATO ATÔMICO, COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	25	PACOTE	CONFORT MASTER	R$ 28,98	R$ 724,50
83	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM FORMATO ATÔMICO, COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	25	PACOTE	CONFORT MASTER	R$ 28,98	R$ 724,50
84	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, DE USO DIURNO E NOTURNO, COM FORMATO ATÔMICO, COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	25	PACOTE	CONFORT MASTER	R$ 28,98	R$ 724,50
85	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML	50	UNIDADE	GLOMED	R$ 56,14	R$ 2.807,00
86	GEL PARA ULTRASSOM E ECG - 1KG	60	UNIDADE	FORTSAN	R$ 13,52	R$ 811,20
87	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, LILÁS/ROXO (EDTA)	500	UNIDADE	FIRSTLAB	R$ 75,48	R$ 37.740,00
88	GLICOSÍMETRO, APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE E REAGENTES PARA DETECÇÃO DE GLICOSE.	150	UNIDADE	MEDLEVERSON	R$ 26,90	R$ 4.035,00
89	ESPARADRAPO MICROPOROSO, 10CM X 4,5MTS	500	Rolo	MISSNER	R$ 9,00	R$ 4.500,00
90	ESPARADRAPO MICROPOROSO, 2,5CM X 0,9M	600	Rolo	MISSNER	R$ 2,60	R$ 1.560,00
91	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML	50	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 15,50	R$ 775,00
92	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% - SOLUÇÃO ALCOOLICA 1L	50	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 20,00	R$ 1.000,00
93	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	50	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 30,90	R$ 1.545,00
94	HASTE FLEXÍVEL, COM PONTAS EM 100% ALGODÃO E COM TRATAMENTO ANTIGERME - CAIXA COM 100 UNIDADES	50	Caixa	COTTON CONF	R$ 3,90	R$ 195,00
95	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1000 ML	50	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 7,00	R$ 350,00
96	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5000 ML	50	GALÃO	RIOQUIMICA	R$ 5,10	R$ 255,00
97	INDICADOR BIOLÓGICO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, UTILIZADO PARA MONITORAMENTO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, SENDO POSSÍVEL COMPROVAR EFICIÊNCIA DO	5	Caixa	2I	R$ 33,90	R$ 169,50

	PROCESSO.					
98	IODOPOLIVIDONA 10% PVPI ALCOÓLICO - 1000 ML	50	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 44,00	R$ 2.200,00
99	IODOPOLIVIDONA 10% PVPI DEGERMANTE -1000 ML	50	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 44,00	R$ 2.200,00
100	IODOPOLIVIDONA 10% PVPI TÓPICO -1000 ML	50	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 44,50	R$ 2.225,00
101	KIT MÁSCARA DE VENTURE ADULTO, KIT MASCARA VENTURI É CONFECCIONADO EM PVC COM TRAQUEIA CORRUGADA DE 155MM, ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO/INALAÇÃO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO UMIDIFICADOR E CATETER.	10	Kit	VITAL GOLD	R$ 11,70	R$ 117,00
102	KIT MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL, KIT MASCARA VENTURI É CONFECCIONADO EM PVC COM TRAQUEIA CORRUGADA DE 155MM, ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO/INALAÇÃO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO UMIDIFICADOR E CATETER.	10	Kit	VITAL GOLD	R$ 11,60	R$ 116,00
103	KIT MICRO NEBULIZADOR - ADULTO - É UTILIZADO PARA TRATAMENTOS DE INALAÇÃO, E DEVE SER UTILIZADO JUNTAMENTE COM FONTES DE PRESSURIZAÇÃO (INALADORES, MICRO COMPRESSORES), UTILIZADO PARA INALAÇÃO DE COMPOSTOS MEDICAMENTOSOS.	10	Kit	VITAL GOLD	R$ 17,00	R$ 170,00
104	KIT MICRO NEBULIZADOR - INFANTIL - É UTILIZADO PARA TRATAMENTOS DE INALAÇÃO, E DEVE SER UTILIZADO JUNTAMENTE COM FONTES DE PRESSURIZAÇÃO (INALADORES, MICRO COMPRESSORES), UTILIZADO PARA INALAÇÃO DE COMPOSTOS MEDICAMENTOSOS.	15	Kit	VITAL GOLD	R$ 15,00	R$ 225,00
105	LAMINA DE BISTURI N 15 AÇO CARBONO, CX C/ 100	25	Caixa	MEDIX	R$ 32,90	R$ 822,50
106	LAMINA DE BISTURI N 23 AÇO CARBONO, CX C/ 100	25	Caixa	MEDIX	R$ 32,90	R$ 822,50
107	LAMINA DE BISTURI N 24 AÇO CARBONO, CX C/ 100	25	Caixa	MEDIX	R$ 32,90	R$ 822,50
108	LAMINA FOSCA LAPIDADA 25,4X76,2 CAIXA C/ 100 UND	500	Caixa	CRALL	R$ 12,90	R$ 6.450,00
109	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA - CX COM 100 UNID	1000	Caixa	MEDIX	R$ 6,01	R$ 6.010,00
110	LARINGOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, RECARTILHADO PARA MAIOR ERGONOMIA E SEGURANÇA ABERTURA NA BASE DO CABO, FÁCIL CONVERSÃO PARA BATERIA RECARREGÁVEL	1	UNIDADE	EMERGO	R$ 790,86	R$ 790,86
111	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, TUBO CONFECCIONADO EM PVC.	100	UNIDADE	MARK MED	R$ 1,20	R$ 120,00
112	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, TUBO CONFECCIONADO EM PVC	100	UNIDADE	MARK MED	R$ 1,20	R$ 120,00
113	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. TUBO CONFECCIONADO EM PVC.	100	UNIDADE	MARK MED	R$ 1,20	R$ 120,00
114	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL Nº 10, CONECTOR COM TAMPA, PACOTE COM 10 UNID.	100	UNIDADE	MARK MED	R$ 1,22	R$ 122,00
115	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL Nº 12, CONECTOR COM TAMPA, PACOTE COM 10 UNID.	100	UNIDADE	MARK MED	R$ 1,22	R$ 122,00
116	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL Nº 8, CONECTOR COM TAMPA, PACOTE COM 10 UNID.	100	UNIDADE	MARK MED	R$ 1,22	R$ 122,00
117	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX Nº 6,5, ESTERILIZADA POR GAMA, É INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PROIBIDO REPROCESSAR E NECESSÁRIO DESCARTAR EM LOCAL PARA MATERIAIS CONTAMINADOS APÓS O USO.	3500	Par	MEDIX	R$ 1,22	R$ 4.270,00
118	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX Nº 7,5, ESTERILIZADA POR GAMA, É INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PROIBIDO REPROCESSAR E NECESSÁRIO DESCARTAR EM LOCAL PARA MATERIAIS CONTAMINADOS APÓS O USO.	3500	Par	MEDIX	R$ 1,89	R$ 6.615,00
119	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO COM PÓ / CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M	2500	Caixa	MEDIX	R$ 1,89	R$ 4.725,00
120	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO COM PÓ / CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P	2500	Caixa	MEDIX	R$ 22,90	R$ 57.250,00
121	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA DESCARTÁVEL, COM 50 UNIDADES.	1750	Caixa	MEDIX	R$ 22,90	R$ 40.075,00
122	MÁSCARA DE HUDSON, MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO	50	UNIDADE	MARK MED	R$ 7,00	R$ 350,00
123	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95	1000	UNIDADE	MEDIX	R$ 6,60	R$ 6.600,00

124	MICRO NEBULIZADOR, PEDIÁTRICO, MÁSCARA PARA MICRO NEBULIZAÇÃO É UM DISPOSITIVO NÃO ESTÉRIL PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO INALATÓRIO EM FORMA DE AEROSSOL, COM GRADUAÇÃO NO COPO DOSADOR DE 5 A 20 ML. MÁSCARA: PVC CONECTOR: POLICARBONATO NEBULIZADOR: POLICARBONATO + POLIPROPILENO CINTA ELÁSTICA: LIVRE DE LÁTEX TUBO DE OXIGÊNIO: PVC COM +/- 2,05 METROS DE COMPRIMENTO POSSUEM MODELO COM MÁSCARA PARA ADULTOS E PEDIÁTRICO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO.	5	UNIDADE	G TECH	R$ 8,19	R$ 40,95
125	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR, EM POLICARBONATO ÓPTICO COM PROTEÇÃO LATERAL, TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE (OPCIONAL). ARMAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, HASTES COM AJUSTE DE COMPRIMENTO.	50	UNIDADE	CRALL	R$ 18,88	R$ 944,00
126	OTOSCÓPIO, CABO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABEÇOTE COM LENTE ACRÍLICA DE 2,5X DE AUMENTO, 02 ESPÉCULOS PRETOS REUTILIZÁVEIS Nº 1 - 2,5MM, 02 ESPÉCULOS PRETOS REUTILIZÁVEIS Nº 1 - 2,5MM, . 02 ESPÉCULOS PRETOS REUTILIZÁVEIS Nº 2 - 4,0MM, .05, FUNCIONAMENTO: 2 PILHAS PEQUENAS ALCALINAS. FUNCIONAMENTO: 2 PILHAS PEQUENAS ALCALINAS. .01 ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO.05 ESPÉCULOS CINZAS DESCARTÁVEIS Nº 2 - 4,0MMESPÉCULOS CINZAS DESCARTÁVEIS Nº 1 - 2,5MM, .01 LÂMPADA LED	2	UNIDADE	MACROSUL	R$ 980,60	R$ 1.961,20
127	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO - OXÍMETRO DE PULSO ATLÉTICO E DE AVIAÇÃO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, MONITOR DE SONO DE PI, BATERIAS E CORDÃO (MONITOR ESPIRATÓRIO - PRATA + PRETO)	15	UNIDADE	G TECH	R$ 110,00	R$ 1.650,00
128	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 200M X 100CM	125	Rolo	CIEX	R$ 99,00	R$ 12.375,00
129	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 300M X 100CM	125	Rolo	CIEX	R$ 106,90	R$ 13.362,50
130	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/ 1000 FOLHAS	500	PACOTE	SUPREME PAPER	R$ 26,90	R$ 13.450,00
131	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	150	UNIDADE	CRALL	R$ 4,03	R$ 604,50
132	PROTETOR SOLAR FPS 30 120ML	200	UNIDADE	TROLL	R$ 15,90	R$ 3.180,00
133	REPELENTE SPRAY COM 200ML	50	UNIDADE	TROLL	R$ 15,90	R$ 795,00
134	SACO PARA LIXO HOSPITALAR P/ RESIDIUOS INFECTANTES 100 LITROS - PCT COM 100 UND	100	PACOTE	SUPREME	R$ 35,90	R$ 3.590,00
135	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1 ML, COM AGULHA 25X7	25000	UNIDADE	MEDIX	R$ 0,30	R$ 7.500,00
0136	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML, COM AGULHA 25X7	20000	UNIDADE	MEDIX	R$ 0,45	R$ 9.000,00
137	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 14, EM LÁTEX 100% NATURAL OU SILICONADA.	200	UNIDADE	MARK MED	R$ 3,77	R$ 754,00
138	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 16, EM LÁTEX 100% NATURAL OU SILICONADA.	200	UNIDADE	MARK MED	R$ 3,75	R$ 750,00
139	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 18, EM LÁTEX 100% NATURAL OU SILICONADA.	200	UNIDADE	MARK MED	R$ 3,75	R$ 750,00
140	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 20, EM LÁTEX 100% NATURAL OU SILICONADA.	200	UNIDADE	MARK MED	R$ 3,75	R$ 750,00
141	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 COM BALÃO	100	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 3,85	R$ 385,00
142	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 COM BALÃO	100	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 3,85	R$ 385,00
143	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 COM BALÃO	100	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 3,99	R$ 399,00
144	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 COM BALÃO	100	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 3,99	R$ 399,00
145	SACO PARA LIXO HOSPITALAR P/ RESIDIUOS INFECTANTES 50 LITROS - PCT COM 100 UND	100	PACOTE	SUPREME	R$ 40,50	R$ 4.050,00
146	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO COM PÓ / CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO G	2500	Caixa	MEDIX	R$ 23,00	R$ 57.500,00
147	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO COM PÓ / CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO PP	1500	Caixa	MEDIX	R$ 23,00	R$ 34.500,00
148	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 100M X 10CM	125	UNIDADE	CIEX	R$ 39,90	R$ 4.987,50
149	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 100M X 20CM	125	UNIDADE	CIEX	R$ 72,90	R$ 9.112,50
150	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 100M X 30CM	125	UNIDADE	CIEX	R$ 105,50	R$ 13.187,50
151	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 100M X 45CM	50	UNIDADE	CIEX	R$ 180,66	R$ 9.033,00
152	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML, COM AGULHA 25X7	20000	UNIDADE	MEDIX	R$ 0,80	R$ 16.000,00
153	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML, COM AGULHA 25X7	25000	UNIDADE	MEDIX	R$ 0,40	R$ 10.000,00
154	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML, COM AGULHA 25X7	25000	UNIDADE	MEDIX	R$ 0,40	R$ 10.000,00
155	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE 5% - 1000 ML	10	UNIDADE	QMISUL	R$ 149,99	R$ 1.499,90
156	SOLUÇÃO ÉTER SULFÚRICO 35% 1L	25	UNIDADE	QMISUL	R$ 89,90	R$ 2.247,50
157	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10,	200	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 1,49	R$ 298,00

	DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO					
158	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO	200	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 1,49	R$ 298,00
159	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO	200	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 1,49	R$ 298,00
160	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO	200	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 1,49	R$ 298,00
161	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO	200	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 1,49	R$ 298,00
162	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO	200	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 1,49	R$ 298,00
163	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO	200	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 1,49	R$ 298,00
164	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO	60	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 1,49	R$ 89,40
165	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 22, EM LÁTEX 100% NATURAL OU SILICONADA.	250	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 4,80	R$ 1.200,00
166	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 24, EM LÁTEX 100% NATURAL OU SILICONADA.	250	UNIDADE	GLOMED	R$ 4,80	R$ 1.200,00
167	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 COM BALÃO	100	UNIDADE	GLOMED	R$ 3,99	R$ 399,00
168	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 COM BALÃO	100	UNIDADE	LABOR IMPORT	R$ 3,99	R$ 399,00
169	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 COM BALÃO	100	UNIDADE	LABOR IMPORT	R$ 3,99	R$ 399,00
170	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 COM BALÃO	100	UNIDADE	LABOR IMPORT	R$ 3,99	R$ 399,00
171	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 COM BALÃO	100	UNIDADE	LABOR IMPORT	R$ 4,96	R$ 496,00
172	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 COM BALÃO	100	UNIDADE	LABOR IMPORT	R$ 4,96	R$ 496,00
173	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 COM BALÃO	100	UNIDADE	LABOR IMPORT	R$ 4,96	R$ 496,00
174	ÁLCOOL 70% GEL - FRASCO COM 500 MG,	1750	UNIDADE	ITAJA	R$ 8,99	R$ 15.732,50
175	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO - FRASCO COM 1000 ML,	1750	UNIDADE	ITAJA	R$ 12,20	R$ 21.350,00
176	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% - FRASCO COM 1000 ML.	250	UNIDADE	ITAJA	R$ 13,30	R$ 3.325,00
177	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES, DESCARPACK (N° 23)	25	Caixa	MEDIX	R$ 50,00	R$ 1.250,00
178	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES, DESCARPACK (N° 24)	25	Caixa	MEDIX	R$ 50,00	R$ 1.250,00
179	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES, DESCARPACK (N°11)	25	Caixa	MEDIX	R$ 50,00	R$ 1.250,00

180	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES, DESCARPACK (N°12)	25	Caixa	MEDIX	R$ 50,00	R$ 1.250,00
181	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES, DESCARPACK (N°15)	25	Caixa	MEDIX	R$ 50,00	R$ 1.250,00
182	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES, DESCARPACK (N°21)	25	Caixa	MEDIX	R$ 50,00	R$ 1.250,00
183	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX Nº 8,0, ESTERILIZADA POR GAMA, É INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PROIBIDO REPROCESSAR E NECESSÁRIO DESCARTAR EM LOCAL PARA MATERIAIS CONTAMINADOS APÓS O USO.	3500	Par	MEDIX	R$ 2,00	R$ 7.000,00
184	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEXL Nº 7,0, ESTERILIZADA POR GAMA, É INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PROIBIDO REPROCESSAR E NECESSÁRIO DESCARTAR EM LOCAL PARA MATERIAIS CONTAMINADOS APÓS O USO.	3500	Par	MEDIX	R$ 2,00	R$ 7.000,00
185	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50 M	250	Rolo	SUPREME PAPER	R$ 10,90	R$ 2.725,00
186	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 CM X 50 M	250	Rolo	SUPREME PAPER	R$ 12,50	R$ 3.125,00
187	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10 COM FIO GUIA	15	UNIDADE	GLOMED	R$ 25,20	R$ 378,00
188	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	15	UNIDADE	GLOMED	R$ 25,20	R$ 378,00
189	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 6 COM FIO GUIA	15	UNIDADE	GLOMED	R$ 25,20	R$ 378,00
190	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 8 COM FIO GUIA	15	UNIDADE	GLOMED	R$ 25,20	R$ 378,00
191	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL.	150	UNIDADE	GLOMED	R$ 1,37	R$ 205,50
192	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL.	2000	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 1,00	R$ 2.000,00
193	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL.	150	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 1,37	R$ 205,50
194	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL.	150	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 1,87	R$ 280,50
195	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA E UMIDADE DO AR, INSTRUMENTO PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA COM FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA E UMIDADE INTERNA. BOTÃO SELETOR DA UNIDADE °C / °F. BOTÃO INTERNA / EXTERNA, CABO COM PONTA INOX COM APROXIMADAMENTE 2,80M.	10	UNIDADE	INCOTHERM	R$ 89,01	R$ 890,10
196	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA -20°C À +50°C, É UM INSTRUMENTO QUE PERMITE A MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS.	18	UNIDADE	INCOTHEM	R$ 15,60	R$ 280,80
197	TESTE DE GRAVIDEZ HCG EM TIRAS 25 UI	100	UNIDADE	EBRAM	R$ 62,90	R$ 6.290,00
198	TIRA PARA TESTE DE GLICOSE, CAIXA C/ 50 TIRAS	1500	Caixa	MEDLEVERSON	R$ 32,88	R$ 49.320,00
199	TORNERINHA PLASTICO RÍGIDO TRANSPARENTE 3 VIAS	50	UNIDADE	GLOMED	R$ 4,18	R$ 209,00
200	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT, MATERIAL HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, PACOTE C/ 100 UNIDADES	300	PACOTE	MEDIX	R$ 10,50	R$ 3.150,00
201	TUBETE PARA PORTA LÂMINAS, COM 3 LAMINAS	250	UNIDADE	CRALL	R$ 1,32	R$ 330,00
202	TUBO EM LATEX DE SILICONE Nº 204 (GARROTE)	25	Rolo	FIRST LAD	R$ 69,90	R$ 1.747,50
203	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, VERDE (HEPARINA)	500	UNIDADE	FIST LAB	R$ 2,88	R$ 1.440,00

VIGÊNCIA: De 14 de agosto de 2025 a 15 de janeiro de 2026, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.
Jardim de Angicos/RN, 14 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

JOCIEL DE ADRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

R 5 Soluções Em Saúde LTDA
CNPJ sob nº 33.853.517/0001-82
GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS.
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:921AF4E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 001/2025 – CHAMAMENTO PUBLICO N° 005/2025

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PUBLICO nº 005/2025
ATA 001/2025 – CHAMAMENTO PUBLICO N° 005/2025

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao Chamada Pública para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no município.
O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, na conformidade com os incisos I a IV do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN

FORNECEDOR:

M E SARMENTO VIDAL ME, CNPJ nº 10.413.982/0001-05, com endereço na Rua Manoel Alexandre, 1060, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, que teve sua documentação enviada através do Portal BLL Compras no dia 24 de abril de 2025.
DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:
Nesta data de 12 de agosto de 2025, a comissão designada para analisar a documentação do credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como HABILITADA/CREDENCIADA, por terem cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital, as pessoas jurídicas:

M E SARMENTO VIDAL | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 10.413.982/0001-05 - Endereço: Rua Manoel Alexandre - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 99993-9795

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0001	8559 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT	MONTADORA FIAT	ORIGINAL/PARALELA	1 PÇ R$ 190.000,00 R$ 190.000,00
0002	8560 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CHEVROLET	MONTADORA CHEVROLET	ORIGINAL/PARALELA	1 PÇ R$ 120.000,00 R$ 120.000,00
0003	8561 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA RENAULT	MONTADORA RENAULT	ORIGINAL/PARALELA	1 PÇ R$ 70.000,00 R$ 70.000,00
0004	8562 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA MITSUBICHI	MONTADORA MITSUBICHI	ORIGINAL/PARALELA	1 PÇ R$ 40.000,00 R$ 40.000,00
0005	13131 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN.	MONTADORA VOLKSWAGEN.	ORIGINAL/PARALELA	1 PÇ R$ 130.000,00 R$ 130.000,00
0006	8564 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA	MONTADORA HONDA	ORIGINAL/PARALELA	1 PÇ R$ 5.000,00 R$ 5.000,00
0007	8563 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA	MONTADORA YAMAHA	ORIGINAL/PARALELA	1 PÇ R$ 10.000,00 R$ 10.000,00
0008	8558 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN	MONTADORA CITROEN	ORIGINAL/PARALELA	1 PÇ R$ 25.000,00 R$ 25.000,00
0009	8553 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS VOLARE	VOLARE	ORIGINAL/PARALELA	1 PÇ R$ 115.000,00 R$ 115.000,00
0010	8557 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA: CAMINHAO/ ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ.	MERCEDES BENZ.	ORIGINAL/PARALELA	1 PÇ R$ 220.000,00 R$ 220.000,00
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 925.000,00

O fornecimento de peças ao qual a credenciada acima se disponibiliza a realizar através deste credenciamento junto a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, são os constantes no Termo de Credenciamento apresentado pelas mesmas.
A comissão encaminhará os credenciamentos para que a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN para que realize a devida contratação das prestadoras.
OCORRÊNCIAS:

Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados:

José da Penha/RN, 12 de agosto de 2025

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

RAYSSA MAIA COSTA
Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ADRIANA DA SILVA DIAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:BB2099F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0446/2025 – GP

Portaria nº 0446/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 15 de agosto de 2025.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Progressão Horizontal**, em virtude de antiguidade no escalonamento das classes de "A" a "J" dentro do mesmo nível, obedecido o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, conforme previsão estabelecida no artigo 18, inciso 2 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN), mediante lista em anexo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0446/2025 – GP, DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 409/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	LETRA ATUAL	PROGRESSÃO
01	MARIA IZABEL GOMES	PROFESSOR(A)	437	H	I
02	TEOGENES MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A)	291	H	I
03	MARIA JOSELITA GOMES	PROFESSOR(A)	438	H	I
04	VANUSA OLIVEIRA DA SILVA LIMA	PROFESSOR(A)	436	H	I
05	ANA CLEIDE DE MEDEIROS FREITAS	PROFESSOR(A)	141	I	J
06	LUSIMAR BATISTA DE SOUZA ARAUJO	PROFESSOR(A)	431	H	I
07	RAIMUNDA ELINA DE ARAÚJO PAZ	PROFESSOR(A)	419	H	I
08	LUCENY MARIA ANANIAS DE ARAUJO	PROFESSOR(A)	439	H	I
09	VITÓRIA LUCIANA DA SILVA	PROFESSOR(A)	420	H	I
10	ANALICE DE PAULA BEZERRA SANTOS	PROFESSOR(A)	195	H	I
11	RAIMUNDA ROZINEIDE DE AZEVEDO DANTAS	PROFESSOR(A)	429	H	I
12	JANNY TELMA DE MEDEIROS	PROFESSOR(A)	149	I	J
13	MARIA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR(A)	435	H	I
14	JOSÉ LENILSON GUILHERME	PROFESSOR(A)	403	I	J
15	LUCIANO DA SILVA	PROFESSOR(A)	259	H	I
16	VITORIA REGIA ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR(A)	433	H	I
17	RAIMUNDA DANIELE DE ABREU MIGUEL	PROFESSOR(A)	430	H	I
18	MARIA JOSE SOARES SILVA	PROFESSOR (A)	348	H	I

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7223C03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR FINAL

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
RESULTADO PRELIMINAR FINAL

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – CPSS nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital nº 001/2025 torna público o Resultado Preliminar Final.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO Nº. 01 - ASSISTENTE SOCIAL					
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA PROVA DE TÍTULOS**	**NOTA ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	ALEX DANTAS DE BRITO	***.808.754-**	62	70	66
2	JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAÚJO	***.423.524-**	64	65	64.5
3	ROSA MARIA DA SILVA	***.939.744-**	63	40	51.5
4	FRANCISCA HIPÓLITO TELES	***.593.604-**	49	45	47
5	EUNICE RAQUEL DA SILVA FERREIRA	***.279.534-**	6	55	30.5
6	VERANISE DE ARAÚJO PEREIRA	***.232.504-**	18	40	29
7	LISETE SILVA LOPES	***.592.964-**	46	0	23
8	NILZIMAR CHAGAS CARVALHO	***.126.003-**	15	0	7.5

CARGO Nº. 02 - PSICÓLOGO					
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA PROVA DE TÍTULOS**	**NOTA ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	ALINE RITA MEDEIROS VILAR ARAÚJO	***.788.354-**	33	85	59
2	HISLAINY APARECIDA BARBOSA DA SILVA	***.306.394-**	52	60	56

CARGO Nº. 03 - AGENTE ADMINISTRATIVO					
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA PROVA DE TÍTULOS**	**NOTA ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAÚJO FELIPE	***.145.744-**	95	90	92.5
2	MARIA RANIÉRICA ALVES DA SILVA	***.895.094-**	90	75	82.5
3	CICERA SAYONARA BEZERRA GALVÃO	***.759.114-**	76	85	80.5
4	GIULLIEDNY JUCIANE GOMES DE ARAÚJO	***.645.164-**	69	90	79.5
5	FLÁVIA AMANCIO PINTO DA SILVA	***.284.834-**	71	85	78
6	FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO	***.073.914-**	59	60	59.5
7	JOSEFA MARIA ADRIÉSIA DA COSTA	***.397.624-**	45	70	57.5
8	WÊDJA KALLINE COUTINHO DOS SANTOS	***.409.284-**	35	70	52.5
9	ARTAXERXES SANTOS DA SILVA	***.233.964-**	55	50	52.5
10	JARIO DAVID DE ARAÚJO MACÊDO	***.573.444-**	59	40	49.5
11	ALINE TAISE DANTAS DA SILVA	***.211.194-**	5	90	47.5
12	BRUNO RODRIGUES SILVA	***.675.234-**	15	75	45
13	EUNICE RAQUEL DA SILVA FERREIRA	***.279.534-**	5	75	40
14	FRANCIEL VALDEIR DE MEDEIROS	***.657.954-**	15	50	32.5
15	JOÃO BATISTA DA SILVA	***.701.764-**	17	40	28.5
16	LYCKSON MATHEUS FÉLIX PEREIRA	***.763.324-**	5	40	22.5
17	MICHELLE PAULA MEDEIROS	***.409.234-**	37	0	18.5
18	DAYSE KELLY DA COSTA SOUSA	***.521.474-**	13	0	6.5
19	CIBELE JEOVANA OLIVEIRA SILVA	***.333.844-**	9	0	4.5
20	MARIA DE FÁTIMA CARVALHO COELHO	***.237.713-**	5	0	2.5
21	FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES NETO	***.636.674-**	5	0	2.5
22	LUCAS TARGINO DANTAS JOVITA	***.672.414-**	0	0	0
23	GEISA MACÊDO	***.999.094-**	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO Nº. 04 - CUIDADOR 40h					
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA PROVA DE TÍTULOS**	**NOTA ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	LILIANE PATRÍCIA DA SILVA BATISTA	***.813.884-**	80	80	80
2	JOSEANE CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA	***.334.684-**	90	60	75
3	IZAAC MARCIANO BARBOSA	***.796.436-**	55	65	60
4	MAURA JOSIANA ASSUNÇÃO DE ARAÚJO	***.167.684-**	50	65	57.5
5	EDILENE DAMIANA DOS SANTOS GOMES	***.718.404-**	60	40	50
6	ALANE JAIOMARA DANTAS TITO	***.672.314-**	30	65	47.5
7	RICELY DE LIMA RODRIGUES	***.672.284-**	5	75	40
8	REJANE PEREIRA DA SILVA	***.681.574-**	19	35	27
9	MARIA KALINE DE ARAÚJO SILVA	***.684.564-**	20	0	10
10	LUCAS MATEUS DE MACEDO DAVI	***.784.034-**	10	0	5
11	JANICLEIDE FERREIRA DE LIMA	***.326.984-**	0	0	0

CARGO Nº. 05 - CUIDADOR 20h					
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA PROVA DE TÍTULOS**	**NOTA ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	PATRÍCIA EUDES MEDEIROS ALVES	***.289.734-**	56	70	63
2	MARIA DA PAZ GOMES GARCIA PINHEIRO	***.771.734-**	55	70	62.5
3	APARECIDA GIULIANA DA SILVA	***.933.484-**	50	70	60
4	DIÊGO VALENTIM DE ARAÚJO SILVA	***.879.954-**	35	75	55
5	KAYLLANE STEPHANNY SILVA DANTAS	***.489.644-**	43	65	54
6	CLÁUDIA MARIA DA SILVA ARAÚJO	***.175.534-**	52	55	53.5
7	MARIA DE LOURDES BATISTA	***.071.784-**	32	55	43.5
8	MACIANA GEILZA MEDEIROS DA SILVA	***.306.204-**	9	70	39.5
9	ISLANE GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	***.864.234-**	30	45	37.5
10	MARIA KAILANE DE ARAÚJO SILVA	***.261.264-**	25	45	35
11	IRANILDA DANTAS SILVA	***.322.364-**	9	60	34.5
12	PABLO CHÊ OLEGARIO MIRANDA	***.152.684-**	5	60	32.5
13	MARIA EDUARDA FERREIRA DE ALMEIDA	***.450.734-**	9	50	29.5
14	MARIZETE FIRMINO DOS SANTOS	***.263.904-**	9	50	29.5
15	SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA	***.328.494-**	0	40	20
16	JOYCE VANDILA DOS SANTOS LIMA	***.444.884-**	24	0	12
17	CLARA LETÍCIA SANTOS ASSUNÇÃO	***.214.014-**	0	0	0

CARGO Nº. 06 - PROFESSOR PEDAGOGO					
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA PROVA DE TÍTULOS**	**NOTA ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	FRANCIMARIA VICTOR ARAÚJO	***.935.324-**	70	100	85

2	ROSIANE SONIA DE LIMA AZEVEDO	***.566.494-**	70	100	85
3	ANANILIA REGINA DE MEDEIROS FERREIRA	***.980.224-**	70	100	85
4	JOSEFA ELENICE CANDIDO DE MEDEIROS DIAS	***.837.424-**	70	100	85
5	MILLENA SOARES DA SILVA	***.898.034-**	70	100	85
6	CHARLENE APARECIDA SILVA BRAZÃO	***.420.456-**	69	100	84.5
7	MARIA LUCIANA DE SOUSA FERREIRA	***.644.854-**	70	98	84
8	MARCIA EDNILDA SIMÕES DA SILVA	***.748.954-**	67	100	83.5
9	MARIA ROZANA DA SILVA	***.309.994-**	69	98	83.5
10	ADJANE MARIA DE MEDEIROS FREITAS	***.935.984-**	70	96	83
11	CATARINA ABSALÃO PEREIRA	***.153.344-**	70	96	83
12	FRANCISCA CELI DA SILVA	***.389.224-**	68	98	83
13	MARIA BEATRIZ SILVA DA COSTA	***.168.924-**	66	100	83
14	ADRIMARA DANIELLA CARVALHO SANTOS ALVES	***.059.224-**	65	100	82.5
15	ANA CLAUDIA BARBOSA NASCIMENTO NUNES	***.630.493-**	65	100	82.5
16	JOSÉ DOMINGOS SOARES	***.990.264-**	70	95	82.5
17	MARIA DE LOURDES GOMES	***.968.334-**	70	95	82.5
18	MARIA LUCIENE DE SOUSA SILVA	***.644.844-**	70	95	82.5
19	MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	***.599.554-**	70	94	82
20	MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA	***.086.054-**	70	94	82
21	LIDIANE SILVINO NICOLAU	***.875.384-**	70	92	81
22	MARIA ALDILEIDE MATIAS SILVA	***.719.564-**	66	95	80.5
23	JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES ASSUNÇÃO	***.387.764-**	70	90	80
24	PAULO HERÔNCIO DA SILVA	***.050.184-**	65	95	80
25	ROSA MARIA DO NASCIMENTO ARAÚJO	***.602.164-**	70	90	80
26	ANTONIA WYUSLENI OLIVEIRA DA SILVA	***.664.423-**	69	90	79.5
27	RAYSSA BÁRBARA SILVA DO NASCIMENTO	***.168.554-**	69	90	79.5
28	FRANCISCA ALDENISE DA COSTA SILVA	***.345.454-**	68	90	79
29	JOSEFA JACIONEIDE DE FREITAS	***.878.074-**	62	96	79
30	JOSIENI LOPES DE MEDEIROS	***.687.704-**	68	90	79
31	AMANDA LAYZE DE OLIVEIRA SILVA	***.339.834-**	60	96	78
32	JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA	***.786.704-**	66	90	78
33	MARIA DAS VITORIAS MATOS DE MEDEIROS	***.014.034-**	70	86	78
34	MARIA EDIANNE GARCIA DE MEDEIROS	***.199.624-**	58	98	78
35	CECILIA MAYARA DE OLIVEIRA FAGUNDES DANTAS	***.012.114-**	65	90	77.5
36	DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.667.884-**	70	85	77.5
37	GILVANIR MARIA DE OLIVEIRA	***.996.164-**	70	85	77.5
38	MARIA IZABEL JERÔNIMO	***.589.494-**	55	100	77.5
39	RAIMUNDA SILVA DA ROCHA	***.811.654-**	55	100	77.5
40	JOSÉ LAZARO SOARES DE LIMA	***.168.554-**	54	100	77
41	FRANCISCA FRANCEILMA LOPES DE MACÊDO	***.716.514-**	70	83	76.5
42	CICERA FELIX DA SILVA LINDOMAR	***.751.604-**	67	85	76
43	CÍCERA MARIA DE FREITAS PACIELI DE OLIVEIRA	***.841.584-**	52	100	76
44	KATIANA DA SILVA OLIVEIRA	***.262.114-**	67	85	76
45	RAFAELA ELUIZA DE MATOS	***.642.044-**	67	85	76
46	MARIA SIMONE BEZERRA GALVÃO	***.604.324-**	66	85	75.5
47	GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAÚJO FELIPE	***.145.744-**	65	85	75
48	SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL	***.441.384-**	70	80	75
49	DAMIANA ALVES DE SOUZA	***.361.844-**	54	95	74.5
50	GILMARA CRISTIANE VICTOR DE BRITO MENEZES	***.488.614-**	55	94	74.5
51	BARBARA BLANDINY DOS SANTOS LIMA	***.812.764-**	50	98	74
52	CRISLAINE SOARES LOPES	***.858.124-**	68	80	74
53	JOSEFA JOELMA DE ALMEIDA FELIX	***.013.784-**	70	78	74
54	MARIA JOSÉ MACIEL DA SILVA	***.819.894-**	52	95	73.5
55	RITA DE CASSIA DA SILVA	***.312.104-**	51	96	73.5
56	GRACE KELLY FERREIRA PINTO	***.792.754-**	70	76	73
57	JANICLECIA VANESSA DE MEDEIROS TAVARES	***.315.354-**	46	100	73
58	MARIA MADALENA SILVA OLIVEIRA	***.533.514-**	46	100	73
59	MARIA CICERA DE OLIVEIRA PAULINO	***.060.094-**	70	75	72.5
60	MARIA DAS NEVES DE BRITO	***.119.644-**	65	80	72.5
61	MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS ARAÚJO	***.016.584-**	70	75	72.5
62	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	***.266.834-**	49	96	72.5
63	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DOS SANTOS - PCD	***.441.354-**	54	90	72
64	MARYLLYANN JACKELINE DA SILVA	***.733.834-**	44	100	72
65	SIDNEUMA DANIEL DA SILVA SANTOS	***.727.864-**	59	85	72
66	FRANCIELLE GARCIA DA SILVA	***.713.214-**	47	96	71.5
67	ANA MARTHA DE SOUZA ARAÚJO	***.657.994-**	41	100	70.5
68	MARIA ADRIELE DA COSTA	***.977.274-**	51	90	70.5
69	JOSÉ LEOMAR DE COSTA ARAÚJO	***.673.704-**	70	70	70
70	MARIA DE FATIMA DE MORAES	***.522.064-**	50	90	70
71	SUENI MARIA DE LIMA ALVES	***.671.524-**	51	87	69
72	ADEMARIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	***.100.804-**	50	85	67.5
73	FRANCISCO CANIDÉ COSME	***.049.474-**	39	95	67
74	MARIA ELIVÂNIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	***.914.794-**	69	65	67
75	LUCIANA MARIA DE LIMA SANTOS	***.082.144-**	48	85	66.5
76	VITÓRIA WANDECLEIDE DE MACÊDO FRANCA	***.317.254-**	47	85	66
77	ANA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ	***.005.984-**	49	82	65.5
78	MARIA DAS DORES DA SILVA	***.452.274-**	51	80	65.5
79	RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	***.470.334-**	51	80	65.5
80	MARIA NELITA SANTOS NETA	***.707.445-**	50	80	65
81	MARIA GILVANA SOARES SANTOS	***.963.134-**	59	70	64.5
82	IRIS RAYELLY DE ARAÚJO SILVA	***.928.784-**	30	98	64
83	FABIOLA MARIA DA PENHA SILVA	***.807.434-**	52	75	63.5
84	FRANCISCA BATISTA DE SOUZA	***.945.134-**	57	70	63.5
85	MARIA VANUZIA NUNES PEREIRA	***.100.814-**	47	80	63.5
86	SUELMA DANIEL DA SILVA	***.688.704-**	40	86	63

87	MARIA YOLLANDA PEREIRA DE MEDEIROS	***.866.194-**	64	60	62

88	MARIA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	***.928.524-**	29	93	61
89	FRANCISCA SIMONE DE ASSIS	***.418.794-**	46	75	60.5
90	JANAINA DE LIMA SILVA GUIMARÃES	***.973.864-**	36	85	60.5
91	DIANE IRISLEIDE DE MEDEIROS MATOS SOUSA	***.471.864-**	35	85	60
92	JULIANA DEBORA TEIXEIRA DOS SANTOS	***.540.854-**	45	75	60
93	GENOVEVA ANTÃO BEZERRA	***.536.984-**	30	89	59.5
94	ADAILDA DE OLIVEIRA LUIZ	***.292.874-**	49	68	58.5
95	MICHELE SAMILA SOARES GOMES	***.543.894-**	16	100	58
96	ROSALVA FIRMINO PEREIRA DA COSTA	***.657.264-**	19	90	54.5
97	TEREZA VANDERLANIA SOARES DE ASSIS	***.505.474-**	22	85	53.5
98	GICELMA LIMA DIOGO	***.287.994-**	39	65	52
99	ALINE MARIA DE ASSIS SILVA	***.321.284-**	16	84	50
100	MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS COSTA	***.651.204-**	58	38	48
101	IRANDI DA SILVA FARIAS	***.253.034-**	10	85	47.5
102	MARIA GABRIELLY DE SOUZA ANDRADE	***.141.824-**	15	80	47.5
103	MARILEIDE RODRIGUES SIMÕES	***.698.514-**	30	65	47.5
104	TALY JANAINA DA COSTA	***.407.114-**	9	85	47
105	ROZINEIDE MARIA DOS SANTOS	***.775.714-**	18	75	46.5
106	PATRICIA EUDES MEDEIROS ALVES	***.289.734-**	11	80	45.5
107	MARIA ALZIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	***.450.814-**	20	70	45
108	JOSEFA GEILZA DOS SANTOS	***.250.334-**	55	34	44.5
109	PAULA CRISTIANA DE MEDEIROS	***.529.934-**	10	75	42.5
110	RICELY DE LIMA RODRIGUES	***.672.284-**	5	78	41.5
111	RITA JAQUELINE DOS SANTOS	***.422.734-**	23	54	38.5
112	EMMANUELLA BEZERRA DE SOUZA	***.247.394-**	18	55	36.5
113	MAGNA MIELLI PIMENTA FELIPE	***.654.846-**	70	0	35
114	KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS	***.975.924-**	66	0	33
115	JOYCE KAROLINE LEOPOLDO COSTA EVANGELISTA	***.323.194-**	54	0	27
116	SILVINA CRISTINA BATISTA	***.196.024-**	48	0	24
117	SIMARA VANESSA MEDEIROS	***.358.014-**	45	0	22.5
118	FRANCISCA ROZANA GONZAGA DA SILVA	***.144.824-**	42	0	21

119	MIRELLA KARLA DE AZEVEDO SOUZA	***.734.844-**	30	0	15
120	ANA CLAUDIA DA SILVA	***.942.454-**	29	0	14.5
121	FRANCISCA VIRGINIA GOMES DE ARAÚJO	***.824.344-**	29	0	14.5
122	MARIA JOSÉ VITORINO	***.086.424-**	28	0	14
123	EDNA FERNANDES DE SOUSA	***.418.434-**	24	0	12
124	MARIA INÊS DOS SANTOS SILVA	***.656.374-**	21	0	10.5
125	ELIZÂNGELA DA COSTA SILVA	***.449.004-**	18	0	9
126	JANE LUCIA SOARES PEREIRA	***.014.684-**	17	0	8.5
127	MARIA MICARLA DA SILVA	***.763.484-**	17	0	8.5
128	NILZIMAR CHAGAS CARVALHO	***.126.003-**	15	0	7.5
129	ALEXSANDRA RAQUEL DOS SANTOS	***.926.484-**	10	0	5
130	MARIA PATRICIA VITORINO PEREIRA	***.893.354-**	5	0	2.5
131	FLAVIA AMANCIO PINTO DA SILVA	***.284.834-**	0	0	0

CARGO Nº. 07 - PROFESSOR - CIÊNCIAS

NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA ENTREVISTA	TOTAL
1	ANDREZA CRISTINA SOARES DA COSTA FERREIRA	***.245.354-**	66	75	70.5
2	MARÍLIA CARLA DE MENEZES FIRMINO	***.718.854-**	56	80	68
3	LAYARA DANTAS DE AZEVEDO	***.307.304-**	70	55	62.5
4	NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO	***.041.434-**	62	55	58.5
5	MYCHEL PLATYNI SOARES GOMES	***.284.804-**	57	40	48.5
6	ISAAC EMANUEL BEZERRA FIRINO	***.043.654-**	49	45	47
7	MARCOS VINICIUS DE MENEZES FIRMINO	***.430.714-**	29	55	42
8	ALEXANDRE DA SILVA AVELINO	***.674.974-**	30	50	40
9	DIÊGO VALENTIM DE ARAÚJO SILVA	***.879.954-**	23	50	36.5
10	JORCENI HANDESON DE LIMA	***.893.264-**	30	40	35
11	JOSEFA GERLIANE DOS SANTOS SOARES	***.874.104-**	14	45	29.5
12	JOICE TAISE SOUZA ARAÚJO	***.348.974-**	10	45	27.5
13	FRANCISCO FÉLIX BARBOSA JUNIOR	***.424.634-**	0	40	20
14	LUCAS WALLYSON PEREIRA DE QUEIROZ	***.603.094-**	28	0	14
15	MAGALI ELINEIA DE OLIVEIRA	***.522.674-**	6	0	3

CARGO Nº. 08 - PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA ENTREVISTA	TOTAL
1	THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA	***.885.904-**	68	85	76.5
2	MARILENE DE MACÊDO SANTOS SILVA	***.987.024-**	60	70	65
3	ELIANE DA SILVA PEREIRA	***.093.374-**	60	65	62.5
4	JOSÉ WALLINSON FERREIRA DIAS	***.211.914-**	70	50	60
5	LUCAS MATHES ALVES DE LIMA	***.185.404-**	45	55	50
6	ANA PAULA DE ARAÚJO LIMA	***.182.944-**	37	60	48.5
7	PAULO SÉRGIO DE LIMA FILHO	***.823.184-**	31	65	48
8	FERNANDO FAGNER DE FRANÇA SILVA	***.515.264-**	5	50	27.5
9	SAN GUEDES LEOPOLDO ROCHA SOUSA	***.962.114-**	55	0	27.5
10	LEONARDO MATHEUS LUCIANO DA COSTA	***.489.784-**	11	40	25.5
11	NIKAELLY DE SOUZA XAVIER	***.628.594-**	5	45	25
12	WAGNER AUGUSTO LEITE OTAVIANO	***.987.874-**	31	0	15.5
13	ELYSON LOPES DE ARAÚJO (PCD)	***.154.254-**	25	0	12.5
14	ELLEN CRISTINA DE SOUZA CARLOS	***.436.704-**	14	0	7
15	ALEX AGNALDO DE ARAÚJO SILVA	***.945.964-**	1	0	0.5

CARGO Nº. 09 - AUXILIAR DE ALUNO (EDUC. INFANTIL – ZONA URBANA E RURAL) 20h					
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA PROVA DE TÍTULOS**	**NOTA ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	LIDIANE SILVINO NICOLAU	***.875.384-48	100	100	100
2	SARA ALBINO DE SOUZA	***.350.024-80	96	100	98
3	IRIS RAYELLY DE ARAÚJO SILVA	***.928.784-28	95	100	97.5
4	ADRIMARA DANIELLA CARVALHO SANTOS ALVES	***.059.224-47	80	100	90
5	MARIA NAIARA DA SILVA SANTOS	***.604.414-73	81	90	85.5
6	JOSIANE DARC CARLOS SANTOS CLEMENTINO	***.955.094-75	74	90	82
7	JANAINA DE LIMA SILVA GUIMARÃES	***.973.864-56	58	100	79
8	JUSSARA MARQUES DOS SANTOS	***.217.324-21	52	100	76
9	PATRÍCIA EUDES DE MEDEIROS ALVES	***.289.734-46	71	80	75.5
10	ANA CLÁUDIA ALEXANDRE DE MEDEIROS	***.626.454-01	48	100	74
11	JOSIVÂNIA DANIEL DA SILVA	***.397.844-70	55	90	72.5
12	DAMIANA ROSA LEÔNCIO	***.174.274-00	55	83	69
13	MARIA ALINE DE ARAÚJO	***.062.704-37	55	80	67.5
14	MARICÉLIA LOPES DE MEDEIROS	***.397.894-62	35	98	66.5
15	JOSINEIDE LOPES DE MEDEIROS	***.007.054-06	50	80	65
16	MICAELE RODRIGUES DE ARAÚJO SILVA	***.470.374-24	34	95	64.5
17	JÉSSICA MARIA DA COSTA	***.826.984-44	26	100	63
18	IZABELLY ARIANA DA SILVA SANTOS BARBOSA	***.429.644-30	35	90	62.5
19	MARIA SUENEIDE CANUTO SILVA	***.936.114-24	35	85	60
20	RONAILZA MARIA DA SILVA SOUSA	***.882.794-82	9	95	52
21	MARIA VANÚZIA NUNES PEREIRA	***.100.814-68	0	100	50
22	ANDREZA CRISTINA COSTA DA SILVA ALVES	***.806.954-52	5	85	45
23	FRANCISCA FRANCILENE GALVÃO DE ASSIS	***.298.774-40	5	85	45
24	SILVANA TATIANE DA COSTA SILVA	***.457.584-18	0	90	45
25	JACIELE MELINE DOS SANTOS DAVI	***.884.064-25	5	80	42.5
26	IRANETE MARTINS DOS SANTOS	***.359.804-15	5	78	41.5
27	KAYKY MARLON PINHEIRO DE ARAÚJO	***.057.264-07	0	80	40
28	MARIA ALINE CARVALHO SANTOS	***.855.364-66	5	75	40
29	MARIA FÁBIA DE ARÁUJO	***.684.584-48	10	70	40
30	RENALVA MARIA SIMÕES DA SILVA	***.551.204-19	5	75	40
31	RENEIDE MARIA SIMÕES	***.336.484-02	5	75	40
32	FRANCEILMA GALVÃO DE ASSIS	***.928.404-55	5	65	35
33	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA	***.996.174-99	5	65	35
34	ANA CLÁUDIA DE ANDRADE BARBOSA	***.538.234-40	0	65	32.5
35	VITÓRIA ERENICE DA SILVA	***.133.814-28	55	0	27.5
36	TAMARA IONARA DE ARAÚJO	***.649.944-02	9	38	23.5
37	JOSÉ WELSON DA SILVA	***.835.804-88	5	41	23
38	RAYANE BEATRIZ LEÔNCIO DA SILVA	***.732.194-90	5	38	21.5
39	MÁRCIA MARIA DA SILVA ANDRADE	***.318.644-23	21	43	32
40	MARIA CLARA DA SILVA DIAS	***.313.574-76	20	0	10
41	DAYSE KELLY DA COSTA SOUSA	***.521.474-86	13	0	6.5
42	LUÍS HENRIQUE MATIAS	***.441.244-66	5	0	2.5
43	FLÁVIA THAIS SILVA PAULO	***.301.214-27	5	0	2.5
44	MARIA CLARA RODRIGUES DA SILVA	***.689.124-24	5	0	2.5
45	MARIA LUHWÊNYA DE ALBUQUERQUE TITO	***.768.894-79	5	0	2.5
46	SALÉSYA FERNANDA SANTOS SILVA	***.328.774-14	5	0	2.5
47	LAIONARA FERREIRA DE LIMA	***.326.884-27	0	0	0
48	MARIA ISABEL PEREIRA DA SILVA	***.693.214-38	0	0	0

CARGO Nº. 10 - AUXILIAR DE ALUNO (EDUC. INFANTIL – ZONA URBANA E RURAL) 40h					
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA PROVA DE TÍTULOS**	**NOTA ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	MÔNICA SIMONE GARCIA	***.846.224-01	86	100	93
2	PATRÍCIA VICTOR ARAÚJO	***.599.694-95	85	100	92.5
3	KARINY APARECIDA ALVES SOARES	***.462.114-02	90	90	90
4	ANA CRISTINA ROMÃO DOS SANTOS	***.847.924-04	86	90	88
5	JUSSARA SUMARAYA PEREIRA DA SILVA	***.518.274-09	79	90	84.5
6	TALY JANAINA DA COSTA	***.407.114-41	66	100	83
7	ERNOILDE ALVES DA SILVA	***.516.614-43	100	65	82.5
8	THAMIRIS CRISTINA DE SOUSA COSTA	***.968.484-57	80	85	82.5
9	KAUANNE RUTH DE SOUZA DAVI	***.003.864-10	65	90	77.5
10	ALMIRA FIRMINO DE MEDEIROS	***.188.334-40	58	95	76.5
11	MARIA HELENA NUNES TARGINO	***.128.974-63	55	80	67.5
12	ALANE KELLY DE SOUSA SOARES	***.341.714-97	30	100	65
13	NATÁLIA CORREIA GOMES VIEIRA	***.786.254-07	40	83	61.5
14	JOSEFA MARCOS PEREIRA DA SILVA	***.601.054-80	23	95	59
15	RAFAELA KELLY DE ARAÚJO PENHA	***.680.094-55	27	85	56
16	REINALDO RODRIGUES DA SILVA	***.303.038-59	17	40	28.5
17	ANA LÚCIA DA SILVA MELO SILVA	***.401.094-09	20	90	55
18	IVONETE PEREIRA DA SILVA	***.319.994-53	59	49	54
19	SILVÂNIA APARECIDA SOARES DA SILVA	***.087.124-86	5	100	52.5
20	ESTHER MIKAELY DA SILVA FERREIRA	***.339.894-29	12	85	48.5
21	KATHIANE AMARO DA SILVA	***.568.764-45	5	84	44.5
22	JUCIANA EULALIA DE ARAÚJO	***.347.674-97	38	50	44
23	IRIS DIANA DE FARIAS SILVA	***.900.424-05	60	0	30
24	SABRYNA HELOISA SANTOS SILVA	***.328.814-46	5	90	47.5
25	MARIA GISÉLIA DE MEDEIROS	***.408.264-58	17	36	26.5
26	FRANCILEIDE PEREIRA CAMPELO	***.081.654-79	5	40	22.5
27	GESIANE DALISANDRA DE ARAÚJO MEDEIROS	***.140.954-47	5	40	22.5
28	BRUNA TAINARA DA SILVA	***.442.504-08	5	38	21.5
29	HELLOYZA PALOMA PIRES OLIVEIRA	***.845.614-42	4	38	21
30	TANYELE TAMIRES SOUZA ARAÚJO	***.360.774-84	5	37	21
31	DAYSE KELLY DA COSTA SOUSA	***.521.474-86	9	0	4.5

32	ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA	***.851.254-27	5	0	2.5
33	EMILY ALMEIDA AMORIM	***.903.844-51	5	0	2.5
34	FRANCICLEIDE DA SILVA SOARES	***.690.714-90	5	0	2.5
35	IDAIONNA MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	***.321.754-36	5	0	2.5
36	JÚLIA BEATRIZ MARINHO DA SILVA	***.597.444-93	5	0	2.5
37	LETÍCIA RAFAELA DANTAS	***.315.694-90	5	0	2.5
38	MARIA VANESSA DE MEDEIROS	***.311.794-62	5	0	2.5
39	LAURA BEATRIZ SILVA GUIMARÃES	***.317.254-40	0	0	0

CARGO Nº. 11 - PSICÓLOGO

NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA ENTREVISTA	TOTAL
1	RITA EMANUELA SANTANA	***.024.134-81	70	75	72.5
2	MARIA ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA	***.164.144-30	50	80	65
3	ANDRÉ VICTOR RIBEIRO	***.109.664-18	33	60	46.5
4	INGRID GRAZIELLE BESERRA DOS SANTOS	***.051.074-61	33	55	44
5	ANA ELISA DE SENA ASSIS	***.771.564-10	46	0	23

CARGO Nº. 12 - AGENTE ADMINISTRATIVO

NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA ENTREVISTA	TOTAL
1	DANIELA GOMES GARCIA	***.881.604-00	100	100	100
2	MÔNICA LIDIANNE DA SILVA ARAÚJO LIRA	***.013.984-35	100	100	100
3	WALLAS DA SILVA FELIPE	***.104.584-02	70	95	82.5
4	GISELLY JULIANE GOMES DE ARAÚJO FELIPE	***.145.744-07	78	85	81.5
5	JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA	***.678.754-97	77	85	81
6	RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FÉLIX	***.289.754-40	64	90	77
7	MARIA ISABELL RIBEIRO DA COSTA	***.935.114-70	55	95	75
8	GERONICE PATRÍCIA BARBOSA ALVES	***.680.464-90	47	100	73.5
9	GIULLIEDNY JUCIANE GOMES DE ARAÚJO	***.645.164-92	50	95	72.5
10	JÁRIO DAVID DE ARAÚJO MACÊDO	***.573.444-38	59	85	72
11	AMADEU LOPES DE MACÊDO	***.630.234-53	55	75	65
12	DEYSE ELOYSE DA SILVA SANTOS	***.343.544-02	18	95	56.5
13	GISLANY ANDRIELE DA SILVA	***.884.374-95	9	100	54.5
14	VITÓRIA LAURA DE MACÊDO OLIVEIRA	***.373.834-98	9	95	52
15	CÍCERA MARIA DE FREITAS PACELI DE OLIVEIRA	***.841.584-63	18	85	51.5
16	JANIELY DA SILVA MEDEIROS	***.279.064-10	9	90	49.5
17	DAMIANA RAFAELA SOUZA SILVA	***.675.324-64	95	0	47.5
18	JOSEFA EMANUELLA L. ALVES DE ASSIS	***.244.134-60	5	90	47.5
19	PEDRO SAMUEL LIRO DAVI	***.428.044-77	5	90	47.5
20	VINICÍUS EDUARDO FRANÇA DE MEDEIROS	***.495.184-01	17	70	43.5
21	LUCAS EMANUEL DA SILVA ASSIS	***.386.284-69	5	80	42.5
22	WELSON RUAN DE ARAÚJO RODRIGUES	***.326.164-59	4	80	42
23	JACIA CARINE DE LIMA	***.070.869-99	55	0	27.5
24	WESLLEN GABRIEL SILVA DE SANTANA	***.632.334-90	10	0	5
25	DAYSE KELLY DA COSTA SOUSA	***.521.474-86	9	0	4.5
26	ELOISI CRISTINA DA SILVA SANTOS	***.479.604-67	9	0	4.5
27	MARIA VANESSA DE MEDEIROS	***.311.794-62	5	0	2.5

Lagoa Nova/RN, 15 de agosto de 2025.

Portaria nº 0390/2025 – GP

TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA –
Matricula: 416

HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS –
Matricula: 36870

ZUCLECIA REISY APRIGIO DE CARVALHO –
Matricula: 3374

FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA JUNIOR –
Matricula: 37095

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:C025CA29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, publicada na impressa oficial do Município em 15/08/2025, processo administrativo n.º 233/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no

Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER PACIENTES, ACOMPANHANTES E PLANTONISTAS DA UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO EDIVAN SECUNDO LOPES**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 022/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: MILANO SOLUCOES LTDA		
CNPJ: 46.111.528/0001-39		
ENDEREÇO: Av. Firmino Moura, S/N, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.291-111.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: BRUNA RAFAELA DO CARMO	**CPF:** XXX.281.XXX-40	**DOC IDENTIDADE:** XXX.864.XXX – SSP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócia Administradora		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	

LOTE ÚNICO				
Item - Código – Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 - 0019849 - Tipo 1: Dieta Especial para Pacientes. (Desjejum).	UND	5.580	R$ 17,99	R$ 100.384,20
2 - 0019850 - Tipo 2: Dieta Livre para Acompanhantes. (Desjejum)	UND	7.440	R$ 18,10	R$ 134.664,00
3 - 0019851 - Tipo 3: Dieta Livre para Plantonistas. (Desjejum).	UND	13.020	R$ 20,20	R$ 263.004,00
4 - 0019852 - Tipo 4: Dieta Especial para Pacientes. (Lanche da Manhã)	UND	5.580	R$ 20,89	R$ 116.566,20
5 - 0019853 - Tipo 5: Dieta Especial para Pacientes. (Almoço).	UND	7.440	R$ 23,79	R$ 176.997,60
6 - 0019854 - Tipo 6: Dieta Livre para Acompanhantes. (Almoço).	UND	7.440	R$ 25,55	R$ 190.092,00
7 - 0019855 - Tipo 7: Dieta Livre para Plantonistas. (Almoço)	UND	13.020	R$ 22,94	R$ 298.678,80
8 - 0019856 - Tipo 8: Dieta Especial para Pacientes. (Lanche da Tarde).	UND	5.580	R$ 20,42	R$ 113.943,60
9 - 0019857 - Tipo 9: Dieta Especial para Pacientes. (Janta).	UND	7.440	R$ 20,33	R$ 151.255,20
10 - 0019858 - Tipo 10: Dieta Livre para Acompanhantes. (Janta).	UND	7.440	R$ 21,08	R$ 156.835,20
11 - 0019859 - Tipo 11: Dieta Livre para Plantonistas. (Janta).	UND	13.020	R$ 19,17	R$ 249.593,40
12 - 0019860 - Tipo 12: Dieta Especial para Pacientes. (Ceia).	UND	3.720	R$ 21,90	R$ 81.468,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, permanecendo condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 15 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

BRUNA RAFAELA DO CARMO
CPF nº XXX.281.XXX-40
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:50704116

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2024

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2024, QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA.

O **município de Montanhas/RN,** através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede na Rua São José, nº 04, centro - Montanhas/RN, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. ANTONIO **MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RNN – CEP: 59.198-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.048.853/0001-85, sediado na Rua Padre Félix, Sala 02, nº 115, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.259.995 – SSP/RN e CPF n.º 062.237.354-48, doravante designada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no **termo da Ata de Registro de Preços n.º 038/2024, originário do Processo n.º 80/2024, Pregão Eletrônico n.º 021/2024** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 038/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de agosto de 2025, na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Serviço de locação de máquinas retroescavadeira com operador de segunda a sexta (dias uteis) das 7:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00. - Combustível por conta da contratante; - Operador por conta da contratada; - Manutenção por conta da contratada.	JCB 3C	MÊS	12	R$ 23.400,0 0	R$ 280.800,0 0
02	Serviço de locação de máquina retroescavadeira com operador de segunda a sexta (dias uteis) das 7:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00. - Combustível por conta da contratante; - Operador por conta da contratada; - Manutenção por conta da contratada.	JCB 3C	MÊS	12	R$ 23.400,0 0	R$ 280.800,0 0
VALOR TOTAL ESTIMADO					561.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 038/2024 foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, 15 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS
P/ Contratada

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:1425DFB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02073/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2023

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN E A EMPRESA J G G TRANSPORTE ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ n. 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **J G G TRANSPORTE ESCOLAR** inscrita no **CNPJ** sob o nº **50.465.330/0001-20**, sediada à Rua Genésio Cabral de Macedo, nº 201 – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – 59.520-000, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Gabriel da Silveira Guimarães, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº *759*** – SSP/RN – inscrito no CPF sob nº ***.365.234-**, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo,201 – Santa Luzia – Santana do Matos/RN - CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª	**DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, *verbis:*
Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA 2ª	**DO OBJETO**

2.O presente termo aditivo tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR e as seguintes alterações contratuais**:**

2.1. Acréscimo quantitativo consistente em aditivo de contrato, o que equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, conforme conta na tabela abaixo:

ITEM	**DESCRIÇÃO DA ROTA**	**TURNO**	**TIPO VEICULO**	**UND**	**QTD**	**VALOR KM**	**VALOR TOTAL**
01	Tapuia - São Jose(crianças com necessidades especiais)	MAT/ VESP	1	KM	1250	R$ 6,80	R$ 8.500,00
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais)							

CLÁUSULA 3ª	**DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua subscrição, ficando prorrogado o contrato até 31/12/2025, nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª	**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª	**DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial do **Município de Santana do Matos/RN.**

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Matos/ RN, 13 de agosto de 2025.

Municipio De Santana Do Matos	J G G Transporte Escolar
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 50.465.330/0001-20
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARÃES***
CPF sob nº ***.079.094-**	CPF: ***.365.234-**
Contratante	Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D98A95B6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31071/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2023

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN E A EMPRESA J G G TRANSPORTE ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ n. 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **J G G TRANSPORTE ESCOLAR** inscrita no **CNPJ** sob o nº **50.465.330/0001-20**, sediada à Rua Genésio Cabral de Macedo, nº 201 – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – 59.520-000, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Gabriel da Silveira Guimarães, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº *759*** – SSP/RN – inscrito no CPF sob nº ***.365.234-**, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo,201 – Santa Luzia – Santana do Matos/RN - CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª	**DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, *verbis:*
Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA 2ª	**DO OBJETO**

2.O presente termo aditivo tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR e as seguintes alterações contratuais**:**

2.1. Acréscimo quantitativo consistente em aditivo de contrato, o que equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, conforme conta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	TIPO VEICULO	UND	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Eventual - Assentamento Palestina I - Riacho do Mulungu – Sítio Banguê – Sítio Ponta de Serra - Sítio Santo Antônio – Serrotes Brancos - Faz. Chico de Miguel - Sítio Piricô – Sítio Mulungu Barão de Serra Branca	MAT	5	KM	6500	R$ 3,55	R$ 23.075,00
VALOR TOTAL: R$ 23.075,00(vinte e três mil setenta e cinco reais)							

CLÁUSULA 3ª	**DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua subscrição, ficando prorrogado o contrato até 31/12/2025, nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª	**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª	**DA PUBLICAÇÃO**

• A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial do **Município de Santana do Matos/RN.**

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Matos/ RN, 13 de agosto de 2025.

Municipio de Santana do Matos CNPJ: 08.110.439/0001-89 ***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA*** CPF sob nº ***.079.094-** Contratante	J G G Transporte Escolar CNPJ nº 50.465.330/0001-20 ***GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARÃES*** CPF: ***.365.234-** Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1A7FDADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 112/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **24/2025**, processo administrativo n.º 1520/2025 e a empresa **JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** com sede a AV CARMELITA MONTEIRO SILVA, Nº 14, NOVO HORIZONTE, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.266.536/0001-03, neste ato representado pela sua representante a Sra. JOSILANE ALVES DA SILVA, portadora do CPF nº 358.***.***-**, denominada FORNECEDOR

BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto registro de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, destinados a frota municipal (atual e futura) de Santana do Seridó.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**		
CNPJ: **13.266.536/0001-03**	Telefone: **(84) 9140-3503**	Email: **jbservicosautomotivo@hotmail.com**
Endereço: **AV CARMELITA MONTEIRO SILVA, 14 GALPAO, NOVO HORIZONTE, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000**		
Representante: **Josilane Alves da Silva** - CPF: **358.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM CAMINHONETES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E CAÇAMBAS. Contendo: 1. Reparo e afinação de motor (carburador/injeção), inclusive sistema de arrefecimento. 2. Sistema de freios. 3. Sistema de suspensão. 4. Sistema de direção. 5. Sistema de transmissão. 6. Sistema elétrico. 7. Sistema de escapamento. 8. Sistema de refrigeração. 9. Lanternagem e pintura em geral. 10. Capotaria e estofamento. 11. Injeção eletrônica e mecânica em geral.	N/C	Hora	1.770	128,75	227.887,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

JB Distribuidora De Peças E Serviços LTDA
13.266.536/0001-03
JOSILANE ALVES DA SILVA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:DF2B546C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 113/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173– CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **24/2025**, processo administrativo n.º 1520/2025 e a empresa **SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP SERIDÓ TRATORES,** com sede a AV ENFERMEIRO BRENO OLEGARIO MACEDO E BRITO, Nº 462, BOA PASSAGEM, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.620.622/0001-48, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE, portador do CPF nº 045.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto registro de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, destinados a frota municipal (atual e futura) de Santana do Seridó.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP SERIDÓ TRATORES**		
CNPJ: **02.620.622/0001-48**	Telefone: **(84) 3417-1818**	Email: **stratoresltda@gmail.com**
Endereço: **AV ENFERMEIRO BRENO OLEGARIO MACEDO E BRITO, 462 , BOA PASSAGEM, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000**		
Representante: **Armistrong Gleidson de Medeiros Vale** - CPF: **045.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)

4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. Contendo: 1. Reparo e afinação de motor (carburador/injeção), inclusive sistema de arrefecimento. 2. Sistema de freios. 3. Sistema de suspensão. 4. Sistema de direção. 5. Sistema de transmissão. 6. Sistema elétrico. 7. Sistema de escapamento. 8. Sistema de refrigeração. 9. Lanternagem e pintura em geral. 10. Capotaria e estofamento. 11. Injeção eletrônica e mecânica em geral.	N/C	Hora	1.800	153,90	277.020,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Seridó Tratores Comercio E Serviço LTDA EPP Seridó Tratores
02.620.622/0001-48
ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:73B4D973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 114/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **24/2025**, processo administrativo n.º 1520/2025 e a empresa **TOP PEÇAS LTDA,** com sede a AV CORONEL MARTINIANO, Nº 3414, VILA ALTIVA II, CAICO/RN, CEP: 59300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.184.984/0001-70, neste ato representado pelo seu representante o Sr. JOÃO BATISTA, portador do CPF nº 490.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto registro de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, destinados a frota municipal (atual e futura) de Santana do Seridó.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **TOP PEÇAS LTDA**		
CNPJ: **01.184.984/0001-70**	Telefone: **(84) 3417-1066**	Email: **atendimento@toppecas.com.br**
Endereço: **AV CORONEL MARTINIANO, 3414 LETRA B, VILA ALTIVA II, CAICO/RN, CEP: 59300-000**		
Representante: **João Batista** - CPF: **490.***.***-****		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	SERVIÇOS DE REBOQUE. Especificação: por KM rodados com combustível incluso pela contratada.	N/C	Km	6.800	2,89	19.652,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEICULOS LEVES. Contendo: 1. Reparo e afinação de motor (carburador/injeção), inclusive sistema de arrefecimento. 2. Sistema de freios. 3. Sistema de suspensão. 4. Sistema de direção. 5. Sistema de transmissão. 6. Sistema elétrico. 7. Sistema de escapamento. 8. Sistema de refrigeração. 9. Lanternagem e pintura em geral. 10. Capotaria e estofamento. 11. Injeção eletrônica e mecânica em geral.	N/C	Hora	970	74,99	72.740,30
VALOR TOTAL						**R$ 92.392,30**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Top Peças LTDA
01.184.984/0001-70
JOÃO BATISTA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:ABF35E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 601, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 601, DE 15 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 15 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**25.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**25.000,00**
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16013110	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					**25.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**25.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**14.511,02**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16013110	0001	14.511,02
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				**3.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16013110	0001	3.500,00
	2069 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				**6.988,98**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16013110	0001	6.988,98

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:62B26B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 602, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 602, DE 11 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 11 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**20.000,00**
	2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**20.000,00**
	2128 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE AEE				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4C95792D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 603, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 603, DE 15 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 15 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**7.000,00**
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				**7.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					**7.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**7.000,00**
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				**7.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2EEA7058

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 604, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 604, DE 15 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 15 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**20.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**20.000,00**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.204,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.796,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CB11D1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 605, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 605, DE 15 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 15 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**7.000,00**
	2139 Manutenção das Ações da Segurança Pública				**7.000,00**
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					**7.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**7.000,00**
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				**7.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5BA89A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 606, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 606, DE 15 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 15 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**50.000,00**
	1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**50.000,00**
	1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AD9F5F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 607, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 152.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 607, DE 15 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 152.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 15 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**152.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**152.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**152.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	152.000,00
Anexo II (Redução)					**152.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**152.000,00**
	2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				**95.447,70**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	55.007,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	29.040,00
	2069 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				**56.552,30**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	16.552,30

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5759D894

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO N º 007-2025 CONTRATO 20250235

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 066/25

CONTRATO Nº.....: 20250235

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO N º 007-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35 ENDEREÇO AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002501	ACHOCOLATADO LÍQUIDO - Marca.: BOA VIDA - ACHOCOLATADO LIQUIDO: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, soro de leite, açúcar, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante caramelo, espessante celulose micro cristalina, carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes.	CAIXA	8	R$ 4,69	R$ 37,52
002534	CREME DE CEBOLA - Marca.: MAGGI - CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	PACOTE	360	R$ 6,00	R$ 2.160,00
002543	FARINHA LÁCTEA - Marca.: NESTLE - FARINHA LÁCTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.	PACOTE	30	R$ 6,89	R$ 206,70
002563	MILHO PARA MUNGUNZÁ - Marca.: REI DO OURO - MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	15	R$ 6,00	R$ 90,00
002567	MOLHO DE TOMATE - Marca.: QUERO - MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levedura, manjericão, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kj. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	CAIXA	15	R$ 5,00	R$ 75,00
002597	TEMPERO COMPLETO - Marca.: FOLHA VERDE - TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	FRASCO	70	R$ 1,55	R$ 108,50
002600	VINAGRE - Marca.: MARATA - VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez quatro, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de	FRASCO	150	R$ 1,59	R$ 238,50

	500 ml.				
007562	ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇUCARES - Marca.: LOWÇUCAR - Ingredientes: Maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial (ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k, sacarina sódica), aromatizante e antiumectante dióxido de silício. Contém fenilalanina. Não contém glúten. Produto certificado pela ANAD. Informação nutricional por porção de 9g (2 colheres de sopa): Valor Energético 31 kcal, Carboidratos 5,2g, Açúcares 0,4g, Proteínas 0,6g, Fibra Alimentar 0,9g, Sódio 11mg, Ferro 2,3mg, Zinco 1,3mg, Selênio 5,0mcg, Vitaminas A, D, E, B1, B2, Niacina, Ácido Pantotênico, B6, Ácido Fólico, B12, C. Embalagem 210 g.	POTE	12	R$ 10,70	R$ 128,40
007567	ORÉGANO DESIDRATADO; Pacote com 10g. - Marca.: CASA DO MILHO PIPOCA	PACOTE	150	R$ 4,20	R$ 630,00
040738	ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO 60 ML - Marca.: LINEA - ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml.	FRASCO	10	R$ 6,40	R$ 64,00
040743	RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/350g - Marca.: NOSSA SRA APARECIDA - Sem adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes. Informação nutricional por porção (30g): Valor calórico 93,6 kcal, Sacarose 21g, Frutose 2,1g, Glicose 2,1g, Proteínas 0,6g, Potássio 60mg, Cálcio 30mg, Magnésio 21mg, Fósforo 8,7mg, Sódio 6mg, Ferro 3,9mg, Manganês 0,15mg, Vitaminas A, B1, B2, B5, B6, C, D2, E, PP. Embalagem com 1kg, pedaços de +/- 30g.	PACOTE	30	R$ 22,18	R$ 665,40
040754	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G - Marca.: TAMBAU - Composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em frasco com no mínimo 200g.	FRASCO	20	R$ 2,30	R$ 46,00
040790	SAL IODADO, pacote com 1 KG - Marca.: POTIGUAR - Acondicionado em embalagem do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	60	R$ 1,10	R$ 66,00
051944	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA) - Marca.: KIMIMO - Característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500g.	CAIXA	60	R$ 5,15	R$ 309,00
074643	ADOÇANTE DIÉTÉTICO: 75 ml - Marca.: LINEA - Apresentação líquida, contendo sucralose e acesulfame-K, frasco com 75 ml.	FRASCO	25	R$ 7,40	R$ 185,00

VALOR TOTAL.....: R$ 5.010,02 (cinco mil, dez reais e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 14 de Agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Agosto de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
PELA CONTRATADA: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO
FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:95E25213

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO N º 007-2025 CONTRATO 20250237

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO N º 007-2025 CONTRATO 20250237
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000066/25
CONTRATO Nº.....: 20250237
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO N º 007-2025
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN
CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS.
ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002503	AÇUCAR - Marca.: ECOÇUCAR	QUILO	320,00	3,40	1.088,00
	Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
002509	AVEIA EM FLOCOS - Marca.: YOKI	CAIXA	60,00	3,60	216,00
	AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.				
002514	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): - Marca.: ESTRELA	PACOTE	200,00	3,40	680,00
	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
002515	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL - Marca.: VIT ARELA	PACOTE	190,00	4,40	836,00
	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
002516	BISCOITO ROSQUINHA - Marca.: ROCHEIRO	PACOTE	140,00	3,10	434,00
	BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g				
002521	CAFÉ SOLÚVEL - Marca.: SANTA CLARA	FRASCO	20,00	5,90	118,00
	CAFÉ SOLÚVEL, embalagem de vidro - 100gramas. Ingredientes: café solúvel granulado				
002523	CALDO DE GALINHA - Marca.: APTI	CAIXA	140,00	0,68	95,20
	CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de				

	validade, peso liquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
002530	COLORÍFICO - Marca.: CORINGA	PACOTE	120,00	0,90	108,00
	COLORÍFICO: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e -de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
002532	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Marca.: RH CARNES	QUILO	300,00	9,90	2.970,00
	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg				
002535	CREME DE LEITE - Marca.: DAMARE	CAIXA	300,00	3,10	930,00
	CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	pó			
002536	DOCE EM TABLETE - Marca.: DANTAS	PACOTE	40,00	2,90	116,00
	DOCE EM TABLETE: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
002537	DOCE TIPO GOIABADA - Marca.: DANTAS	POTE	20,00	3,90	78,00
	DOCE TIPO GOIABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g				
002540	ERVILHA VERDE - Marca.: SOFRUTA	LATA	100,00	2,90	290,00
	ERVILHA VERDE: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.				
002541	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: BREJEIRA	QUILO	20,00	3,90	78,00
	FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca,extra fina e torrada, 1 kg				
002555	LEITE DE COCO - Marca.: INDIANO	UNIDADE	25,00	2,50	62,50
	LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.				
002558	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: BOM SABOR	PACOTE	230,00	2,30	529,00
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.				
002559	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Marca.: ESTRELA	PACOTE	100,00	3,80	380,00
	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com férreo e acido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.				
002562	MARGARINA - Marca.: CLAYBOM	POTE	120,00	4,90	588,00
	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.				
002565	MILHO VERDE - Marca.: SOFRUTA	LATA	100,00	2,89	289,00
	MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kj, lata de 200 g.				
002566	MOLHO DE PIMENTA - Marca.: SADIO	FRASCO	5,00	1,90	9,50
	MOLHO DE PIMENTA, EMBALAGEM COM 150 ML				
002570	MORTADELA - Marca.: BOMFRIGO	QUILO	40,00	6,50	260,00
	MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.				
002571	ÓLEO VEGETAL - Marca.: LISA	FRASCO	45,00	7,70	346,50
	ÓLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.				
002572	OVOS - Marca.: DA GEMA	BANDEJA	200,00	7,90	1.580,00
	OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	15			
002578	PEITO DE FRANGO - Marca.: RH CARNES	QUILO	380,00	13,90	5.282,00
	PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	de			
002592	REFRIGERANTE - Marca.: INDAIA	GARRAFA	30,00	4,90	147,00
	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
005478	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE - Marca.: MARATA	PACOTE	100,00	3,50	350,00
	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	5			
005479	CHÁ SABOR - CAMOMILA - Marca.: MARATA	PACOTE	100,00	3,40	340,00
	CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	5			
005480	CHÁ SABOR - BOLDO - Marca.: MARATA	PACOTE	100,00	3,20	320,00
	CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	5			
008218	ARROZ INTEGRAL - Marca.: MARIANO	QUILO	20,00	4,40	88,00
	ARROZ INTEGRAL: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ,carboidratos 35g,proteinas 4g, gorduras totais 2g,fibra alimentar 3g e sódio 0mg.				
029800	BISCOITO DOCE - Marca.: VITARELA	PACOTE	190,00	3,90	741,00
	BISCOITO DOCE: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.				
029811	POLPA DE MARACUJÁ 1 KG - Marca.: POLPA POTIGUAR	PACOTE	60,00	13,80	828,00
	POLPA DE MARACUJÁ congelada, pacote com aproximadamente1 kg.				
029823	MÚSCULO BOVINO - Marca.: RH CARNES	QUILO	100,00	23,70	2.370,00
	MÚSCULO BOVINO: músculo sem osso resfriado ? carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a embalagem devera ser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura				
040746	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro - Marca.: RH CARNES	QUILO	80,00	25,49	2.039,20
	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
040747	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, se m sal - Marca.: RH CARNES	QUILO	70,00	29,90	2.093,00
	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada me embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
040751	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA - Marca.: RH CARNE	QUILO	100,00	23,90	2.390,00
	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.				
040752	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA - Marca.: RH CARNES	QUILO	60,00	18,74	1.124,40
	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.				
040753	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bov ina resfriada, sem sal - Marca.: RH CARNES	QUILO	90,00	33,40	3.006,00
	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos.				
040755	COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura - Marca.: RH CARNES	QUILO	170,00	19,90	3.383,00
	COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.				
040756	FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embala gem com 1 kg - Marca.: FARINA	QUILO	60,00	3,70	222,00

	FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. CONTÉM GLÚTEN.				
040758	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: CAtole	QUILO	100,00	5,40	540,00
	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, 1com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.				
040759	FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: C RAVIL	QUILO	120,00	5,90	708,00
	FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.				
040760	FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, c om identificação do produto - Marca.: KICALDO	QUILO	80,00	5,90	472,00
	FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	de			
040761	FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade - Marca.: RH CARNES	QUILO	80,00	10,90	872,00
	FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira ? produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura ? SIF/SIP/SIM, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.				
040762	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente - Marca.: RH CARNES	QUILO	350,00	18,90	6.615,00
	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
040764	FLOCOS DE MILHO: tipo flocão - Marca.: FLOKÃO	PACOTE	340,00	1,00	340,00
	FLOCOS DE MILHO: tipo flocão. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja.Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg.Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.				
040769	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, 200g - Marca.: I TAMBE	LATA	100,00	7,40	740,00
	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.				
040770	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, 380g - Marca.: ITAMBE	PACOTE	10,00	20,59	205,90
	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: Enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, com composição de leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas(L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. Embalagem de 380g.				
040818	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfria da, sem sal, sem tempero - Marca.: RH CARNES	QUILO	100,00	18,74	1.874,00
	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada de embalagens adequadas,contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
051946	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Emba lagem contendo 1 kg - Marca.: POP	QUILO	250,00	3,60	900,00
	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
051953	AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima d e até 0,3%, 500ml - Marca.: ANDORINHA	FRASCO	20,00	25,90	518,00
	AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.				
051960	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. 200G - Marca.: ITAMBE	PACOTE	360,00	7,40	2.664,00
	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé				
074644	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1 - Marca.: P	QUILO	190,00	3,60	684,00
	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
074647	MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade - Marca.: KIC ALDO	PACOTE	5,00	3,10	15,50
	MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g.				
108209	BOLACHA ÁGUA E SAL (TIPO CREAM CRACKER) SEM LACTOSE - Marca.: VITARELA	PACOTE	90,00	3,90	351,00
	BOLACHA ÁGUA E SAL (TIPO CREAM CRACKER) SEM LACTOSE: composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.				
108210	EXTRATO DE TOMATE: concentrado - Marca.: MARATA	UNIDADE	200,00	1,70	340,00
	EXTRATO DE TOMATE: concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente revestido internamente por folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Isento de glutamato monossódico. Embalagem de 340g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.Unidade de medida: sache.				
				VALOR GLOBAL R$	54.644,70

VALOR TOTAL.....: R$ 54.644,70 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. De Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.
VIGÊNCIA.....: 14 de Agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Agosto de 2025
ASSINAM:
PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO
FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2BB0AB11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
PROCESSO Nº 132/2025 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de Agosto de 2025, o Município de Senador Eloi de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10**,** com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Hudson Araújo Lucas, inscrito no CPF/MF sob o XXX.958.XXX-47, residente e domiciliado na Rua Antônio de França, Nº 250, Bela Vista, João Câmara/RN, 59550-00;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2025, conforme Ata publicada em 14/08/2025 e homologada pelo prefeito;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa 35.569.329 JAILSON MEDEIROS - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.569.329/0001-52, com sede na Rua Celso Abdias Nº 64, Bairro: Novo Horizonte, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59250-000, neste ato representada pelo Sr. JAILSON MEDEIROS, portador do CPF nº 017.954.124-29, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de fardamento para atender às necessidades da rede pública de ensino e demais secretarias do Município de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS - MEI
CNPJ: 35.569.329/0001-52
Valor Total dos itens: 38.950,00 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CAMISA BÁSICA EM MEIA MALHA PV** - CAMISA CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV BRANCA (65%POLIÉSTER E 35% VISCOSE), GRAMATURA 165 G/M², FIO 30.1. MANGAS EM TECIDO BICOLOR (65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO) VERDE, MESMA GRAMATURA. PUNHO EM RIBANA (65% POLIÉSTER E35% VISCOSE) COM GRAMATURA 2,54 G/M² E LARGURA 0,70 CM, AJUSTADO PROPORCIONALMENTE AO TAMANHO DA PEÇA. PERSONALIZAÇÃO EM DTF (DIRECT TO FILM) COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS, TAMANHO PADRÃO MÍNIMO 8 X 8CM, E TAMBÉM OPÇÃO DE SERIGRAFIA COLORIDA PARA OUTRAS ARTESOOU APLICAÇÕES.	UNIDADE	1.200	R$ 13,50	R$ 16.200,00
2	**CAMISA POLO BÁSICA** - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PIQUET 100% ALGODÃO, FIO 30/1PENTEADO, GRAMATURA 180 G/M². MODELAGEM TRADICIONAL, GOLA E PUNHOS EM RIBANA CANELADA COM REFORÇO, FECHAMENTO COM DOIS OU TRÊS BOTÕES. COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO EM PESPONTO E ETIQUETA INTERNA. PERSONALIZAÇÃO COM BORDADO EM LINHA100% ALGODÃO NO PEITO OU CONFORME SOLICITADO, ALÉM DE OPÇÃO DE SERIGRAFIA COLORIDA PARA APLICAÇÕES VARIADAS. TAMANHOS E CORES A SER DEFINIDA DO ATO DA COMPRA.	UNIDADE	300	R$ 27,50	R$ 8.250,00
3	**CAMISA BÁSICA** - CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30/1 CARDADO OU PENTEADO, GRAMATURA ENTRE 160 E 180 G/M². MODELAGEM TRADICIONAL, GOLA CARECA EM RIBANA E COSTURAS REFORÇADAS. PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA COLORIDA (1 A 4 CORES), APLICADA NA FRENTE, COSTAS OU MANGAS, CONFORME ARTE. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS. TAMANHOS E CORES A SER DEFINIDA DO ATO DA COMPRA.	UNIDADE	1.000	R$ 14,50	R$ 14.500,00
TOTAL					**R$ 38.950,00**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
2.2. São participantes todos as Secretarias do município.
2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.
2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata por igual período, conforme previsto no art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o interesse da Administração e mediante justificativa formal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO
10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, pelo prazo de até dois anos;
b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2025 e a proposta da empresa.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto n° 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.
13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Eloi de Souza/RN, 15 de agosto de 2025.

HUDSON ARAÚJO LUCAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Senador Elói de Souza/RN
Representante do Órgão

JAILSON MEDEIROS
CPF 017.954.124-29
Representante Da Empresa:
35.569.329 Jailson Medeiros – MEI

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:AF9B035B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 136 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ 99.900,00 (NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	99.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	**99.900,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.303.0009.2112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2115 - Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde	
3390370000 - Locação de mão de obra	40.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	**99.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:DB32679A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 168/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 168/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 0731/2025, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3570, de 01 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15001002	R$	6.600,00
Total do Crédito Especial (R$)						**6.600,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15001002	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15001002	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R$	600,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**6.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CFF1E652

